



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 137

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.641 — DE 14 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre auxílio pecuniário, por motivo de enfermidade, ao pessoal para obras da União

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Estende-se ao pessoal para obras da União, no que couber, o disposto no art. 2.º e seu parágrafo, do Decreto-lei n.º 6.905, de 26 de setembro de 1944.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Henrique A. Guilhem.

Eurico G. Dutra.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.642 — DE 14 DE JUNHO DE 1945

Revoga o Decreto-lei n.º 1.401, de 3 de junho de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 1.401, de 3 de junho de 1939, que autorizou a "Ala Litoria S.A." a estabelecer, no Brasil, tráfego aéreo para a execução da linha internacional Itália-América do Sul.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.643 — DE 14 DE JUNHO DE 1945

Altera o Decreto-lei n.º 6.022, de 23 de novembro de 1943, acrescentando uma alínea ao item IV do seu art. 4.º

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O item IV do art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.022, de 23 de novembro de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV — No Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

a) quanto aos servidores da Imprensa Nacional, o Chefe da respectiva Divisão de Administração;

b) quanto aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, o Diretor do respectivo Serviço de Administração;

c) nos demais casos, o Diretor da Divisão de Pessoal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.644 — DE 14 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar a "Casa da Empregada" do pagamento do imposto que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder a "Casa da Empregada", instituição de assistência social, que tem por fim amparar a classe das empregadas domésticas, isenção do imposto de transmissão, e somente deste, sobre Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), valor do imóvel sito à Rua Pompeu Leureiro n.º 116, em Copacabana, que adquire para sua sede.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.645 — DE 14 DE JUNHO DE 1945

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento

Continua na pág. 10.747

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na leitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, nos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.641, de 14 de junho de 1945.....	10745
DECRETO-LEI N.º 7.642, de 14 de junho de 1945.....	10745
DECRETO-LEI N.º 7.643, de 14 de junho de 1945.....	10745
DECRETO-LEI N.º 7.644, de 14 de junho de 1945.....	10745
DECRETO-LEI N.º 7.645, de 14 de junho de 1945.....	10745
DECRETO-LEI N.º 7.646, de 14 de junho de 1945.....	10747
DECRETO-LEI N.º 7.647, de 14 de junho de 1945.....	10747
DECRETO-LEI N.º 7.649, de 15 de junho de 1945.....	10747
DECRETO-LEI N.º 7.650, de 15 de junho de 1945.....	10747
DECRETO N.º 18.872, de 14 de junho de 1945.....	10747
DECRETO N.º 18.878, de 14 de junho de 1945.....	10748
DECRETO N.º 18.884, de 15 de junho de 1945.....	10748
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 15 de junho de 1945.....	10748
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 7, 14 e 15 de junho de 1945.....	10748
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 14 e 15 de junho de 1945.....	10750
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 7 e 14 de junho de 1945.....	10751
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 15 de junho de 1945.....	10753
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 15 de junho de 1945.....	10753
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 15 de junho de 1945.....	10754
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 15 de junho de 1945.....	10754
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Serviço do Abastecimento — Resolução n.º 119 — Comissão Central de Requisições.....	10754
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Expediente do Serviço de Administração.....	10754
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 533.ª e 534.ª sessões.....	10757
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 345.ª sessão e portaria n.º 25.....	10758
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	10758
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional de Produção Mineral, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e do Serviço de Economia Rural.....	10759
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, Divisão de Educação Física; do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	10763
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Segundo Conselho de Contribuintes e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal, Divisão do Imposto de Renda, Alfândega do Rio de Janeiro, Caixa de Amortização.....	10770
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.....	10775
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento do Interior e da Justiça.....	10776
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento Diplomático e Consular: Divisão do Pessoal....	10778
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional e da Delegacia do Trabalho Marítimo do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.....	10778
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e do Serviço de Comunicação es.....	10783
INSTITUTO NACIONAL DO SAL	10785
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	10785
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	10786
TÉRMINOS DE CONTRATO	10786
PARTE COMERCIAL	10788
EDITAIS E AVISOS	10789
SOCIEDADES	10797
ANÚNCIOS	10807

Continuação da 1.ª página

do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n.º 18 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação VIII — Pensionistas

S/c. n.º 33 — Abono provisório e novas pensões

01 — Pessoal Militar

20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Cr\$ 100.000,00

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.646 — DE 14 DE JUNHO DE 1945

Cria o Campo de Sementes de Horticultura e Fruticultura de Virgínia, no Ministério da Agricultura, e adota outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Ministério da Agricultura, o Campo de Sementes de Horticultura e Fruticultura de Virgínia, no Município do mesmo nome, no Estado de Minas Gerais, nas terras que o Padre Dr. Inácio Jansen Pires Jatobá, para esse fim, doou à União por escritura de 6 de setembro de 1944, lavrada nas notas do tabelião do 1.º Ofício de Itanhandú, daquele Estado, ratificada e retificada pela de 31 de outubro do mesmo ano, conforme traslados existentes às fls. 25-27 do processo fixado no Ministério da Fazenda sob o n.º 241.434-44.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais fica aceita a mencionada doação.

Art. 2.º O Campo, ora criado, subordinado à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, terá as suas despesas de instalação e manutenção custeadas pelas dotações orçamentárias da aludida Divisão.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.647 — DE 14 DE JUNHO DE 1945

Cria uma coletoria federal no município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 3.008, de 30 de janeiro de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma coletoria para arrecadação das rendas federais no município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Ficam criados e incluídos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda um (1) cargo de Coletor — classe C e um (1) cargo de Escrivão — classe B.

Art. 3.º Para atender à despesa decorrente deste decreto-lei, fica aberto o crédito suplementar de onze mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 11.900,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do referido Ministério (Anexo n.º 16 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação I — Pessoal Permanente

S/c. n.º 01 — Pessoal Permanente Cr\$ 4.200,00

S/c. n.º 02 — Percentagens Cr\$ 7.700,00

Cr\$ 11.900,00

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.649 — DE 15 DE JUNHO DE 1945

Abre crédito suplementar ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Anexo 21 — do Orçamento Geral da República para 1945), o crédito Suplementar de Cr\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos cruzeiros), em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.650 — DE 15 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar a Associação Cristã Feminina do Rio de Janeiro dos impostos que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a isentar a Associação Cristã Feminina do Rio de Janeiro dos impostos de transmissão e transcrição, e somente destes, relativos aos apartamentos ns. 1.003 e 1.004, localizados no 10.º pavimento do Edifício Castellar, e às dependências do terraço do mesmo edifício, que adquire, para sua sede, sito na Avenida Presidente Wilson n.º 298.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO N.º 18.872 — DE 14 DE JUNHO DE 1945

Retifica o Decreto n.º 18.235, de 2 de abril de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica retificado o artigo primeiro (1.º) do Decreto número dezoito mil duzentos e trinta e cinco (18.235), de dois (2) de abril de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), que autorizou o cidadão brasileiro Muciano de Freitas Pinheiro a pesquisar mica e associados no lugar denominado Fundão, no distrito e município de Fundão, Estado do Espírito Santo, o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Muciano de Freitas Ribeiro a pesquisar mica e associados em terrenos situados no lugar denominado Fundão, no distrito e município de Fundão, Estado do Espírito Santo, numa área de seis hectares, vinte ares e sessenta e três centiares (6,2063 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice à distância total de duzentos e vinte e oito metros (228 m), no rumo magnético cinquenta e seis graus sudoeste (56° SW) e cem metros (100 m), no rumo magnético oito graus e trinta minutos sudoeste (8°30' SW), da confluência dos rios Fundão e Pardo, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e vinte e oito metros (328 m), cinquenta e dois graus sudeste (52° SE) e cento e quinze metros (115 m), três graus e trinta minutos sudeste (43°30' SE); quarenta e dois metros (42 m), oito graus e trinta minutos sudeste (8°30' SE); cem metros (100 m), vinte e cinco graus e trinta minutos sudoeste (25°30' SW); sessenta e nove metros (69 m), setenta e seis graus noroeste (76° NW); cento e oitenta e oito metros (188 m), quarenta e um graus e trinta minutos noroeste (41°30' NW); cento e vinte e quatro metros (124 m), cinquenta e oito graus e quinze minutos noroeste (58°15' NW); cento e noventa e cinco metros (195 m), um grau noroeste (1° NW).

Art. 2.º A presente alteração não fica sujeita a pagamento da taxa, na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N.º 18.878 — DE 14 DE JUNHO DE 1945

Revoga os Decretos ns. 3.481 e 6.108 de 23 de dezembro de 1938 e 15 de agosto de 1940, respectivamente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam revogados os Decretos ns. 3.481 e 6.108, de 23 de dezembro de 1938 e 15 de agosto de 1940, respectivamente, que concederam à "Ala Littoria S.A.", e à "Sociedade Anônima Linee Aeree Transcontinentali Italiane", autorização para funcionar na República.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N.º 18.884 — DE 15 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Henrique Peres Machado, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n.º 1.214 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O Decreto de 5 de junho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Fortunato Benchimol, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei número 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n.º 1.212 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O Decreto de 5 de junho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Clarice Figueiredo de Oliveira, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei número 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 105.458-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Mário Franklin Borges do cargo da classe G, da carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

DECRETOS DE 14 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Francisco Jerônimo de Albuquerque Maranhão Júnior, ocupante do cargo da classe 19, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar

do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Joaquim Alves de Oliveira.

Joaquim Leandro Cardoso Júnior, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Pará, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Orlando Travancas.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934.

Antônio Vaz Galvão, ocupante interino do cargo da classe B, da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Inês (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe A, da Coletoria das Rendas Federais em Lençóis (6.ª classe), naquele Estado, onde está lotado Carlos Marinho.

Carlos Marinho, ocupante interino do cargo da classe A, da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lençóis (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda para cargo idêntico da classe B, da Coletoria das Rendas Federais em Santa Inês (5.ª classe), naquele Estado, onde está lotado Antônio Vaz Galvão.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934.

Euvaldo Feliciano de Castilho, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Coletor da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Jaguaripe (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B, da Coletoria das Rendas Federais em Chique-Chique (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da aposentadoria de Coriolano Miranda.

Francisco Bezerra de Figueiredo, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Quixadá (4.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe D, da Coletoria das Rendas Federais em Baturité (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria de Virgílio Ramos da Silva.

Mário José da Mota, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Escrivão da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Vassouras (4.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Aquidauana (4.ª classe), no Estado de Mato Grosso, vago em virtude da promoção de Teodoro Cáfar.

Moacir Hostalácio Melo, ocupante interino do cargo da classe B, da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guapé (5.ª classe),

no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Pi-um-i (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da remoção de José Leonel da Silva Filho.

Ondina Mosca, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Avanhandava (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Limeira (2.ª) de 5.ª classe, naquele Estado, vago em virtude da demissão de Silvío de Toledo Barros.

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Adelina Nardeli, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Distrito Federal, para a Delegacia Seccional do mesmo Imposto em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da nomeação de Antônio Campos para outro cargo.

Fernando Rodrigues de Pinho, ocupante do cargo da classe 13, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Recebedoria Federal de São Paulo, para a Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Manuel Brederodes dos Reis Lisboa.

Irene Dantas Rebelo, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Ivanete Cardoso.

Joaquim Alves de Oliveira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Argemiro Nascimento.

CASSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 75.538-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A autorização de Radagázio Tovar, para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 96.894-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 1 de agosto de 1944, que nomeou Ana Mendonça de Queiroz Teles para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Elza Machado da Silva para outro cargo.

Tendo em vista o que consta do processo número 73.347-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 23 de fevereiro de 1945, que nomeou Edson de Assis Albernaz, ocupante do cargo da classe A, da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Duque de Caxias (4.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Rio Preto (6.ª classe), no Estado da Bahia, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da remoção de Anísio Caldas da Fonseca.

Tendo em vista o que consta do processo número 95.483-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 29 de março de 1945, que nomeou Edmilson de Freitas Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Edilberto de Andrade Campos.

Tendo em vista o que consta do processo número 96.894-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 1 de agosto de 1944, que nomeou Elmo Pereira Nunes para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Dalca Corção Bitencourt.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Antônio Vasconcelos Marques, ocupante do cargo da classe 8, da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guarda-mor da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Francisco Antônio de Sousa Uzel, ocupante do cargo da classe 8, da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas de 2.ª Ordem de Alcobaça, no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número PR 19.627-45, da Secretaria da Presidência da República:

A Perminia Pedra dos Anjos, do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Tesouro Nacional), Padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 98.497-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Ari Silva, do cargo da classe E, da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.033-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Virgílio Ramos da Silva, no cargo da classe D, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Barutité (4.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

PROMOVER:

De acordo com a regra 1.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934.

Audísio Mosca de Carvalho, do cargo da classe B, da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas

Federais em Quixadá (4.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para coletor, classe C, da mesma exatoria, vago em virtude da remoção de Francisco Bezerra de Figueiredo.

Ubirajara Marques de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Cametá (5.ª classe), no Estado do Pará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Castanhal (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da remoção de João Lopes da Silva Moraes.

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A José Requião a exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, na vaga decorrente do falecimento de Floriano Pereira de Oliveira.

A Jufá de Oliveira Cavalcanti a exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, na vaga decorrente do falecimento de Raul Gil Cardoso.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 222.563-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Silvio de Toledo Barros, do cargo da classe C, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Limeira (2.ª) de 5.ª classe, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 215.184-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Zoraido Pereira Garrido, do cargo da classe A, da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guimarães (5.ª classe), no Estado do Maranhão, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Anfilóquio Rodrigues do Nascimento, ocupante interino do cargo da classe A, da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Oeiras (5.ª classe), no Estado do Piauí, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Jaicós (6.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da aposentadoria de Constâncio Lopes dos Reis.

Clementino de Moura Beleza, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Miguel Alves (6.ª classe), no Estado do Piauí, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Osmário Guedes de Vasconcelos.

O bacharel Edmilson Moreira Arrais, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Procurador, padrão K, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Paulo José da Silva Neri.

Francisco Queiroz de Carvalho, ocupante interino do cargo da classe A, da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em José de Freitas (6.ª classe), no Estado do Piauí, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Marvão (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da remoção de Laudelino de Aguiar Melo.

Jaime Barbosa Soares, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Esperantina (6.ª classe), no Estado do Piauí, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Emídio Barbosa Filho.

Príscila Costa Pedra, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Tesouro Nacional), Padrão J,

do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Perminia Pedra dos Anjos.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Júlio Jorge de Magalhães, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Auditor, Padrão J, da Caixa de Amortização, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Henrique de Macedo Soares, em virtude de se achar este último licenciado para tratar de interesses particulares.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Aristides Teixeira Lopes, ocupante interino do cargo da classe E, da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

João de Holanda Chacon, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

José Garcez Doria, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

Joaquim Correia Lino, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

José Joaquim de Almeida e Albuquerque Júnior, para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de Almoxarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 6.557, de 5 de junho de 1944.

Pedro de Brito Tupinambá, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Técnico de Laboratório do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 1945.

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 106, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 102.584-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Henrique Peres Machado, no cargo da classe 23, da carreira de Contador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 167.060-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Deocléciano dos Santos Silva, no cargo da classe 10, da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 63.968, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Guilherme do Nascimento Araújo, do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das

Rendas Federais, em Gurupá (5.ª classe), no Estado do Pará, Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

De acordo com o art. 239, itens I e VI, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 63.968-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

Eduardo Maués Loureiro, do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Gurupá (5.ª classe), no Estado do Pará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n.º 1.214, do Departamento Administrativo do Serviço Público;

O Decreto de 6 de junho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Rita Adelaide Tavares Leite Guimarães, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Raimundo Conte Leal para outro cargo.

O decreto de 6 de junho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Joaquina de Medeiros Teixeira, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Moacir Reis de Azevedo para outro cargo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fortunato Benchimol, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Raimundo Conte Leal para outro cargo.

Jorge Barreto Pinheiro, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Moacir Reis de Azevedo para outro cargo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Militar:

Para o Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Especiais da mesma Ordem, com o grau de "Comendador", o General de Brigada Moisés Rodrigo, do Exército Argentino.

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta dos Processos números 13.869 e 20.032, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Joaquim Batista da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Jaime da Rocha Vogeler, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, do Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

Zoir Marciano de Campos, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Escola Militar de Rezende para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do Processo número 19.065, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O Decreto de 27 de abril de 1945, que removeu ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939, Estevão de Sousa Cruz Júnior, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, do Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

O Decreto de 5 de maio de 1932, que tornou insubsistente a nomeação de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Farmacêutico, o Farmacêutico João Batista Curado, que fica incluído, com o mesmo posto, no Exército de 2.ª Linha, contando antiguidade de 11 de março de 1932.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto de 8 de junho do corrente ano que licencia do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva, convocado, Homero Soares da Rosa, da Arma de Artilharia, visto ainda estar o mesmo incorporado à Força Expedicionária Brasileira, na Itália.

O Decreto de 2 de junho do corrente ano que transferiu o Major da Arma de Artilharia Rafael Ferrão Teixeira do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Quadro Ordinário e o classificou no 1/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no artigo 38, letra i, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Tenente Coronel da Arma de Artilharia Altamiro da Fonseca Braga.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Cavalaria Augusto Hipólito de Medeiros Filho no 2.º Batalhão de Carros de Combate da Divisão da Motomecanizada.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 7.º do Decreto-lei número 5.165, de 31 de dezembro de 1942:

Os seguintes Segundos Tenentes da Reserva, convocados, com as vantagens estipuladas no artigo 206 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940:

ARMA DE INFANTARIA — Adolfo Nassal Pereira Dourado, Antônio Joaquim dos Santos, Anísio de Araújo, Altamiro Benedito de Abreu, Arlindo Maciel Mena Barreto, Altivo Murat de Abreu, Carlos Bento Xavier, Euclides Moraes Rodrigues, Félix Klotz, Gersino Gerson Gomes, João Barreto Fontes,

José Pais Pinto, Leopoldo Borges Barreto, Luís da França Castanha Ribeiro, Manuel Cunha Oliveira, Milton Sebastião de Oliveira Vitorio, Manuel de Azevedo, Mário Monteiro, Nelson de Almeida Pontes, Nevers Hugo Cravo de Almeida, Pedro Clímaco Ribeiro, Renê Chamusca, Roberto Mangueira Diniz, Valdemar Vieira Cordeiro e Nestor José do Nascimento.

ARMA DE ARTILHARIA — Aldo Ribeiro Ramos, Antônio Prieto, Arquimedes Ferret, Benedito Alves de Almeida, Dagoberto de Sousa Pinho, Deocleciano Néri Dorneles, Domingos Pedro Flores, Domingos dos Santos, Genésio Lopes Quintanilha, Heitor Soares, Itagiba Lopes Correia, João Batista Ghisone, João Maria Borges, José Araújo da Silva, José de Magalhães Barros, José de Sá Ferreira, Juvêncio Augusto Rodrigues, Leônidas Cabral dos Santos, Manuel de Andrade Machado, Manuel Kersting Filho, Marçal Favero, Nascimento Mahfuz, Nelson Ubaldo Mendes, Oto Pimentel, Pedro Stanísio e Válder Ezeipe Santos.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe do Estado Maior da Inspetoria da Arma de Cavalaria o Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Francisco Damasceno Ferreira Portugal.

Chefe do Estabelecimento do Material de Intendência do Rio o Tenente Coronel Intendente do Exército Guilhermino Fernandes dos Santos Filho.

Subdiretor Interino de Material de Intendência do Exército o Tenente Coronel Benedito César Rodrigues.

Comandante interino do 3.º Batalhão de Carros de Combate da Divisão Motomecanizada o Major da Arma de Infantaria Íbsen Lopes de Castro.

PROMOVER.

Nos termos do art. 2.º, letras a e d, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial José Eduardo de Castro Portela Soares.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Genésio Ferreira, Alvaro Abrunhoza Caminha Muniz, Evaristo Adolfo Josetti, Paulo da Costa Palmeira, Eurídes do Carmo Wermelinger, José Gomes do Nascimento, Raul Alfredo de Amorim Barradas, José de Vasconcelos Palhares, Nilton Lago Ilhas Fontes, Salomé Zeferino de Paula Filho, Oscar de Noronha Filho, José Maria de Oliveira Neves e Omar da Silva Araújo.

Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei número 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei número 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano:

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Alberto Moreira Batista Filho.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Médicos, Drs. Manuel de Almeida Pereira e Carlos Sanzio Júnior.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Fernando de Abreu, Tompson Palhares Cordeiro Quadros, Hélcio de Sousa Cipriano e José Bittencourt Calazans.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Pedro Naldo Paracampo, Paulo Lópolis, Haroldo Basto de Armando e Abelardo Reis.

TRANSFERIR.

O Coronel da Arma de Infantaria Armando de Castro Uchôa do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Dagoberto Gonçalves do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Major da Arma de Infantaria Diôgo de Figueiredo Moreira Júnior do Quadro Ordinário para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Eleutério Brum Ferliche do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior da Ativa.

O Major da Arma de Artilharia Edson Pires Condeixa do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Cavalaria Náiro Vilanova Madeira do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Quadro Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Infantaria Romeu Otávio da Silva Azevedo do Quadro Suplementar Privativo para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Artilharia Eugênio de Castilho Freire do I/1.º Regimento de Artilharia Pesada Curta (Itália) para o 2.º Grupo de Artilharia de Dórso (Jundiá).

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Osman Plaisant do Quadro Ordinário para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Coronel da Arma de Artilharia José Néri Ewbank da Câmara.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra b, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Cabo clarim José Leal, do 2.º Grupo de Artilharia de Dórso, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 2.º Sargento João Inácio Ferraz, do Contingente de Guarda do 11.º Regimento de Infantaria, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 214, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos dos artigos 73, letra b, e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub Tenente Antenor de Meireles Fortes, do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Ao Sargento-Ajudante identificador Rafael Múrcia Compan, servindo na Diretoria de Recrutamento — Serviço de Identificação do Exército — no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de sua especialidade.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 15, letra a, § 1.º, letra e, do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 2.º Sargento Josias de Carvalho, do 24.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra e, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Francisco de Andrade Gaede, do 11.º Regimento de Infantaria, com as vantagens es-

tipuladas no art. 215, letra e, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Brivaldo de Barros e Silva, do I/4.º Corpo de Trem Motorizado, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, item I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "d", § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Carlos Marinho Falcão, do 3.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Domingos Campos Ferreira, do 25.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Francisco Soares, do 32.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra "d", do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 3.º Sargento identificador Georgino Martins Fagundes, servindo na Diretoria de Recrutamento — Serviço de identificação do Exército — com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Geraldo Domingos da Silva, do II/8.º Regimento de Artilharia Montada, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado tambor-corneteiro de 1.ª classe, José Paulo de Fariús, do 25.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra "d", do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Manuel Júlio da Silva, do 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra "d", do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Sebastião Assunção Leite, do 26.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 7 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antenor Novais para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Cinema e Teatro,

padrão P, do Departamento Nacional de Informações, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Israel Ramiro da Silva Souto.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta no processo, GMP n.º 391-45, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Israel Ramiro da Silva Souto do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Cinema e Teatro, padrão P, do Departamento Nacional de Informações do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETOS DE 14 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Válter Santa Eufêmia Bianchi, ocupante do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão I, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Telmo Augusto Batista, ocupante do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão H, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Sebastião Estêves Pinheiro, ocupante do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão J, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Saint'Clair Barbosa Passos, ocupante do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão H, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Sílvio Serpa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão H, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Manuel Roque Fernandes, ocupante do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão H, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Mário Gonçalves Viana, ocupante do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão J, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Luís Beuttenmuller, ocupante do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios In-

Antônio Bezerra de Menezes, do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento

Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

NOMEAR:

De acordo com o art. 13 do Decreto-lei número 1.202, de 18 de abril de 1939, modificado pelo art. 9.º do Decreto-lei número 5.511, de 21 de maio de 1943,

Álvaro Rocha Pereira da Silva para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Estado do Rio de Janeiro.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Mário Crissiuma Paranhos das funções de membro do Conselho Administrativo do Estado do Rio de Janeiro.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.620, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública,

O Decreto de 23 de abril de 1945, que nomeou Telmo Augusto Batista para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo número 17.622, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O decreto de 23 de abril de 1945, que nomeou Valtér Santa Eufêmia Bianchi para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA, POR MERECEMENTO:

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Aires Pinto da Fonseca Costa.

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Benjamim Sodré.

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata — M — Edgar dos Santos Rosa.

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Trajano Alves dos Santos.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta — M — Edgar Ramos Lameira.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Fernando de Almeida Rodrigues.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta — M — João da Costa Marques.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Mário Pinto de Oliveira.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente João Faria de Lima.

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Roberto Moreira da Costa Lima.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Eurico Henrique D'Arcanhy.

PROMOVER NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA, POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Capitão de Fragata, os Capitães de Corveta:

Francisco Vicente Bulcão Viana.

Antônio Rogério Coimbra.

Augusto do Amaral Peixoto Júnior.

Silvio Pereira da Silva — M —

Álvaro Raynsford — M —

Ao posto de Capitão-Tenente, os Primeiros Tenentes Gustavo Adolfo de Sena Wangler, Álvaro Soares Rodrigues de Vasconcelos e Júlio de Assis Sousa França.

Ao posto de Capitão de Corveta, os Capitães-Tenentes Ernesto de Melo Júnior e Dídio Santos de Eustanante.

PROMOVER, NO QUADRO DE CONTADORES NAVAIS, POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Anibal Lôbo.

Ao posto de Capitão-Tenente, o Primeiro Tenente José Ribamar Moreira Gomes.

Ao posto de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Eustásio dos Santos Rabêlo.

PROMOVER:

De acordo com o Decreto-lei n.º 7.525, de 5 de maio de 1945:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Fragata, os Capitães de Corveta — S —:

Manuel da Silveira Carneiro, Dorval dos Reis, Raul Régis Bitencourt, Luciano Álvares de Azevedo, Eurico Magno de Carvalho, Otacílio Cunha, Joaquim Carlos Rêgo Monteiro, Carlos Almeida da Silva, Adolfo Martins Noronha Torrezão e Rubens Viana Neiva.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, os Capitães-Tenentes — S — Gilberto Lavenère Vanderlei e Davi Oliveira Coelho de Sousa.

PROMOVER:

Na Ordem do Mérito Naval, ao grau de Grande Oficial:

O Vice-Almirante da Reserva Remunerada Mário de Oliveira Sampaio, Comendador da mesma Ordem, sendo transferido para o Quadro Suplementar.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153, alínea a, do Estatuto dos Militares, artigos 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.979, de 10 de novembro de 1943:

Na mesma graduação, o MN — n.º 430.086-MA-2.ª classe Edvaldo Gusmão Marinho, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada a restrição contida no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 — alínea a e § 1.º — alínea d do Estatuto dos Militares, artigos 160 — § 1.º, 165 e Tabela E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O FN n.º 1.496 — MU — 1.ª classe Carlos Mangano Chaves, na graduação de Cabo, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

Na mesma graduação, o FN-6.055-SD Egídio Cardoso Filho, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado inválido definitivamente para o serviço da Armada.

Na mesma graduação, o FN-9.079-SD José Fernandes Filho, percebendo os vencimentos e vanta-

gens integrais da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado inválido definitivamente, para o serviço da Armada.

De acordo com os artigos 144 — alínea a e 153 — alínea a, § 1.º — alínea e, do Estatuto dos Militares, artigos 157, 161 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Suboficial — EL — Antônio Joaquim Seabra, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais 12 (doze) quotas de 5 % (cinco por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, observada a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 36 (trinta e seis) anos, 8 (oito) meses e dias de serviço.

O Suboficial — MO — Severiano Simplicio dos Santos, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais 7 (sete) quotas de 5 % (cinco por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, observada, porém, a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONFERIR:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, nos seguintes graus, às personalidades colombianas, abaixo mencionadas:

COMENDADOR — ao Sr. Dr. Guillermo Tórres García;

CAVALEIRO — ao Sr. Dr. Francisco Ruiz A., e ao Sr. Fernan Pertuz.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Carlos Meissner Júnior, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada no México para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Renato de Lacerda Lago, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Legação no Iran para a Embaixada na Bolívia, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 14 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

Renato de Lacerda Lago, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão, a função de Embaixador na Bolívia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Iris do Brasil Valente para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Neimar Rodrigues Albuquerque.

Dagmar Maria da Silva, ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Berenice Gonçalves Limaverde de Almeida.

Clarice Figueiredo de Oliveira ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude do falecimento de Ricardo Daisson de Sousa.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sílvio Rubem Silveira Lamaison para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Alberto Viggiano.

READMITIR:

De acordo com o artigo 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo número MTIC-262.958-45, do Departamento de Administração:

Maria Angélica Mendes Moreira no cargo que exercia da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Maria da Glória Gurgel Valente.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Frederico Rhossard de Lemos, ocupante do cargo da classe K da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul para a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de João de Deus da Rocha Alves.

Fenelon de Sousa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará para a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n.º 1.214 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O Decreto de 5 de junho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Jorge Barreto Pinheiro, ocupante do cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de José Drumond e Silva.

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n.º 1.211 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O Decreto de 15 de maio de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Evarinta Arcuri Maranhão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Laís Rocha Matos.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Evarinta Arcuri Maranhão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Evarinta Arcuri Maranhão.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 119

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.371, de 12 de março de 1915, Considerando haver numerosas partidas de cebolas retidas na Alfândega de Santos ou em trânsito para o referido porto, em situação irregular, quer por lapso dos importadores quer por delongas inerentes aos processos de isenção, e

Considerando a conveniência de manter o abastecimento do mercado paulista, salvaguardando os superiores interesses da produção nacional, atualmente deficitária,

Resolve:

Artigo único. Autorizar a liberação de todas as partidas de cebolas atualmente retidas na Alfândega de Santos ou em trânsito para o referido porto na data da presente Resolução, bem como aquelas cujos pedidos de isenção tenham sido encaminhadas em data oportuna ao Serviço de Abastecimento e não tenham sido ainda despachados.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — *João de Albuquerque*.

DESPACHO DO SR. CHEFE

N.º 1.957-45 — Lamas & Grippi Limited. — Indeferido de acordo com o parecer. Em 13 de junho de 1945.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 1.073 — 4-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo requerimento, em que Gualter Adolf Lutz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil solicita, nos termos do Decreto-lei n.º 7.546, de 14 de maio de 1945, licença para afastamento de seu cargo, em virtude de ter aceitado contrato de trabalho com a "United Nations Relief and Rehabilitation Administration" (U.N.R.R.A.), na Europa.

2. O requerente recebeu, de fato, por nosso intermédio, o convite para exercer, naquela organização, o cargo de Assistant Director of Assembly Center, estando portanto, beneficiado pelo referido decreto-lei.

3. Em face do exposto, este Departamento opina pelo deferimento da concessão pleiteada,

devendo o presente processo ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. Em 4-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.074 — 4-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo requerimento, em que Isabel do Prado, assistente de ensino da Faculdade Nacional de Filosofia, solicita, nos termos do Decreto-lei n.º 7.546, de 14 de maio de 1945, licença para afastamento de sua função em virtude de ter aceitado contrato de trabalho com a "United Nations Relief and Rehabilitation Administration" (U. N. R. R. A.), na Europa.

2. O requerente recebeu, de fato, por nosso intermédio, o convite para exercer, naquela organização, o cargo de Administrative Assistant, estando, portanto, beneficiado pelo referido decreto-lei.

3. Em face do exposto, este Departamento opina pelo deferimento da concessão pleiteada, devendo o presente processo ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

E. M. 1.075 — 2-6-45. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeto a V. Ex.ª ao exame deste Departamento o anexo processo em que Wilson Woodrow Rodrigues, José Guilherme de Araújo Jorge e outros, ocupantes interinos da classe inicial da carreira de Técnico de Educação, solicitam o adiamento do concurso ora em realização para essa carreira, alegando, para isso, que

"quase todos com mais de três anos de serviço, foram surpreendidos com a abertura de um concurso.

e, ainda, que

"não há exagero em dizer que foram surpreendidos, porque havia o Ministério da Educação e Saúde, por intermédio de sua repartição técnica, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, anunciado, com louvável antecedência, a realização, de um curso preparatório para os candidatos à carreira de Técnico de Educação. Acrescentam os signatários que

"com inesperada resolução, o Departamento Administrativo do Serviço Público, em desacordo com a louvável iniciativa do Ministério da Educação e Saúde, abriu inscrição para o concurso, criando, para os técnicos interinos uma situação inferior aos (leia-se: à) dos candidatos de fora; pois estes dispõem de tempo para vencerem o exaustivo programa do Departamento Administrativo do Serviço Público, enquanto que os técnicos interinos, servindo lealmente ao Estado, têm, conseqüentemente, tempo reduzido e demasiado restrito para ven-

cer a matéria exarada no programa do referido concurso.

3. Alegam, ainda, os requerentes que possuem, quase todos, mais de três anos de serviço e que a

seleção através de um curso é muito mais eficiente do que mediante um fugaz concurso, onde, muitas vezes, o brilho e a memória ofusca a competência dos candidatos.

4. Final, os postulantes afirmam, textualmente:

"Fazem questão os técnicos interinos de afirmar a V. Exc. que não pretendem, de modo algum, a supressão do concurso, mas que pleiteiam apenas o seu adiamento". (O grifo não é dos requerentes).

5. Submeteu, também, V. Exa., ao exame deste Departamento, novo processo, de data não muito posterior, em que quase todos os postulantes do primeiro requerimento já não mais pleiteiam o adiamento do concurso ou a realização do curso; tão pouco, alegam, agora, terem sido surpreendidos com a abertura do concurso. O que pretendem, pedem, advogam e querem nessa nova petição, é uma prova interna, para efeito de efetivação.

6. A situação dos demais candidatos do concurso, isto é, daqueles que, por várias circunstâncias, não conseguiram a internidade, nada significa para os requerentes; o esforço dos demais inscritos, a confiança que votam ao sistema de concursos, e as aspirações dos demais brasileiros de ingresso na carreira não devem merecer maiores exames para os postulantes. O que eles desejam, com estranha insistência e sem quaisquer outras considerações, é a aplicação de medida parcial e injusta, e que aberra contra todos os princípios por que nos temos batido até hoje para implantar no serviço público brasileiro o sistema do mérito. Ou seja, a organização de um sistema de seleção em que haja para todos os brasileiros as mais amplas possibilidades de ingresso na função pública, sem atenção à cor, ao bérço, à origem econômica ou às convicções filosóficas.

7. É deveram lastimável que a essa altura da implantação dessa política na administração pública, servidores ocupantes de carreira de tão alta significação para formação de uma mentalidade democrática no Brasil e que deviam ser os primeiros a respeitar as normas e os princípios morais e legais da seleção, pretendem, com subterfúgios, o gozo de vantagens extraordinárias e uma situação privilegiada em relação aos demais candidatos; além disso, persistem em desconhecer que a interinidade não dá ao ocupante qualquer vantagem na realização das provas e na classificação final.

8. O que cada qual desfruta na interinidade já representa, sem dúvida, uma situação excepcional; é a experiência do serviço, é o trato com a rotina da repartição, é, enfim, ingresso preliminar no serviço público, baseado no compromisso legal e moral da livre concorrência, sem apelo a atestados ou documentos equivalentes. Compromisso de competição com os demais candidatos, que vêm sem outras condições que não seja a decisão inabalável de fazer, em provas públicas, a demonstração de conhecimentos, de capacidades.

9. É certamente, lamentável que o exemplo de centenas de concursos e provas públicas, em que já houve milhares de candidatos a Carteiro, Diplomata, Servente, Engenheiro, Guarda-Civil, Meteorologista, Detetive, Qüímico, etc., não tenha conseguido impressionar os requerentes. Bastaria que comparecessem a uma prova de Escriturário ou Auxiliar de Escritório, por exemplo, e teriam eles ocasião de mudar inteiramente a opinião para não mais pleitear a adoção de "concursos privados", sistema arcaico e indefensável nessa época em que o filiotismo na função pública vê desaparecer as suas últimas possibilidades. Contra a insustentável, ilegal e anti-democrática pretensão desse reduzido número de interinos se opõem os interesses da coletividade representada por mais de 700 candidatos de todos os pontos do território nacional.

10. O simples exame das razões alegadas pelos petionários e o cotejo dos requerimentos criam em nosso espírito a convicção de que a medida excepcional pedida, tem origem no receio da competição ampla. A alegação de que foram surpreendidos com a abertura inesperada do concurso, evidencia, para evitar outra interpretação, absoluto desconhecimento, que regem todos aqueles nomeados em caráter por parte dos requerentes, das normas legais interino, e, ainda, a falta de interesse em procurar conhecer as instruções amplamente divulgadas no Diário Oficial, em folhetos e cartazes afixados nas próprias repartições em que servem. Saliente-se, ainda, que essas instruções foram publicadas em 1944, isto é, há mais de 8 meses: Diário Oficial de 17-8-44.

11. O argumento de que foram surpreendidos é, de fato, tanto mais pueril quanto é certo que quase todos vêm há três anos exercendo a interinidade, devendo-se indicar que o argumento é, por outro lado, insubsistente, uma vez que o interino, por força de lei, é inscrito ex-officio. E um Técnico de Educação não pode desconhecer essa exigência do domínio comum na Administração Pública Brasileira.

12. A afirmação de que uma "seleção através de um curso é muito mais eficiente do que mediante um fugaz concurso" é inteiramente destituida de fundamento. Os postulantes não podem ignorar que curso leva à formação, à aquisição de novos conhecimentos ou à suplementação daqueles adquiridos anteriormente. Seleção significa hierarquização de indivíduos de acordo com as suas aptidões e capacidades, isto é, depois da formação, aquisição ou suplementação de conhecimentos, faz-se a seleção dos mais capazes, daqueles que demonstrem em livre competição as suas capacidades. Não se pode, pois, em boa técnica, confundir habilitação em curso para nomeação com seleção de candidatos em que apenas pequenas exigências de idade são feitas. No caso presente, nem houve a exigência de conclusão de curso secundário ou normal.

13. Por outro lado, e ainda na ordem de idéias, se os candidatos aceitam a interinidade é porque já se estimam capazes de desempenhar a função; julgam-se possuidores dos conhecimentos fundamentais; creem-se idôneos para exercer com eficiência os pesados encargos que cabem à educação nacional; sentem que nas provas demonstrarão as aptidões. Aliás, a matéria exigida no programa é do domínio comum em educação; nada tem de transcendente.

Não devem, portanto, temer a competição esquivar-se à seleção, recluir a demonstração, em provas públicas, de que realmente mereciam, ao tempo, aquela nomeação interina para atender às necessidades imediatas do serviço.

14. Se, porém, outros candidatos que não tiveram o beneplácito da interinidade — e há mais de setecentos inscritos de Manaus a Porto Alegre para esse concurso — lograrem habilitação, somente o Estado poderá beneficiar-se, porque, além de dar igual oportunidade para todos, permitiu que o estranho, o desconhecido, o não interino vencesse. A função pública deve pertencer aos mais capazes; deve ser posta à disposição da elite profissional; não é privilégio de interinos.

15. Por certo, este Departamento não desconhece as falhas que, muitas vezes, se apresentam em concursos, mas contra isso opõe que é a maneira legal e moral de bem servir à administração pública. O sistema implantado afastou inteiramente a interferência perniciosa do filiotismo, extirpou de vez as raízes profundas do "Pistolão" em nosso meio. E o concurso garante a todos, em competição ampla e democrática, a acessibilidade dos cargos públicos de carreira.

16. Por outro lado, o concurso ora em realização para a carreira de Técnico de Educação não é, como pretendem os interessados, um "fugaz concurso". As instruções regulamentares foram elaboradas depois de metucioso exame das funções e atividades dos técnicos que

realmente se encontram em serviço e o D. A. S. P. recebeu até a colaboração do órgão técnico do Ministério da Educação e Saúde, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Inclui, em linhas gerais, as seguintes provas:

a) de seleção:

1) prova escrita de fundamentos de educação, para comprovar a capacidade técnica e inteligência do candidato;

2) prova escrita especializada, sobre assuntos do programa da especialização escolhida pelo candidato no ato da inscrição, para comprovar se o mesmo possui, além de capacidade de redação, experiência e preparo especializado para as funções de Técnico de Educação;

b) prova de habilitação: estatística educacional e interpretação de resultados;

c) facultativa de títulos, para os candidatos que possuem cursos de pedagogia, obras publicadas, tirocinio em atividades docentes e exercício em cargos relacionados com a educação.

17. Pelo que se verifica, a experiência dos interinos não foi relegada. Pelo contrário, deu-se-lhe importância com a inclusão de uma prova de títulos, na qual os postulantes, que se dizem tão eficientes e capazes, com vários cursos e exercício de magistério, comprovam, mais uma vez, à saciedade, os seus méritos e aptidões e o de que realmente são capazes.

18. Este Departamento concebe a carreira de Técnico de Educação como a pedra angular na administração da educação nacional. Os ocupantes da carreira devem ser, por certo, os agentes da administração na supervisão e gerência da educação, para não falarmos na pesquisa dos resultados para evidência de falhas e acertos da política educacional. E como retirar-se a esses ocupantes aquela autoridade que devem ter na direção e na gerência de tão importante setor da vida nacional, efetivando-os por meio de uma prova interna? Que argumentos poderão eles, mais tarde, opor às petições dos alunos das escolas superiores, secundárias e profissionais quando estes solicitarem dispensa das provas do concurso de admissão ou das provas finais, sob o capcioso argumento de que se trata de um "fugaz concurso" que não demonstra a verdadeira aptidão e capacidade, uma vez que o curso que fizeram ou que estejam terminando já provou tudo isso?

19. Educação é problema de ordem pública e abrange os mais extensos e profundos interesses da coletividade. É matéria a respeito de que nenhum desfalecimento poderá haver, sob pena de vermos sucumbidas as novas gerações, em virtude da incapacidade revelada pelas gerações adultas em não dar àquelas a formação e o teor moral e intelectual de que tanto necessitam. A escolha dos agentes da administração da educação nacional deve, portanto, ser rigorosa e inflexível porque a formação das novas gerações e a continuidade social dependem da eficiência, da justiça e do sentido de bem público que esses agentes atribuem à sua atividade na administração da Educação Nacional.

A vista dessas considerações, este Departamento tem a honra de opinar pelo arquivamento dos pedidos. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Arquive-se. — Em 12-6-45 — G. VARGAS.

E. M. 1.076 — 2-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo requerimento, em que José de Campos Melo — extranumerário contratado do Conselho Federal de Comércio Exterior solicita, nos termos do Decreto-lei n.º 7.546, de 14 de maio de 1945, licença para afastamento de sua função, em virtude de ter aceitado contrato de trabalho com a "United Nations Relief and Rehabilitation Administration" (U. N. R. R. A.) na Europa.

2 O requerente recebeu, de fato, por nosso intermédio, o convite para exercer, naquela organização, o cargo de Economista, estando portanto, beneficiado pelo referido Decreto-lei.

3. Em face do exposto: este Departamento opina pelo deferimento da concessão pleiteada, devendo o presente processo ser encaminhado ao Conselho Federal de Comércio Exterior, para os devidos fins.

Luiz Simões Lopes, Presidente.
Sim — 7-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.079 — 5-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao estudo deste Departamento os anexos processos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a concessão de personalidade jurídica de direitos públicos à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (E. F. C. R. G. N.) e à Estrada de de Goiás (E. F. G.).

2. Como justificativa da proposta, alega-se a crescente prosperidade econômica das referidas ferrovias e que a natureza dos serviços prestados pelas mesmas não se coaduna com as rígidas normas vigentes para os órgãos de administração direta.

3. Examinando a situação financeira das estradas em apêço, verifica-se, com relação ao exercício de 1944, o seguinte:

	E. F. C. R. G. N.	E. F. G.
	Cr\$	Cr\$
Receita	7.999.943,30	13.973.967,40
Despesa	14.051.408,40	14.616.907,70
Deficit ..	6.051.465,10	642.940,60

4. Os elementos numéricos acima transcritos foram, com referência a E. F. C. R. G. N., tirados do seu relatório de 1944, e os da E. F. G., fornecidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e sujeitos a retificação, conforme ele declara expressamente.

5. Passando a emitir o seu parecer, este Departamento observa que a autarquização de determinados serviços industriais do Estado, com o fito de possibilitar-lhes maior maleabilidade administrativa, só tem sido concedida quando o órgão beneficiado satisfaz a certas condições, sobrelevando-se a da auto-suficiência financeira.

6. Ora, com referência aos casos aqui estudados, verifica-se que não obstante a elevação das tarifas ferroviárias e a crescente utilização dos seus serviços, as mencionadas estradas ainda continuam a viver em um estado deficitário.

7. Desta forma, coerente com a sua orientação, este Departamento não acha conveniente, pelo menos no momento, a mudança do regime administrativo.

8. É possível que em futuro próximo, modificada para melhor a situação econômico-financeira das ferrovias e da região por elas servida, possa vir a ser estudada sob um aspecto favorável a medida ora pleiteada.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. os anexos processos e de opinar contra a concessão da personalidade jurídica de direito público à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e à de Goiás. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado — Em 8-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.095 — 7-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo requerimento, em que Valério Regis Konder, médico sanitário, classe J, do Ministério da Educação e Saúde, solicita, nos termos do Decreto-lei n.º 7.546, de 14 de maio de 1945, licença para afastamento de seu cargo, em virtude de ter aceitado o contrato de trabalho com a "United Nations Relief and Rehabilitation Administration" (U. N. R. R. A.), na Europa.

2. — O requerente recebeu, do fato, por nosso intermédio, o convite para exercer, naquela organização, o cargo de "Physician", estando portanto, beneficiado pelo referido decreto-lei.

3. Em face do exposto, este Departamento opina pelo deferimento da concessão plei-

teada, devendo o presente processo ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde para os devidos fins. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado — Em 12-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.122 — Em 7-6-45. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a admissão de Nestor Dionísio de Macedo, para desempenhar, como diarista de obras, a função de engenheiro, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com a diária de Cr\$ 100,00.

2. Alega o Ministério que ao contratado, além da execução dos serviços comuns à profissão de engenheiro, serão cometidos levantamentos topográficos, cadastrais de alta precisão e o percurso das estradas já construídas pelo Departamento, para reorganização e revisão das plantas cadastrais.

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 100,00.

4. Examinando o assunto, este Departamento nada tem a opor à efetivação da medida, cuja despesa deverá correr à conta do Plano de Obras e Equipamentos (Decreto-lei número 7.213, de 30-12-44). — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado — G. VARGAS.

Em 11-6-45.

N.º 1.146 — 8-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento, o telegrama em que vários despachantes aduaneiros se julgam cerceados em direitos por eles adquiridos com o Decreto n.º 22.101, de 17 de novembro de 1932, e na iminência de ficarem "em situação pior" com nova regulamentação ora em estudo na Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda.

2. Vários pedidos e sugestões foram há tempos, apresentados pelos despachantes aduaneiros a este Departamento que sugeriu, e V. Excia. houve por bem aprovar, fosse o problema submetido ao exame do Ministério do Trabalho, para onde foi remetido o processo n.º 41.687-42 e a exposição de motivos número 5.720, de 29-12-44, ambos originados do D.A.S.P.

3. Ao restituir o citado telegrama a V. Excia. este Departamento é de opinião que o mesmo deva ser também encaminhado ao Ministério do Trabalho, para ser anexado ao processo acima referido. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

SIM 8-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.188 — Em 12 de junho de 1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Decreto-lei 6.022, de 23 de novembro de 1943, que regulou a concessão do salário-família, ao fixar, no seu art. 4.º as autoridades competentes para conceder o benefício, estabeleceu, com respeito ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

"a) quanto aos servidores da Imprensa Nacional; o chefe da respectiva Divisão de Administração;

"b) nos demais casos, o Diretor da Divisão de Pessoal".

2. Posteriormente, entretanto, o Decreto-lei n.º 6.378, de 28 de março de 1944, reorganizando a Polícia Civil do Distrito Federal, transformou-a no Departamento Federal de Segurança Pública, com um Serviço de Administração, a que a lei conferiu atribuições análogas às da Divisão de Administração da Imprensa Nacional (arts. 3.º e 10.º).

3. Nessas condições, seria conveniente, para obedecer à sistemática adotada, conferir, também a esse Serviço, competência para a concessão do salário-família, acrescentando uma alínea ao item IV do art. 4.º, do citado

Decreto-lei n.º 6.022, como propõe, no anexo processo, a Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça.

4. Com esse objetivo, este Departamento elaborou o projeto de decreto-lei anexo, que tem a honra de submeter à apreciação de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.613 — Em 14 de junho de 1945.)

N.º 1.189 — Em 12 de junho de 1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República: Já está firmada a orientação segundo a qual ao pessoal para obras da União, deve ser aplicado, no que couber, o regime de previdência social relativo aos trabalhadores privados.

2. O Decreto-lei n.º 6.905, de 26-9-44, dispondo sobre a concessão de auxílio pecuniário, por motivo de enfermidade, estabeleceu, no art. 1.º, que o auxílio será pago pelas instituições de previdência social que o concederem aos seus segurados, a partir do décimo sexto dia de afastamento do serviço. O artigo 2.º — atribuiu ao empregador o encargo de pagar ao empregado enfermo dois terços do salário, durante os quinze primeiros dias de afastamento.

3. O pessoal para obras da União é segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que concede auxílio pecuniário em caso de doença, agora a partir do 16.º dia de afastamento. Assim, durante os 15 primeiros dias deverá a União fazer face ao pagamento de 2/3 do salário, como dispõe a lei para os empregadores privados.

4. Nesse sentido este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

Assinado Decreto-lei n.º 7.611, em 14 de junho de 1945.

N.º 1.195 — Em 12-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Propõe o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no anexo processo, sejam criadas 4 funções de praticante de escritório, referência VI, e duas funções de auxiliar de escritório, referência VII, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, solicitando, para atender à despesa decorrente, abertura de crédito suplementar.

2. Alega o Ministério que houve grande desenvolvimento de serviço naquela Delegacia, e que o número de servidores é insuficiente para atender aos novos encargos.

3. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta e, consubstanciando as providências necessárias, elaborou os anexos projetos de decreto e decreto-lei, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n.º 7.619 e Decreto n.º 18.880, em 15-6-1945).

N.º 1.241 — Em 14-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Por decreto de 15 de maio de 1945, Evantina Arcuri Maranhão foi nomeada para cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Acontece, porém, que a interessada quando interina, já vinha servindo na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, a qual solicitou sua nomeação para o Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

3. Trata-se de medida que atende ao interesse do serviço naquele Ministério e a qual nada tem a opor este Departamento.

4. Nestas condições, este Departamento, juntando os 2 anexos projetos de decretos, propõe a V. Ex.:

a) que seja tornado sem efeito o decreto que nomeou Evarinha Azevi Maranhã para cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas;

b) que seja a mesma nomeada para cargo de idêntica classe e carreira do Quadro III — Parte Permanente — do aludido Ministério; e

c) que a presente exposição seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 15-6-45).

N.º 1.212 — Em 14-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Por decreto de 5 de junho de 1945, Clarice Figueiredo de Oliveira foi nomeada para cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente deste Departamento.

2. Acontece, porém, que a interessada ocupava o cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Único, Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, exercendo, inclusive, uma função gratificada na Justiça do Trabalho, sendo, desse modo, conveniente a sua permanência naquele Ministério.

3. Nestas condições, este Departamento, juntando os dois anexos projetos de decreto, propõe a V. Ex.:

a) que seja tornado sem efeito o decreto que nomeou Clarice Figueiredo de Oliveira para o cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público;

b) que seja a mesma nomeada para cargo de idêntica classe e carreiras do Quadro Único Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; e

c) que se encaminhe, depois, a presente exposição de motivos àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 15-6-45.)

N.º 1.213 — Em 14-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento propõe a V. Ex. a nomeação de Dagmar Maria da Silva e Iris do Brasil Valente para cargos da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento dos cargos da classe inicial da referida carreira e deverão ser lotados em repartição sediada nesta Capital.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex. os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 15-6-45.)

N.º 1.214 — Em 14-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Rita Adelaide Tavares Leite Guimarães e Joaquina de Medeiros Teixeira foram nomeadas por decretos de 6-6-45, em virtude de habilitação em concurso, para cargos da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

2. Acontece, entretanto, que as candidatas já exercem, no Ministério da Agricultura, cargo da classe I da carreira de Escriurário, sendo, assim, conveniente a sua permanência nesse Ministério, segundo esclareceu a Divisão de Pessoal, acrescentando, ainda, que as interessadas preferem aguardar vaga na carreira de Oficial Administrativo da Agricultura.

3. Por outro lado, o Ministério da Fazenda solicitou providências no sentido de que Fortunato Benchimol e Jorge Barreto Pinheiro, respectivamente, Escriurário, classe G e Estatístico auxiliar, classe F, do seu Quadro Permanente, nomeados, por decretos de 5-6-45, para cargos da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente deste Departamento, o primeiro, e do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, o segundo, continuassem a servir ali.

4. Nestas condições, e nada havendo que opor às medidas solicitadas, este Departamento, juntando os 6 anexos projetos de decretos, propõe a V. Ex.:

a) que sejam tornados sem efeito os decretos que nomearam Rita Adelaide Tavares Leite Guimarães, Joaquina de Medeiros Teixeira, Fortunato Benchimol e Jorge Barreto Pinheiro, para cargos da classe II da carreira de Oficial Administrativo;

b) que sejam nomeados Fortunato Benchimol e Jorge Barreto Pinheiro para cargos de idêntica classe e carreira do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda; e

c) que, depois, seja encaminhada a presente exposição de motivos àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 15-6-45.)

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

PORTARIAS ASSINADAS PELO PRESIDENTE DO D. A. S. P.

Portaria n.º 271, de 16-6-45 — Dispensa José Machado de Faria, da função de Assistente de Pessoal, referência XIX.

— Portaria n.º 272, de 16-6-45 — Dispensa Otacílio Corbo, da função de servente com o salário de Cr\$ 20,00, por ter sido admitido em outra função.

— Portaria n.º 276, de 16-6-45 — Dispensa Ondina Coelho, da função de Assistente de Orçamento, referência XIX, da T.N.M. do D. A. S. P., por ter sido nomeada para cargo público.

— Portaria n.º 277, de 16-6-45 — Concede melhoria de salário a Jaime Guimarães de Moraes, da referência VIII para IX da S. F. de Calculista da T.N.M. do D. A. S. P., em vaga decorrente da dispensa de Dulce de Paiva Correia Lima.

— Portaria n.º 278, de 16-6-45 — Concede melhoria de salário a Reinaldo dos Santos Leal, da referência VII para VIII da S. F. de Calculista da T.N.M. do D. A. S. P., em vaga decorrente da melhoria de salário de

— Portaria n.º 279, de 16-6-45 — Concede Jaime Guimarães de Moraes.

melhoria de salário a Alafide Silva, da referência IX para X da S. F. de Auxiliar de vaga decorrente da dispensa de João Cavalcanti dos Santos.

— Portaria n.º 280, de 16-6-45 — Concede melhoria de salário a Maria Imaculada Pezosi, da referência VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escriurário da T.N.M. do D. A. S. P., em vaga decorrente da melhoria de salário de Alafide Silva.

— Portaria n.º 281, de 16-6-45 — Concede melhoria de salário a Maria Clementina Vieira Leal, da referência IX para X da S. F. de Auxiliar de Escriurário da T.N.M. do D.

A. S. P., em vaga decorrente da transferência de Maria de Jesus Marques Alves.

— Portaria n.º 282, de 16-6-45 — Concede melhoria de salário a Nilza de Azevedo Maltz, da referência VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escriurário da T.N.M. do D. A. S. P., em vaga decorrente da melhoria de salário de Maria Clementina Vieira Leal.

— Portaria n.º 283, de 16-6-45 — Designa Benedito Silva, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Divisão, padrão B, e José Barreiros, técnico de pessoal I, interino, do Q.P. do D. A. S. P., para integrarem a Comissão de funcionários públicos federais que vai estudar a organização da Escola Técnica de Aviação do Estado de São Paulo, concedendo ao primeiro nove diárias de cuqüenta cruzeiros cada uma e ao segundo nove diárias de vinte e dois cruzeiros cada uma, nos termos dos arts. 130 e 141 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, e do Decreto número 4.993, de 9-12-39.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 533.ª SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1945

(187.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. Conselheiros Conselheiro Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché e Tenente Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a 533.ª sessão, 187.ª extraordinária.

Examinaram os Srs. Conselheiros as condições do sul do país, para o estabelecimento de novos imigrantes, sobretudo agricultores, em face da possibilidade do restabelecimento do tráfego marítimo com a Europa.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e vinte minutos.

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1945. O Presidente: *J. de Pinto Dias*. O Chefe da Secretaria: *Armindo B. M. Cadara*.

ATA DA 534.ª SESSÃO, EM 1 DE JUNHO DE 1945

(188.ª EXTRAORDINÁRIA)

No primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. Conselheiros Ministro Joaquim de Pinto Dias (Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulce Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques, Ernani Reis e Tenente Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a 534.ª sessão, 188.ª extraordinária.

Aprovadas as atas da 532.ª e 533.ª sessões, passou-se ao exame do expediente que constou de um ofício do Ministério das Relações Exteriores, relativo ao regresso ao Brasil de famílias brasileiras e italo-brasileiras que se encontram na Itália. Decidiu o Conselho que, em face da revogação do Decreto-lei n.º 3.175, de 7 de abril de 1941, o Consol têm plena liberdade para a concessão do visto em caráter permanente.

A seguir o Conselho aprovou os seguintes pareceres: 1) 2) indeferindo o pedido de retificação da menção de nacionalidade em carteira de identidade modelo 19, de Josef Weinfeld e Mathilde Bellak; 3) baixando em diligência o pedido de retificação de nacionalidade de Mag-nuz Stenzel; 4) indeferindo o pedido de retificação de nacionalidade em carteira de identidade

de modelo 19, do estrangeiro Alois Erich Schwarz; 5) baixando em diligência o pedido de retificação de nacionalidade do alienígena Robert Band; 6) baixando em diligência o processo de Norbert Redisch, que pede retificação de nacionalidade em carteira modelo 19; 7) deferindo o pedido de registro do estrangeiro Fritz Gerson.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1945. O Presidente: J. de Pinto Dias. O Chefe da Secretaria: Armindo B. M. Cadorna.

Conselho Nacional do Petróleo

345.ª SESSÃO ORDINÁRIA

7 DE JUNHO DE 1945

Realizando a trezentésima-quadragesima-quinta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Senhor Coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os Senhores Conselheiros Dr. Avelino Inácio de Oliveira, Ten. Cel. Antônio Bastos, Com. Bertino Dutra da Silva, Dr. Aluizio de Lima Campo, Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho e Dr. Mário Leão Ludolf.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Processo P1. 11-44 — requerimento da Standard Oil Company of Brazil solicitando autorização para construir um novo depósito para armazenamento de produtos de petróleo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Plenário deferiu o pedido.

b) Panair do Brasil S. A., S. A. Empresa Viação Aérea Rio Grandense "Varig", The Great Western of Brazil Railway, Diretoria de Moto Mecanização, Empresa de Transportes Aereos Brasil S. A., S. Paulo Railway Co Ltd., Santos Martins & Cia., Diretoria do Material — Ministério da Aeronáutica, Horácio A. Ferreira & Cia. Ltda., Pirelli S. A. — Cia. Industrial Brasileira, Frutos G. Dias, Male Lrangeira S. A., Francisco Hauer & Cia., Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Teles & Cia. Ltda., Daggett & Ramsdell, Sociedade Importadora e Exportadora Ltda. e The Caloric Co. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

PORTARIA Nº 25 DE 24 DE JUNHO DE 1945

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: resolve, de acordo com o item III da circular nº 10, de 24 de julho de 1943, da Presidência da República, tornar sem efeito a portaria nº 10, de 20 de fevereiro do corrente ano, que admitiu o engenheiro civil José Stemberg, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1945. — Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

Comissão Central de Requisições

ATA DA 99.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JUNHO DE 1945

As dez horas do dia quatorze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão, Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente-Coronel Intendente da Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Dr. Luiz Hildebrando

Horta Barbosa e Dr. Flávio Vieira, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Dr. Landolfo Alves e Dr. Otacílio Negrão de Lima, por motivos justificados.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Nº 153 (12.306-42, da S. G. M. G.) — Interessados: Martiniano Coelho e outros. Minas Gerais. — Relator: Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça. Parecer: Arquivado, unanimemente.

Nº 516 (10.757-30, da extinta CCR. — Interessado: Jacob Bucco. — Paraná — Relator: Tenente-Coronel Intendente da Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel. — Parecer: Arquivado, por prescrição, unanimemente. Dr. Oscar Bormann de Borges votou pelo arquivamento em face do art. 3.º do Decreto nº 20.818, de 21-12-321.

Nº 441 (8.250-30, da extinta CCR.) — Interessado: Reinaldo Ferreira — São Paulo — Relator: Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda. Parecer: Arquivado, unanimemente.

Nº 565 — Interessado: Brasil Aérea Limitada. — Rio Grande do Norte. — Relator: Dr. Flávio Vieira. — Parecer: Aprovado o laudo de avaliação em que foi estimada a quantia de duzentos e quatorze mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 244.234,50), pelo material requisitado, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas.

Eu, Ari Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wilmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. — Wilmar Dutra de Moura, Secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 8 de junho de 1945

Foram transferidos, por necessidade do serviço, da Escola de Aeronáutica para a Base Aérea de Recife, o 1.º Tenente Aviador Maurício José de Carvalho e da Base Aérea de Recife para a Escola de Aeronáutica, o 1.º Tenente Aviador Emilio Montenegro Filho.

Dia 13

Foi mandado excluir da reserva da Aeronáutica da reserva de 2.ª Classe do Exército. Oficial da reserva de 2.ª Classe do Exército.

Foi nomeado Instrutor de Defesa Anti-Aérea, na Escola de Aeronáutica, o Capitão do Exército Sebastião Ferreira Chaves, de acordo com a autorização dada pelo Sr. Ministro da Guerra, em Aviso nº 1.498-97, de 8 do corrente.

Foram designados, para fazer um estágio de seis meses, na Escola de Aeronáutica os seguintes Aspirantes Aviadores da Reserva. Convocados — Rubens Ferraz do Amaral, Fernando Viana Cardoso, Zilco Ribeiro e Rony Moraes de Azevedo.

Foram classificados, por necessidade do serviço, nas Unidades abaixo, os seguintes 2.ºs Tenentes Médicos da Reserva, Convocados:

Na Base Aérea de São Paulo — Drs. Rui Barbosa Saraiva e Farid Demetério;

Na Base Aérea de Santos — Drs. Vicente Cerulli e José de Camargo Lima;

Na Base Aérea de Campo Grande — Dr. Moacir Erno Karman e

No Parque de Aeronáutica de São Paulo — Dr. Ari do Carmo Russo.

Foi nomeado, por necessidade do serviço, Instrutor de Instrução Básica, na Escola de Especialistas de Aeronáutica, o Aspirante Mecânico de Rádio, Zola Florenzano.

Dia 12 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

IS. Q. FT. — Maciel Rodrigues Flores, solicitando autorização para contrair matrimônio com mulher de nacionalidade estrangeira. — "Autorizo".

Rubem do Vale Amado, na qualidade de um dos fundadores das Linhas Aéreas de Minas Gerais S. A., em organização, solicitando autorização para recorrer à subscrição pública, a fim de constituir o capital da projetada Empresa. — "Indeferido em face da informação da D. C."

Dia 13

Rubem Sebastião Andrade Campelo, solicitando tolerância de limite máximo de idade pa-

ra fins de inscrição no Concurso de Admissão à Escola de Aeronáutica em 1946. — "Indeferido".

Cid Rodrigo Barcelos, solicitando novo exame médico, para fins de admissão na Escola de Aeronáutica. — "Indeferido".

IS. P. AR. — Anésio José dos Santos, solicitando pagamento de 12 diárias, em virtude de ter permanecido 72 dias no estrangeiro quando em fins do ano próximo passado foi designado para conduzir avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e vice-versa. — "Deferido de acordo com as informações".

3S. Q. AV. — Alberto Martins Alfaia, solicitando pagamento de 12 diárias, em virtude de ter permanecido 72 dias no estrangeiro quando em fins do ano próximo passado foi designado para conduzir avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e vice-versa. — "Deferido, de acordo com as informações".

Dia 14

N. José Jorge Tannus, candidato ao C. P. O. R. Aer., solicitando nova inspeção de saúde. — "Proceda-se à nova inspeção".

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL DO PESSOAL

Azenor Pereira Pimentel, solicitando retificação de nome. — "Retifique-se".

Amalric Sobral Bazin, solicitando certidão do tempo de serviço. — "Forneça-se por certidão, na forma da lei, o que constar".

Hélio Marini, solicitando documento de quitação com o serviço militar. — "Arquive-se, por já ter sido remetido à Base Aérea de Belo Horizonte".

José Augusto da Silva, solicitando certidão do que constar a seu respeito. — "Certifique-se, na forma da lei".

(*) PORTARIA Nº 176 DE 13 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve designar, de acordo com o artigo 34 do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939 — Djalma Faria Romero — ocupante do cargo da classe "G" da carreira de Dentista do Quadro Permanente deste Ministério, para servir na Base Aérea de Santos. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

(*) PORTARIA Nº 178 DE 13 DE JUNHO

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve designar, de acordo com o art. 34, do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939 — Sebastião José Domingues, ocupante do cargo da classe "E" da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente deste Ministério, para servir na Diretoria de Rotas Aéreas, preenchendo vaga ali existente. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Reproduzem-se por terem saído com incorreções no Diário Oficial de 15 de junho de 1945.

Diretoria de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Requerimentos despachados:

Dia 14 de junho de 1945

Aldemir Pessoa Fernandes — Requer licenciamento em aeronave do tipo: CAP-4. — Deferido. Ref.: 2.531-45.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Requer licenciamento para o seu piloto — Giro de Araújo França, em aeronaves dos tipos: Lockheed 12 e 12-A. — Deferido. Ref.: n.º 2.561-45.

Antônio Consorte — Requer licenciamento em aeronaves dos tipos: HL-1, CAP-4 e Piper Cub. — Deferido. Ref.: 3.098-45.

Norton da Rocha Carvalho — Requer segunda via da sua carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido. Ref.: 3.120-45.

Cristiano Diniz Mascarenhas — Idem, idem, com licenciamento em aeronave do tipo: Stinson-105. — Deferido. Ref.: 3.109-45.

Dia 15

Panair do Brasil, S. A. — Requer licenciamento para o seu piloto — Valdemar da Silva Gomes, em aeronave do tipo: Lodestar. — Deferido. Ref.: 2.968-45.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Idem, idem, para o seu piloto — Harro Ciranka, em aeronave do tipo: FW-200. — Deferido. Ref.: 2.878-45.

Panair do Brasil, S. A. — Requer baixa de matrícula da sua aeronave PP-PAT, no Registro Aeronáutico Brasileiro. — Deferido. Ref.: 3.073-45.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Idem, idem, da sua aeronave PP-CBK. — Deferido. Ref.: 3.092-45.

Jorge D'Assunção Viana — Requer carta de piloto de aeronave mercante. — Indeferido, tendo em vista o resultado do exame de sanidade. Ref.: 543-44.

Companhia Nacional de Navegação Aérea — Requer autorização especial, para o seu piloto — Marc William Niess, executar vôos experimentais em aeronaves do tipo: HL-6. — Habilita-se primeiramente obtendo carta de piloto de aeronave mercante.

entre a viúva meeira e os herdeiros do manifestante, a autorização de pesquisa será outorgada ao que a tiver requerido, com satisfação das exigências legais, estando, nesse caso D. Maria da Conceição Mohn.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

Despacho do Sr. Ministro:

Deferido, de acordo com o parecer.

Em 6-6-45. — Apolônio Sales.

PARECER DO SR. DIRETOR GERAL

Processo D. N. P. M. — 3.435-44.

Sr. Ministro:

Em vista da denúncia apresentada, foi feita vistoria por técnico deste Departamento na jazida de ouro concedida pelo Decreto n.º 16.221, de 27-6-44.

O relatório dessa vistoria mostra que havia já exploração da jazida antes de ser exarada a autorização.

Na denúncia apresentada pelo Dr. Otto Guerra como procurador dos proprietários do solo, está afirmado que estes foram ludibriados por um dos titulares do decreto, que adquiriu a propriedade do solo, havendo processo no poder judiciário para anular tal decreto.

Há também denúncia de comércio clandestino de ouro.

O referido advogado Dr. Otto Guerra, pede a anulação do decreto citado, a suspensão de quaisquer outros pedidos dos mesmos interessados e abertura de um inquérito para apurar a denúncia por ele apresentada.

Considero graves as faltas de extração de minérios sem autorização e a venda clandestina de ouro.

Grave também é a acusação de má fé na transação relativamente à venda dos terrenos. Esta porém, deverá ser julgada pelo Poder Judiciário. Não nos compete apreciá-la.

Quanto à venda clandestina de ouro, proponho que se leve a denúncia ao conhecimento do Banco do Brasil e da Diretoria das Rendas Internas.

Quanto à extração de minério sem autorização, considero a falta grave, como disse, mas ela pode resultar de ignorância ou de má fé.

Não está provado que tenha havido má fé no presente caso. Proponho, pois, que seja matado o decreto já expedido.

Quanto ao presente requerimento, proponho que sua solução definitiva (refiro-me ao novo requerimento de autorização de pesquisa apresentado pelos titulares do Decreto n.º 16.221, de 27-6-44) aguarde o que for apurado quanto à venda clandestina de ouro e quanto a má fé havida na transação da parte superficial do imóvel onde se encontra a jazida.

30-5-45. — Antonio José Alves de Souza.

Despacho do Sr. Ministro:

Proceda-se na conformidade do parecer.

Em 6-6-45. — Apolônio Sales.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1945

N.º 1.239-45 — Amadeu Mendes. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 766-45 — Pio de Araújo Conceição. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.027-45 — Joaquim Cândido Seabra. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 776-45 — Guilherme de Moraes. — Arquivar-se, de acordo com o parecer.

N.º 509-45 — Antônio Barbosa Canem. — Arquivar-se, de acordo com o parecer.

N.º 367-45 — Fausto Machado. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.915-45 — João Pereira Quintela. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.623-45 — Augustinho Pereira Diniz de Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.475-45 — José Luís de Ayala. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.286-45 — Jacob Klabin Lopes. — Deferido, de acordo com o parecer.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Gabinete do Ministro**

G. M. 598

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Ministério por intermédio do Pôrto de Piscicultura da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, situado na Lagoa dos Quadros, no Rio Grande do Sul, vem procedendo a experiências visando a disseminação do peixe-rei pelos agudes tanques, represas e outros cursos d'água naquele Estado e em outros cujas condições ecológicas o permitam.

2. Esses trabalhos vêm sendo coroados de pleno êxito, tornando-se necessário, agora, resolver o problema do transporte das larvas e ovos da referida espécie, até ao local da distribuição.

3. Depois de estudos acurados chegou-se à conclusão que um caminhão provido de um pequeno laboratório e tanques viria resolver o problema. Foi incluída a dotação necessária no orçamento do corrente ano e obtida a licença a que se refere a Portaria n.º 330, de 12 de janeiro do ano em curso, da Coordenação da Mobilização Econômica.

4. Assim sendo, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência para que a Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal adquira um "chassis" International tipo K-5, de 159" entre eixos, que a International Harvester Export Co., reservou conforme a ordem número 2.829, da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

5. A esse "chassis" será posteriormente adaptada uma carroceria — cabine contendo laboratório ambulante e tanques para transporte de alevinos e larvas.

6. A despesa correrá à conta do crédito de Cr\$ 70.000,00 concedido na subconsignação 02) Automóveis, etc., 19) D.N.P.A., 02) D.C.P., Consignação I, Verba 2 — Material, do orçamento vigente.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada estima e distinta consideração.

Em 5 de junho de 1945. — Apolônio Sales.

Autorizado. Em 12-6-45. — G. VARGAS.

SC. 23.435-45.

Departamento Nacional da Produção Mineral**Seção de Administração**

Processo S. C. n.º 45.638, de 1943 — Processo D. N. P. M. 6.386, de 1943.

PARECER N.º 1.614

Sr. Ministro:

Estou de acordo em que pode ser deferido o requerimento em que D. Maria da Conceição Mohn pede autorização para pesquisar quartzos em jazida manifestada por seu marido Carlos Mohn Primo.

Por morte do manifestante, a jazida manifestada, como propriedade imóvel distinta do solo, que é, deveria ter sido descrita no inventário dos bens do espólio, a fim de entrar na partilha a que se procedesse.

Viúva do manifestante, como se verifica da certidão de fls. 5, uma vez que a jazida não entrou na partilha, que recaía apenas sobre as terras, como fazem prova as certidões de fls. 6 e 19 a 20, D. Maria da Conceição Mohn tem direito a participar da propriedade da jazida, que continua em condomínio com os herdeiros do de cujus, até que, sobre partilha, seja regulada a situação dos respectivos quinhões.

Mas se, na qualidade de condômino, não pode exercer a direito de preferência, que, nos termos do art. 8.º do Código de Minas, só cabe ao condômino representado por administrador regularmente eleito pela maioria dos condôminos, todavia tendo requerido a autorização de pesquisa, o que não se poderia negar a um estranho, com maioria de razão a ela não deverá ser negado, uma vez afastado o pedido apresentado anteriormente por Carlos Mohn, filho do manifestante, e, como tal, também condômino da jazida, por não ter esse pretendente pago a taxa a que estava obrigado no prazo legal.

O edital de notificação aos herdeiros do manifestante da jazida mineral a propósito do requerimento de D. Maria da Conceição Mohn, viúva do mesmo manifestante, para exercerem o direito de preferência, nos termos do art. 15 do dito Código, só poderia ter por fim alertar o herdeiro ou herdeiros do manifestante a quem houvesse tocado a jazida em partilha.

Não havendo lugar para o exercício da preferência por continuar a jazida *pro indiviso*,

Dia 6

N.º 514-45 — Domingos Alves do Nascimento. — Deferido, considerando que a área continua livre.

N.º 1.459-45 — Melzer & Comp. Ltda. — Deferido, considerando que a área continua livre.

Dia 7

N.º 1.173-45 — Jaime de Sousa Manso. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.403-45 — Frederico Dolabela Portela. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 436-45 — Arnaldo Guimarães Bueno. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 789-45 — Artur Hermanlundgren. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 393-45 — Luis Frederico Guilherme Presser. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.691-45 — Américo Marques da Costa Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.546-45 — Homero Duarte Simões Lopes. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.195-45 — Clidenor Pereira de Araújo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.331-45 — Companhia de Indústria, Comércio Mineração e Agricultura. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.021-45 — Iná Pereira Mesquita e Olegário Agapito da Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.969-45 — Policarpo Gondim. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.878-45 — Samuel Ferreira de Carvalho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.937-45 — Bertoldo Nei. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 11

N.º 3.358-45 — Paulo Torcápio Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.256-45 — Ramir Valente. — Arquivado, em face do parecer.

N.º 671-45 — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.343-45 — Companhia Carbonífera do Rio do Peixe. — Averbe-se, de acordo com o parecer.

N.º 3.342-45 — Companhia Carbonífera do Rio do Peixe. — Averbe-se, de acordo com o parecer.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolo — Relação dos pedidos de pesquisas

Dia 14 de junho de 1945

DNPM — Interessado, natureza — Local — Município — Estado

N.º 3.935 — Ana Cambraia Diniz, grafito — Oliveira — Minas Gerais.

N.º 3.956 — Moisés Lupion de Tróia, calcário e associados — Fazenda Morungava — Sengés — Paraná.

N.º 3.958 — Henrique Clemente Rodrigues, calcário e dolomita — Boa Vista — Barra Mansa — Rio de Janeiro.

N.º 3.959 — Henrique Clemente Rodrigues, calcário e dolomita — Fazenda Monte Alegre e outro — Bananal — São Paulo.

N.º 3.962 — José Manuel Claro Filho e outro, calcário e associados — Sítio Boa Vista — Sorocaba — São Paulo.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1945

Processo: D. Ag. 923-45 — Interessada: Indústria Antoninense do Papel Ltda. — Assunto: Requer averbação do contrato hipotecário firmado com o Banco do Brasil. — Despacho: Averbe-se. — Em 15 de junho de 1945. — Apolônio Salles.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Per despacho exarado em 1 de junho, foi multado por infração dos arts. 1.º, parágrafo 2.º, 11 letras a e c, 14 letras a e h do Código de Caça, o Sr. Oscar Quadros de Nova Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Do despacho do Sr. Diretor da Divisão de Caça e Pesca cabe recurso para o Senhor Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser entregue no Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

— Por despacho exarado em 6 de junho, foi multado por infração do art. 32, parágrafo 1.º, do Código de Caça, a firma Camilo Santos, de Teresina, Estado do Piauí.

Do despacho do Diretor da Divisão de Caça e Pesca, cabe recurso para o Senhor Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser entregue no Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em São Luiz, Estado do Maranhão.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 16 DE ABRIL DE 1945

DESPACHO

PCERTT 352 — Requerente, Emília Faria Gonçalves. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, as terras em que a requerente é interessada, constitutivas do imóvel rural denominado "Barbosas", situado em Passa Três, 4.º Distrito do Município de Rio Claro e outrora 2.º do de São João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, formado pela reunião dos três sítios descritos nas letras b, c e d do relatório hoje aprovado, com a área total de quinze alqueires e cinco quartas de terras por estarem compreendidas na sesmaria de Apolinário Pereira Cabral. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 257 — Requerente — Espólio de Luiz da Silveira Amorim — A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e constituem a propriedade rural denominada "Ponte", com oito alqueires situados em Passa Três, 4.º Distrito do Município de Rio Claro, anteriormente 2.º Distrito do Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas sesmarias de Custódio Barbosa e de Manuel da Silva Barros, estudadas, respectivamente nos PCERTT ns. 261 e 4.903. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 258 — Requerente — Antonio de Almeida Torres — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, as terras em que o requerente é interessado, medindo cinco alqueires desmembrados do sítio denominado "Aragá" e onde estão construídas as casas números 3, 5 e 7 da Rua Washington Luiz, da sede do Distrito de Passa Três, atual 4.º Distrito do Município de Rio Claro e antes 2.º Distrito do de São João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria de Custódio Barbosa, estudada no processo PSERTT n.º 261. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 259 — Requerente — João Alves Viana Sobrinho — A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado as terras medindo cinco litros, onde está construída a casa n.º 2 da Rua Washington Luiz, em Passa Três, 2.º Distrito do Município de São João Marcos, no Estado

do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria de Custódio Barbosa, estudada no PCERTT n.º 261, conforme informação prestada pela Seção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 261 — Requerente — João Alves Viana Sobrinho — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, as terras em que o requerente é interessado, medindo dez alqueires, mais ou menos, no sítio denominado "Aragá", situado no Distrito de Passa Três, 4.º Distrito do Município de Rio Claro, e, antes, 2.º do de São Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria de Custódio Barbosa estudada no processo PCERTT n.º 261. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 263 — Requerente — Antonio da Faria Moreira — A Comissão julgou estar legalmente desmembrado do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, o imóvel rural, denominado "Barreiros" com a área de três e meio (3,5) alqueires de terras, mais ou menos, situado em Passa Três, atual 4.º Distrito do Município de Rio Claro, antes 2.º Distrito do Município de São João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria de Apolinário Pereira Cabral, estude-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.447 — Requerente: Pedro Alves Viana. — A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, três litros, mais ou menos, de terras, em que o requerente é interessado, desmembradas do sítio denominado "São João", situadas no 2.º distrito do município de São João Marcos, freguesia de Passa Três, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria de Custódio Barbosa, estudada no PCERTT n.º 261. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.449 — Requerente: Leopoldo José da Silva Palmeira. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, o imóvel com um alqueire de terras no sítio denominado "Aragá", situado em Passa Três, no 2.º distrito do município de Rio Claro, por estar compreendido na sesmaria de Custódio Barbosa, estudada no PCERTT 261, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.831 — Requerente: Galdino da Silva Guedes. — A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os seis alqueires e 32.666 m2 de terras desmembradas do sítio denominado "Bambús", em que o requerente é interessado, situadas em Passa Três, 4.º distrito do atual município de Rio Claro e antigo 2.º distrito do município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem ditas terras compreendidas na sesmaria de Apolinário Pereira Cabral, estudada no PCERTT número 1.936. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.257 — Requerente: Espólio do Inácio de Assis Martins. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, as terras em que é interessado o espólio do Dr. Inácio de Assis Martins, com o total de 37-alqueires, situados em Passa Três, 2.º distrito do município de São João Marcos, hoje 4.º distrito do município de Rio Claro, do Estado do Rio de Janeiro, nos lugares denominados "Mato Dentro", "Feliz Esperança" e "Tapera", por estarem compreendidas na sesmaria de Custódio Barbosa, estudada no Processo PCERTT número 261, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.727 — Requerente: Carolina da Silva. — Solicite-se a audiência do S.P.U. no sentido de informar se o terreno a que se refere a requerente está, de fato, ocupado por ela, bem como se não existem benfeitorias, e, na afirmativa, em que consistem e em que data foram realizadas.

PCERTT. 5.877 — Requerentes: Arlinda Moreira Maia e outro. — A PCERTT só se pronuncia à vista de títulos ou de alegações que lhe sejam apresentados por pessoas que se encontrem na situação previsto no art. 2º do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938. Os interessados neste processo, Arlinda Moreira Maia e seu irmão Nepomuceno Maia, tendo deixado de cumprir, no prazo estabelecido no parágrafo único do dito art. 2º, não cabe mais qualquer pronunciamento da Comissão sobre o que alegam os mesmos interessados em petição que, além de dirigida a então Diretoria do Domínio da União, e ter por objeto a regularização de terreno de marinha, matéria da competência exclusiva do hoje S.P.U., trás a data de 14 de abril de 1942, quando o prazo para a apresentação de títulos à PCERTT, duas vezes reaberto, já estava esgotado desde 31 de janeiro do mesmo ano. A menos que o Senhor Presidente da República haja por bem mandar abrir uma exceção a favor dos requerentes, o pedido dos mesmos é para ser arquivado. Resolva-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.890 — Requerente: Margarida Eiras Barroso e outros. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT. 5.898 — Requerente: Espólio de Bellonia Paciello Afonso. — Solicite-se a audiência da D.T.C., para que informe se as terras a que se refere o documento junto pelo requerente estão compreendidas em sesmaria já estudada pela Seção de Engenharia da mesma D.T.C.

PCERTT. 5.902 — Requerente: Maria Virgínia Monteiro Bittencourt. — Junte-se ao Processo n.º 5.657.

Serviço de Economia Rural

Registro de Sociedades Cooperativas

(Publicação feita de acordo com o art. do Decreto-lei n.º 6.217 de fevereiro de 1941).

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.165

Denominação: Cooperativa Escolar do Grupo Escolar da Fazenda Itaiquára Limitada.
Sede: Fazenda Itaiquára.
Município: Tapiratiba.
Estado: S. Paulo.

Data de constituição: 7-9-40 — Data de registro: 26-5-41.

Área de ação circunscrita: Ao edifício escolar.

Em assembleia de 7-11-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.792

Denominação: Cooperativa Agrícola Mista de Ipixuna Limitada.
Sede: Ipixuna.
Município: Ipixuna.
Estado: Maranhão.

Data de constituição: 26-7-43 — Data de registro: 16-9-43.

Área de ação circunscrita: ao Município de Ipixuna.

Em assembleia de 3-12-44, adaptou seus Estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.747

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Arês Limitada.
Sede: Arês.
Município: Arês.
Estado: Rio Grande do Norte.

Data de constituição: 30-5-43 — Data de registro: 26-7-43.

Área de ação circunscrita: ao Município de Arês.

Em assembleia de 22-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.238

Denominação: Cooperativa de Trabalho dos Operários em Pedreiras do Rio de Janeiro Limitada.

Sede: D. Federal.

Município: D. Federal.

Estado: D. Federal.

Data de constituição: 15-6-33. Data de registro: 26-9-41.

Área de ação circunscrita: ao D. Federal.

Em assembleia de 30-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.501

Denominação: Cooperativa de Produção dos Trabalhadores em Ladrilhos e Material de Cimento de S. Paulo Limitada.

Sede: S. Paulo.

Município: S. Paulo.

Estado: S. Paulo.

Data de constituição: 14-6-42 — Data de registro: 11-8-42.

Área de ação circunscrita: ao município de S. Paulo.

Em assembleia de 19-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.880

Denominação: Cooperativa de Consumo Máquinas Piratiniga Limitada.

Sede: São Paulo.

Município: São Paulo.

Estado: São Paulo.

Data de constituição: 25-7-45. Data de registro: 4-12-43.

Área de ação circunscrita: ao município de São Paulo.

Em assembleia de 22-4-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.835

Denominação: Cooperativa Escolar Benedito Leite Limitada.

Sede: S. Luiz.

Município: São Luiz.

Estado: Maranhão.

Data de constituição: 29-7-43. Data de registro: 21-10-43.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembleia de 9-10-44, esta Sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.705

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Maxaranguape Limitada.

Sede: Vila de Maxaranguape.

Município: Touros.

Estado: Rio Grande do Norte.

Data de constituição: 2-5-43. Data de registro: 11-6-43.

Área de ação circunscrita: ao município de Touros.

Em assembleia de 22-10-44, esta Sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.293

Denominação: Cooperativa Escolar Maria Ermelina e Silva.

Sede: Curitiba.

Município: Curitiba.

Estado: Paraná.

Data de constituição: 26-7-41. Data de registro: 5-11-41.

Em assembleia de 31-10-44, esta Sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.036

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Jucurutu Limitada.

Sede: Jucurutu.

Município: Jucurutu.

Estado: Rio Grande do Norte.

Data de constituição: 26-7-40. Data de registro: 27-9-40.

Área de ação circunscrita: ao município de Jucurutu.

Em Assembleia de 30-9-44, esta Sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 903

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Luiz Gomes Limitada.

Sede: Luiz Gomes.

Município: Luiz Gomes.

Estado: Rio Grande do Norte.

Data de constituição: 23-2-40. Data de registro: 23-4-40.

Área de ação circunscrita: ao município de Luiz Gomes.

Em assembleia de 10-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 392

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Lagoa dos Gatos Limitada.

Sede: Lagoa dos Gatos.

Município: Lagoa dos Gatos.

Estado: Pernambuco.

Data de constituição: 9-10-38. Data de registro: 2-1-39.

Área de ação circunscrita: ao município de Lagoa dos Gatos.

Em assembleia de 17-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.510

Denominação: Cooperativa Escolar Dois de agosto.

Sede: Una.

Município: Una.

Estado: Bahia.

Data de constituição: 18-6-42. Data de registro: 12-10-42.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembleia de 10-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.693

Denominação: Cooperativa de Consumo de Leme Limitada.

Sede: Leme.

Município: Leme.

Estado: São Paulo.

Data de constituição: 23-3-43. Data de registro: 4-6-43.

Área de ação circunscrita: ao território do município de sua sede e aos municípios de Araras, Pirassununga e S. Cruz da Conceição.

Em assembleia de 14-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.215

Denominação: Cooperativa "Banco Comercial do Brasil" Limitada.

Sede: D. Federal.

Município: D. Federal.

Estado: D. Federal.

Data de constituição: 14-7-39. Data de registro: 8-10-41.
 Área de ação circunscrita: ao D. Federal.
 Em assembléia de 20-1-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.867

Denominação: Cooperativa Agrícola Mixta Cêrro Azul Limitada.
 Sede: Cêrro Azul.
 Município: Cêrro Azul.
 Estado: Paraná.
 Data de constituição: 13-8-43
 Data de registro: 24-11-43.
 Área de ação circunscrita: ao município de Cêrro Azul.
 Em assembléia de 22-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 450

Denominação: Cooperativa Madeireira São Miguel Limitada.
 Sede: Passo Fundo.
 Município: Passo Fundo.
 Estado: Rio Grande do Sul.
 Data de constituição: 24-10-34.
 Data de registro: 11-8-36.
 Área de ação circunscrita: ao município de Passo Fundo.

Em assembléia de 10-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 405

Denominação: Cooperativa Agro-pecuária de Epitácio Pessoa Limitada.
 Sede: Vila de Epitácio Pessoa.
 Município: Angicos.

Estado: Rio Grande do Norte.

Data de constituição: 31-5-38.

Data de registro: 9-1-39.

Área de ação circunscrita: aos distritos de Epitácio Pessoa e Afonso Bezerra.

Em assembléia de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 434

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Paudalho Limitada.

Sede: Paudalho.

Município: Paudalho.

Estado: Pernambuco.

Data de constituição: 1-11-38

Data de registro: 4-2-39.

Área de ação circunscrita: ao município.

Em assembléia de 17-6-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.984

Denominação: Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponte Nova de Responsabilidade Limitada.

Sede: Ponte Nova.

Município: Ponte Nova.

Estado: Minas Gerais.

Data de constituição: 10-4-44.

Data de registro: 8-6-44.

Área de ação circunscrita: a cidade de Ponte Nova.

Em assembléia de 17-12-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43.

RETIFICAÇÃO

Certificado de registro n.º 1.225, publicado no *Diário Oficial* de 5-6-45.

Onde se lê: data de constituição 16-6-41; leia-se 19-7-41.

Certificado de registro n.º 860, publicado no *Diário Oficial* de 5-6-45.

Onde se lê: Em assembléia 7-10-44; leia-se: Em assembléia de 8-10-44.

Certificado de registro n.º 586, publicado no *Diário Oficial* de 7-6-45.

Onde se lê: Altino; leia-se: Altinho.

Certificado de registro n.º 1.884, publicado no *Diário Oficial* de 7-6-45.

Onde se lê: em assembléia de 17-2-44, leia-se: 17-12-44.

Certificado de registro n.º 808, publicado no *Diário Oficial* de 7-6-45.

Onde se lê: Cooperativa Agrícola do Rio das Antas; leia-se: Cooperativa Agrícola Rio das Antas.

Certificado de registro n.º 1.711, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-45.

Onde se lê: data de registro: 17-7-43; leia-se: 17-6-43.

Certificado de registro n.º 997, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-45.

Onde se lê: Cooperativa de Consumo Dôres do Indaiá; leia-se: Cooperativa de Consumo Dôres do Indaiá Limitada.

Certificado de registro n.º 1.123, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-45. Acrescente-se área de ação circunscrita ao terceiro distrito do município de José Bonifácio e território limítrofe do quarto distrito do mesmo município.

Certificado de registro n.º 163, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-45.

Onde se lê: Certificado de registro n.º 163; leia-se: 163.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1.00

A venda

Seção de vendas Av. Rodrigues Alves 1

Agência I. Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945.

Dia 8 de junho de 1945

Requerimentos despachos:

Wilson Alves do Macedo. — Requisite-se o processo.
Francisco Moreira da Silva. — Idem.
Sílvia José da Costa. — Idem.
Sílvia Moacir de Amorim Araújo. — Idem.
Nelson do Nascimento Guedes. — Idem.
Augusto Elias Jorge Zenun. — Requisite-se histórico escolar.
Valdemar dos Santos Barros. — Valide curso secundário no Colégio Pedro II.
Alberto Surek. — Idem.
Sílvia José da Costa. — Idem.
Chrysogono de Castro Correia. — Idem.

Dia 13 de junho de 1945

Processos despachos:

N.º 58.407-43 — Lírio Rosa de Lima. — Autorizada a validação para a Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais conforme resolução n.º 5 da J. Especial.
N.º 55.367-43 — Salomão Lopes da Silva. — Indeferido.
N.º 53.259-43 — Orlando Del Santi. — Valide o curso superior.
N.º 49.386-43 — Coralina Moraes de Moraes. — Valide o curso secundário.
N.º 57.287-43 — Vivaldo Vieira Filho. — Valide o curso secundário.
N.º 57.740-43 — Anselmo Abrantes de Sousa. — Valide o curso secundário.
N.º 57.366-43 — Armando Pedroso Cardia Júnior. — Valide o curso secundário.
N.º 60.216-43 — Temistócles Reis Vasques. — Valide o curso secundário.
N.º 59.649-43 — Gessi Meneses. — Valide o curso secundário.
N.º 39.447-44 — Manuel Gonçalves de Melo. — Autorizada a validação no estabelecimento indicado.

Requerimentos despachos:

Valdemar de Oliveira Passos. — Sim oficialmente ao Colégio Pedro II.
Sebastião Ferreira Dias. — Idem.
Mozart Teixeira da Gama. — A Junta E. autorizou a validação no Colégio indicado.
Seitoku Zakimi. — Requisite-se o processo.
Antenor Leandro da Costa. — Idem.
Astélio de Toledo Fernandes. — Idem.
Luiz Mezavila. — Idem.
Coralina Moraes de Moraes. — Autorizada no estabelecimento indicado.
Sérgio Ramos. — Idem.
Edward Henrique de Oliveira. — Idem.
Ambrozio Abel Silva. — Requisite-se o processo.
Artur Thompson. — Idem.
Floriano Nunes Pereira. — Idem.
Evaldo Gomes. — Idem.
Armando de Carvalho Braga. — Idem.
Aleino H. Paes Leme Esselin. — Idem.
Carlos Gaz. — Idem.
Carlos Dellai. — Idem.
Maria José Watzl. — Idem.
Wilson Pascoal. — Idem.
Alcides Ferreira de Sousa. — Prove o que alega, isto é: o domicílio em Pelotas.

Dia 14 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 48.471-44 — Antônio Simões D'Aquino. — Valide o curso superior.
N.º 43.164-44 — Carlos Zorrilla Rosselli. — Valide o curso secundário nos termos das resoluções ns. 1 e 2 e volte querendo.

N.º 9.900-44 — Elpidio de Carvalho. — Valide o curso secundário e volta querendo.
N.º 66.779-44 — Manuel de Castro Marques. — Valide o curso secundário.
N.º 34.288-44 — Francisco Esmério Campos. — Indeferido.
N.º 42.847-44 — José Julião. — Indeferido.
N.º 55.800-43 — José Fausto da Silva. — Indeferido. O arquivo da Faculdade foi considerado inidôneo.
N.º 44.769-45 — Elias Joaquim. — Indeferido em virtude das informações do D. N. E. do M. E. S.
N.º 38.618-44 — Severino Vieira de Lira. — Valide o curso superior (resolução n.º 5), na Faculdade de Medicina (curso de odontologia) de Recife.
N.º 55.213-43 — Herógenes Antônio Cozzi. — Valide o curso secundário.
N.º 57.889-43 — Hugo Saldanha. — Valide o curso secundário.
N.º 57.652-43 — Ivone Guimarães. — Idem.
N.º 57.497-43 — Evaristo Firmiano Ribeiro. — Idem.
N.º 57.574-43 — Nicolau Teixeira Leite. — Idem.
N.º 57.443-43 — Rafael Grisi. — Idem.
N.º 55.215-43 — Luís Ferreira de Araújo. — Idem.
N.º 55.216-43 — José de Sousa Lucena. — Idem.
N.º 55.217-43 — Job Lincoln Pereira Campolina de Sá. — Idem.
N.º 55.218-43 — João Augusto Martins. — Idem.
N.º 52.624-43 — Miguel Calmon de Oliveira Cabral. — Idem.
N.º 57.583-43 — José Augusto da Silva. — Idem.
N.º 42.897-38 — Darci Ribeiro de Castro. — Valide o curso superior na Faculdade Nacional de Direito, nos termos da Resolução n.º 3, pagas as taxas.
N.º 56.495-43 — João Troian. — Faça a prova de ter curso secundário regular.
N.º 57.042-43 — Luís Alves de Freitas. — Cumpra a Resolução n.º 5, fazendo exames escritos e orais, na Faculdade Nacional de Direito, da 3.ª série, pagas as taxas.
N.º 55.779-43 — Hélio França. — Indeferido à vista da informação.
N.º 55.559-43 — Domingos Antônio D'Angelo Neto. — Valide o curso superior, fazendo a 4.ª série, nos termos da Resolução n.º 5, pagas as taxas.
N.º 55.556-43 — Rafael Antônio Gulló Alamberti. — Indeferido à vista da informação.
N.º 55.617-43 — Odilon José Ferreira. — Idem.
N.º 54.962-43 — Ana Josefina dos Reis. — Valide o curso superior, nos termos da Resolução n.º 5, fazendo a 3.ª série, pagas as taxas.
N.º 65.096-43 — Jônatas Pacheco Gonçalves. — Valide o curso superior nos termos da Resolução n.º 3, pagas as taxas.
N.º 57.586-43 — Amélia da Silva Gomes. — Faça a prova de curso secundário regular.
N.º 57.581-43 — João Batista Soares da Gama. — Cumpra a Resolução n.º 5, fazendo exames escritos e orais, da 2.ª série (Resolução n.º 5), pagas as taxas.
N.º 57.760-43 — Augusto Corread. — A Divisão do Ensino Secundário.
N.º 57.576-43 — Umberto Corsini. — Cumpra a Resolução n.º 5, fazendo exames escritos e orais da 3.ª série, pagas as taxas.
N.º 57.064-43 — Moisés Arbex. — Idem.
N.º 57.063-43 — Hélio Maronha Franco. — Cumpra a Resolução n.º 5, fazendo exames escritos e orais, da 4.ª série pagas as taxas.
N.º 57.026-43 — Benefredo de Sousa. — Fica sem efeito o despacho supra. — Indeferido, por não ter feito exames de qualquer das séries do curso jurídico.
N.º 57.726-43 — Vicente Soares. — Indeferido nos termos do despacho exarado no proc. 58.430-43.
N.º 55.264-43 — Alvaro Tomás Gonçalves. — O requerente não fez a prova de ter

cursado a 5.ª série na Faculdade para a qual pediu transferência, a fim de beneficiar-se com o que dispõe o Decreto n.º 5.545. — Indeferido.

N.º 55.219-43 — Celastino Luís Perez. — Faça a prova de nacionalidade ou naturalização por haver divergências a respeito no presente processo.

N.º 55.210-43 — Augusto José da Fonseca. — Valide o curso secundário.

N.º 55.059-43 — Inocente Soares Leão. — Sem efeito o despacho supra. Indeferido por falta de seu histórico escolar.

N.º 55.212-43 — José Andrade Costa. — Sem efeito o despacho supra. Indeferido por falta de documentação exigida pela Portaria n.º 201, art. 1.º.

N.º 60.224-43 — Valdomiro de Magalhães Pinto. — Valide o curso superior feito, nos termos da Resolução n.º 5, prestando na Faculdade Nacional de Direito exames escritos e orais da 2.ª série, que repetiu na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, pagas as taxas.

N.º 55.947-43 — Otávio de Almeida Prata. — Valide o curso superior nos termos da Resolução n.º 5, fazendo exames escritos e orais da 3.ª série, pagas as taxas.

N.º 39.386-44 — José Fragoço Viana. — Faça-se o expediente para a colação de grau e expedição de diploma na forma da Resolução n.º 7.

N.º 32.474-44 — Secretaria da Presidência da República. — De acordo. Faça-se o encaminhamento ao gabinete do Sr. Ministro.

Requerimentos despachados em 11-6-45.

Valdemiro Freitas Abreu. — Juntar ao processo.

Eleutherio Tito Lemos do Canto. — Idem.

Juvenal Mário Raposo. — Idem.

Laurentino Lemes de Sousa. — Prove o domicílio no local indicado.

André Broca Filho. — Idem.

Trajano Xavier Correia. — Autorizada a validação no estabelecimento indicado (Colégio Estadual de Itú), provado o domicílio.

Levi Francisco da Cruz Nunes. — Requisite-se o processo.

Serafim Soares Braga. — Idem.

Manuel Soares de Castro. — Idem.

Gabriel Corte Imperial. — Idem.

Jeremias Sandoval. — Idem.

Eugênio Grandis. — Idem.

Anar Sabino. — Idem.

Argemiro Ribeiro de Macedo Soares. — Autorizada a validação no estabelecimento indicado.

Joaquim Martins de Sousa. — Sim.

Tamás Jorge Bastani. — Autorizada a validação do curso secundário no estabelecimento indicado.

Raul Pompéia Santos. — Sim.

Arnóbio Marques Monteiro. — Autorizada a validação no estabelecimento indicado, dispensado dos exames de português, geografia e história do Brasil.

Durval Pereira da Silva. — Sim, requisite-se.

Requerimento despachos:

Augusto Barreira. — Autorização TAOIN9ª

Augusto Barreira. — Autorizada pela J.E. a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

Elói Peres Figueroa. — Idem.

Carlos Barbosa Giesta Filho. — Idem.

Honorato de Albuquerque Godinho. — Idem.

Ambrósio Abel Silva. — Idem.

Alvaro Hugo Gonçalves. — Idem.

Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque. — Idem.

Carlos Franco da Silveira. — Idem.

Cândido Cacito Gomes. — Idem.

Francisco José Gomes. — Idem.

Joaquim Ferreira da Costa Júnior. — Idem.

José Domingues Brandão Júnior. — Idem.

Wilka Villard Negrão. — Idem.

Auri de Azeredo. — Idem.

José Pedro Martins. — Idem.

Carlos Alberto Ferreira Antunes. — Juntar-se ao processo.

Departamento Nacional de Educação**Divisão do Ensino Comercial****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 6 de junho de 1945

S.C. n.º 2.849-45 — Luiza de Mendonça Mahon;
S.C. n.º 10.803-45 — Alberto da Silva Costa
— Sim, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S.C. n.º 12.211-40 — Escola Comercial "Antoninho da Rocha Marmo" — São Paulo. Investidura da Professora Augusta Barbosa de Carvalho Ribeiro, no cargo de Diretora. Aprovado.
S.C. n.º 25.258-45 — Ivayr Homem de Carvalho. — Apresente justificação judicial.
S.C. n.º 39.894-45 — José Vieira Mendes. — Dirija-se ao estabelecimento de ensino.
S.C. n.º 42.698-45 — Alvaro Marcos da Silva. — Certifique-se.
S.C. n.º 45.390-45 — Hélio Luís Visentim. — Aprovado.
S.C. n.º 87.042-44 — André Martinez. — Faça prova de habilitação nos exames de admissão.
S.C. n.º 42.217-45 — Antônio Spadaccia;
S.C. n.º 43.778-45 — Sebastião Antônio Serpico;
S.C. n.º 43.894-45 Edite Marion Beer; — Sim, nos termos do parecer.
S.C. n.º 36.846-45 — Antônio Rodrigues Lis d'Almeida;
S.C. n.º 41.322-45 — Ivanir Ribeiro;
S.C. n.º 45.156-45 — Gonçalo Parada Vaz; — Deferidos.
S.C. n.º 36.320-45 — Maria Madalena Araújo;
S.C. n.º 39.711-45 — Moacir Albuquerque Maranhão;
S.C. n.º 40.554-45 — Alcieta Batista Monteiro;
S.C. n.º 45.388-45 — Manuel Fialho de Assunção; — Atenda à exigência.
S.C. n.º 20.607-45 — João Bueno Hidalgo;
D.C. n.º 36.372-45 — Nestor Kruel Ehlers;
S.C. n.º 61.944-44 — Leni Sampaio;
S.C. n.º 78.545-44 — Ageu Faria;
S.C. n.º 77.383-44 — Mateus Cômodo;
S.C. n.º 90.882-44 — José Rodrigues Neves; — Indeferidos.
S.C. n.º 41.084-45 — José Mansur;
S.C. n.º 41.113-45 — José Tavares Dias;
S.C. n.º 41.162-45 — Moacir Limongi Moreira;
S.C. n.º 42.512-45 — Francisco José Jacomo Errichelli;
S.C. n.º 42.547-45 — Mário Gonçalves Ferreira;
S.C. n.º 42.755-45 — Armando de Andrade Ribeiro Dantas;
S.C. n.º 45.212-45 — Geraldo Mangini;
S.C. n.º 45.289-45 — Adolfo Schauer Júnior;
S.C. n.º 45.291-45 — Djay dos Santos Madureira;
S.C. n.º 45.306-45 — Franklin Cerqueira Dias;
S.C. n.º 45.317-45 — Ismael Savoy;
S.C. n.º 45.577-45 — Manuel Machado;
S.C. n.º 45.932-45 — Clélia Olivetti;
S.C. n.º 46.050-45 — Augusto Teodoro Eichenberger; — Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS**Contadores:**

S.C. n.º 230-45 — Paulo Emílio Guimarães;
S.C. n.º 16.927-45 — Joana Vital de Sousa;
S.C. n.º 18.430-45 — Oliveira Alexandre Barbosa;
S.C. n.º 21.404-45 — Wilson Ferreira Pinto;
S.C. n.º 28.283-45 — Aurora dos Santos Pereira;

S.C. n.º 28.392-45 — Carlos Coli Badini;
S.C. n.º 41.148-45 — Osvaldo da Costa Ribeiro;
S.C. n.º 44.524-44 — José Carlos de Camargo Campos;
S.C. n.º 46.493-44 — José Oselhy da Costa;
S.C. n.º 60.178-42 — Dürval Lima Santos;
S.C. n.º 88.446-44 — Elísio Moreira;
S.C. n.º 97.548-44 — Zenézio de Magalhães Bedin; — Deferidos.
Guarda-Livros:
S.C. n.º 48.723-44 — Roque Jares. — Deferido.

Cotas:

Escola Técnica de Comércio Eptácio Pessoa — João Pessoa — Paraíba — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) importância referente ao exercício de 1945, recolhida em 9 de março de 1945.

Escola Técnica de Comércio anexa à Faculdade de Direito do Paraná — Curitiba — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) importância referente ao exercício de 1945, recolhida em 24 de maio de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Maceió — Alagoas — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 2.º semestre de 1944, recolhida em 12 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio União Caixaerial — Mossoró — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 10 de maio de 1945.

Escola Técnica de Comércio Luso Carioca — Distrito Federal — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 4 de maio de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Jacareí — Estado de São Paulo — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) importância referente ao exercício de 1944, recolhida em 4 de maio de 1945.

Escola Técnica de Comércio do Liceu Imaculada Conceição — Nova Lima — Minas Gerais — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 4 de maio de 1945.

Escola Comercial da Penha — Distrito Federal — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) importância referente ao 2.º semestre de 1944, recolhida em 9 de maio de 1945.

Escola Técnica de Comércio Sul Mineira — Varginha — Minas Gerais — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) importância referente ao exercício de 1943, recolhida em 24 de maio de 1945.

Escola Técnica de Comércio das Damas da Instrução Cristã — Recife — Pernambuco — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) importância referente a importância a ser classificada, recolhida em 24 de maio de 1945.

Escola Técnica de Comércio Nossa Senhora Auxiliadora — Recife — Pernambuco — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 24 de maio de 1945.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 5 de junho de 1945

REGISTRO DE DIPLOMAS**Contadores:**

S.C. 3.228-45 — Maria Di Francesco Amorim;
S.C. 3.262-44 — Flávio Santos;
S.C. 4.384-44 — Elsie de Medeiros Raposo;
S.C. 4.395-45 — Bruno Guilherme Muller;
S.C. 6.805-45 — Newton Moraes;
S.C. 8.805-44 — José de Oliveira e Silva;
S.C. 23.416-44 — Arlindo Lourenço Gomes;
S.C. 21.267-44 — Salvador Antônio De-senzi;

S.C. 27.508-45 — Gilberto Marinho;
S.C. 29.236-44 — Juna Madureira;
S.C. 29.587-44 — Hélio Alves Teixeira;
S.C. 30.244-44 — Mário Arnoni;
S.C. 30.245-44 — Nilo Pellogrinelli;
S.C. 30.415-44 — Paulo da Araújo Godói;
S.C. 30.819-44 — Belmiro Mourão Leão Júnior;
S.C. 30.820-44 — Henrique Gomes;
S.C. 32.328-44 — Silvío Guimarães;
S.C. 33.040-45 — Eunice de Selo;
S.C. 34.752-44 — João de Almeida;
S.C. 35.204-45 — Sebastião Sampaio de Assis;
S.C. 35.615-44 Aldo Garcia Guimarães;
S.C. 35.617-44 — Maria Aparecida Menk;
S.C. 36.627-45 — Said Nassim Esper Agel;
S.C. 36.872-45 — Orlando Forini;
S.C. 38.165-44 — Edgar Sousa Vieira de Moraes;

S.C. 38.166-44 — Roberto Colacino;
S.C. 38.713-43 — Geraldo Fernandes Sobreiro;

S.C. 40.415-45 — José Machado;
S.C. 42.795-45 — Gilson da Silva Chaves;
S.C. 45.942-44 — Salvador Russo;
S.C. 46.142-44 — Elísio Porto;
S.C. 47.952-44 — Valdemar Carvalho Silva;
S.C. 48.118-44 — Orlando Ducatti;
S.C. 48.395-44 — Sadi Kneipp;
S.C. 49.214-44 — Hélio Galhardo;
S.C. 49.720-44 — Marfina das Graças Pereira;

S.C. 49.721-44 — Primo Novelo;
S.C. 49.722-44 — Rui Guimarães;
S.C. 50.345-44 — Valdo Barbieri;
S.C. 50.825-44 — Arnaldo Monteiro;
S.C. 50.835-44 — Pedro Magri;
S.C. 50.962-44 — Francisco Goldstein Paclornik;

S.C. 51.386-44 — Celso Mendes Peres Car-pinteiro;
S.C. 52.617-44 — Roberto Gentil Porto do Amaral;

S.C. 52.634-44 — Demerval Santos;
S.C. 59.078-44 — Edite Martins;
S.C. 59.079-44 — João Eugênio dos Santos;

S.C. 60.453-44 — José Scandura;
S.C. 66.721-44 — Francisco Damasceno de Pádua;
S.C. 67.008-44 — Antônio Artres;
S.C. 67.123-44 — Maria José Nogueira Sternberg;

S.C. 67.380-44 — Renato Ajar;
S.C. 68.442-44 — Flauzino Carrafa;
S.C. 68.451-44 — Jarbas Vieira;
S.C. 69.911-44 — Péricles Lima;
S.C. 69.933-44 — Alvaro Lima;
S.C. 69.934-44 — José Colbachini;
S.C. 70.368-44 — Luís Testa;
S.C. 70.369-44 — Maria de Lourdes Fusi-nato;

S.C. 70.961-44 — Maria Deolinda Garrido;
S.C. 70.962-44 — Silvío Neto de Almeida Prado;

S.C. 85.494-44 — Diléa de Castro;
S.C. 88.424-44 — João Moraes Barreto;
— Deferidos.

Guarda-livros:
S.C. 892-45 — Bertoldo do Nascimento;
S.C. 4.030-45 — Antônio Bastos de Carvalho;

S.C. 5.069-45 — Edelweis Roedel Galvão;
S.C. 10.734-45 — Raymundo Batista Lopes de Assis;

S.C. 10.739-45 — Emília Dias Machado;
S.C. 25.006-44 — Angelo Moccelin;
S.C. 27.405-44 — Erno Wagner;
S.C. 85.702-44 — Iraci de Castro Santos;
S.C. 91.409-44 — Ari Ferreira;

— Deferidos.
Secretários:

S.C. 52.406-44 — Maria da Glória Calazans Vieira;
S.C. 63.551-44 — Aurora de Jesus Amado;
S.C. 63.552-44 — Inês de Sousa Lacerda;
S.C. 63.554-44 — Nadir Margato;
— Deferidos.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 8 de junho de 1945

N.º 12.523-37 — Pedro José Kampkotter (opção e registro em latim, ciências naturais, francês e matemática). Opte por quatro disciplinas, pois o registro em matemáticas não será concedido.

N.º 34.317-38 — Maria de Lourdes Duarte Gonçalves — (Registro em História Geral, História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil). Autorizo o desdobramento do registro em geografia e sua extensão ao 2.º ciclo. Quanto ao registro em história geral e história do Brasil, deve a requerente juntar o seu diploma de licenciada, depois de registrado na D.E. Sep.

N.º 7.290-39 — Barbara Maria Renz (substituição de Ciências Naturais e Desenho por Física e Filosofia). — Indeferido.

N.º 41.306-40 — Neide de Faria Guimarães — (Registro em Ciências Naturais e Matemática). Ao contrário do que declara o parecer, não há o que opor ao registro em ciências naturais. Quanto a matemática, indeferido.

N.º 19.858-41 — Aníbal Campi (extensão em Matemática, Inglês, Latim e Física). Sim, fazendo-se ressalva no certificado.

N.º 37.950-41 — Francisco Guller (extensão em latim e geografia geral e inserção no 2.º ciclo em Inglês e Biologia). Atenda-se, quanto a Inglês.

N.º 38.727-41 — Demetrio Kipman (Recorrendo despacho cancelamento em Inglês e extensão ao 2.º ciclo em Matemática, Francês e Inglês.) A vista do que consta do despacho de fls. 37 e à vista do que consta do processo n.º 67.946-41, indeferido.

N.º 62.804-41 — Erna Zucani (Registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). De acordo. (deferido).

N.º 64.866-41 — Domingos Pinto de Figueiredo (Registro em Latim; História Geral, Ciências Naturais e Geografia Geral). O despacho de fls. 12 não diz respeito a prova de exame final das disciplinas em que é pedido registro, mas a atestado de exercício de magistério. Mantenho, pois, o citado despacho de fls. 12.

N.º 68.254-41 — Marius Testud (Extensão em Francês, Inglês, Latim e História Geral). A vista do que consta do processo n.º 33.819-41, indeferido.

N.º 33.126-43 — Lívia Bruscato (Extensão em Francês). Sim.

N.º 54.360-44 — Julião Sobreira Brasil (Registro em Filosofia). Considerando que ser impossível ao requerente estudar em Indaiatuba, no ano de 1941 quando concluiu o seu curso (fls. 9) e, ao mesmo tempo, lecionar em Pádua (fls. 4), nego o registro solicitado.

N.º 55.876-44 — Anthos Pagano — Indeferido, quanto a matemática. Quanto ao registro em ciências, considerando que o requerente já lecionou física no curso fundamental e levando em conta o doc. de fls. 11, deferido.

N.º 76.028-44 — Carmelino Correia Júnior (Registro em Latim). De acordo. (deferido).

N.º 81.582-44 — Maria Luiza Luca (Registro em Português, Francês, Geografia do Brasil e Trabalhos Manuais). — Esclareça e justifique o fato a que alude o despacho de fls. 12.

N.º 82.692-44 — Agnes Tixhon (Registro em Matemática, Física e Filosofia). — Conceda-se o registro, nos termos do parecer. (Deferido, inclusive em inglês no 1.º ciclo).

N.º 82.935-44 — Valter Miranda (Extensão em Português, Inglês, Matemática e História Geral). — De acordo. (Deferido).

N.º 82.943-44 — José Maria Barrocas (Registro no 2.º ciclo em Francês, Inglês, Matemática e Desenho). — De acordo. (deferido).

N.º 83.181-44 — Calil Camilo (desdobramento de geografia e registro em história geral e do Brasil). — De acordo. Deferido.

N.º 85.874-44 — Reinaldo Machado (Extensão em Geografia Geral e Geografia do Brasil). — Sim.

N.º 87.288-44 — José Ribeiro de Paiva (Transferência do seu registro em Física para o 2.º ciclo). — Sim.

N.º 87.718-44 — Hedwig Pfister (registro em geografia geral e cancelamento do registro em química). — De acordo. (Deferido).

N.º 87.772-44 — José Hansli (Registre-se em Filosofia. Quanto a Português e Latim (2.º ciclo), prove que tem exame final de literatura luso-brasileira e de literatura latina. Quanto à matemática junte os programas do curso realizado em seminário maior.

N.º 88.516-44 — Girardo Marini de Sousa (Extensão e registro em Desenho, Química e Biologia). — Junte atestado do exercício de magistério referente à biologia e química e promova o registro de diploma na D. E. Su. deste Departamento, pois o registro no S. N. F. M. diz respeito ao exercício da profissão de farmacêutico exclusivamente e nada prova em relação a exercício do magistério. Quanto a desenho, prove que fez curso de especialização nessa disciplina.

N.º 94.245-44 — Maria Redmann (Registro em Desenho e Francês). — Deferido, nos termos do parecer.

N.º 94.044-44 — Francisco da Cunha e Silva (Registro em Português, Geografia Geral, Geografia do Brasil, Francês). — De acordo. (Deferido).

N.º 94.056-44 — Mário Pereira de Sousa Lima (Extensão em Português e Latim). — De acordo. (Deferido).

N.º 94.303-44 — João Avelino Sidou — Extensão em História Geral, transferência de desenho por história do Brasil e extensão da mesma disciplina ao 2.º ciclo). — Sim.

N.º 96.584-44 — Maria da Paixão Fraga (Registro em Economia Doméstica). — Deferido.

N.º 96.609-44 — Hugo Sodré Lanna (Registro em Ciências Naturais, Física, Química e Biologia). — Junte atestado de exercício de magistério na forma da lei.

N.º 96.647-44 — Emília Crusó Lima (Registro em Trabalhos Manuais). — Indeferido, nos termos do parecer n.º 115-A do G. N. E.

N.º 97.232-44 — José Soder (Registro em Grego). — Sim.

N.º 97.569-44 — José Alci Maciel de Paiva (reg. em Português, Inglês, Matemática). — Não é possível atender porque o requerente não tem ainda exame final de nenhuma das disciplinas em que pede registro.

N.º 17.639-45 — Maria José Bastos Silveira (Registro em Francês, Ciências Naturais, Geografia do Brasil e Música).

N.º 17.639-45 — À vista do que consta do proc. 67.525-44, indeferido.

N.º 28.312-45 — Maria Prescila Dantas Bezerra (Registro em Latim, Geografia Geral, Ciências Naturais e Desenho). — Indeferido, porque se conclui do exame dos documentos de fls. 3-A e 5 que a requerente em 1941 lecionava no próprio estabelecimento de que era aluna.

N.º 28.313-45 — Margarida Maria de Castro (Registro em Economia Doméstica, Geografia Geral, Geografia do Brasil e História do Brasil). — À vista do que consta do processo número 67.525-44, indeferido.

N.º 37.436-45 — José Dionísio de Medeiros (registro em Português, Latim e Geografia Geral e do Brasil). — Esclareça o requerente o ano em que terminou o curso a que se refere o documento de fls. 7.

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 75-45 — Boaventura Ferreira (Extensão ao 2.º ciclo do registro em Português, Francês, História Geral e Matemática). — De acordo, salvo quanto a Português (fls. 8).

N.º 68-45 — Augusto Chastanier (Extensão ao 2.º ciclo em Francês, História Geral, Geografia Geral e Matemática). — De acordo. (Deferido).

N.º 118-45 — Benedito Cândido de Moraes (Registro em Trabalhos Manuais). De acordo. (Deferido).

N.º 2.345-45 — Clóvis de Moraes (Registro em Matemática). — De acordo. (Deferido).

N.º 2.959-45 — Cecília Rabelo da Silva (Registro em Ciências Naturais, Economia Doméstica, Desenho e Trabalhos Manuais). — À vista da divergência entre os docs. de fls. 7, 8, 9 e 10 e os de fls. 15 e 16, indeferido.

N.º 2.963-45 — Maria Neves Pidal (Registro em Matemática, Desenho, Latim e Tra-

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei
n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas - Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda * Agência II - Pretório

balhos Manuais). — Não considero cumprido o despacho de fls. 14).

N.º 7.857-45 — Claudina Mendes de Oliveira (Registro em Trabalhos Manuais, Economia Doméstica, Desenho). — Sim, quanto a desenho. Junte atestado de exercícios de magistério referente às demais disciplinas.

N.º 7.870-45 — Neza Alves Cardoso (Registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — Sim.

N.º 8.584-45 — Antônio de Almeida (Registro). — Indeferido.

N.º 9.650-45 — Elwino Haas (Registro em Português, Inglês, História do Brasil e Música). — Sim, exceto em Português, Inglês e História do Brasil.

N.º 10.200-45 — Luiz José da Cunha (Extensão em Latim e Português). — O doc. de fls. 8 deve ser autenticado pela autoridade federal competente.

N.º 10.338-45 — Maria Madalena Elisabeth Rittel (Atualização e registro em Trabalhos Manuais). — Sim, salvo quanto ao registro em trabalhos manuais, porque quanto a esta disciplina não figura aprovação no doc. de fls. 6.

N.º 10.497-45 — Messias Correia de Arruda (Extensão do registro em Física e Matemática e inscrição em ciências naturais). — Sim, quanto a matemática e ciências naturais, ficando o registro nesta última disciplina a depender do pronunciamento do inspetor federal sobre o doc. de fls. 7.

N.º 10.994-45 — Fausta Moraes (Registro em Português, História do Brasil, História Geral e Geografia do Brasil). — De acordo, devendo a requerente provar que tem exame final de História do Brasil, já que essa disciplina não figura no doc. de fls. 5.

N.º 12.602-45 — Ana Teodora Sieglar (Origem e extensão em Matemática, Biologia, Física e Latim). — Devolva, preliminarmente, o certificado.

N.º 13.106-45 — Madalena Wagels (Registro em Inglês, Matemática, Física e Ciências Naturais). — De acordo com o parecer.

N.º 15.292-45 — Armando Conte (Registro em Português, História Geral e História do Brasil). — Esclareça o requerente o ano em que terminou o curso a que se refere o documento de fls. 9.

N.º 15.580-45 — Berta de Camargo Vieira (Extensão em Português). — Sim.

N.º 15.660-45 — Olga Batista (Registro em Trabalhos Manuais). — Sim.

N.º 15.787-45 — Elda Pila Deodato (Registro em Economia Doméstica). — Sim.

N.º 15.788-45 — Lelis do Amaral Campos (Registro em História Geral, História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil). — A vista do parecer, indeferido.

N.º 15.789-45 — Ruth Camargo Leonardi (Registro em Trabalhos Manuais). — Sim.

N.º 16.024-45 — Lauro Gomes da Veiga Pessoa (Registro em Português). — De acordo. (Deferido).

N.º 16.117-45 — Heloísa Oliveira Campos (Registro em Filosofia e Biologia e Ciências Naturais). — Indeferido. O diploma de licenciada em pedagogia não dá direito ao registro em nenhuma das disciplinas do curso secundário.

N.º 16.260-45 — Sidônio Paes Ferreira (Registro em Português, História do Brasil, História Geral e Geografia Geral). — De acordo. (Deferido).

N.º 16.679-45 — Samuel Arcanjo D'Almeida Grilo (Extensão em matemática). — Sim.

N.º 16.703-45 — Inaura Pereira Melo (Registro em Ciências Naturais, Trabalhos Manuais e Matemática). — De acordo (deferido em Ciências Naturais e Trabalhos Manuais).

N.º 16.770-45 — José Raimundo Pletsch (Registro em História Geral História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil). — De acordo. (Deferido).

N.º 16.773-45 — Luiz Rossi (Registro em Trabalhos Manuais, Desenho e Francês). — Sim, salvo em Trabalhos Manuais.

N.º 16.784-45 — Pedro Evaldo Schaefer (Registro em Francês, Matemática, Ciências Naturais e História Geral). — De acordo. (Deferido).

N.º 16.788-45 — Radagásio Taborda (Registro em Português e Biologia e extensão em Geografia Geral e História Geral). — De acordo. N.º 18.802-45 — Natividade Zugarrondo do. (Deferido o pedido de extensão).

(Substituição de História Natural e Física por Ciências Naturais). — Sim, ficando a expedição do novo certificado a depender da devolução do anteriormente concedido.

Dia 12 de junho de 1945

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 19.122-45 — Aurca Viana Garcia Junqueira (Registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — A vista do que consta do Processo n.º 8.552-45, indeferido.

N.º 19.141-45 — Aureliano Franceschi (Extensão em Português). — Sim.

N.º 19.142-45 — Ana da Paz Neno (Registro em Geografia Geral, História Geral e História do Brasil). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.165-45 — Antônio Barbosa Lima (Extensão em História Geral). — Expeça-se novo certificado e conceda-se a extensão do registro de História Geral ao 2.º ciclo.

N.º 19.167-45 — Bernardo Edmundo Damke (Registro em Português, História do Brasil, História Geral e Geografia Geral). — Sim, exceto em Português.

N.º 19.170-45 — Casimiro Gomes de Abreu (Atualização). — Sim.

N.º 19.175-45 — Francisca do Prado Pires (Registro em Francês). — Indeferido.

N.º 19.191-45 — José Ribeiro Filho (Registro em Desenho). — Sim.

N.º 19.193-45 — José Munaro (Registro em Francês, Desenho e Trabalhos Manuais). — Sim.

N.º 19.209-45 — Maria Olinda Puhl (Registro em Trabalhos Manuais). — Sim.

N.º 19.210-45 — Maria Mercedes Carrard (Registro em Desenho e Trabalhos Manuais). — Sim.

N.º 19.214-45 — Maria de Lourdes Alvarenga (Atualização). — Sim.

N.º 19.251-45 — Nilda Warth Bichino (Registro em História Geral, Ciências Naturais e Geografia Geral). — De acordo.

N.º 19.300-45 — Ari Ribeiro Viana (Extensão em Química). — Sim.

N.º 19.420-45 — João Barreto de Araújo (Registro em Português, Francês, Latim). — De acordo, à vista do doc. de fls. 6, expedido por estabelecimento oficial.

N.º 19.421-45 — Joana Stefani (Registro em Francês, Matemática, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.423-45 — Waleśka Philippsen (Registro em Geografia do Brasil). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.427-45 — Mário de Assis César (Extensão em Física e Química). — Registre preliminarmente o diploma neste Departamento.

N.º 19.430-45 — Abílio Augusto Narciso (Extensão em Francês, Latim e Matemática). — Sim.

N.º 19.431-45 — Elie Bastide (Extensão em Francês, Latim, Matemática e Desenho). — A vista do que consta dos Processos números 23.346-38 e 26.227-38, indeferido.

N.º 19.432-45 — Acácio Martinho Teixeira (Registro em Português e Matemática). — A vista do que consta dos Processos números 25.346-38 e 26.227-38, indeferido.

N.º 19.433-45 — Francisco Martins Conde (Registro em Latim, Matemática, História Geral e Espanhol). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.435-45 — Manuel Amaro. — De acordo. (Deferido).

N.º 19.436-45 — Antônio de Oliveira Capitão (Registro e Manutenção de Português, Física, Química e Biologia). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.437-45 — Luís Marques de Oliveira (Registro em Português, Latim, História Geral e Geografia Geral). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.438-45 — Manuel Pereira Fernandes (Registro em Português, Latim, Francês e Matemática). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.439-45 — José Merilo Barroso (Registro em Português, Latim, Geografia Geral e História Geral). — (Deferido).

N.º 19.440-45 — José Taumaturgo Aguiar de Azevedo (Registro em Português, Latim, Geografia do Brasil, História do Brasil). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.441-45 — Diamantino José (Extensão e Registro em Geografia Geral, Desenho, Português, História Geral). — A vista do que consta dos processos números 26.227-38 e 25.346-38, indeferido.

N.º 19.442-45 — Manuel Martins Garcia (Extensão em Matemática, Latim e Desenho e inscrição em Espanhol). — De acordo, salvo quanto a Espanhol, por tratar-se de pedido de 1945 e existir Faculdade de Filosofia em Recife.

N.º 19.444-45 — Josef Skrzecsek (Extensão em Matemática, Biologia, Inglês e Desenho). — Sim.

N.º 19.446-45 — Louis Chasson (Extensão em Francês e Latim, substituição do registro em Filosofia, Ciências Naturais e História Natural). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.447-45 — Paul Lois Fayolle (Extensão do registro em Francês, Inglês e Matemática). — Sim.

N.º 19.673-45 — Dulce do Amaral Pupo em Inglês). — Sim.

N.º 19.674-45 — Argino da Silva Leite (Extensão em Matemática). — Sim.

N.º 19.705-45 — Francisco Teive de Almeida Magalhães (Extensão do registro em História Geral e inscrição em História do Brasil, no 2.º ciclo). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.782-45 — Augusto Graco Silveira Santos (Extensão do registro em Português). — De acordo. (Deferido).

N.º 19.784-45 — Péricles Galvão (Extensão em Matemática). — De acordo. (Deferido).

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 77.740-44 — João Augusto Martins. — Registre-se.

N.º 3.391-45 — Joaquim Alexandre Barradas. — Registre-se.

N.º 15.773-45 — João José do Espírito Santo. — Registre-se.

N.º 20.348-45 — Nelson Pereira Jorge. — Registre-se.

N.º 20.354-45 — João Manuel Mondrone. — Deferido.

N.º 20.356-45 — Ivone Charan. — Registre-se.

N.º 20.383-45 — Teodósia Josefa Gontarski. — Registre-se.

N.º 22.839-45 — Antônio Homero Ramos. — Registre-se.

N.º 22.908-45 — Iveliz Luz. — Deferido.

N.º 29.808-45 — Paulo Gionanini Bressan. — Registre-se.

N.º 36.026-45 — Vanda Lima Bezerra. — Registre-se.

N.º 37.492-45 — André Anselmo Brenneisen. — Registre-se.

N.º 37.646-45 — Hubertilde Medeiros. — Registre-se.

N.º 39.919-45 — Dácio Tavares Lobo. — De acordo.

N.º 43.691-45 — Paulo de Araújo Azeredo. — Registre-se.

N.º 40.122-45 — Phenix Maitino. — Registre-se.

N.º 43.770-45 — José da Costa Lima. — Registre-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N.º 29.826-42 — Luís Mendes Pereira. — Registre-se o diploma e apresente certidão do atestado profissional que serviu de base à matrícula.

N.º 43.345-45 — Geloyra de Campos. — Complete o selo do diploma.

N.º 43.929-45 — Aladir Pereira da Silva. — Pague o selo por verba e declare a data de conclusão do curso secundário.
 N.º 43.953-45 — Kronge Poubel. — Junte prova de identidade e certidão de idade.
 N.º 46.686-45 — Luís Quintal da Fontoura. — Complete o selo do diploma.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n.º 92.993-44 — Guasco Graccho Pereira, formado em Odontologia pela Escola de Farmácia e Odontologia da Ubá, Minas Gerais, tendo o seu diploma registrado em 1936, pede ampliação do exercício profissional, do Distrito Federal para o Estado do Rio de Janeiro.

Parâcer do Diretor do S.N.F.M.:

"Sr. Diretor Geral:

Tendo em vista os precedentes não vejo inconveniente em ser concedida a ampliação solicitada, o que depende entretanto de uma autorização especial do Sr. Ministro.

Em 4-5-45. — *R. Cordeiro de Farias.*"

Promoção do Sr. Diretor Geral do D.N.S.:

"Visto, à consideração do Sr. Ministro. — *B. Barreto.* 31-5-45."

Despacho do Sr. Ministro:

"Concedo. 2-6-45. — *Capanema.*"

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 11 de junho de 1945

N.º 6.580-45 — José Gonçalves Godinho. — Deferido.
 N.º 6.748-45 — Clóvis Moreira Veiga. — Deferido.
 N.º 6.442-45 — Antônio Arantes de Melo. — Deferido.
 N.º 6.462-45 — Olavo Pinto de Oliveira. — Deferido.
 N.º 6.747 — Washington Ferreira. — Deferido.
 N.º 6.614-45 — Vanderlei Siqueira Rodrigues. — Deferido.
 N.º 6.443-45 — Dirson Vilanova. — Deferido.
 N.º 6.544-45 — Vítor Emanuel Richezza. — Deferido.
 N.º 6.721-45 — Dairo Pimentel. — Deferido.
 N.º 11.990-44 — Pedro Ferreira Alves. — Deferido.
 N.º 12.122-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 13.131-44 — Paulo Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 8.033-44 — Celestina Dalle Luche. — Compareça.
 N.º 1.151-45 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 2.250-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 556-45 — I. Fleischer & Cia. — Deferido.
 N.º 1.046-45 — José Pinto Rodrigues. — Deferido.
 N.º 12.730-44 — Olga Tristão de Ataíde. — Deferido.
 N.º 1.315-45 — Carlos Meier. — Deferido.
 N.º 2.245-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 2.246-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 4.320-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 8.122-44 — Mário Avelar Pinto. — Deferido.
 N.º 9.298-43 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N.º 11.116-43 — Rodolfo de Lima Furtado. — Deferido.
 N.º 11.117-43 — Rodolfo de Lima Furtado. — Deferido.

N.º 11.118-43 — Rodolfo de Lima Furtado. — Deferido.
 N.º 11.119-43 — Rodolfo de Lima Furtado. — Deferido.
 N.º 4.308-45 — Silval Machado Barbosa. — Deferido.
 N.º 12.181-44 — Alvaro Monteiro Ribeiro. — Deferido.
 N.º 12.183-44 — Erlon Soares Dutra. — Deferido.
 N.º 6.483-45 — Alfredo Augusto de Magalhães Cunha. — Deferido.
 N.º 5.208-45 — Edwin Walter. — Deferido.
 N.º 3.395-45 — Rodolfo de Lima Furtado. — Deferido.
 N.º 7.016-44 — Artur Maurano. — Compareça.
 N.º 10.317-44 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N.º 10.113-44 — Pierre Rouquayrol. — Deferido.
 N.º 9.987-44 — Raul Volta. — Deferido.
 N.º 4.319-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 428-45 — Alexandre Rodrigues Coelho. — Deferido.
 N.º 2.253-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 2.236-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 2.237-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 970-45 — Bazileu de Loures Filgueiras. — Deferido.
 N.º 1.746-45 — Bazileu de Loures Filgueiras. — Deferido.
 N.º 5.841-45 — Almirante Giachetta. — Deferido.
 N.º 5.841-45 — Almirante Giachetta. — Indeferido.
 N.º 6.528-45 — Maria de Lourdes Batista. — Deferido.
 N.º 11.252-44 — Athos de Melo Henriques. — Deferido.
 N.º 10.141-44 — Claudemiro Walsh Costa. — Compareça.
 N.º 10.570-44 — Lafayette Brasil de Almeida. — Compareça.
 N.º 10.144-44 — Claudemiro Walsh Costa. — Deferido.
 N.º 12.446-44 — Irmãos Mendes Ltda. — Archive-se.
 N.º 433-45 — Álvaro Mendes Alves. — Deferido.
 N.º 4.463-45 — Joaquim de Carvalho Loures. — Deferido.
 N.º 2.242-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 6.865-45 — Evaristo Vaz de Arruda Neto. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 3.680-45 — Manuel Ventura da Fonseca e Silva. — Deferido.
 N.º 9.904-44 — Antônio de Fuccio. — Deferido.

Dia 2

N.º 517-45 — Laboratório "Sulis" do Brasil Ltda. — Indeferido.
 N.º 13.205-44 — Alfredo de Magalhães Queirós. — Deferido.
 N.º 11.825-44 — Inocência Cravo de Andrade. — Deferido.
 N.º 2.814-45 — Farmo — Indústria Ltda. — Deferido.
 N.º 2.814-45 — Vicente de Paula Neto Gutierrez. — Deferido.
 N.º 2.878-45 — Farmo Indústria Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 2.526-45 — Paulo Andrade. — Deferido.
 N.º 39-45 — Joaquim Duarte Barbosa. — Deferido.

Dia 4

N.º 6.202-45 — Cesarino Tagliavini. — Archive-se.
 N.º 3.471-45 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N.º 8.831-44 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Archive-se.

N.º 4.826-45 — Bruno Messina. — Archive-se.
 N.º 4.828-45 — Bruno Messina. — Deferido.
 N.º 5.090-45 — João Guglielmo. — Deferido.
 N.º 12.498-44 — João Guglielmo. — Deferido.
 N.º 1.319-45 — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 1.348-45 — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 1.350-45 — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 1.347-45 — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 1.490-45 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N.º 7.204-45 — Teolinda Tavares de Lima. — Compareça.
 N.º 6.457-44 — Orestes Ciuffo. — Deferido.
 N.º 8.046-44 — João Guglielmo. — Deferido.
 N.º 2.249-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 1.355-45 — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 1.354-45 — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 1.352-45 — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 3.472-45 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N.º 10.790-44 — Pacífico Ezagui. — Compareça.
 N.º 11.624-45 — Fugêncio Martins Vidal. — Compareça.
 N.º 4.834-45 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 6.493-44 — Johannes Clemensen. — Compareça.
 N.º 2.239-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 2.240-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 2.241-45 — Teodoro Duvivier Goulart. — Deferido.
 N.º 7.491-44 — Wyeth Incorporated. — Deferido.

Dia 5

N.º 3.846-45 — Dr. Arnaldo Blaue Santana. — Compareça.
 N.º 9.306-44 — Heitor Sampaio Fernandes. — Compareça.
 N.º 621-45 — Carmen Speranza. — Compareça.
 N.º 1.356-45 — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 1.343-45 — Henrique de Oliveira. — Deferido.
 N.º 4.836-45 — Jos Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 11.812-44 — Nicolina Anzuine Magalhães. — Faça-se a retificação.
 N.º 11.844-45 — Nicolina Anzuine Magalhães. — Faça-se a retificação.
 N.º 12.626-44 — Giovanni Infanti. — Apresente amostras.
 N.º 11.316-44 — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.
 N.º 11.915-45 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.
 N.º 11.498-45 — Jacinto Inácio Alves. — Compareça.
 N.º 13.213-44 — Oscar Bueno. — Compareça.
 N.º 12.950-44 — Lauro Cataldi. — Compareça.
 N.º 11.505-44 — Heraldo de Andrade Melo. — Deferido.
 N.º 11.513-44 — Oyama de Almeida Rios. — Compareça.
 N.º 8.520-44 — Zilá Barbosa Viana. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos, devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 6.463-45 — Gisa Borsoto. — Deferido.
 N.º 5.489-45 — Dr. A. Wander. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 6.486-45 — Ana Lorena Martins. — Archive-se.
 N.º 4.251-45 — Miguel Damiano. — Compareça.

N.º 4.105. — Laboratório S. Martinho Ltda. — Compareça.
 4.993-45. — Azélio de Faria e Sousa. — Apresenta amostras para análise.
 N.º 10.173-44. — Teodulo da Silva Tavares. — Deferido.
 N.º 10.172-44. — Teodulo da Silva Tavares. — Deferido.
 N.º 10.170-44. — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.
 N.º 10.171-44. — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.
 N.º 1.344-45. — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 2.243-45. — Teodoro Duvivier Gularf. — Deferido.
 N.º 2.244-45. — Teodoro Duvivier Gularf. — Deferido.
 N.º 9.538-45 — Raimundo Alves Pereira da Rocha. — Compareça.
 N.º 9.726-45. — Armando Halfeld de Miranda. — Deferido.
 N.º 9.627-43. — Davis & Geck Inc. — Deferido.
 N.º 6.163-44. — João Amaral Machado. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 4.731-44. — Instituto Terapeutico Seil Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 2.707-45. — Alfredo Mariano de Oliveira. — Compareça.

Dia 6

N.º 1.399-45. — Virgílio Lucas. — Sele os anexos.
 N.º 671-45. — Laboratório Walfer Ltda. — Compareça.
 N.º 9.641-44. — Clerinda Remigio Silva. — Compareça.
 N.º 1.143-45. — Julia de Moraes Duarte. — Deferido.
 N.º 1.085-45. — Edison Lima. — Deferido.
 N.º 1.149-45. — Julia de Moraes Duarte. — Deferido.
 N.º 2.928-45. — Eloisa Ramos de Araujo. — Deferido.
 N.º 1.353-45. — Odete Aguiar Monteiro. — Deferido.
 N.º 790-45. — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N.º 6.575-44. — Anibal Cardoso Bittencourt. — Deferido.
 N.º 9.559-44. — João Gomes Xavier. — Deferido.
 N.º 8.358-43. — Luis Carlos de Arruda Cardoso. — Compareça.
 N.º 11.601-43. — Laura Abrautes Bueno. — Indeferido.
 N.º 11.759-44. — Joana Elvira Taglianetti. — Indeferido.
 N.º 11.969-44. — Mário Andrade Braga. — Indeferido.
 N.º 8.357-43 — Luis Carlos de Arruda Cardoso. — Compareça.
 N.º 1.138-45 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 11.758-44 — Joana Elvira Taglianetti. — Compareça.
 N.º 6.035-44 — Afonso Portugal Milward de Azevedo. — Compareça.
 N.º 4.858-45 — Sociedade de Comércio e Indústria P. Americanos Ltda. — Compareça.
 N.º 3.470-45 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N.º 4.479-45 — Maria Linhares Pinto. — Deferido.
 N.º 5.324-45 — Alfredo Werner. — Deferido.
 N.º 3.291-44 — Militino Cesário Rosa. — Deferido.
 N.º 11.563-44 — José Batista de Paula. — Deferido.
 N.º 12.955-44 — Augusto da Silva Ferreira. — Deferido.
 N.º 9.529-44 — Odorico da Silva Gomes. — Compareça.
 N.º 9.450-44 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N.º 5.909-44 — José do Carmo Barbosa. — Arquite-se.
 N.º 5.826-45 — Benedito Molinari. — Deferido.

N.º 2.880-45 — Farmo — Indústria Ltda. — Deferido, quanto as transferências. — Indeferido quanto a mudança de nome.
 N.º 9.563-44 — João Guglielmo. — Deferido.
 N.º 9.649-44 — Dr. Eduardo Vaz. — Deferido.
 N.º 9.642-44 — Clerilda Remigio Silva. — Deferido.
 N.º 9.754-44 — Nicomedes Gomes. — Compareça.
 N.º 6.506-45 — Jorge Saldanha Bandeira de Melo. — Deferido.
 N.º 2.443-45 — Silvio Romero Duarte dos Santos. — Deferido.
 N.º 4.557-43 — Antônio Martins de Sousa. — Deferido.
 N.º 9.621-44 — Miguel Damiano. — Deferido.
 N.º 5.116-45 — Armando Cruz. — Deferido.

Dia 7

N.º 5.282-45 — Parke, Davis & Company. — Arquite-se.
 N.º 1.089-45 — José Arantes de Lima. — Deferido.
 N.º 1.209-45 — Sociedade Química Carlos de Brito Ltda. — Indeferido.
 N.º 1.398-45 — José Goulart Bittencourt Machado. — Compareça.
 N.º 12.511-44 — Dario Carlos da Cunha. — Compareça.
 N.º 12.515-44 — Dario Carlos da Cunha. — Compareça.
 N.º 6.897-45 — Salvador Jefferson Ordine. — Compareça.
 N.º 5.281-45 — Parke, Davis & Company. — Arquite-se.
 N.º 5.280-45 — Parke, Davis & Company. — Arquite-se.
 N.º 11.349-44 — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.
 N.º 11.350-44 — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.
 N.º 11.351-44 — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.
 N.º 9.537-44 — Raimundo Alves Pereira da Rocha. — Compareça.
 N.º 9.650-44 — F. Pierre & Cia. Ltda. — Compareça.
 N.º 12.694-44 — Mercedes Gross. — Compareça.
 N.º 1.408-45 — Alvaro de Paula Costa. — Arquite-se.

N.º 6.384-45 — V. Sandoval Jor. — Arquite-se.
 N.º 5.824-45 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Deferido.
 N.º 3.968-45 — João Tafuvi. — Deferido.
 N.º 3.985-45 — Ferruccio Jannarelli. — Arquite-se.
 N.º 4.346-45 — Antônio Pinheiro Guimarães, Victory. — Deferido.
 N.º 4.939-45 — Angelina Bruno. — Deferido.
 N.º 137-45 — Delmina Amelung Welch Ribeiro. — Indeferido.
 N.º 138-45 — Delmina Amelung Welch Ribeiro. — Indeferido.
 N.º 1.180-45 — A. M. Santos & Cia. — Compareça.
 N.º 1.147-45 — Júlia de Moraes Duarte. — Deferido.
 N.º 3.512-45 — Caetano Cicconi. — Deferido.
 N.º 3.509-45 — Araken, Ambrósio & Cia. Limitada. — Arquite-se.
 N.º 5.482-42 — Granado & Cia. — Deferido, quanto a revalidação.
 N.º 8.116-44 — Van Roosmalen & Cia. Ltda. — Deferido.
 N.º 2.178-44 — Tancredo Camacho Ventania. — Arquite-se.
 N.º 4.117-45 — Afonso Correia. — Deferido.
 N.º 11.201-44 — José Pereira. — Deferido, por equidade.
 N.º 6.632-45 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
 N.º 6.316-45 — Smith, Line & French. — Indeferido.
 N.º 5.348-45 — Antônio Carlos de Carvalho. — Deferido.
 N.º 6.316-45 — Smith, Line & French. — Indeferido.
 N.º 9.439-44 — Luis Gonzaga Duarte dos Reis. — Compareça.
 N.º 9.564-44 — Miguel Damiano. — Compareça.
 N.º 12.342-44 — Antônio Carvalho Júnior. — Compareça.
 N.º 12.212-44 — Alberto Vieira. — Deferido.
 N.º 12.693-44 — Odorico da Silva Gomes. — Deferido, por equidade.
 N.º 9.618-44 — Miguel Damiano. — Deferido.
 N.º 10.923-44 — Edgard do Couto. — Deferido.

Organização e Proteção da Família

Decreto-lei n.º 3.200.19.4.41 e leis posteriores

3.ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 9.183-44 — Araújo Pena & Cia. Ltda. — Indeferido.
 N.º 2.418-45 — Maria José Lobo. — Deferido.
 N.º 5.840-45 — Antônio Carlos Seixas. — Indeferido.
 N.º 775-45 — Francisco Perissinotti. — Indeferido.

Dia 8

N.º 2.816-45 — Humberto Mafra. — Deferido.
 N.º 10.710-44 — Dr. Carlos Geyer. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula, para aprovação.
 N.º 9.831-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 203-45 — Humberto Mafra. — Deferido.
 N.º 12.436-44 — Antônio Lopes da Costa. — Deferido.
 N.º 12.891-44 — Domingas Augusta Soares Bittencourt. — Indeferido.
 N.º 8.016-44 — Paulo Andrade. — Indeferido.
 N.º 4.428-44 — Dr. Eduardo Vaz. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula, para aprovação.
 N.º 4.432-44 — Dr. Eduardo Vaz. — Compareça.
 N.º 2.555-44 — Instituto Behring de Terapêutica Experimental Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 7.841-44 — Winthrop Products Inc. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula, para aprovação.
 N.º 9.913-44 — João Guglielmo. — Indeferido.
 N.º 8.458-44 — Dr. Eduardo Vaz — Compareça.
 N.º 2.704-45 — Hildio Gomes Lobarinhas. — Indeferido.
 N.º 2.851-45 — Humberto Mafra. — Compareça.
 N.º 4.229-45 — Armênia Veloso de Resende. — Indeferido.
 N.º 5.303-45 — Francisco de Moura Brasil. — Compareça.
 N.º 5.137-45 — Antônio da Rocha Pinto. — Deferido.
 N.º 4.312-45 — Instituto Nacional de Farmacologia. — Deferido.
 N.º 9.419-45 — Sival de Chantal. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 863-45 — Renato Isola. — Deferido.
 N.º 10.804-44 — Valdemar Medella Lopes da Costa. — Compareça.
 N.º 3.990-45 — Nilza Ferreira. — Compareça o selo.
 N.º 1.640-45 — José Antônio de Figueiredo Filho. — Indeferido.
 N.º 4.436-45 — Antília Preti. — Deferido.
 N.º 370-45 — Osvaldo Neves de Albuquerque Maranhão. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 340-45 — Heraldo de Andrade Melo. — Deferido.
 N.º 4.560-45 — Gustavo Henrique Ribeiro de Carvalho. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula, para aprovação.
 N.º 371-45 — Osvaldo Neves de Albuquerque Maranhão. — Indeferido.
 N.º 369-45 — Osvaldo Neves de Albuquerque Maranhão. — Indeferido.
 N.º 3.195-45 — Schenley Laboratories, Inc. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.

Dia 9

N.º 9.444-45 — José Leite Bittencourt Calasans. — Deferido.
 N.º 8.463-44 — Humberto Mafra. — Arquivado.
 N.º 12.026-44 — Dr. Alvaro Albuquerque. — Deferido.
 N.º 11.358-45 — João Gomes Xavier. — Deferido.
 N.º 11.605-44 — Ponciano Rodrigues. — Deferido.

N.º 9.112-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 3.923-45 — Zoroastro de Melo. — Deferido.
 N.º 1.170-45 — Mário Teófilo de Araújo Ribeiro. — Deferido.
 N.º 7.255-45 — Dalila Figueiredo Silva. — Indeferido.
 N.º 6.458-45 — João Pereira das Neves. — Indeferido.
 N.º 6.596-45 — Laboratório Químico Farmacêutico Alfredo de Carvalho Ltda. — Deferido.
 N.º 3.778-45 — Rodrigues, Guerra & Cia. Ltda. — Deferido.
 N.º 4.595-45 — Argemiro Pompílio de Araújo — Deferido.
 N.º 4.375-45 — Lincú Sanches. — Deferido.
 N.º 13.098-44 — Farmácia Moderna Ltda. — Deferido.
 N.º 4.310-45 — Mário da Lima Rocha. — Deferido.
 N.º 3.382-A-45 — Maria Leocádia Cabral Dias. — Deferido.
 N.º 3.500-45 — André Gomes Bonel. — Deferido.
 N.º 2.800-44 — Nair dos Santos Bicalho. — Compareça.
 N.º 11.061-44 — Nair dos Santos Bicalho. — Compareça.
 N.º 2.913-45 — Nair dos Santos Bicalho. — Compareça.
 N.º 2.826-45 — Wenceslau Mazzeo. — Deferido.
 N.º 4.090-45 — Pedro Martins de Carvalho. — Deferido.

Em aditamento aos despachos do dia 30 de maio:

N.º 480-45 — Cícero Duarte Diniz. — Deferido.
 N.º 12.201-44 — Floriano César de Carvalho. — Deferido.
 N.º 13.289-44 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 11.381-44 — Euclides de Carvalho. — Compareça.
 N.º 13.314-45 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 13.302-44 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 13.309-44 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 11.647-44 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
 N.º 11.667-44 — Romeu de Moraes. — Deferido.
 N.º 11.252-44 — Alhos de Melo Henriques. — Deferido.
 N.º 11.687-44 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
 N.º 11.888-44 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
 N.º 13.311-44 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 687-44 — Sílvia Milagres. — Compareça.
 N.º 5.029-44 — Ascânio Augusto Frias Vilar. — Deferido.
 N.º 7.461-44 — Militino Cesário Rosa. — Compareça.
 N.º 10.289-44 — Allan Wadstrom. — Compareça.
 N.º 10.063-44 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N.º 9.888-44 — Wenceslau Mazzeo. — Deferido.
 N.º 8.361-44 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Dê-se ciência ao interessado, mediante certidão do Parecer do I. O. C.
 N.º 10.889-44 — Dr. Fernando Pedrosa Fernandes. — Deferido.
 N.º 10.219-44 — Hans Molinari & Cia. — Compareça.
 N.º 13.298-44 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 13.214-44 — Euclides de Carvalho. — Deferido.

N.º 13.287-44 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 13.290-44 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 11.405-44 — Dr. Ariosto Buller Souto. — Arquivado.
 N.º 1.139-45 — Ponciano Rodrigues. — Deferido.
 N.º 12.797-44 — Rinder & Cia. Ltda. — Deferido.
 N.º 41-45 — Pedro Renault. — Deferido.
 N.º 8.285-44 — José Giolito Sobrinho. — Certifique-se.
 N.º 9.443-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 9.447-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 8.286-44 — José Giolito Sobrinho. — Certifique-se.
 N.º 9.870-44 — Vera de Siqueira Jaccoud. — Deferido.
 N.º 3.947-44 — Vera de Siqueira Jaccoud. — Deferido.
 N.º 4.188-45 — Pinário Custódio Ferreira. — Deferido.
 N.º 2.727-45 — Severino Tomás de Aquino. — Deferido.
 N.º 3.101-45 — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deferido.
 N.º 3.610-45 — José Bastos Freire Júnior. — Deferido.
 N.º 3.441-45 — Severino Tomás de Aquino. — Deferido.
 N.º 4.266-45 — Alzira dos Santos Bebiano. — Deferido.
 N.º 3.976-45 — Pedro Montanez Gerpe. — Deferido.
 N.º 2.793-45 — José Alves Tinoco. — Deferido.
 N.º 2.433-45 — Mário Andrade Braga. — Compareça.
 N.º 1.656-45 — Zenite Freire. — Deferido.
 N.º 1.086-45 — Edison Lima. — Deferido.
 N.º 1.083-45 — Edison Lima. — Deferido.
 N.º 1.804-45 — Osvaldo Humbelino Alvarez. — Compareça.
 N.º 12.917-44 — Química Médica Farmacêutica Ltda. — Compareça.
 N.º 3.499-45 — João Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N.º 3.498-45 — Paulo Stern. — Deferido.
 N.º 4.823-45 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 4.267-45 — Tomás Bebiano. — Deferido.
 N.º 1.655-45 — Zenite Freire. — Deferido.
 N.º 4.312-45 — Felismina Pimenta Ribeiro. — Deferido.
 N.º 5.889-45 — Rubens Agostinho da Silva. — Deferido.
 N.º 6.250-45 — Zuleika Guimarães Ferreira. — Deferido.
 N.º 6.473-45 — Maria Regina Estevão Marques. — Deferido.
 N.º 6.457-45 — Ema de Lima. — Selo os anexos.
 N.º 8.096-44 — Lenor Ricca. — Deferido.
 N.º 663-45 — José de Paiva Pereira. — Deferido.
 N.º 6.566-45 — Alvaro da Silva Von-Helde. — Inscreva-se e Certifique-se.
 N.º 6.567-45 — Altino Machado Von Helde. — Idem, idem.
 N.º 6.633-45 — Vinicius Franca. — Idem, idem.
 N.º 6.546-45 — Wander Tebel. — Idem, idem.
 N.º 6.579-45 — Maria de Azevedo Coutinho. — Idem, idem.
 N.º 6.565-45 — Marina de Freitas Neves. — Idem, idem.
 N.º 6.252-45 — Vicente Pereira Pessoa do Carvalho. — Idem, idem.
 N.º 6.127-45 — Ayle José da Silva. — Idem, idem.
 N.º 6.215-45 — Ivo Silveira. — Idem, idem.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 13 de junho de 1945

Processos despachados pelo Sr. Ministro

SC. 137.650-44 — Klabin Irmãos & Cia. solicitam reconsideração do despacho da Divisão do Imposto de Renda. — Despacho: "Deferido, por equidade, de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional."

S.C. 115.676-45 — Isaac Elbas solicita cancelamento de lançamentos existentes e ao mesmo tempo pede que se proceda a novos, relativamente aos anos de 1931-34. Despacho: "Deferido, em face do que consta do anexo processo e tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio último."

Encaminha-se à Divisão do Imposto de Renda para providenciar, com urgência.

AVISOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N.º 1.229 — SC. 71.697-45 — Autoriza a entrega à firma Irmãos Andrade & Cia. Ltda., estabelecida à Rua do Ouvidor n.º 12, 1.º andar, sala 3, nesta capital, quarenta e nove (49) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.230 — SC. 648-45 — Autoriza a entrega à firma Marmetal S.A., estabelecida à Rua Estácio de Sá n.º 100, nesta capital, cento e uma (101) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.231 — SC. 99.243-45 — Autorizo a entrega à firma Luis Lorea, estabelecida na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, cento e sessenta e duas (162) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso número 796 de 11 de abril último.

N.º 1.232 — SC. 99.246-45 — Autoriza a entrega à firma C. Cardoso, estabelecida à Rua Conselheiro Saraciva n.º 12, nesta capital, onze (11) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N.º 1.247 — SC. 116.929-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir um crédito de Cr\$ 423.000,00 em favor do Departamento de Administração desse Ministério, a fim de atender às despesas relativas ao prosseguimento das obras de reforma e ampliação dos velhos edifícios do ex-lazareto, onde funciona a colônia penal Cândido Mendes, devidamente aprovadas pelo Excmo. Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 1.248 — SC. 109.218-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 330.525,20, para atender às despesas com a execução das obras necessárias à conclusão do sanatório de tuberculosos em Aracaju, Estado de Sergipe, autorizadas por S. Excia. o Sr. Presidente da República.

N.º 1.249 — SC. 106.414-45 — Comunico que, nesta data, autorizei o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 549.645,00, para atender às despesas com as obras da conclusão do edifício sede desse Ministério.

Ao Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N.º 1.250 — SC. 115.723-45 — Comunica-me, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Diretor da Divisão

de Edifícios Públicos, um crédito de Cr\$ 200.000,00, para atender às despesas com os estudos e projetos e obras a serem iniciados no corrente exercício.

OFÍCIOS:

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 1.907 — SC. 84.396-45 — Comunica que o Sr. Ministro em 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho, no processo de interesse da firma Rafael Anselmi Filhos & Cia. Ltda., estabelecida na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 16.739, publicado no *Diário Oficial* de 29 de março deste ano:

"Em face dos pareceres, e tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio p. findo, resolvo conceder a relevação proposta".

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N.º 1.908 — SC. 83.678-45 — A fim de ser instruído o processo SC. 83.678-45, de interesse de Otis Elevator Co., solicita a remessa ao mesmo a este Gabinete, com urgência, cópia de recurso provido pelo Sr. Representante da Fazenda ao acórdão n.º 11.741-41, e bem assim do ofício que o encaminhou, com o processo a este Ministério.

Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo:

N.º 1.911 — SC. 165.539-44 — Comunica que o Sr. Ministro em 8 do corrente, proferiu o seguinte despacho no processo em que a Indústria Agrícola Campineira Ltda. recorre do ato dessa repartição que lhe impôs a multa de Cr\$ 271.548,00, além da obrigação de recolher igual quantia de diferença de imposto relativo a 226.290 litros do produto Azumia-Motori:

"Usando da atribuição que me confere o Decreto-lei n.º 6.681, de 13 de julho de 1944, e tendo em vista os pareceres, resolvo dar provimento ao recurso de fls. 73-78, para julgar improcedente a ação fiscal".

Dia 11 de junho de 1945

SC. 87.632-45 — Indústrias Babassu Ltda. solicita autorização para desembaraçar mercadorias com isenção de direitos, mediante assinatura de termo de responsabilidade. Despacho: — Deferido, nos termos do parecer.

SC. 90.534-45 — Ministério das Relações Exteriores — relativo a isenção de direitos para mercadorias destinadas a uma exposição na Suíça. — Despacho: — Proceda-se de acordo com os pareceres.

SC. 101.481-45 — Paulina Waismann, bibliotecária classe J, do Q. P. solicita 2 meses de licença para tratar de interesses particulares. — Despacho: — Autorizado.

PORTARIA N.º 90

SC. 116.081-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., em ofício número CEXIM/Exp. 45-4.494.66, de 1 do corrente mês, resolve, com fundamento no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 3.067, de 20 de fevereiro de 1941, revogar a exigência do "certificado de conferência" e da "licença de exportação" de que trata o item V da portaria n.º 125, de 16 de dezembro de 1943, deste Ministério, para a remessa de amostras de mercadorias para o exterior, ficando, porém, as "guias de embarque" sujeitas ao visto daquela Carteira. — A. de Souza Costa.

AVISOS

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A.: N.º 1.270 — SC. 98.076-45 — Comunica que tendo em vista a sugestão da Divisão do Imposto de Renda, no resolvido pela Comissão de Investimentos, em sessão de 19 de

abril último, quanto à desnecessidade da apreciação deste órgão para o levantamento do "depósito de garantia", mediante o pagamento do imposto de lucros extraordinários, por se tratar de concessão legal, que fica esse Banco autorizado:

1) a restituir os depósitos de que trata o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.255, de 24-4-44, mediante requerimento dos depositantes e juntada dos conhecimentos dos depósitos;

2) a descontar, do total do depósito a devolver, 50%, que serão creditados ao Tesouro Nacional na conta "receita da União" restituindo-se o restante, depois de deduzidos os juros pagos, na forma do parágrafo único do art. 41 do Decreto n.º 16.800, de 8-6-44;

3) a comunicar às Delegações Regionais do Imposto de Renda, nas capitais dos respectivos Estados, os descontos, a título de imposto, efetuados de conformidade com o item anterior, com indicação do nome dos interessados, das importâncias descontadas e do exercício a que corresponder o depósito.

Fica, assim, sem efeito, com relação ao assunto, o disposto na letra f, do aviso número 2.147, de 26 de outubro de 1944.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N.º 1.272 — SC. 116.983-45 — Comunica que nesta data, autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 5.000.000,00, para atender a despesas a cargo da Administração do Território do Guaporé.

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N.º 1.273 — SC. 105.647-45 — Autoriza a entrega à firma Condoril Tintas S. A., estabelecida à Avenida Barão de Tefé n.º 94, nesta capital, mil cento e noventa e oito (1.198) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.274 — SC. 99.236-45 — Autoriza entrega ao Banco Financeiro Novo Mundo, estabelecido à rua do Carmo 65-69, nesta capital, seiscentas e vinte e quatro (624) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.275 — SC. 105.644-45 — Autoriza a entrega à firma Casa Sousa Batista Ltda., estabelecida no Largo da Carioca 9-11, nesta capital, trezentas e oito (308) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.276 — SC. 105.654-45 — Autoriza a entrega à firma Importação e Exportação em Geral James Magnus Ltda., estabelecida nesta capital, vinte e sete (27) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

OFÍCIOS

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 1.933 — PR. 13.724-45 — SC. 78.812-45 — Comunica que o Sr. Ministro, em 8 do corrente mês, exarou o seguinte despacho no processo em que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pede cancelamento da penalidade que lhe foi imposta por essa repartição, por infração do art. 66, alínea c, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938:

"Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio último, relevo a penalidade imposta".

Outrossim, restitui o processo afichado sob n.º 7.189-45, relativo ao assunto de que se trata.

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 1.934 — SC. 116.979-45-45 — Restitui, devidamente assinada pelo Sr. Ministro, a carta patente n.º 123, emitida por essa Caixa em favor do Banco Comercial de Minas S.

A., para que possa sua matriz funcionar nesta capital.

N.º 1.938 — SC. 90.474-45 — Restitui o processo em que o Banco Resende Leite S. A. solicita aprovação para a reforma de seus estatutos, bem como para o aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres, ficando o referido estabelecimento com a sua área de operações adstrita aos limites traçados pelo art. 5.º, § 3.º, do Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1944, modificado pelo de n.º 6.541, de 29 de maio deste ano.

Ao Sr. Diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.:

N.º 1.939 — SC. 108.191-45 — Comunica que, em 1 do corrente, o Sr. Ministro resolveu que deve ser observado o seguinte a respeito da liberação dos certificados de equipamento:

1) nos termos da portaria n.º 116, de 26 do outubro de 1944, cujos preceitos foram mais tarde consubstanciados no Decreto-lei n.º 6.567, que aprovou o regimento da comissão de investimentos, os pedidos de liberação dos certificados de equipamento, para importação, são encaminhados pela Carteira de Câmbio em uma via para a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, e em duas para a Comissão de Investimentos.

2) de posse desses pedidos, cabe à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, verificar se da lista do material a ser importado estão compreendidos equipamentos sujeitos a pedidos de preferência, de que trata a troca de notas entre a embaixada dos Estados Unidos e o Itamaraty. Caso, se trate de equipamentos sujeitos a pedido de preferência, a Carteira comunicará imediatamente o fato ao secretário da Comissão de Investimentos e se entenderá com a firma que fez o pedido, solicitando os esclarecimentos necessários, de modo a regularizar a situação da empresa, e habilitá-la, com toda a presteza, a realizar a importação.

3) recebida a comunicação da Carteira, o secretário solicitará ao relator do processo que suste, temporariamente, o seu julgamento, em parte ou no todo, até que sejam completadas as formalidades a serem providenciadas pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

4) compete, também, à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil ao receber os pedidos indicados no item 1.º, verificar, quando possível, se o equipamento a ser importado não é desaconselhável. Essa verificação, porém, deverá ser feita dentro do prazo de julgamento do processo, na Comissão de Investimentos. As comunicações feitas depois do julgamento não serão consideradas, ficando o peticionário com o direito de importar as mercadorias e com todas as prerrogativas que a lei lhe concede.

Declara, outrossim, que as normas em apreço foram transmitidas à Carteira Cambial e à Comissão de Investimentos.

Ao Sr. Presidente da Associação Comercial de São Paulo:

N.º 1.942 — SC. 81.629-45 — Comunica que o Sr. Ministro, em 12 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo em que essa Associação e a Federação do Comércio do Estado de São Paulo pleiteiam a alteração da circular n.º 9, de 22 de março deste ano, deste Ministério, a fim de que a isenção do imposto de consumo venha beneficiar também as exportações de produtos que se encontrem em depósito em poder dos comerciantes:

"O regime de restituição do imposto de consumo incidente sobre as mercadorias exportadas para o estrangeiro pelos comerciantes que as adquirirem dos fabricantes já oneradas com o tributo, foi abolido com a revogação do Decreto-lei n.º 739, de 1938, ao qual se haviam incorporado as prescrições do De-

creto-lei n.º 2.898, de 1940, que instituiu aquele regime.

Assim esclarecido o assunto, e tendo em vista os pareceres, indefiro o pedido de folhas 1-4.

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 1.944 — SC. 144.838-44 — Comunica que o Sr. Ministro, em 13 do corrente, proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma M. Ferrão & Cia., estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n.º 16.618, publicado no *Diário Oficial* de 14 de março último:

"Em face dos pareceres, resolvo dar provimento ao recurso, do Sr. representante da Fazenda Pública, para, reformando o acórdão recorrido e a decisão do 1.ª instância, considerar a mercadoria de que trata a representação de fis. 3 sujeita ao imposto de consumo previsto no art. 4.º, § 12, alínea II, do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, vigente à época do despacho de importação, o qual deverá ser cobrado independentemente de multa, tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio p. findo".

CIRCULAR N.º 29

Dia 16 do junho de 1945

Declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que os pneumáticos e câmaras de ar adquiridos aos respectivos fabricantes e distribuidores pela Rubber Development Corporation gozam de isenção do imposto de consumo, para exportação independente da observância das normas constantes da Circular n.º 9, de 27 de março último, deste Ministério.

A Diretoria das Rendas Internas adotará as providências necessárias ao controle das entregas daquelas mercadorias à mencionada entidade norte-americana, para salvaguarda dos interesses do Fisco e dos fabricantes. — A. de Souza Costa.

RETIFICAÇÃO (*)

Leia-se:

Diário Oficial de 14 de junho de 1945

2.ª coluna da página 10.563

PORTARIAS

Onde se lê:

N.º 87 a) que as autoridades designante

Leia-se:

N.º 87 b) que as autoridades designantes

Onde se lê:

N.º 88 V ao que ficam sujeitas todas as sociedades

Leia-se:

N.º 88 V ao qual ficam sujeitas todas as sociedades

1.ª coluna da página 10.564

Onde se lê:

N.º 84 na Delegacia do Tesouro Brasileiro

N.º 84 na Delegacia do Tesouro Brasileiro

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Segundo Conselho de Contribuintes

Expediente assinado pelo Senhor Presidente do Segundo Conselho de Contribuintes, tendo em vista os requerimentos em que os interessados pedem encaminhamento para as diversas Repartições deste Ministério da Fazenda, em face do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

Requisite-se o processo:

N.º 115.825-45 — João P. Rodrigues. — Recebedoria do Distrito Federal.

Dirija-se à Recebedoria nesta Capital:

N.º 108.899-45 — A. Percz & Irmão. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 113.161-45 — Botino Genaro. — Idem.

Junte certidão negativa dos fatos de que trata a letra C do art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945. — Inciso II da Circular Ministerial de 31 de maio findo.

N.º 6.948-45 — J. Palermo & Cia. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 7.107-45 — Ernesto Correia. — Idem

N.º 7.157-45 — Sudeleiro S. A. — Idem.

N.º 7.208-45 — Marcos Bronstein. — Idem.

N.º 7.211-45 — Irmãos Birembaum. — Idem.

N.º 107.938-45 — Prista & Cia. — Idem.

N.º 111.899-45 — Demerval Nevoeiro & Irmão. — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N.º 112.378-45 — Alberto & Custódio. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 112.792-45 — Matos, Maia & Cia. Ltda. — Delegacia Fiscal no Ceará.

N.º 112.801-45 — Mário Xavier & Cia. Ltda. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 113.444-45 — Novo Mundo — Cia. de Seguros Terrestres e Marítimos. — Idem.

N.º 114.274-45 — Standard Oil Co. of Brasil. — Alfândega de Santos.

N.º 114.275-45 — A mesma. — Idem.

N.º 114.276-45 — A mesma. — Idem.

N.º 114.277-45 — A mesma. — Idem.

N.º 114.278-45 — A mesma. — Idem.

N.º 114.450-45 — Propriedades Reunidas Eduardo Guinle Ltda. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 115.071-45 — Sebastião Francisco de Andrade. — Idem.

N.º 115.849-45 — Kaller Milner & Cia. Ltda. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N.º 116.992-45 — Nicola Zanella & Cia. Ltda. — Alfândega de Santos.

Deferido. Encaminhe-se à Repartição de origem.

N.º 2.268-45 — Viação Aérea Santos Dumont S. A. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 2.27-45 — A mesma. — Idem.

N.º 7.367-45 — Orlando Colucci & Cia. — Idem.

N.º 7.403-45 — Fábrica de Calçados Monroe Ltda. — Idem.

N.º 109.848-45 — Parente, Rodrigues & Cia. — Idem.

N.º 110.025-45 — Jaime Gorberg. — Idem.

N.º 110.848-45 — Humberto Kfuri. — Idem.

N.º 112.303-45 — S.I.M.A.B. (Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino-Brasileiro) Ltda. — Idem.

N.º 112.886-45 — Matias Correia da Silva Melo Júnior. — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N.º 113.156-45 — Carlos Gomes de Sousa. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 113.303-45 — H. Ribeiro. — Delegacia Fiscal no Ceará.

N.º 113.360-45 — F. Martins & Cia. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 113.431-45 — Cia. de Calçado Bordado. — Idem.

N.º 114.247-45 — Alexandre Papaléo. — Alfândega de Fortaleza.

N.º 114.248-45 — Israel Kruger. — Delegacia Fiscal no Paraná.

N.º 114.249-45 — Ernesto Antunes. — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N.º 114.356-45 — Oliveira Leite & Cia. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 114.427-45 — Sociedade Mineira Exportadora Ltda. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N.º 114.534-45 — Tecidos Casa Salathé S. A. — Idem.

N.º 115.070-45 — Saliba Buaiz. — Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

N.º 115.222-45 — Ernesto Correia. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 115.389-45 — Gregório de Medina. — Idem.

N.º 115.522-45 — Antônio Carneiro Maia. — Alfândega de Vitória.

N.º 115.523-45 — A. Pinto. — Idem.

N.º 115.524-45 — Elias Miguel & Cia. Ltda. — Idem.

N.º 115.525-45 — Manuel Soares de Freitas. — Idem.

N.º 115.527-45 — Marcelino Vacari. — Idem.

N.º 116.284-45 — Grandes Indústrias Minetti Gamba Ltda. — Acebedoria Federal em São Paulo.

N.º 116.336-45 — A. Schneider. — Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 116.393-45 — Frias Barbosa & Cia. — Idem.

N.º 116.406-45 — Paulino & Carlos. — Idem.

N.º 116.560-45 — Standard Oil Co. of Brazil. — Idem.

N.º 116.563-45 — A mesma. — Idem.

N.º 117.064-45 — Braz Filhos & Cia. — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 15 de junho de 1945. — Antônio Pereira da Costa, Secretário.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA N.º 45-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, usando da delegação de competência que lhe deu o Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda pela Portaria n.º 4, de 15-1-44, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, constante do processo número 93.280-44, este Ministério, resolve aposentar, de acordo com o § 4.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28-10-41, modificado pelo Decreto-lei n.º 4.450, de 9-7-42, combinado com a alínea d do art. 2.º do citado Decreto-lei n.º 3.768, a Milton Garbognini (matrícula n.º 320.929), na função da referência IX, da S. F. de Auxiliar de Escritório da T. N. M. da Contadoria Geral da República.

Em 15 de junho de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 46-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições, resolve mandar voltar à C. M. a funcionária Ena Montenegro, que, na forma do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.435, de 3-4-45, fôra designada para servir na C. A. pela Portaria n.º 23, de 18-4-45, desta D. G. (*Diário Oficial* de 19-4).

Em 16 de junho de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 47-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.435, de 3-4-45, resolve designar a extranumerária mensalista Sara Viegas da Mota Lima, para auxiliar nos trabalhos de conferência de notas do papel-moeda, recebimento e conferência das cupões vencidos de títulos ao portador e em outros trabalhos privativos da C. A.

Em 16 de junho de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de junho de 1945

N.º 11.105-45 — Frederico de Lucena Neiva — Pedido de reconsideração de despacho.

"Nego provimento ao recurso, de acordo com os pareceres da D. R. I. e da P. G. (fls. 91 e 92).

2. Ao S. P., para os devidos fins. — Paulo Lyra.

N.º 107.540-45 — Companhia Agro Pastoral Rio Doce — Isenção de direitos.

"Cobrem-se os selos a que estão sujeitos os documentos que acompanham o processo (fls. 2-8).

2. Ao S. C." — Paulo Lyra.

N.º 111-974-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 16.000,00, a Gilberto Augusto Correia.

N.º 116.631-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 300,00, a Cecília Taunay Leite Guimarães.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 14 e 15 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 114.789-45 (Tesouro) — Originado do ofício n.º 2.091, de 4 do corrente, da Coordenação da Mobilização Econômica.

Despacho: Arquivar-se.

N.º 111.716-45 (Tesouro) — Originado do ofício n.º 2.059, de 30 de maio findo, da Coordenação da Mobilização Econômica.

Despacho: Arquivar-se.

N.º 64.877-45 (Tesouro) — De interesse da Companhia Johnson & Johnson do Brasil "Produtos Cirúrgicos".

— Ordem n.º 9.664, de 14-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 80.366-45 (Tesouro) — De interesse de S. A. Comercial e Comissária.

— Ordem n.º 9.662, de 14-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 71.703-45 (Tesouro) — De interesse da Companhia Química Rhódia Brasileira

— Ordem n.º 9.675, de 14-6-45, à Alfândega de Santos.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE PREPARO E ARRECADAÇÃO

Processo n.º 55-195-45 — S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção, estabelecida à Avenida Almirante Barroso n.º 90-A. — Despacho:

S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção apresenta modelo de nota fiscal e consulta se pode usá-lo em substituição à fatura parcial.

2. Declare-se-lhe, em resposta, que a Diretoria das Rendas Internas permitiu, nas suas Circulares números 8 e 14, publicadas no *Diário Oficial* de 6 e 10 de abril último, a utilização, até 30 de setembro deste ano, das notas usadas anteriormente à vigência do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março p. findo, desde que adaptadas ao Modelo 11, do referido Decreto-lei, por meio de carimbo ou qualquer outro processo mecânico. Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., em 9 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 93 285-45 — Ação ordinária movida por Hans Pisk contra Alexandre Samolo (Juízo de Direito da 1.ª Vara Cível do Distrito Federal). — Despacho:

O pedido de mercadorias de fls. 10 no valor total de Cr\$ 50.600,00, devidamente ajuizado como se encontra, sofre a incidência do imposto do selo proporcional de acordo com a excessão expressa de que trata a nota 2.ª letra a, do art. 38 da Tabela anexa ao Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

2. Assim, dito pedido está sujeito ao imposto no valor de Cr\$ 204,00 que deverá ser cobrado com revalidação na forma do art. 62,

b n.º 5, das Normais Gerais — Cr\$ 408,00 acrescido da taxa de educação e saúde, também em dobro Cr\$ 0.80 como recomenda os Decretos números 21.335, de 29-1-32 e 6.694, de 14-7-44.

3. Intime-se, dando-se para o respectivo pagamento o prazo de 15 dias determinado pelo Exmo. Sr. Juiz as fls. 53.

S. P. A., em 16 de maio de 1945. — Orlando Vieira Costa, chefe.

Processo n.º 74.819-45 — Millet, Roux & Companhia Limitada. — Despacho:

Millet, Roux & Companhia Limitada, distribuidora exclusiva dos produtos fabricados pelo Laboratório Emer Limitada, de que são sócios quase todos os sócios da requerente, cujos preços de venda, como distribuidora, servem de base para o cálculo do imposto de consumo devido pelo fabricante, consulta a esta R. D. F. o seguinte:

a) se para o efeito do imposto é considerada como primeira compradora ou depositária;

b) se a firma distribuidora fôr considerada como primeira compradora ou depositária, deverá ou não o imposto pago ao fabricante ser incorporado no seu preço de venda;

c) qual deverá ser a base de selagem do produto por parte do fabricante.

2. O assunto de que trata a consultante se enquadra na letra d da observação 3.ª da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, devendo ainda ser cumpridas, com relação à selagem e demais obrigações legais, as observações 4.ª e 9.ª da referida Tabela, isto é, o imposto será devido sobre o preço de venda dos depósitos ou dos revendedores, quando o estabelecimento comercial fôr o único adquirente, por qualquer forma ou título, de um ou mais de um dos produtos da fábrica, venda ou não mercadorias semelhantes ou diferentes de outras procedências; e devendo ainda ser indicado pelo fabricante, em a "nota fiscal" (modelo 11), além do preço de venda, o preço do depósito, ou do revendedor, pagando o imposto nessa base ou, quando a revenda fôr feita por preço superior ao mencionado pelo fabricante na "nota fiscal" e houver, assim, diferença de imposto a favor da Fazenda, ao revendedor competirá comunicar o fato ao fabricante, por meio de carta devidamente copiada, dentro de 8 dias, para que o último recolha, em igual prazo a diferença devida, para o que terão ambos — fabricante e comerciante — o livro modelo 39, destinado à respectiva escrituração fiscal. Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário para a D. R. I.

R. D. F., 22 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 71.562-45 — Indústrias Filizola S. A., estabelecida à rua Buenos Aires n.º 165.

Despacho: Indústrias Filizola S. A., estabelecida com fábrica na Capital de São Paulo e agências nesta Capital, consulta se em face do que dispõe o § 2.º do artigo 205 do Decreto-lei n.º 7.401, de 22-3-45, pode pagar a diferença do imposto de consumo devida pelos seus produtos aqui, no Distrito Federal, tratando-se como se trata de aparelhos que saem e retornam várias vezes ao depósito sumetidos que são a demonstrações na casa dos compradores. O pagamento pleiteado diz respeito às mercadorias existentes na agência ou depósito desta Capital.

2. Responda-se afirmativamente a consulta, quanto à mercadoria existente no depósito localizado nesta Capital, devendo a consultante observar rigorosamente os termos das circulares ns. 10, de 7-4-45 e 20, de 23-4-45, da Diretoria das Rendas Internas, publicadas nos *Diários Oficiais* de 9 e 23 de abril último, Circulares essas nas quais a consultante encontra perfeita solução para o caso, inclusive para as formalidades que deve observar a respeito.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado o recurso para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da lei.

R. D. F., em 25 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 82.206-45 — David Guisser, estabelecido à rua Gonçalves Dias, 29 com casa de agasalhos de pelos, pede que lhe seja permitido recolher, quando por ocasião da

respectiva venda, a diferença do imposto de consumo a quo estão sujeitos, pelo Decreto-lei n.º 7.401 de 22-3-45, os produtos existentes em estoque em 2 de abril último e selados de conformidade com o Decreto-lei n.º 739, de 24-9-38.

2. Responda-se que o requerente deverá cumprir as Circulares n.ºs 10 de 7-4-45 e 20, de 23-4-45, da Diretoria das Rendas Internas, publicadas nos *Diários Oficiais* de 9 e 23 de abril último. O recolhimento da diferença do imposto de consumo deverá ser recolhida pela maneira determinada nas precitadas Circulares e não como pretende a requerente, na ocasião da venda do produto.

A pretensão da requerente contraria as determinações constantes daquelas Circulares e não pode ser atendida por esta Repartição.

Dê-se ciência e archive-se.

R. D. F., em 25 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 70.662-45 — Liga do Comércio do Rio de Janeiro, com sede à rua da Alfândega, 21, 5.º andar.

Despacho: A Liga do Comércio do Rio de Janeiro, com sede à rua da Alfândega, 21, 5.º andar, consulta sobre a incidência do imposto de consumo em:

1.º — Pistões ou embolos de alumínio destinados a motores de explosão;

2.º — Bronzinas ou mancais, de metal rosa em casquilhos de aço;

3.º — Peça destinada a limitar a velocidade de veículos acionados por motores de explosão.

2. Responda-se que as peças para motores de explosão a que se refere a consulta, quando fabricadas e vendidas isoladamente, estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, como artefatos de metal que são, *ex-vi* da alínea 4 da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado o recurso para a Diretoria das Rendas Internas, na forma da lei.

R. D. F., em 25 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 13.172-45 — O Banco Autocastro S. A., com sede à rua dos Inválidos n.º 123, tendo feito um empréstimo de Cr\$... 100.000,00 a determinada pessoa, por escritura pública, a prazo, — consulta:

a) se o imposto de selo, a ser satisfeito por verba bancária, deve ser pago sobre o total da dívida, principal, juros de mora e selos apostos anteriormente, ou apenas sobre o excesso à dívida contratada, isto é, sobre os juros e selos apostos;

b) cobrável o selo de acordo com a última hipótese, deve ser ele calculado sobre os juros debitados anualmente, ou sobre o total dos juros acumulados e selos apostos anteriormente?

2. Responda-se: que, no caso, há novação da dívida, na forma do item I do art. 993 do Código Civil, pactuando novamente as partes contratantes, uma vez que o contrato anterior está vencido; que o imposto sobre esse novo ato é devido integralmente, de acordo com o parágrafo único do artigo 49 e artigo 50 do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42; que, assim, o imposto de selo deverá ser pago sobre o principal e, no fim de cada semestre ou dentro do prazo compreendido entre os dias 1 a 8 de julho e 1 a 8 de janeiro, sobre os juros e comissões, sem se levar em conta a importância dos selos debitados; isto, porém, se a conta não for movimentada nos semestres subsequentes, porque, do contrário, deve ser observada a nota 2.ª do artigo 1.º da Tabela (*verbis*): "no caso danota v.ª, o selo será devido em cada semestre do ano, sobre o maior saldo devedor, acrescido dos juros e comissões, a pago aos 8 primeiros dias de semestre seguinte".

Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso, para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

R. D. F., 25 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 72.514-45 — Irmãos Flores Marques Ltda., estabelecidos à Rua Dr. Garnier n.º 285. — Despacho: Irmãos Flores Mar-

ques Ltda., consultam sobre a incidência do imposto de consumo nos produtos de sua fabricação, tais como portas, janelas, guarnições, alizares e portais, produtos esses confeccionados de madeira serrada e apenas apilainada.

2. Responda-se que os artefatos de madeira apilainada sofrem a incidência do imposto de consumo, *ex-vi* da alínea III, da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.401, de 22-3-45, não se aplicando aos mesmos a isenção prevista na letra c do Capítulo "Isenções" da precitada alínea, que diz respeito tão somente aos artefatos de madeira bruta ou simplesmente bastada ou serrada. Os artefatos de que se trata, sendo como são, de madeira apilainada ou aparelhada, não podem ser considerados como de madeira bruta ou simplesmente bastada ou serrada.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., em 28 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 69.242-45 — Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda., consulta sobre a incidência do imposto de consumo nos seguintes produtos:

1.º — óleo de ricino e de algodão, nacionais, acondicionados pela consulente em vidros desprovidos de rotulagem e sem indicação de uso;

2.º — óleo mineral para lubrificação de máquinas, acondicionado em vidros e almotolias, pela consulente;

Consultando outrossim, sobre as obrigações fiscais decorrentes da incidência do imposto nos mesmos produtos, inclusive a Patente de registro, e, bem assim, se a revenda de produtos químicos, feita pela consulente, obriga a pagamento adicional de emolumento de registro.

2. Responda-se:

I. Que o óleo de ricino e o de algodão podem ser usados para fins medicinais, sendo que o de algodão ainda pode ser utilizado para fins alimentares e, o de ricino, também para fins de lubrificação, circunstâncias que fazem variar a classificação dos mesmos produtos para efeito de pagamento do imposto de consumo. Assim, não poderá a consulente rotular esses produtos, declarando, expressamente os fins a que se destinam, já que o pagamento do imposto ou a sua isenção, nos aludidos produtos, depende da respectiva maneira de utilização. Deve, pois, a consulente formular a respeito nova consulta juntando espécimes dos produtos, devidamente rotulados de forma a se conhecer os fins a que se destinam.

II. O óleo mineral para lubrificação de máquinas, de procedência estrangeira, está sujeito ao imposto único criado pelo Decreto-lei número 2.615, de 21-9-40, pago por ocasião da importação. Consoante dispõe a nota 2.ª da alínea XXV, da Tabela D, do Decreto-lei número 7.404, de 22 de março de 1945, "para o comércio dos produtos do inciso I, da procedência estrangeira, continuam em vigor as disposições do Decreto-lei n.º 2.615, de 21 de setembro de 1940". Isso importa em dizer que o comércio do produto em apreço, que é de procedência estrangeira, não obriga ao pagamento dos emolumentos de registro e nem ao cumprimento das formalidades regulamentares que dizem respeito ao produtos sujeitos a imposto de consumo.

III. Que a revenda de produtos químicos, quando sujeitos estes ao imposto de consumo, sendo como é uma atividade comercial, obriga a consulente ao pagamento dos emolumentos de registro para comércio, na forma das letras b e c do art. 44, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3 de 1945, e de acordo com o capital registrado da firma.

Dê-se ciência e publique-se, facultado o recurso na forma da lei, para a Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., em 25 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 47.205-45 — Erich Eichener & Comp. Ltda., estabelecidos na Rua do Rosário ns. 135-137 com a Livraria Kosmos. Despa-

cho: Erich Eichener & Comp. Ltda., desta Capital, consultam;

a) Se pela atividade de encadernadores de livros, no que empregam papel, couro e papêlo, estão sujeitos a patente de registro;

b) se da venda de livros impressos ocorre a obrigação do pagamento de registro de comércio.

Responda-se da seguinte forma:

a) O serviço de encadernação de livro não constitui fabrico, nem comércio, não estando, pois, os consulentes obrigados a pagar patente de registro de comércio ou fabrico;

b) Os livros impressos, não são considerados artefatos de papel para o efeito de se exigir, dos que os fabricarem ou venderem, o pagamento dos emolumentos da patente de registro, conforme decidiu a Diretoria das Rendas Internas (circular n.º 7, publicada no *Diário Oficial*, de 2 e retificada no de 6 e reproduzida no de 23, tudo de abril deste ano).

Dê-se ciência. Recorro *ex-officio* para Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F., em 29 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 45.606-45 — Departamento dos Correios e Telégrafos. Despacho: O Chefe do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos consulta a esta R. D. F. como deverá proceder à cobrança do selo federal no caso de contas apresentadas para pagamento decorrente de prestação de serviços, relativos a consertos, conservação ou limpeza de prédios, veículos, máquinas, aparelhos, linhas telegráficas ou de transporte de volumes executados em virtude de concorrência ou coleta de preços.

2. De acordo com o art. 4.º das Normas Gerais do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, o imposto do selo proporcional será calculado sobre o valor dos papéis assim considerado a soma do principal, juros, comissões, vantagens e lucros, atendido o tempo da duração.

3. Também de acordo com o art. 46 das Normas citadas, quando não puder ser determinado o valor dos contratos com as repartições públicas, o selo será cobrado em cada conta, por ocasião do respectivo pagamento.

4. Responda-se, pois, à autoridade consulente que, à vista dos dispositivos legais acima referidos, não há qualquer dúvida ou dificuldade no pagamento do imposto do selo devido e referente às hipóteses formuladas, nada importando que se trate de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais.

5. Publique-se e, em seguida, archive-se.

R. D. F., 29 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 66.415-45 — Sociedade Técnica de Material Contra Incêndio Limitada, estabelecida à Avenida Marechal Floriano n.º 124. Despacho: Sociedade Técnica de Material Contra Incêndio Limitada, desta Capital, pergunta se o aparelho para extinção de incêndio, de que apresenta espécime, está sujeito ao imposto de consumo.

2. Responda-se afirmativamente. O produto sobre que versa a consulta — artefato de metal — está sujeito àquele imposto, *ex-vi* do inciso 2 da alínea I das tabelas que integram o Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, cobrado o imposto à razão de 4 % para os produtos nacionais e de 6 % para os produtos estrangeiros.

3. Dê-se ciência, facultado o direito de recurso para a Diretoria das Rendas Internas.

S. P. A., em 30 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 77.420-45 — Síntesis Indústria Química, S. A., estabelecida nesta Capital, com fábrica de produtos químicos, consulta-se o produto "Óleo Oxidado" de sua fabricação, está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, esclarecendo que esse produto é fabricado de óleo de peixe nacional, oxidado por meio de ar quente e serve para a fabricação de tintas de impressão, sendo fornecido só às fábricas de tintas em que entra como matéria-prima.

2. O produto descrito, objeto da consulta, não está compreendido nas tabelas anexas ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, escapando, assim, ao pagamento do imposto de consumo.

Dê-se ciência e publique-se. Dêste meu despacho, recorro, *ex-officio* para a D.R.I. na forma da Lei.

R. D. F., em 30 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 70.267-45 — A "Fábrica de Papelão Ondulado Duplex, S. A.", estabelecida nesta Capital, à Rua Costa Lobo n.º 24, consulta a esta R.D.F. se os produtos de sua indústria de papelão ondulado ou corrugado (amostras 1 e 2), de caixas de papelão ondulado ou corrugados para embalagem de mercadorias, e de papel gomado para fecho de embrulhos estão ou não isentos do pagamento do imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.401, de 22 de março do corrente ano, tendo-se em vista que o papelão ondulado ou corrugado é produzido em bobinas ou folhas e vendido aos quilos ou transformado em caixas e cartuchos para embalagem, sendo, nestes casos vendidos por unidade, e que o papel gomado é originado, como também os demais produtos, do papel adquirido em outras fábricas, já devidamente selado.

2. Em resumo, a operação fabril da consultante se resume na transformação do papel comprado a outras fábricas, por processo mecânico ou manual, já havendo a matéria prima (papel) pago o imposto de consumo nas respectivas fábricas.

3. O imposto de consumo recai sobre cartolina, cartão, mata-borrão, papel, papelão e produtos semelhantes, de qualquer matéria, feito e qualidade e para qualquer fim, de acordo com a alínea XI (papel e seus artefatos) da tabela A, anexa ao Decreto-lei citado.

4. Entretanto, tendo-se em vista as notas 1.ª e 4.ª à citada alínea XI (sobretudo a nota 2.ª), os produtos da consultante não se acham sujeitos ao imposto de consumo, por isso que não são confeccionados em a própria fábrica produtora do papel ou em edifício que com esta se comunique internamente.

5. Dê-se ciência e publique-se. Dêste despacho recorro *ex-officio* para a D.R.I.

R.D.F., 1 de junho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 242.035-44 — Antônio de Sousa Gomes, estabelecido à Avenida Rodrigues Alves, 745, nesta capital, alegando que vai vender um automóvel usado, de sua propriedade, quer saber a que selo estará sujeito o recibo que deverá ser passado.

2. Responda-se nos seguintes termos:

"A quitação do valor de bens móveis sem promessa ou obrigação de transferência futura, não está sujeita ao selo proporcional, como decidiu o Primeiro Conselho de Contribuintes em seu Acórdão 17.853 publicado no *Diário Oficial* de 2-8-44. Desde que o recibo não se revista de característica de promessa de entrega ou transmissão da coisa, sujeita-se apenas ao selo fixo do art. 100 da Tabela.

Nessa conformidade, o recibo da importância da venda de um automóvel, que apenas alude à marca, número, matrícula, etc. com o simples intuito de identificá-lo, sem compromisso de entrega futura, não está sujeito ao selo proporcional do art. 38 da Tabela, mas, simplesmente, ao selo fixo do art. 100 da Mesma Tabela — (Decreto 149 e 428 — Revista Fiscal 1943 — Acórdão 17.379 — P.C.C. — *Diário Oficial* de 19-4-44).

Dê-se ciência e publique-se. Recorro *ex-officio*, dêste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

R.D.F., 6 de junho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 31.531-45 — Paulo Rodrigues de Sousa para Rodrigues & Silveira Ltda.

N.º 32.459-45 — Manuel Correia da Rocha para M. Correia da Rocha & Cia.

N.º 39.356-45 — Tavares & Costa para Elísio Tavares.

N.º 47.618-45 — Serafim e Andrade para Serafim & Rodrigues.

N.º 47.767-45 — Jaime Ferreira e Oliveira para Jaime Jesus Ferreira.

N.º 51.298-45 — Monteiro & Adriano da Silva para Sousa Monteiro & Cunha.

N.º 54.333-45 — A. Estêves & Ribeiro para Albertino Estêves Ferreira.

N.º 65.491-45 — Sebastião Vieira de Azevedo para Eurípedes Henriques Teixeira.

N.º 74.202-45 — A. R. Coelho para Antônio Rodrigues Coelho.

N.º 90.157-45 — Custódio da Silva Ferreira Manso para Manso & Pais.

N.º 103.858-45 — Marcelino Torres para Elias Jorge Cheble.

N.º 103.872-45 — Marcelino Simões Rosa Vieira para Cândido Martins Carneiro.

N.º 105.203-45 — João Manuel Alves e Albano Barreto para João Abreu Viana.

N.º 106.959-45 — Prudêncio & Figueiredo para José Joaquim Gomes.

N.º 107.961-45 — Virgílio dos Santos para Joaquim Braz.

N.º 107.970-45 — José Rodrigues Pereira para Manuel Ruas.

N.º 75.056-45 — Manuel da Rocha Soares para Empresa Brasileira de Solda Elétrica Ltda.

N.º 65.722-45 — Pedro Ricci para Abílio de Gouveia.

N.º 97.560-45 — A. Schneider para Samuel Karacusansey.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

Dia 15 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 3.507-44 — Domingos C. de Sousa Leão Júnior — Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantendo, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2) Prossiga-se na cobrança do débito, como de lei.

N.º 6.634-44 — Gastão Cardoso de Miranda — Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantendo, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2) Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 13.482-43 — Sílvia Nogueira Simões — Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., indefiro o pedido de fls. 10, para manter a multa contestada.

2) Prossiga-se na cobrança.

N.º 11.035-44 — Rubens Portocarrero Langsdorff — Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., deixo de tomar conhecimento do pedido de fls. 6, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

2) Prossiga-se na cobrança do débito, como de lei.

N.º 17.656-37 — Porfírio Henriques da Silva — Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., defiro o pedido de fls. 37, para mandar cancelar os lançamentos relativos aos exercícios financeiros de 1943 a 1931 e 1936, e cobrar, tão somente, para cada um dos exercícios citados, a multa de Cr\$ 50,00 — cinquenta cruzeiros, — prevista na letra a do art. 145, do D. L. 5.844, de 23-9-343, que prescreve:

Art. 145. As multas de lançamento *ex-officio* serão as seguintes:

a) de Cr\$ 50,00 a Cr\$ 200,00, se o contribuinte, pessoa física, demonstrar, dentro do prazo de esclarecimentos, que sua renda líquida não excedeu a Cr\$ 12.000,00, ou, em se tratando de pessoa jurídica, se provar, nesse prazo, não ter apurado lucro de acordo com as disposições dêste Decreto-lei.

N.º 18.201-43 — Sílvia Costa Perry — Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantendo, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2) Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 20.606-42 — Florestal Brasileira S. A. — Despacho — De acordo com o parecer do Sr. Chefe da Sc. Rr., mantendo, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2) Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 21.212-41 — Internacional Films S. A. — Despacho — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer da Sc. Rr., e cálculo minutado a fls. 18.

2) Dêste meu ato recorro *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N.º 21.348-41 — Rodrigues & Cia. (Jornal do Comércio) — Despacho — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 9.

N.º 73.304-44 — Manuel Elói Alvim Pessoa — Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., retifique-se o lançamento contestado, nos moldes do cálculo minutado a fls. 12.

N.º 95.669-45 — César Augusto de Melo e Cunha — Despacho — Em face dos pareceres (fls. 9-10 e V.) e do que consta do processo, torna-se de justiça reconhecer, como por êste ato reconheço, usando da atribuição que me confere o art. 27, item XX, do Regimento da Divisão do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto n.º 9.423, de 20 de maio de 1942, o direito do requerente — César Augusto de Melo e Cunha — à restituição da quantia de Cr\$ 4.288,60 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), recolhida, indevidamente no exercício financeiro de 1944, a título de multa de mora sobre o imposto de renda.

2) Cumpridas as determinações da Circular ministerial n.º 10, de 18 de janeiro de 1934, e observado o disposto no art. 203, do D. L. n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, encaminho-se o presente processo à Diretoria das Rendas Internas.

3) Prescreve a legislação citada neste despacho.

Art. 27 — Aos delegados regionais incumbido:

Itens I a XIX
Item XX — reconhecer o direito à restituição de pagamentos indevidos quando inferiores, a Cr\$ 5.000,00,

Circular 10 — De acordo com o resolvido no processo n.º 74.426, de 1933, declaro aos Senhores Chefes das repartições subordinadas a êste Ministério, para seu conhecimento e devido efeito, que resolvi tornar extensiva aos processos de restituição de impostos, de pagamentos de colas partes de multas e outros semelhantes, a exigência da Circular n.º 23, de 7 de agosto de 1906.

Circular n.º 23 — Recomendo aos Senhores delegados fiscais do Tesouro Federal nos Estados que, sempre que for organizado nas repartições a seus cargos, processo de dívida do exercício findo de vencimentos de pessoal ativo ou inativo, façam anotar o mesmo processo na respectiva folha de pagamento e declarar no que for enviado ao Tesouro ter sido feita essa anotação, a fim de evitar-se duplicata de pedido de crédito para pagamento da mesma dívida.

N.º 120.579-44 — Joseph John Sabatier — Despacho — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer da Sc. Rr. e cálculo minutado a fls. 10.

N.º 122.331-44 — Aimoré da Silva — Despacho — De acordo.

2) Retifique-se o lançamento reclamado (fls. 3 e 4), de conformidade com o cálculo minutado a fls. 11.

N.º 129.590-44 — Murilo Junqueira Ribeiro — Despacho — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 11.

N.º 134.859-44 — Fernando Von Kruger — Despacho — Cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 10.

N.º 209.999-44 — Henrique Ferreira de Carvalho — Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 30.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DECRETOR

Dia 14 de junho de 1945

N.º 7.445-45 — Ester Cardoso — Despacho: — Paguem os juros.
N.º 7.308-45 — Paulo Robillard de Marigny — Despacho. — Certifique-se.

N.º 7.639-45-N — Ney Sousa Ribeiro de Carvalho — Corretor — Despacho. — Certifique-se.

N.º 7.193-45 — José de Montenegro Serra — Corretor — Despacho. — Certifique-se.

N.º 7.131-45 — Osvaldo Aragão da Silveira — Corretor — Despacho. — Certifique-se.

N.º 7.128-45 — Carlos de Figueiredo Braga — Corretor — Despacho. — Arquite-se a procuração de fls. 1, para o fim indicado, isto é, para produzir efeito na época oportuna.

N.º 7.256-45 — José Esteves da Costa — Despacho. — Elimine-se a menoridade.

N.º 7.219-45 — Maria Dias Gomes — Despacho. — Não há o que deferir.

N.º 7.205-45 — José Willemsen Júnior — Corretor — Despacho. — Certifique-se.

N.º 7.291-45 — João Godoi Filho — Despacho. — Certifique-se.

N.º 7.463-45 — Antônio dos Santos Garcia — Despacho. — Apresentar nova procuração, visto que a de fls. 2 está rasurada.

N.º 7.461-45 — Acindino José Ferreira — Despacho. — Cumpra-se o alvará de fls. 5.

N.º 7.504-45 — Laboratórios Lysoform Sociedade Anônima — Despacho. — Não pode ser atendido; deve ser pago o selo da certidão passada.

N.º 525-P-44 — Paschoal Angelo Granato e Maria Felícia Giuffe Granato — Despacho. — Paguem-se os juros.

N.º 7.449-45 — Manuela Vieira — Despacho. — Paguem-se os juros.

N.º 6.833-45 — Marcelo Esteves de Carvalho — Despacho. — Paguem-se os juros.

N.º 7.275-45 — Ney Sousa Ribeiro de Carvalho — espólio de Clarisse Ferreira de Moraes — Despacho. — Cumpra-se o alvará.

N.º 7.419-45 — Nestor Rodrigues, como representante legal de seus filhos Rafael e Nadir — Despacho. — Anote-se, preventivamente, a inscrição; 2. O subestabelecimento de folhas 5, não pode ser aceito por não ter sido pago o selo proporcional da transação.

N.º 6.839-45 — Pedido de suprimento de Obrigações de Guerra feito pelo Serviço de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública — Despacho. — A Tesouraria para preparar o suprimento.

Requerimentos:

Alfredo Vasconcelos Borges, Carlos de Albuquerque Camacho, Francisco Ferreira, Gil Santos, Henrique Lindenlberg Filho, Itazil Benício dos Santos, José Revorêdo Barros, Murilo de Almeida Barbosa Melo, Ismael Resende, Newton de Oliveira Macedo, Roberto Alves Botelho, Oto Haffenbacher, Wilson de Assis Pereira, pedindo que lhes seja permitido ausentarem-se do País. — Autorizo, desde que não se encontrem convocados e estejam em dia com suas obrigações militares.

Antônio Alves Marinho, Sub-Tenente, pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Antônio do Rêgo Maciel-Fernão, 2.º Sargento, pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Aderval Costa, 2.º Sargento, pedindo anulação de punição. — Arquite-se.

Cecília Gomes Damasceno, pedindo aumento da pensão judiciária que vem sendo descontada dos vencimentos de seu marido, 2.º Sargento Jair Mercês Damasceno, para manutenção de um filho do casal. — Pleiteie no Judiciário, querendo.

Filipe de Freitas, pedindo que seja compelido um Sargento do Exército à satisfação de uma dívida. — O requerente já está atendido pelo Cmt. do 41.º B.C., que determinou o desconto mensal de Cr\$ 50,00 nos vencimentos do Sargento em aprêço, a partir de 1 do corrente.

Gilberto Jorge Linhares, ex-2.º Sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército com destino à FEB. — Concedo reabilitação e inclusão na reserva, na conformidade do disposto pelo art. 63 do R.D.E. A 1.ª C.R. para os devidos fins.

H. Mussol, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 800,00, proveniente de móveis que diz ter confeccionado para a 9.ª C.R. — Indeferido.

José Geraldo Malfa, 2.º Sargento identificador, pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

José Portugal Ramalho, Major, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Leonel Joaquim Serra, Capitão, pedindo cancelamento de punições sofridas quando cadete. — Aguarde oportunidade.

Luciano Barreto Lins, 1.º Tenente da Reserva, convocado, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Luís Bresolin, pedindo que lhe seja concedida uma pensão. — Indeferido por falta de amparo legal.

Manuel Ernesto Augusto Dias, Capitão R/2, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Deferido. A D. de Saúde para providenciar.

Olinto Silva Schmitt, 1.º Tenente Farmacêutico R/1, pedindo pagamento de vencimentos militares. — Indeferido por falta de amparo legal.

Orestes Cavalcanti, Capitão, pedindo pagamento de vencimentos por exercícios findos. — Indeferido, de acordo com a informação da S. G. M. G.

Pedro Nolascio Pennafort, 3.º Sargento identificador, pedindo pagamento de etapas de família. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimento despachado:

Banco Brasileiro do Comércio S.A., pedindo providências no sentido de ser liquidado um empréstimo de oitenta e sete cruzeiros e dez centavos, contraído pelo escrevente Umberto Alexandrino de Aquino, lotado na Auditoria de Correição da Justiça Militar. — Indeferido, pois da informação consta que o funcionário de que se trata, jamais teve transação com o Banco requerente (D-4P. 49.615-45).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila:

No Decreto, de 18 de maio findo, que transfere, por necessidade do serviço, o Major abaixo mencionado, foi exarada a seguinte:

"Apostila — O Major Emílio Nogueira de Lima Filho, de quem trata o presente Decreto, é transferido para o 8.º Regimento de Artilharia Montada e não como se fez constar. 4.º de Janeiro, 13 de junho de 1945. — *Exercício 6.º Dutra*. (Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 14 do corrente mês).

Aviso n.º 1.557, de 15 de junho de 1945 — Consulta o Chefe do E. P. da 7.ª Região Militar como proceder com os bovinos do Destacamento de Fernando de Noronha, em face do inciso V das observações da tabela de fixação dos valores das rações de forragem, aprovada pelo aviso n.º 3.834, de 14 de dezembro de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês e ano.

Em solução declaro que devem ser considerados argolados os bovinos em questão, atendendo à situação especial em que se encontra o referido Destacamento.

Despachos:

E' nomeado, por necessidade do serviço, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Sebastião José Falcão Mendes, Adjunto da 21.ª Circunscrição de Recrutamento. (Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 3 de maio último).

O Sr. Ministro autoriza o reservista Lúcio de Castro Soares sair do País, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. A 1.ª C. R.

PORTARIAS

De 14 de junho de 1945

N.º 8.393 — O Ministro de Estado resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Deoclécio de Sousa Bueno. Esta convocação deve ser considerada efetiva desde 12 de maio último.

N.º 8.394 — O Ministro de Estado resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço

ativo do Exército, a partir da data das respectivas promoções, os 2os. Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Intendentes do Exército, Adalício Ferreira Magalhães, Agenor Pacheco, Alberto Calero Rodrigues, Américo Matheus Florentino, Antônio da Costa Filho, Antônio Lourenço da Costa, Arlindo de Sousa, Arnaldo Moura, Aulete de Almeida, Cino Eltore Cinelli, Francisco Félix Pereira da Silva, Francisco Gomes de Carvalho, Geraldo Imediato Bittencourt, Guilhermino Meireles Filho, Hugo Hani da Rocha Santos, Hugo Meira de Oliveira, José Amaro, José Luís Ferreira da Costa, José Rodrigues Samico, Nelson Pereira Gomes, Paulo José da Silva, Pêrsio dos Santos Jeolós, Raul César Monteiro Júnior, Virgílio Reis Taborda, Valter Cardoso e Wilson Lisboa Gouveia.

De 16 de junho de 1945

N.º 8.398 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército, os seguintes Oficiais da Reserva de 2.ª classe: Arma de Artilharia: Gentil Valdemar Guimarães Norberto, Alvaro Fontana Junqueira, Serafim José Donato; Médicos: 1.º Tenente Dr. Rui Ferreira dos Santos, 2os. Tenentes Drs. Raimundo Veras, José Henrique Filho, Luís Martins Bastos, Joaquim Soars da Rocha, José Olavo Martins Ferreira; do Exército de 2.ª linha, médicos: Capitães, Drs. Alfredo Herculanio de Sousa Oliveira, Amílcar Viana Martins; 1.º Tenente Paulo Gonçalves Pereira; da Reserva de 1.ª classe: Capitão médico, Dr. Antônio Firmo Cardoso.

N.º 8.399 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército, os seguintes Oficiais da Reserva de 2.ª classe: Arma de Infantaria: Capitães Aldmir Moura e Carlos Ximenes Fabra; 1os. Tenentes João Batista Fialho, Lino José Gago Pereira, Simão Daniachi; 2os. Tenentes Albategni Rollemberg do Bonfim, Alfredo de Oliveira Pereira, Aloísio de Andrade Faria, Anis Azem, Augusto Xavier de Lima, Caio da Ponte Baltar, Décio Whitaker Lopes, Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Edson Furtado de Sousa, Eduardo de Barros Martins, Fernando Megre Veloso, Gualberto Moreira, Hervásio Guimarães de Carvalho, Ildefonso Martins, João Guilherme Lameira Bittencourt, José do Patrocínio Mota, Laerte Manhães de Andrade, Oscar Rubens Kruger, Pedro Constantino Jorge, Raul Edgard Kalkmann, Sílvio Augusto de Bastos Meira, Telange Telon Alves, Aladi Martins; Aspirante a Oficial, Hermanno Cardoso Pedrosa; Arma de Cavalaria: 2.º Tenente José Kolody.

ANTECIPAÇÃO DE EXPEDIENTE:

Portaria n.º 45-D-4 de 9 de junho de 1945

O Secretário Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º, alínea g do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939 e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 10 dias, a partir de 15 do corrente, o expediente dos seguintes funcionários e extranumerários:

Oficial Administrativo, classe "J", Floriano Peixoto de Barros Pessoa, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00;

Oficial Administrativo, classe "I", Durval Viana Ferraz, mediante a gratificação de Cr\$ 166,60;

Escriventes da classe "G", Oscar Campos da Cunha e Antônio Gomes da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 122,20, cada um;

Escrivurários, classe "F", Cosme Castor da Rosa e Orlando Pais de Lima, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00, cada um;

Dactilógrafo, interino, classe "D", José Saldanha Couri, mediante a gratificação de Cr\$ 72,20;

Servente, classe "D", José Aires da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 72,20;

Serventes, classe "C", Cláudio da Rocha Pita, Manuel Francisco Malta e Cestestino Clemente Marques, mediante a gratificação de Cr\$ 61,10, cada um;

Auxiliar de Escritório, referência XI, Aíde Amora Fernandes, mediante a gratificação de Cr\$ 83,30;

Auxiliar de Escritório, referência VIII, Otávia Dantas, mediante a gratificação de Cr\$ 66,60;

Servçal, referência VIII, Olavo Luís de Souza Serpa, mediante a gratificação de Cr\$ 66,60;

Servçal, referência VII, Benjamin Constant de Oliveira, mediante a gratificação de Cr\$ 61,10;

Servçal, referência VI, Procionilo Arsênio da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 55,50;

Diarista, Pio Peixoto de Alencar, mediante a gratificação de Cr\$ 75,00, e

Diarista, Geraldo Nunes de Almeida, mediante a gratificação de Cr\$ 83,30.

Portaria n.º 46-D-4, de 11 de junho de 1945

O Secretário Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º alínea g do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939 e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu antecipar por 30 dias, a partir de 8 do corrente, o expediente dos seguintes funcionários e extranumerários:

Oficial Administrativo, classe "19", Sílvia Cavaleante da Cunha, mediante a gratificação de Cr\$ 800,00.

Escrivurário, classe "F", João Pereira Dias, mediante a gratificação de Cr\$ 300,00;

Diarista, Luís Monteiro Filho, mediante a gratificação de Cr\$ 216,70 e

Diarista Leonel Augusto Pessoa, mediante a gratificação de Cr\$ 166,70.

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Dispensa

Foi dispensado:

Por esta Secretaria, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Newton Pinto Bravo Limociro, n.º 119.650, da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII por ter sido nomeado para cargo público (Portaria n.º 44-D-4, de 8 de junho de 1945, desta Secretaria).

Foram concedidas dispensa, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo Diretor da Saúde do Exército, a Boanerges Junqueira, número 251.774, da função de Dentista, referência XIII (Portaria número 220, de 1 de junho de 1945, da Diretoria de Saúde do Exército);

Pelo Diretor do Serviço Geográfico do Exército, a Alceu Borges de Aquino, n.º 244.515, da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII (Portaria n.º 11, de 4 de junho de 1945, do Serviço Geográfico do Exército);

Pelo Comandante da Escola Militar de Resende, a José Ernesto Pessoa Landa, n.º 142.790, da função de Auxiliar de Escritório, referência IX (Portaria n.º 12, de 17 de maio de 1945, da Escola Militar de Resende).

Pelo Diretor da Fábrica do Realengo: a

Antônio Viana de Santana, n.º 144.832, da função de Inspetor Auxiliar, referência VI (Portaria n.º 6, de 21 de maio de 1945, da Fábrica do Realengo).

Apostila

Foram lavradas as seguintes:

Na Portaria n.º 4, de 5 de abril de 1945, admitindo Almir de Carvalho Matos, n.º 249.801, na função de Porteiro, referência XI, da Tabela Numérica de Mensalista da Biblioteca Militar;

A admissão a que se refere esta Portaria, foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República (Processo n.º 7.573-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no Diário Oficial de 18 de maio de 1945).

Na Portaria n.º 249-S-3, de 29 de setembro de 1939, admitindo Aseânio Antoneti, na função de Artífice, referência X, da Tabela Numérica de mensalista do Arsenal de Guerra General Câmara;

O nome do mensalista de que trata a presente Portaria, é Aseânio Benedito Antoneti e não como está mencionado.

Na Portaria n.º 201, de 11 de março de 1945, admitindo Gilson Veiga Rodrigues, número 251.777, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica de Mensalista da Diretoria de Saúde do Exército;

A admissão a que se refere esta Portaria, foi em vaga criada pelo Decreto n.º 15.812, de 9-6-944 e não como consta da mesma.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 22.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Às nove horas e quarenta minutos de 1 de junho de 1945, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a Presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires.

Estavam presentes os Srs. Oto Prazeres, José Leal de Mascarenhas, Valdir Niemeyer, M. Paulo Filho e Luís Simões Lopes.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Ceará, isentando da taxa de abastecimento d'água e utilização de esgoto a Assistência Municipal, Cidade da Criança, pra-

Retificação ao Diário Oficial de 11 de junho de 1945

Pág. 10.401 — 3.ª coluna — 61.ª linha e seguinte — onde se lê Diário Oficial de 12 de maio de 1945 — leia-se Diário Oficial de 18 de maio de 1945.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1945

Resolvo desconvocar o Segundo Tenente Intendente do Exército, da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, abaixo mencionado, que, quando Aspirante, foi convocado em face da Nota Ministerial n.º 635-72, — secreta de 22-10-43, dirigida a esta Diretoria, e da autorização contida na de n.º 51, de 28-4-44, pelo motivo abaixo:

Cino Ettore Cinelli, por haver solicitado licenciamento.

Em 6 de junho de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Retificação de Transferência:

— do 1.º Tenente José Tomás Gonçalves, da 2.ª Cia. Ind. de Gds. para o D. M. S. da 7.ª R.M. e não como foi publicada, 1.º Tenente José Bento Gonçalves;

— do 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe Israel Marcos Peres, do S.I. da 1.ª R.M. para o E.F. da 4.ª R.M. e não como foi publicada, 1.º Tenente Israel Marcos Peres.

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

Requerimento despachado pelo subdiretor:

Dia 11 de junho de 1945

No requerimento em que a firma, Dias, Amorim & Cia. Ltda., estabelecida à Rua Buenos Aires n.º 172 nesta Capital, solicita majoração de seus preços à base de 6% *ad-valorem*, tudo tendo em vista o item IV do Boletim n.º 101, de 14-5-45 e em virtude da elevação do imposto de consumo, dei o seguinte despacho: Deferido, de acordo com o parecer da Comissão de Compras, somente em relação aos artigos adjudicados a requerente. (Protocolo n.º 01.514-45).

ças, jardins e logradouros públicos do Município de Fortaleza (proc. n.º 370-45) — opinar, unanimemente, pela desnecessidade do projeto, por se tratar de bens sobre os quais não devem incidir tributos dada a sua natureza;

2) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, criando mais uma serventia de justiça na Comarca de Nova Friburgo e dando outras providências (proc. n.º 468-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

3) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo isenção de impostos municipais aos edifícios que forem construídos em determinadas condições (proc. n.º 530-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

4) solicitação do governo do Estado de São Paulo no sentido de ser melhor esclarecido pela União a incidência do imposto sobre vendas e consignações referente às mercadorias transferidas (proc. n.º 639-42) — opinar, unanimemente,

mente, pela audiência dos governos de Minas Gerais e Goiás;

Compareceu mais o Sr. Cleveland Maciel.

5) recurso de Anderson, Clayton & Cia Limitada, do Estado de São Paulo, contra ato do Interventor Federal mantendo o do Prefeito do Município de Nova Granada sobre a cobrança da taxa de conservação de estradas de rodagem (proc. n.º 818-44) — opinar pelo não provimento do recurso, unanimemente;

6) estudo sobre o sistema tributário brasileiro (proc. n.º 568-44) — conceder vista ao Senhor Leony Machado;

7) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, autorizando um empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00, destinado ao abastecimento d'água da cidade (proc. n.º 321-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

8) recurso de Manuel Paranhos Belo Cardoso, oficial reformado da Força Policial do Estado de São Paulo, pleiteando sua reversão ao serviço ativo (proc. n.º 37-45) — opinar, unanimemente, para que sejam solicitadas informações à interventoria Federal e, posteriormente, parecer do Conselho Administrativo do mesmo Estado;

9) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte sobre aposentadoria de professores primários (processo n.º 387-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do substitutivo apresentado pelo relator;

10) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, dispondo sobre a organização sanitária do Estado (proc. número 252-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do substitutivo apresentado pelo relator;

11) recurso da Companhia de Fiação e Tecidos Norte-Alagoas, de Maceió, no Estado de Alagoas, do despacho da Interventoria Federal, mantendo ato do Prefeito daquele Município referente ao lançamento do imposto de licença (proc. n.º 942-45) — opinar, unanimemente, no sentido de que se negue provimento aos recursos e se recomende à Prefeitura de Maceió, por intermédio do governo do Estado e em execução ao despacho dêsse, promova, se ainda o não fez, a regulamentação e ulterior revisão da lei do imposto e licença;

12) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal da cidade de Goiás, no Estado do mesmo nome, dispondo sobre modificações a serem feitas na administração do Patrimônio Municipal (proc. n.º 271-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, que concluiu: "... opinamos, salvo melhor juízo, por que a Municipalidade da cidade de Goiás fique autorizada a proceder imediatamente: à revisão das áreas aforadas, a fim de restringi-las aos exatos termos dos aforamentos contratados, e apuração das áreas não contratadas; realizar o loteamento dessas áreas para que possa promover, em hásta pública, a venda do direito enfiteutico (domínio útil), garantida a preferência aos proprietários limítrofes; estabelecer, previamente, o valor venal do domínio útil e na base do qual serão aceitas as propostas de aquisição e os novos foros a serem pagos na forma da lei civil".

13) pedido de autorização que faz a Interventoria Federal no Estado do Paraná para vender um lote de terras, situado em Campo Mourão, no Município de Pitanga (proc. n.º 425-45) — conceder vista ao Sr. Oto Prazeres;

14) representação do Sindicato dos Engenheiros e Construtores de Mato Grosso, pedindo modificação no art. 35, do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 (proc. n.º 970-42) — opinar, unanimemente, pelo arquivamento;

15) memorial da Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso sobre terras do Brasil Land Cattle & Packing Company (proc. número 481-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator.

Compareceu mais o Sr. Francisco Sá Filho:

16) pedido de reconsideração de Helvídio Martins Maia do despacho proferido no recurso que interpôs contra ato da Interventoria Federal do Maranhão (proc. n.º 350-45) — opinar

pelo não conhecimento, por se tratar de segundo pedido de reconsideração, contra os votos dos Srs. Oto Prazeres e Paulo Filho;

17) recurso de Gumerindo Saraiva de Moura (proc. n.º 702-44) — opinar, unanimemente, pelo não provimento do recurso;

18) expediente encaminhado pela Prefeitura do Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, reclamando contra a decisão do Conselho Administrativo do Estado que considerou caduco o Decreto-lei n.º 141, de 10-11-44, por não ter a promulgação do ato observado o prazo estabelecido em lei (processo n.º 467-45) — opinaram pela validade do Decreto-lei os Srs. Sá Filho, Junqueira Aires, Paulo Filho e Simões Lopes; os Srs. Oto Prazeres, Valdir Niemeyer, Cleveland Maciel e Leal Mascarenhas opinaram pela concessão de novo prazo para promulgação da referida lei;

19) pedido de autorização que faz a Interventoria Federal no Estado do Paraná, para vender terras do Estado, situadas no Município de Foz do Iguaçu, aos estrangeiros que menciona (processo n.º 384-39) — opinar, unanimemente, pelo encaminhamento do processo ao Conselho de Segurança Nacional.

Compareceu mais o Sr. Anor Butler Maciel.

20) pedido de reconsideração que faz Valler de Castro Miranda, ex-funcionário da Bahia, do ato da Interventoria Federal naquele Estado, que o demitiu do cargo de Coletor Estadual em União Queimada (proc. n.º 572-45) — opinar, unanimemente, no sentido de que se puguem informações à Interventoria Federal;

21) solicitação de Engênio Mondini, ex-investigador da Polícia do Estado de São Paulo, no sentido de ser processada a sua reintegração (proc. n.º 952-44) — opinar, unanimemente, no sentido de ser arquivado o processo;

22) recurso de José Antônio César, funcionário de São Paulo, do ato da Interventoria Federal naquele Estado, que indeferiu pedido referente à sua nomeação para o cargo de secretário do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional (proc. n.º 676-44) — opinar, unanimemente, pelo não provimento do recurso, por falta de amparo legal;

23) recurso de Aloísio Carvalho do ato do Governador do Território do Acre, que o demitiu do cargo de secretário da autarquia administrativa "Serviços de Produção Industrial" (proc. n.º 661-43) — opinar, unanimemente, no sentido de que se negue provimento ao recurso, dada a situação ilegal do cargo ocupado pelo recorrente e se recomende ao governo do Território do Acre seja tornado sem efeito o Decreto n.º 80, de 30-5-42;

24) pedido de esclarecimento da Interventoria Federal no Estado do Paraná sobre a solução dada ao recurso interposto por Teodorico de Oliveira Franco contra ato daquela Interventoria (proc. n.º 514-45 e 1.408-43) — opinar, unanimemente, para que se recomende à Interventoria Federal no Paraná a adoção das providências alviadas nas alíneas e e t, constantes do parecer do relator (item 3);

25) recurso de Valdemar de Castro Rheinfrank, Diretor da Seção Técnica de Estatística Sanitária, do Departamento de Estatística de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser sancionado ou promulgado, pelo Interventor Federal no mesmo Estado, projeto de decreto-lei retificando a tabela de vencimentos anexa ao Decreto n.º 9.488, de 14-9-38 (processo n.º 11-44) — opinar, unanimemente, por que se não tome conhecimento do recurso, sugerindo, entretanto, em face das providências tomadas pelos órgãos da Administração do Estado, segundo alegação do interessado, não contestada pelo Governo, e do parecer do Conselho, que se remeta o processo à Interventoria Federal em São Paulo, para o reexame do assunto;

26) pedido da Companhia Industrial e Mercantil "Mercandus", solicitando efeito suspensivo ao recurso que interpôs contra o Decreto-lei do Governo de São Paulo, desapropriando terreno de sua propriedade (proc. n.º 116-45) — opinar pelo indeferimento do pedido, contra os votos dos Srs. Simões Lopes, Oto Prazeres, Leal de Mascarenhas e Cleveland Maciel;

27) relatório apresentado pelo Administrador da ex-concessão japonesa do Rio Acará, no Pará, ao antigo Interventor naquele Estado (proc. n.º 1.050-42) — opinar pela remessa do expediente à Agência da Defesa Econômica do Banco do Brasil, o Sr. Sá Filho propôs apenas a audiência da referida Agência;

28) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guafra, no Estado de São Paulo, dispondo sobre a reforma tributária do Município (proc. n.º 481-45) — conceder vista ao Senhor Anor Maciel.

Compareceu à sessão o Sr. Leopoldo Peres, Presidente do Conselho Administrativo do Amazonas, que declarou, em nome do mesmo Conselho, estar de acordo com o regimento padrão apresentado pela CENE para o funcionamento daquele órgão.

Encerrou-se a sessão às doze horas. Eu Theomistocles Jardim Villaça, oficial administrativo, lavrei presente. — Junqueira Ayres, Presidente. — Otto Prazeres, secretário.

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 28-4-45, à página número 7.733, 2.ª coluna,

Onde se lê:

... a Comissão de Estradas dos Negócios Estaduais, ...

Leia-se:

... a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, ...

Na 3.ª coluna, 5,

Onde se lê:

... a expressão itabellas orçamentárias ...

Leia-se:

... a expressão "tabelas orçamentárias" ...

Na página n.º 7.734, 2.ª coluna,

Onde se lê:

... pediram contasse em ata ...

Leia-se:

... pediram constasse em ata ...

No *Diário Oficial* de 3-5-45, à página número 7.968, 2.ª coluna, 7),

Onde se lê:

... da Lei Municipal n.º 150, ...

Leia-se:

... da Lei Estadual n.º 150, ...

No *Diário Oficial* de 4-5-45, à página número 8.041, 2.ª coluna, n.º 1.448-42,

Onde se lê:

... no referido Estado para ali se faça ...

Leia-se:

... no referido Estado para que ali se faça ...

No *Diário Oficial* de 5-5-45, à página número 8.123, 2.ª coluna, 1.252-42,

Onde se lê:

... firmas estabelecida na cidade do Salvador, em que as mesmas soliei Estado, ...

Leia-se:

... firmas estabelecidas na cidade do Salvador, em que as mesmas solicitam providências contra o Fisco do referido Estado, ...

Na 3.ª coluna, n.º 264-45,

Onde se lê:

... no Município de Andralina.

Leia-se:

... no Município de Andradina.

N.º 492-44,

Onde se lê:

... preservendo nomas para ...

Leia-se:

... preservendo normas para ...

N.º 260-45,

Onde se lê:

... no Município de Iporanda.

Leia-se:

... no Município de Itaporanga.

No *Diário Oficial* de 10-5-45, à página número 8.318, 1.ª coluna, n.º 38-45,

Onde se lê:

... em 61-45, ...

Leia-se:

... em 6-4-45, ...

No *Diário Oficial* de 11-5-45, à página número 8.111, 3.ª coluna, n.º 50-45,
Onde se lê:
Aprovado, em ...
Leia-se:
Aprovado, em ...

No *Diário Oficial* de 18-5-45, à página número 8.862, 1.ª coluna, n.º 368-13,
Onde se lê:
... (Estado da Bahia) novos produtos ...
Leia-se:
... (Estado da Bahia), que autoriza o respectivo Prefeito a incluir novos produtos ...
N.º 279-45,
Onde se lê:
... de São Joaquim,
Leia-se:
... de São Joaquim, Aprovado em 13-4-45.

No *Diário Oficial* de 21-5-45, à página número 9.024, 2.ª coluna, n.º 135-45,
Onde se lê:
... alega, Santa Catarina ...
Leia-se:
... alega, da função que exercia em Joazeiro, Estado de Santa Catarina, na Diretoria de Estradas de Rodagem.
Na 3.ª coluna, n.º 162-45,

Onde se lê:
... que dispõe aforamento ...
Leia-se:
... que dispõe sobre aforamento ...
No *Diário Oficial* de 22-5-45, à página número 9.082, 1.ª coluna, n.º 327-43,
Onde se lê:
... "Visconde de Indaiautuba" ...
Leia-se:
... "Visconde de Indaiautuba".

No *Diário Oficial* de 21-5-45, à página número 9.228, 1.ª coluna,
Leia-se:
Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.
Na ordem do dia, resolveu-se:
3), Onde se lê:
... na Presidência.
Leia-se:
... na Presidência da República.
Na 2.ª coluna, 10),

Onde se lê:
... também sujeitos ao ...
Leia-se:
... também as incidências sobre os produtos industriais já sujeitos ao ...

No *Diário Oficial* de 28-5-45, à página número 9.466, 2.ª coluna, 2,
Onde se lê:
Depois de historial ...
Leia-se:
Depois de historiar ...
Na 3.ª coluna,

Onde se lê:
Na nossa obra "Terras Públicas", ainda inédita, mas que em breve virá a lume ...
Leia-se:
... virá a lume, ...
Na página n.º 9.467, 1.ª coluna, 8,
Onde se lê:
... da União, através ...
Leia-se:
... da União, do Ministério da Fazenda, antiga Diretoria do Domínio da União, através ...

No *Diário Oficial* de 30-5-45, à página número 9.628, 3.ª coluna, n.º 426-45,
Onde se lê:
... de terras, requerida ...
Leia-se:
... de terras situadas no Município de Presidente Venceslau, requerida ...
N.º 83-45,
Onde se lê:
Aprovado em 14-5-45, com emendas.
Leia-se:
Aprovado em 14-5-45, com emendas.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 406-44 — Recurso de Israle de Sousa e outros, proprietários de lotes em que se dividiu a fazenda Laninhas, situada no município de Parnaíba, Estado de São Paulo, contra ato da Interventoria Federal naquela Estado, que deu provimento, em parte, ao recurso que interpuzeram contra ato da Prefeitura do mencionado Município, no sentido de:

a) ser tornado, sem efeito a incorporação de parte do imóvel rural Laninhas ao perímetro urbano do Distrito de Água Fria; e

b) serem os recorrentes dispensados do pagamento de quaisquer impostos à Prefeitura de Parnaíba, resultantes da incorporação — N.º do provimento ao recurso, em 4-5-45, por falta de amparo legal.

N.º 31-42 — Memorial de Francisco Xavier Froes, e outros, agricultores domiciliados em São Lourenço de Cajapió, no Maranhão, encaminharam uma segunda via da representação que dirigiram à Interventoria Federal no referido Estado, contra a venda de terras devolutas ocupadas, pelos peticionários e outros — Mandado arquivar, de acordo com o parecer da CENE, em face da improcedência da reclamação.

N.º 397-44 — Recurso de Déa Jansen de Sá, ex-professora interina, da Prefeitura do Distrito Federal do ato do Prefeito que a exonou do cargo de professora de Metodologia da Linguagem do Instituto de Educação — Aprovado, em 14-5-45, exposição de motivos por que negue provimento ao recurso e se recomende a Prefeitura do Distrito Federal que providencie a alteração no Estatuto dos seus funcionários, para o fim de consignar, como já o fez o dos funcionários da União, que, homologado o concurso, sejam exonerados todos os interinos.

N.º 862-44 — Recurso de Adalberto Rodrigues Ribeiro e outros, proprietários rurais na Paraíba, contra o ato da Interventoria Federal no

referido Estado, que baixou os Decretos-leis ns. 549, de 17 de fevereiro de 1944, e 579, de 9 de junho desse mesmo ano, os quais fixam normas para lançamento do imposto territorial — Aprovado, em 19-5-45, exposição de motivos no sentido de que os peticionários, solicitem a revisão do lançamento e usem dos recursos que a legislação lhes faculta junto à Interventoria em causa.

N.º 490-45 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em São Paulo para que seja processada a justificação de posse de terras situadas no município de Presidente Venceslau, em nome de José Kovacs, de nacionalidade húngara — Autorizado, em 31-5-45.

N.º 555-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Belém (Pará) que dispõe sobre o aforamento de um terreno do patrimônio municipal a Maria de Lourdes Coelho Pereira. — Aprovado, em 31-5-45.

Exposição de Motivos

DIJ-DI-645-41-475 — Em 1 de junho de 1945
Convênio Definitivo da linha de limites dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República: Pela exposição de motivos GS-1.761, de 18 de setembro último, foram aceitos por Vossa Excelência os projetos de decreto-lei dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, que aprovaram o convênio definitivo, referente à linha de limite dos referidos Estados, convênio esse firmado a 28 de fevereiro de 1944, na cidade de São Lourenço.

2. Em consequência dessa aprovação foram baixadas as respectivas leis estaduais.

3. Na citada exposição de motivos propôs o meu antecessor que, depois de promulgadas aquelas leis, fosse expedido um decreto-lei federal aprovando a linha divisória aceita pelos Estados.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo anteprojeto daquele decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Agamenon Magalhães.*

Nota — Foi assinado Decreto-lei n.º 7.614 de 5 de junho de 1945.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

No processo em que o Ministério das Relações Exteriores propôs que fosse dada autorização para que Iolanda Lúcia Vettori, Arquivologista, classe "H", do seu Quadro Permanente, se ausentasse do país, a fim de lecionar no Curso de Português do Instituto de Cultura Uruguaio-Brasileiro, Sua Excelência o Senhor

Presidente da República houve por bem examinar, 30 de maio do corrente ano, o seguinte despacho: Aprovado.

Departamento de Administração

Requerimento despachado:

N.º 7.660, da General Elétric S. A. de 6 de junho de 1945. — Deferido. Rio de Janeiro, Distrito Federal, 8 de junho de 1945. — *José Roberto de Macedo Soares*, Encarregado do Expediente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

220.562 (P. 81(04) (A. 812) (D. 45-6) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, da cidade de Santo Antonio de Jesus, re-

gistrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado da Bahia, na conformidade do art. 553 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fu-

mo, nas cidades de Santo Antonio de Jesus, São Miguel e Amargosa, no Estado da Bahia, como representante da correspondente categoria profissional compreendida no 1.º Grupo — Trabalhadores na indústria de alimentação — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, com base territorial nas cidades de Santo Antonio de Jesus, São Miguel e Amargosa, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo referido Departamento Nacional do Trabalho, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (São do seguinte teor as emendas supra citadas: "1.º Na alínea F do art. 2.º substituir o final "portaria ministerial n.º SCm 339, de 31 de julho de 1940" por "portaria ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942". 2.º Substituir a alínea D do art. 22, pela seguinte: "organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, a aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942". 3.º o inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "organizar o relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a deva da aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio do Departamento Nacional do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixarem de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical". 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas D e F do inciso V do artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexas à portaria ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizadas, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea D do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro". — Acrescentar-se ao § 27 o seguinte: "A convocação à assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três (3) dias, em jornal de grande circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho ou vindo nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento".

225.864 (P. 84(05)) (A. 821.1) (D. 15-6) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Oleos Vegetais e Animais, de Fortaleza, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Oleos Vegetais e Animais, de Fortaleza", para a constituição da respectiva administração — diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — José Tifara Filho, Secretário — Albertino Pinheiro, Tesoureiro — Manoel Olívio de Moura, Suplentes: Gerardo Cordeiro da Silva, Amaro de Paiva Ancântara e Antonio Pereira de Sousa, Conselho Fiscal: Gregório Torres Camelo, José Clemente Neto e João Cândido da Costa. Suplentes: Francisco Bernardino Mota, Valdemar Nogueira do Abreu e Manoel Otaviano de Azevedo.

274.132 (P. 84(21)) (A. 821.1) (D. 15-6) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário, de Barretos, Estado de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — As eleições desobedeceram ao critério legal, tendo sido reeleitos seus diretores, não obstante proibição legal. Assim sendo submete o processo à consideração do Sr. Ministro opinando pelo arquivamento, devendo a entidade proceder a novas eleições dentro de 60 dias. — J. de S. Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

Dia 6 (aditamento)

278.418 (P. 84(05)) (A. 862) (D. 15-6) — Foi aprovado o relatório para o exercício de 1942, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Fortaleza".

202.469 (P. 84(06)) (A. 862) (D. 15-6) — Foi aprovado o relatório para o exercício de 1943, do seguinte: "Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima".

197.115 (P. 84(14)) (A. 821.1) (D. 15-6) — Federação das Indústrias do Estado do Paraná, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo as eleições realizadas na "Federação das Indústrias do Estado do Paraná", homologando a seguinte constituição de sua primeira diretoria, cuja posse autorizo:

Diretoria: Presidente — Heitor Stockler de França; Vice-Presidente — Rui R. Itiberê da Cunha; 1.º Secretário — José Grassi; 2.º Secretário — Júlio Moura e Tesoureiro — Rodolfo Senff Júnior.

Conselho Fiscal: Afonso João Haup, Arnaldo Paulo Lippmann e Domingos Lass, Homologado, também, nos termos do parecer, a seguinte constituição do Conselho de Representantes: pelo "Sindicato da Indústria do Mate, no Estado do Paraná", Ivo Abreu de Leão e Arcésio Guimarães; pelo "Sindicato da Indústria da Extração de Mate, do Paraná, Luiz Alberto Langer e Rui R. Itiberê da Cunha pelo "Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas, de Curitiba, José Grassi e Luiz Marçassa pelo; pelo "Sindicato da Indústria Gráfica, no Estado do Paraná", Heitor Stockler de França e Afonso João Haup; pelo "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de Curitiba, Arnaldo Paulo Lippmann e Rodolfo Senff Júnior; pelo "Sindicato da Indústria de Latifúrios e derivados, de Curitiba", Domingos Lass e Teófilo Klamas; pelo "Sindicato da Indústria de Artefatos de Couro, no Estado do Paraná", Aquiles Muggiati; pelo "Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem, no Estado do Paraná, Júlio C. Moura e Tesoureiro Sacheli.

Transmita-se e encaminhe-se ao Departamento Nacional do Trabalho, devendo a entidade satisfazer, dentro de 60 dias, as demais exigências necessárias.

Dia 8 (aditamento)

257.942 (P. 93.3 (06)) (A. 412.11) (D. 15-6) — Amaro da Silveira & Cia., estabelecido nesta capital, recorre da resolução do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que manteve a decisão do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que autorizou o registro da marca *Tijolux* na classe 16, rejeitando a impugnação apresentada pelo ora recorrente, proprietário da marca *Tijol*, na mesma classe. Insisto a firma recorrente em sustentar que a marca registrada *Tijolux* é uma imitação da registrada *Tijol*, e que o público que compra tijolos não faz distinção entre uma e outra.

Replicando, Vítor Resse de Gouveia, requerente do registro da marca *Tijolux*, argumenta que *Tijol* se refere a tijolos comuns (de barro) e *Tijolux* a tijolos translúcidos (de vidro) apresentando apreciável diversidade de custo, material e aplicação, sendo os tijolos comuns de custo barato, de barro vermelho, destinados ao levantamento de paredes com o fim de evi-

tar a entrada da luz, ao passo que os tijolos translúcidos são de custo elevado, de vidro, e para permitir a passagem de luz, e ainda diversa a proveniência: aqueles das olarias e estes das vidrarias.

A resolução recorrida foi adotada pelo voto de desempate do Sr. Diretor do Departamento na qualidade de Presidente da Sessão do Conselho, havendo o Sr. Relator, Alberto Roselli e o Sr. Brígido Tinoco votado contra o registro e os Srs. Frois de Abreu e Moraes Vieira pela confirmação do despacho do Sr. Diretor do Departamento. Adoto integralmente os fundamentos da resolução recorrida, considerando que a marca registranda é descritiva, formada precisamente pelo nome do produto e que não há a alegada possibilidade de confusão, o que mais se evidencia em face da diversidade do material e aplicação de ambos os produtos, e, por isso, opino seja negado provimento ao recurso. — Heitor de Menezes Cortes, Assistente Técnico. — Nego provimento em face do parecer. Alexandre Marcondes Filho.

257.944 (P. 93.3(21)) (A. 412.11) (D. 15-6) — O Instituto Homoiquímico e Biológico Limitada, sociedade estabelecida em São Paulo, recorre da resolução do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que manteve, por unanimidade, a decisão do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que recusou o registro da marca *Duplobi*. O fundamento da resolução recorrida foi o mesmo da decisão do Sr. Diretor do Departamento, isto é, a colisão da marca registrada — *Duplobi* com a registrada *Duplovit*, ambas da mesma classe 3.

A recorrente, entretanto, alega que entre as duas marcas só há de comum o radical *duplo*, que é um elemento descritivo, de uso geral, indicativo da composição do produto, e que os sufixos ou desinências *bi* e *vit* "representam elementos suficientemente distintos que claramente revelam a diversidade da composição e da finalidade terapêutica dos dois preparados"; que a marca registrada *Duplobi* sugere uma dupla composição de bismuto, ou seja um produto constituído por dois sais de bismuto, ao passo que a marca registrada *Duplovit* revela tratar-se de um produto ou composição de duas vitaminas; que, além disso, os dois preparados são distintos nas suas finalidades terapêuticas, sendo *Duplobi* indicado exclusivamente no tratamento de sífilis e outras espiroquetoses, ao passo que *Duplovit* somente se aplica nos casos de carência das vitaminas C e B1, isto é, no escorbuto, nevrites, algias, estados infecciosos; que está disposta a apresentar novas vias descritivas da sua marca, especificando de acordo com nova jurisprudência do Conselho de Recursos, a natureza e a finalidade do preparado farmacêutico a que se destina a marca registrada *Duplobi*. Atendendo a que, como consta dos rótulos da marca *Duplovit* (fls. 42), esta se apresenta como *Duplovit Gotas*, contendo vitamina C e vitamina B1, embora não seja indicada a finalidade específica desse preparado, parece-me incontestável que não ocorre com a marca registranda — *Duplobi*, semelhança capaz de levar o consumidor a engano, como afirma a resolução recorrida, pois *Duplobi* revela por si mesma outra composição e diversa aplicação terapêutica, o que, aliás, ficará assinalado nos novos exemplares que a recorrente se propõe a apresentar.

Nestas condições, entendendo que, entre a marca registrada *Duplobi* e a registrada *Duplovit*, não existe imitação total ou parcial, nem possibilidade de erro ou confusão, nos termos do inciso 7.º do artigo 80 do decreto 16.264, de 1923, por serem ambas as marcas formadas de elementos descritivos, que indicam ser diversa a composição e a natureza dos respectivos medicamentos, opino pelo provimento do recurso, a fim de que seja autorizado o registro da marca *Duplobi*, devendo, porém, ser apresentados novos exemplares declarando a natureza do medicamento a que a mesma visa proteger. — Heitor de Menezes Cortes, Assistente Técnico. — O recorrente deve apresentar novos exemplares. Em segunda volta o processo — Alexandre Marcondes Filho.

252.995 (P. 93.3 (21)) (A. 412.11) (D. 15-6) — A Sociedade Fábricas Real Limitada, esta-

helec da em São Paulo, recorre da resolução do Conselho de Recursos que, por unanimidade de votos, manteve a decisão do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que indeferiu o registro da marca Lider, na classe 12.

O indeferimento foi baseado no art. 80 número 7 do Decreto n.º 16.264 de 1923 (folhas 25v) à vista da oposição de Wolffmatal Limitada, também estabelecida em São Paulo, proprietária de igual marca — Lider, na mesma classe 12, destinando-se esta a garfos, colheres, ferragens e ferramentas, pequenos artigos de metal etc. (fls. 16), ao passo que a registranda, ainda nos últimos exemplares apresentados, em que foram omitidos *colheres e garfos*, visa proteger numerosos objetos de metal: "aparelhos para chá e café, bandejas, ... pratos e talheres, ... argolas para guardanapos artigos cases também de metal".

A recorrente, entretanto, alega que pouco importa a existência anterior de marca idêntica ou semelhante na mesma ou em outra classe, e argumenta que o Decreto n.º 23.649 de 1933 determina que o pedido de registro de marca faça "discriminação precisa dos artigos a que a marca se destina, precedida da classe em que se acham compreendidos".

Conclui afirmando que a marca registranda não é suscetível de induzir alguém em erro ou confusão com a marca registrada "pela radical diversidade dos artigos que assinalam".

Parece-me impropriedade o recurso, porque a marca registranda constitui imitação total da registrada, visando ambas *artigos de metal* da classe 12.

É certo que a recorrente excluiu, nos novos exemplares que apresentou, a indicação de garfos e colheres a que se destina, especialmente, a marca Lider da recorrida, mas os demais artigos que continuam a figurar naqueles exemplares guardam manifesta afinidade com os discriminados para a marca registrada, e releva notar que esta visa proteger, de modo geral, "pequenos artigos de metal" e não apenas "colheres e garfos" como argumenta a recorrente.

Por estas razões, opino seja negado provimento ao recurso e mantida a resolução recorrida. — Heitor de Menezes Côrtes, Assistente Técnico. — Nego provimento em face do parecer. — Alexandre Marcondes Filho.

262.994 (P. 93.3 (06) (A. 412.11) (D. 15-6) — Indústria e Comércio de Tecidos Gasparian S. A. recorre da resolução do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que manteve a decisão do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que autorizou o registro do título de estabelecimento *Brasília*, nas classes 36 e 37. A

A decisão mantida pelo Conselho e ora recorrida repelira a impugnação da firma "Irmãos Gasparian", estabelecida em São Paulo, que, sendo proprietária das marcas *Brasília* e *Lanificio Brasília*, registradas nas classes 31 e 32, alegara haver certa analogia ou afinidade entre os artigos dessas classes e os das classes 36 e 37, em que foi pedido o registro, argumentando que "na prática pouca diferença há entre uma marca e um título, mormente em se tratando de confecções de roupas em que é habitual a alfaiataria marcar as suas roupas com a denominação".

Assim veremos aparecer roupas marcadas com Brasília, confeccionadas com produtos marca Brasília". O Sr. Diretor havia decidido (fls. 12) que a oposição não procedia "diante da impossibilidade de confusão entre o título registrando e as marcas em face do disposto no art. 25 *in fine* do Decreto n.º 24.507, e, mantendo seu despacho, ante o recurso para o Conselho, acrescentou outro fundamento — "destinar-se o título (do estabelecimento) a gênero de comércio diferente do das marcas pertencentes à firma recorrente" (fls. 16-v.).

Esses fundamentos foram acolhidos pelo Sr. Auditor, pelo relator do recurso — Senhor Brígido Tinoco, e pelo conselheiro Senhor Moraes Vieira, ficando vencidos os Senhores João Maria de Lacerda e Alberto Roselli, cujos votos não foram fundamentados

por escrito, e prevaleceram na resolução do Conselho adotada pelo voto de desempate do Sr. Diretor do Departamento, como presidente da sessão. O recurso ora em apêço foi interposto pela sociedade "Indústria e Comércio de Tecidos Gasparian S. A.", que se diz proprietária da mesma marca *Brasília*, nas classes 32, 27, 30, 33, 34 e 24, e com registros em andamentos nas classes 23, 26, 29, 22, 28, 37.

Invocando o registro requerido, nas classes 36 e 37, a recorrente argumenta que vem procurando amparar a classe das roupas feitas pela afinidade obrigatória com a sua indústria principal, evitando assim, qualquer possibilidade de erro ou engano pelo comprador e ainda refere possuir a marca *anglotil* nas mesmas classes 36 e 37.

É certo que o registro do nome comercial ou do título de estabelecimento "só protege o seu titular quanto ao uso exclusivo em papéis de correspondência, contabilidade, impressos e outros quaisquer meios de propaganda, bem como em veículos, edifícios, tabuleiros e outros locais, *exceto nas mercadorias que forem objeto da indústria, comércio ou atividade do seu titular*". Por outro lado, não podem ser registradas "as denominações coletivas ou de fantasia suscetíveis de confundir-se com o nome comercial, ou marca, registrado para produtos ou estabelecimentos da mesma natureza" (Decreto cit., art. 33, número 6).

Ora, o registro de título de estabelecimento, na forma do art. 32 do citado decreto, é concedido por classe ou classes segundo a classificação adotada para as marcas de indústria ou de comércio que abrangerem os artigos ou produtos da respectiva exploração, e, no caso em apêço, foi concedido para as classes 36 e 37, declarando-se gêneros de comércio — artigos de vestuário e roupas brancas para uso pessoal e de cama e mesa; ao passo que a recorrente só possuía a marca *Brasília* registrada nas classes 31 e 32, referentes a fios de lã ou pêlo e fazendas e tecidos de lã ou pêlo, o que indicava destinar-se o título registrando a gênero de comércio diferente do das marcas pertencentes à firma recorrente, como acentuou o Sr. Diretor no despacho de fls. 16-v. Não importa, obviamente, a circunstância de a recorrente possuir outra marca — *Anglotil* — nas classes 36 e 37, as mesmas em que se pede o registro do título de estabelecimento — *Brasília*.

Ilá, por fim, a considerar que, nas referidas classes 36 e 37, só muito posteriormente a recorrente requereu o registro da marca *Brasília*, pois o termo da depósito do título de estabelecimento em apêço data de 12-3-1942 e tem o n.º 86.112, e os termos de depósito daquela marca nas classes 36 e 37 têm os números 94.499 e 96.287, e só com o presente recurso foram mencionados, achando-se ainda em andamento. Nestas condições, verificando-se que o registro de título de estabelecimento — *Brasília* — foi concedido para as classes 36 e 37, e que a marca — *Brasília*, da recorrente acha-se registrada em outras classes, e naquelas só posteriormente foi requerido o registro, estando este ainda em andamento, e sendo certo que só não pode ser registrada como título de estabelecimento a denominação de fantasia suscetível de confundir com a marca registrada para produtos para produtos da mesma natureza, sou de parecer que deve ser negado provimento ao recurso e mantida a resolução recorrida. — Heitor de Menezes Côrtes, Assistente Técnico. — Nego provimento em face do parecer. — Alexandre Marcondes Filho.

Dia 9 (adiamento)

194.387 (P. 99.4F) (A. 839.4) (D. 15-6) — Flávio Silva Nunes de Faro, Engenheiro, classe K, do Quadro Permanente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, solicita reconsideração do despacho do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio que indeferiu o seu pedido de aproveitamento na

classe N daquela carreira. O recorrente apoia o seu pedido no item 13 do parecer emitido pela D. E. do Departamento Administrativo do Serviço Público, *in* processo n.º 17.746-44 publicado no *Diário Oficial* de 27 de março deste ano. As referências do Departamento Administrativo do Serviço Público se aplicam a cargo imprópriamente provido em comissão, o que jamais se poderia entender em relação a cargos de chefia, cujo exercício pressupõe a confiança e não geram efetividade, quer no concerne ao direito administrativo quer na própria legislação do trabalho. Isto posto, mantenho o despacho de fls.

232.232 (P. 99.4G) (A. 752) (D. 15-6) — Helenita Garcez pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que negou provimento ao recurso interposto da decisão da Caixa, denegatória da pensão pleiteada por morte de seu pai, José de Aguiar Garcez, que fora segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal. O parecer de fls. 69 a 74, elaborado pelo ilustrado procurador Geraldo de Faria Batista, examina brilhante e exaustivamente o assunto, motivo por que nada tenho a acrescentar sobre o caso em apêço. Opinando pelo deferimento do pedido nos termos do mencionado parecer sugiro seja o mesmo aprovado por Vossa Excelência. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

261.713 (P. 82 (21) (A. 751) (D. 15-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos na Zona Mogiana, em Campinas, pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que confirmou a aposentadoria concedida ao associado João Stante. Conforme assinala a Doutra Procuradoria, o pedido em apêço foi oferecido pela Caixa fora do prazo legal, que é de *trinta dias* (art. 734, alínea a, da Consolidação). Na verdade, o acórdão revisando foi publicado no *Diário da Justiça* de 20 de janeiro e o pedido da Caixa, assinado de 28 de março, foi protocolado a 2 de abril. Opino, portanto, que Vossa Excelência não conheça do requerido. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

270.136 (P. 99.4S) (A. 752) (D. 15-6) — Josefina Angélica Soares pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que confirmou a resolução da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários Estaduais de São Paulo, denegatória do seu requerimento de inscrição *post-mortem*, na qualidade de companheira do segurado falecido Valentim Martins.

Conforme bem salienta a Doutra Procuradoria, o acórdão revisando bem aplicou o sistema legal vigente, seguindo a jurisprudência firmada, não só pela própria Câmara, mas, igualmente, por reiterados despachos de Vossa Excelência.

De fato, as leis que regem o seguro social brasileiro só admitem a inscrição da companheira do segurado, como sua beneficiária, na falta dos herdeiros necessários e quando inscrita em vida pelo próprio instituidor do seguro.

Opino, portanto, pelo indeferimento do pedido de revisão. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

271.544 (P. 99.4A) (A. 315-1) (D. 15-6) — Hildebrando Junqueira de Araújo, inspetor de linhas telegráficas classe "I", recorre da decisão denegatória de reforma de empréstimo, proferido pelo Senhor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

A decisão recorrida alega que o recorrente, na qualidade de segurado facultativo, não poderia transacionar em operações destinadas tão somente aos segurados obrigatórios, de vez que a lei adotou uma conceituação própria para os termos "segurado" e "mutuário".

O caso em exame é exatamente igual ao processo de Alvaro Fernandes da Câmara, no qual tivemos a oportunidade de acentuar que — A pretendida exclusão decorre dos termos do art. 14, alínea a, do citado Decreto-lei número

2.865, declarando que a aplicação do capital será feita em empréstimos a *segurados*, caso que não abrange o recorrente, o qual, em face do § 2.º e do art. 3.º, estaria enquadrado no conceito de *mutuário*.

A norma contida na lei de organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado não deve ser entendida, tal como se pretende, no sentido literal e estrito, cumprindo antes interpretá-la de acordo com o seu sentido social, conforme preconiza o art. 5.º da atual Lei de Introdução ao Código Civil.

As distinções entre segurados obrigatórios e facultativos somente proporcionam óbices à finalidade da prestação de benefícios e favores que as instituições de seguro social devem prestar a todos os seus segurados. Aliás, a lei, quando fala em *segurado*, não faz a esse respeito qualquer distinção, não sendo lícito ao intérprete, reza velho princípio de hermenêutica, distinguir onde ela não distingue.

Verificando diplomas legais concernentes a outras instituições de seguro social observamos, a guisa de argumentação, que aos contribuintes facultativos são assegurados benefícios e vantagens aplicáveis aos segurados obrigatórios — art. 1.º — e Decreto-lei n.º 7.380, de 13 de março de 1915, que chega a estender aos aposentados e pensionistas os benefícios de assistência médica, cirúrgica e hospitalar, devidos aos segurados ativos de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

A prevalecer o ponto de vista adotado pela decisão recorrida, surgiria uma situação esdrúxula na aplicabilidade do art. 14, alínea d, do Decreto-lei n.º 2.865, que se refere a "empréstimos hipotecários a mutuários", de vez que "estariamos diante de outra restrição, absolutamente intolerável, pois então, entender-se-ia que aos segurados não seria dado realizar empréstimos hipotecários", conforme bem acentua o próprio Serviço de Assistência Jurídica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — Submetido o parecer à douta censura do ilustre Sr. Consultor Jurídico deste Ministério, assim opinou Sua Excelência: "Estamos de inteiro acordo com a fundada e segura argumentação do Senhor Assistente Técnico e subscREVENDO, *data venia*, seu judicioso parecer, apenas um argumento aduzirei em reforço de suas conclusões.

Assim, é de notar que a legislação vigente sobre empréstimos a servidores públicos restringe a realização dessas operações com a garantia da consignação em folha a duas instituições públicas, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e as Caixas Econômicas (Decreto-lei n.º 312, de 3 de março de 1938).

Ora, se assim sucede, e se essas duas autarquias repartem entre si o monopólio de tais operações, não lhes será lícito proceder a discriminações não constantes dos termos da lei que tendam a excluir certos grupos de servidores, os quais ficariam, a prevalecer tal atitude, privados do apelo ao remédio do empréstimo sob consignação e se veriam forçados a recorrer à agiotagem, em contrário à expressa atenção do legislador. De acordo, pois, com o Sr. Assistente Técnico, opinamos pelo provimento do recurso nos termos do seu parecer". Vossa Excelência, acolhendo esse parecer deu provimento ao recurso. — MTIC 265.081 in *Diário Oficial* de 4 de junho de 1945. Nessas condições, resta-nos sugerir idêntica providência em relação ao presente processo. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

Comissão Executiva Têxtil

PORTARIA CETex — 50-45

O Presidente da Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe confere a alínea j do art. 8.º, e o art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944, resolve designar o Sr. Miguel Santos para exercer as funções de Assistente da Presidência da Comissão Executiva Têxtil, com atribuições para superintender, em Per-

nambuco, a execução das resoluções e providências essenciais à efetivação dos fornecimentos de tecidos, contratados com a United Nations Relief and Rehabilitation Administration, Conselho Francês de Suprimentos e outras entidades do exterior vinculadas ao Combined Production and Resources Board.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *Guilherme da Silveira Filho*.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 8 de junho de 1945

Instituto de Resseguros do Brasil para Vigia S.A. Seguro, no estrangeiro, dos cascos dos navios "Itabuna" e "Empresa" dos Srs. Correia Ribeiro & Cia. Ltda. — Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 3, com referência aos casos dos navios "Itabuna" e "Empresa", de propriedade dos Srs. Correia Ribeiro & Cia. Ltda. Processo n.º 262.544-45.

Lamart S.A. — Pedindo tarifa especial para o prédio da rua Frei Caneca n.º 294 — "Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do Inspetor Técnico, defiro o pedido de fls. 2, para conceder a taxa especial solicitada". Processo n.º 236.156-45.

Frisbee, Freire & Cia. Ltda. — Solicitando esclarecimentos sobre interpretação de decretos, a fim de que possam atender a diversas consultas feitas por Pearl Assurance Co. Ltd. — "De acordo" com o parecer do Consultor Jurídico, que bem responde à consulta". Parecer a que se refere o despacho: "O Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, art. 185, não se refere aos bens suscetíveis de danificação por fogo, raio e suas conseqüências numa só área, mas sim aos bens situados no país. As expressões *bens situados no país*, mostram que a obrigatoriedade do seguro se estende tanto aos valores localizados numa só área como aos situados em várias localidades do país. Assim, os comerciantes, industriais e concessionários de serviços públicos são obrigados a fazer o seguro contra os riscos de fogo e raio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade e de valor igual ou superior a Cr\$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros), quer os ditos bens estejam situados numa só área, quer em áreas diversas. Processo n.º 263.061-45.

Silvio Chichizola — Solicitando autorização para efetuar no estrangeiro, seguros contra motins, danos dolosos etc., de objetos e coisas que não declara — Apresente o requerente cada pedido, devidamente identificado, a fim de ser resolvido cada caso de per si, devendo os pedidos conter o nome do segurado, seu domicílio, os bens a segurar e sua localização, o valor do seguro e do prêmio na moeda contratada e em cruzeiros, o nome e sede da seguradora, bem como o período de vigência dos contratos. Processo n.º 263.168-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para McFadden & Cia. Ltda. — Seguro, no estrangeiro, do risco de infidelidade de seus componentes — Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão deste Departamento, defiro o pedido de fls. 3, devendo o interessado declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro; capital segurado e prêmio cobrado em cruzeiros e em moeda estrangeira e prazo do seguro com indicação do início e fim. Processo n.º 274.618-45.

"A Inconfidência" Companhia Nacional de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de tarifa para seguros de acidentes pessoais. — Inclua a requerente na tarifa a tabela de prêmio para admissão de segurados novos durante a vigência de contrato coletivo. Processo 268.914 de 1945.

Estados Unidos Companhia de Seguros — Solicitando aprovação de tarifa para seguros de acidentes pessoais. — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, aprovo a tarifa para seguro de acidente pessoal. Proc. n.º 273.125 de 1945.

Dia 11

Instituto de Resseguros do Brasil para "Indústrias do Chocolate Lacta S. A." e "Lanificio Italo Adamo S.A." — Seguro, no estrangeiro, de mercadorias e instalações, contra riscos de motins, danos dolosos etc.

Tendo em vista os pareceres e as informações prestadas, defiro os pedidos de fls. 3 e 7. Processo n.º 261.054-45.

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Pedindo permissão para renovar o resseguro, no estrangeiro, de stocks de gazolina da Ilha Barnabé, em Santos — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico e a declaração do interessado, defiro o pedido de fls. 2. Processo n.º 260.140-45.

Dia 12

Instituto de Resseguros do Brasil para Agência de Vapores Grieg Ltda. — Seguro, no estrangeiro, de responsabilidade de danos em cargas ou descargas de navios — Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 3 devendo porém a requerente declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro; nome do navio; capital segurado e prêmio cobrado em cruzeiros e em moeda estrangeira e o prazo do seguro com as datas de seu início e fim. Processo n.º 272.236-45.

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Pedindo autorização para renovar o resseguro, no estrangeiro, do stock de gasolina etc. da Ilha Sêca, Distrito Federal e Miramar e Armazém da SNAPP Belém — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico e as declarações prestadas, defiro o pedido de fls. 2. Processo n.º 260.139-45.

Dia 13

Instituto de Resseguros do Brasil para Ismael Alberto de Sousa, José Pereira Caroto, Paulo Mendes Couto e Zangari & Companhia — Seguros, no estrangeiro, de bens e propriedades contra riscos de motins, danos dolosos etc. — Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro os pedidos de fls. 3, 6, 9 e 12, relativos

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Relativos ao exercício de 1942

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

As firmas Ismael Alberto de Sousa, José Pereira Carolo, Paulo Mendes Couto e Zangari & Companhia, declarando os prêmios conveniados. Processo n.º 267.594-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização — Tarificação especial para o prédio à rua Carneiro Leão 389, Petrópolis — Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e do órgão técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 3, concedendo a taxa especial de 3/3% para o prédio, dependências e conteúdo, à rua Carneiro Leão n.º 389, em Petrópolis. Estado do Rio. Processo n.º 268.763-45.

Mercantil Companhia Nacional de Seguros — Solicitando aprovação da nova tabela de prêmio para seguro de acidente pessoal — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, aprovo a nova tabela de prêmio para seguro de acidente pessoal, devendo o requerente apresentar mais uma via dessa tabela. Processo n.º 259.973-45.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 14 de junho de 1945

DNT. n.º 3.080-45 — Manuel Bento da Guia — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 7-4-45.

DNT. n.º 5.658-45 — Bar Capelinha Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 27-4-45.

DNT. n.º 7.632-45 — Laura Cochofel Magalhães Moreira da Silva — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 10 de abril de 1945.

DNT. n.º 9.139-45 — Tavares, Bastos & Lopes Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 23-4-45.

DNT. n.º 9.231-45 — Medina & Guinão — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez cumprida a Lei do Selo. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 25-4-45.

DNT. n.º 10.135-45 — S.A. de Crédito Industrial (Casa Bancária) — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 27 de abril de 1945.

DNT. n.º 10.149-45 — Cia. Marrison-Knudsen do Brasil S.A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 7 de abril de 1945.

DNT. n.º 12.323-45 — Sannuti & Viana — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 25-4-45.

DNT. n.º 14.555-42 — Joaquim da Silva — Cumprida a Lei do Selo na 1.ª via da relação de empregados, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 23-4-45.

DNT. n.º 24.922-44 — O. Coslovsky — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 25-4-45.

do com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 25-4-45.

DNT. n.º 28.638-44 — Empresa de Transportes Seta Ltda — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 25-4-45.

DNT. n.º 31.643-43 — F. Alexandre & Irmão — Archive-se. Em 18-5-45.

DNT. n.º 33.747-44 — Davi & Aron Scheinkman — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 23-4-45.

DNT. n.º 34.938-43 — Salão Império Barbearia Ltda. — Archive-se. Em 18-5-45.

NT. n.º 35.198-44 — Ludolf & Cia. Ltda. — Defiro os pedidos de fls. 8 e 13. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 21-4-45.

DNT. n.º 42.264-44 J Joaquim Pacheco & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez apresentada a procuração do seu signatário. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 18 de maio de 1945.

DNT. n.º 43.782-44 — Rocha & Marinho — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 18-4-45.

DNT. n.º 46.311-44 — Nelson Lopes — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 25-4-45.

DNT. n.º 48.541-44 — Afonso Alves Moreira — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 25-4-45.

DNT. n.º 48.750-44 — Soc. Anônima Nebiolo. — Archive-se. Em 6-6-45.

DNT. n.º 50.193-44 — Augusto Fernandes Cardoso — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 18-4-45.

Delegacia de Trabalho Marítimo do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

O Conselho da Delegacia de Trabalho Marítimo do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em sessão realizada no dia 7 de junho corrente, aprovou por unanimidade o parecer do Sr. Conselheiro Relator, constante do D.T.M. 168-45, em que o Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, solicita melhoria dos salários, cujo teor se segue:

Trata o presente processo D.T.M. 168-45, de um ofício do Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga no Porto do Rio de Janeiro, remetendo uma tabela de melhoria de salário dos seus associados, aprovado pelo Centro de Navegação Transatlântica, a fim de que seja a mesma ratificada por este Conselho.

No referido processo encontra-se o ofício do referido Sindicato dirigido ao mencionado Centro e a respectiva resposta do mesmo acompanhada da tabela aprovada, concedendo a melhoria pleiteada pelo Sindicato. Esta tabela já foi distribuída aos associados do já citado Centro pela Circular n.º 1.802, de 23 de maio do corrente ano.

Deseja o Sindicato pleiteante que uma vez fatigante a tabela por este Conselho, passe a mesma a vigorar a partir de 1 do corrente mês, no que está de acordo o Centro de Navegação Transatlântica.

Diante do exposto, sou de parecer que este Conselho poderá ratificar a tabela, uma vez que a mesma foi organizada de comum acordo entre empregadores e empregados.

Fica, entretanto, esclarecido que, o regulamento para os serviços de carga e descarga no Porto do Rio de Janeiro, afeto aos associados do referido Sindicato, aprovado por este Conselho no ano de 1937, fica em vigor, com exceção da cláusula 26.ª e bem assim da nota constante do referido regulamento.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Ulysses Cavalcanti de Mello*, Relator.

TABELA APROVADA

DIA E NOITE COMUM

Dia e noite 40%

Continuações 25%

Encarregado		Conferente		Consertador	
7/16	50,00	7/16	31,00	7/16	32,00
11/12	25,00	11/12	15,00	11/12	15,00
16/17	25,00	16/17	13,00	16/17	10,00
17/18	25,00	17/18	13,00	17/19	10,00
18/19	25,00	18/19	13,00	18/19	10,00
Noite					
19/4	98,00	19/4	84,00	19/4	70,00
23/24	25,00	23/24	15,00	23/24	15,00
4/5	25,00	4/5	15,00	4/5	12,00
5/6	25,00	5/6	15,00	5/6	12,00
6/7	25,00	6/7	15,00	6/7	12,00

DOMINGOS E FERIADOS

Dia e noite 40%

Continuação 25%

7/16	77,00	7/16	64,00	7/16	56,00
11/12	37,00	11/12	21,00	11/12	18,00
16/17	37,00	16/17	20,00	16/17	18,00
17/18	37,00	17/18	20,00	17/18	18,00
18/19 m	37,00	18/19	20,00	18/19	18,00
19/4	126,00	19/4	98,00	19/4	86,00
23/24	37,00	23/24	21,00	23/24	18,00
4/5	37,00	4/5	21,00	4/5	18,00
5/6	37,00	5/6	21,00	5/6	18,00
6/7	37,00	6/7	21,00	6/7	18,00

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 474, DE 15 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.316, de 1945, do Departamento de Administração, resolve designar o Tenente-Coronel Felipe Augusto Short Coimbra, para responder pela Chefia da Comissão de Construção da Fábrica Nacional de Motores, durante a ausência do Brigadeiro do Ar, Antônio Guedes Muniz, e de acordo com o art. 261 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar-lhe competência para movimentar e expedir ordens de pagamento à conta dos créditos concedidos à referida Fábrica, bem como desembargar, junto à Alfândega respectiva, material importado.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1945. — João de Mendonça Lima.

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 12.876-45 — Maria Gomes Pereira — Solicitando que seja tornado sem efeito a sua exoneração no cargo de Agente do Correio de Livramento de Vamo de barro — Despacho: "Indeferido, em face do parecer do D.C.T.".

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 429 DE 6 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária S. Paulo-Goiás, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 734-DG, de 19 de maio de 1945, resolve:

I — aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 2.479,70 (dois mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento para a construção de um boeiro com tubos de concreto armado de 0,90 m de diâmetro, no quilômetro 141,936 das linhas da requerente, suplementares aos aprovados pelo Ato n.º 880, de 22 de setembro de 1937, da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, do Estado de São Paulo na importância de ... Cr\$ 1.047,40, para a referida obra, com tubos de 0,60 m de diâmetro.

II — autorizar a escrituração, na conta de capital, do excesso entre os dois orçamentos na importância de Cr\$ 1.432,30 (mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos).

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 7.371 — 15-6-45 — Cr\$ 38,70)

PORTARIA N.º 432 DE 6 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Aérea Santos Dumont S. A., e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 107, de 15 de maio de 1945, resolve:

I. conceder permissão à requerente para instalar duas estações de rádio-farol, sendo uma em Aracaju (Sergipe) e outra em Vitória (Espírito Santo);

II. aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamentos das referidas estações, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 9.061 — 16-6-45 — Cr\$ 61,20).

PORTARIA N.º 434 DE 6 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Aérea Santos Dumont S. A., e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 109, de 16 de maio de 1945,

Resolve:

I. conceder permissão à requerente para instalar duas estações de onda ultra-curta, sendo uma na sua estação central de rádio, na Estrada do Mendanha n.º 1.451, em Campo Grande, e outra na sede daquela empresa, a Avenida Presidente Wilson n.º 327, 12.º andar do Edifício Atlântica;

II. aprovar as plantas, especificações e orçamento das aludidas estações, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados, bem como os locais indicados nas respectivas plantas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 449, DE 11 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 797-DG, de 29 de maio de 1945, resolve modificar as tabelas de vencimentos do pessoal da requerente, aprovadas pela Portaria n.º 787, de 4 de agosto de 1944, na parte relativa ao Secretário da Companhia no Rio de Janeiro, ao qual passam a ser atribuídos os vencimentos mensais mínimos de ... Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e máximos de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 451, DE 11 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 773-DG, de 26 de maio de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 26.945,80 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção, por este ato autorizada, de um armazém de carga na estação do Entrocamento, da linha do Norte, correndo à conta de Capital, de acordo com a cláusula 22, letra c, do contrato autorizado pelo Decreto n.º 14.326, de 24 de agosto de 1920, a despesa que for realmente efetuada até aquele limite.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 9.101 — 15-6-45 — 7650)

PORTARIA N.º 450, DE 11 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 775-DG, de 28 de maio de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 151.194,20 (cento e cinquenta e um mil cento e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para modificações, por este ato autorizadas, das linhas no pátio da estação de Três Corações, km 170 da linha Cruzeiro a Ju-

reia, correndo a despesa, até aquele limite, à conta do "Fundo de Melhoramentos".

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 9.100 — 15-6-45 — Cr\$ 38,8).

PORTARIA N.º 452, DE 11 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 791-DG, de 28 de maio de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 11.479,30 (onze mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção, por este ato autorizada, de um boeiro simples capeado, de 1,20 x 1,20m, no km 774,050, bitola de 1,00 m, da linha de Angra dos Reis e Goiandira, correndo à conta de Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 9.099 — 15-6-45 — Cr\$ 38,80).

PORTARIA N.º 467, DE 14 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 890-DG, de 12 de junho de 1945,

Resolve:

a) aprovar a tabela que com esta baixa, devidamente rubricada, de aumento de salários do pessoal da requerente;

b) autorizá-la, em caráter provisório, a aumentar as suas atuais tarifas até 30% (trinta por cento).

c) conceder-lhe o prazo de 3 (três) meses para apresentar sua proposta tarifária definitiva, a qual será acompanhada de todos os elementos informativos essenciais e proverá a construção de um Fundo de Renovação Patrimonial que obedecerá à regulamentação que oportunamente for expedida.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — João de Mendonça Lima.

TABELA A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º DESTA DATA

MENSALISTAS

Aumento de Cr\$ 170,00

Consultor Jurídico.
Advogados e Assistentes.
Oficial de Gabinete.
Engenheiros Ajudantes.
Inspetores de Inspetorias de 2.ª classe.
Chefes de Escritório.
Mestre Geral das Oficinas de Jaboatão.
Guarda-livros.
Chefe de Seção.
Steno-dactilografos.
Encarregado do pessoal de trens.
Desenhistas de 1.ª e 2.ª classes.
Médico Chefe do Posto de Jaboatão.
Fidéis da Tesouraria.
Mestres de Linha de 1.ª classe.
Advogados Regionais.
Agentes Especiais.
Mestres das Oficinas de Jaboatão.
Encarregado do Serviço do carro restaurante.
Armazenistas de 1.ª classe.

Chefe do Escritório-Técnico da 4.^a Divisão.

Professor Chefe da Escola Profissional.
Advogado Encarregado da Legislação Trabalhista.

Sub-Inspetores.

Cirurgião Chefe.

Médico permanente, Posto Recife-Central.

Chefe da Repartição Central do Pessoal.

Sub-Contador.

Ajudante do Caixa.

Encarregados do Movimento.

Chefe da Sala Telegráfica.

Desenhista Chefe.

Chefes de Depósitos de 1.^a classe.

Contra-mestres nas Oficinas de Jaboaão.

Fiscais do Departamento Comercial.

Escrutário de 1.^a classe.

Chefe da Garage dos automóveis de linha.

Aumento de Cr\$ 160,00

Chefes de Depósitos de 2.^a classe.

Fiscais de Tração.

Controlistas de 1.^a classe.

Fiscal de veículos.

Fiscal de Zerolites.

Fiscal de Caldeiras.

Aumento de Cr\$ 150,00

Ajudante do Chefe de Garage.

Mestre da Oficina do Telégrafo.

Médico Assistente de Jaboaão.

Condutores de 1.^a classe.

Solicitador.

Chefe das Operadoras e Codificadoras.

Encarregado dos motores elétricos da Inspetoria do Telégrafo.

Médico Oculista.

Encarregado do refeitório das Oficinas de Jaboaão.

Mestres de Obras.

Mestres da Linha Telegráfica.

Escrutários de 2.^a classe.

Mestres de Linha de 2.^a classe.

Armazenistas de 2.^a classe.

Pagadores.

Agentes de 1.^a classe.

Maquinistas de 1.^a classe.

Chauffeur mecânico do Serviço Rodoviário.

Controlistas de 2.^a classe.

Aumento de Cr\$ 140,00

Controlistas de 3.^a classe.

Agentes de 2.^a classe.

Condutores de 2.^a classe.

Desenhistas de 3.^a classe.

Maquinista de 2.^a classe.

Chauffeurs.

Recebedores de materiais.

Motoristas de carros de linha de 1.^a classe.

X — Reguente, Paulo Coelho da Costa.

Aumento de Cr\$ 130,00

Escrutários de 3.^a classe.

Enfermeiros.

Encarregados de turmas da Inspetoria de Estatística.

Professores Chefes das Escolas primárias.

Rondante Chefe nas Oficinas de Jaboaão.

Chefes de carros restaurantes.

Condutores de 3.^a classe.

Maquinistas de 3.^a classe.

Dactilógrafa da Inspetoria de Estatística.

Agentes de 3.^a classe.

Porteiro no escritório do Rio de Janeiro.

Professores da Escola Profissional.

Motoristas de carros de linha de 2.^a classe.

Aumento de Cr\$ 120,00

Escreventes.

Professoras Adjuntas.

Operadoras e Codificadoras da Inspetoria de Estatística.

Telefonista classe A.

Foguistas.

Zeladores dos carros de luxo.

Médico dos Postos de Maceió e Palmares.

Guarda-freios de 1.^a classe.

Contínuos.

Ajudantes de Agente.

Ajudante de Enfermeira.

Praticante de condutor.

Guarda-fios de 1.^a e 2.^a classes.

Copistas.

Praticantes de controlistas.

Cozinheiros.

Copeiros.

Aumento de Cr\$ 110,00

Guarda-freios de 2.^a classe.

Ajudantes de guarda-fios classe A.

Aumento de Cr\$ 100,00

Médicos dos Postos do interior.

Aumento de Cr\$ 90,00

Ajudantes de guarda-fios classe B.

Telefonistas classe B.

Zeladores das escolas e postos médicos.

DIARISTAS

Aumento de Cr\$ 5,20 por dia

Chefes de turmas de truqueiros.

Aumento de Cr\$ 4,80 por dia

Truqueiros de 1.^a e 2.^a classes.

Encarregado de combustível de 1.^a classe.

Bombeiros especiais.

Distribuidores de materiais de 1.^a classe.

Aumento de Cr\$ 4,40 por dia

Manobreiros especiais.

Feltores.

Aumento de Cr\$ 4,20 por dia

Trabalhadores de linha classe A.

Ajudantes de truqueiros classe A.

Distribuidores de material de 2.^a classe.

Manobreiros classe A.

Servente classe A.

Rondantes classe A.

Limpadores classe A.

Guarda-chaves classe A.

Encarregados de combustível de 2.^a classe.

Mensageiros.

Aumento de Cr\$ 4,00 por dia

BOMBEIROS

Aumento de Cr\$ 3,60 por dia

Serventes classe B.

Rondantes classe B.

Guarda-chaves classe B.

Limpadores classe B.

Trabalhadores de linha classe B.

Manobreiros classe B.

Ajudante de truqueiros classe B.

TIORISTAS

Aumento de Cr\$ 0,75 por hora

Encarregados de turmas.

Aumento de Cr\$ 0,70 por hora

Oficiais de 1.^a classe.

Aumento de Cr\$ 0,65 por hora

Oficiais de 2.^a classe.

Aumento de Cr\$ 0,60 por hora

Oficiais de 3.^a e 4.^a classes.

INDICADOR DA Organização Administrativa do Executivo Federal

(atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

Preço: com índice — Cr\$ 28,00
sem índice — Cr\$ 25,00

A VENDA.

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Aumento de Cr\$ 0,55 por hora

Ajudantes de operários classe A.

Aumento de Cr\$ 0,45 por hora

Ajudantes de operários classe B.

Aumento de Cr\$ 0,25 por hora

Aprendizes.

Divisão de Orçamento, em 14 de junho de 1945. — *Cyrol Valle Ferro*, Diretor.

(N.º 9.031 — 15-6-45 — Cr\$ 408,00)

PORTARIA N.º 470, DE 15 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 12.247, de 1945, do Departamento de Administração,

Resolve designar Moacir Malheiros Fernandes Silva, Consultor Técnico, padrão N, do Quadro I — P.P., Oscar Rodolfo Cox, Engenheiro (D. N. E. F. — D. N. E. R.) classe I, do mesmo Quadro e Parte e Emílio de Moraes Vieira, representante da Organização Henrique Lage, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá rever as medições da construção da ponte das Laranjeiras a cargo da Companhia Carbonífera Brasileira de Araranguá.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 12.995-45 — Sociedade Difusora Rádio Cultura (de Pelotas), solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de permissão para aumento de potência de sua estação, bem como apresentando justificativa a respeito da sua pretensão. Despacho: — Aprovo o parecer da C. T. R. (a C. T. R. é de parecer que seja mantido o despacho anterior).

N.º 12.996-45 — Viação Aérea Santos Dumont S. A. solicitando permissão para instalar mais um transmissor na sua estação em Campo Grande, nesta capital. Despacho: I — Aprovo o parecer da C. T. R. II — Faça-se o expediente. (A C. T. R. é de parecer que o pedido pode ser deferido e que estão em condições de merecer aprovação as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

N.º 12.998-45 — Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A., solicitando permissão para substituir o atual transmissor da sua estação radiotelegráfica de Carolina Estado do Maranhão. Despacho: — Aprovo o parecer da C. T. R. II — Faça-se o expediente. (A C. T. R. é de parecer que o pedido pode ser deferido e que estão em condições de merecer aprovação as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

Dia 14 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 12.918-45 — Rádio Difusora de Itapetininga — Estado de S. Paulo — solicitando permissão para aumentar a potência de sua estação. Despacho: — I — Aprovando o parecer da C. T. R. indefiro o pedido. II — Publique-se inclusive o parecer.

PARER N.º 135

A Rádio Difusora de Itapetininga, no Estado de São Paulo, solicita permissão para aumentar

a potência de sua estação de 250 watts, para 1 kw.

Apresenta a requerente vários argumentos tendentes a demonstrar a importância da cidade, nenhum porém sob o ponto de vista geográfico e, portanto, de interesse para a rede nacional de radiodifusão.

Trata-se de uma cidade que dista apenas 150 quilômetros da Capital do Estado, pelo que está plenamente servida de radiodifusão.

Assim, mesmo que houvesse, no momento, possibilidade técnica, não deveria esse aumento de potência ser permitido, de vez que redundaria no cerceamento de atender a outras localidades ainda não servidas. Mas de fato não há possibilidade técnica. A frequência em que funciona a estação da requerente não admite qualquer aumento de potência, e não há outra disponível para substituí-la. A de 930 kc/s que a requerente indica em sua petição, já está reservada para a estação de 5 kw., a ser instalada em Araguaí.

Nestas condições opina esta Comissão pelo indeferimento do pedido.

Em 7 de junho de 1945. — (assinado por todos os membros da C. T. R.).

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação de nosso Comunicado 45-127, de 13-6-45, inserta no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1945, faz-se a seguinte retificação: à página n.º 10.658, 2.ª coluna, 5.ª linha do texto:

onde se lê: Comunicado n.º 45-125,
leia-se: Comunicado n.º 45-126.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

Nos termos do art. 35, da Resolução número 95-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo relacionados, acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 20 de junho, às 14 horas, na sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento, à Praça 15 de Novembro, 42 — 3.º andar, sala 307.

Processo Contencioso:

ESTADO DE SÃO PAULO

— Processo: P. C. 143-45.
Reclamantes: João Marcos Beraldo e outros.
Reclamada: Refinadora Paulista S. A. (Usina Monte Alegre).

Assunto: Reclamação de Colonos.
Relator: Correia Meier.

Processo Fiscal:

ESTADO DE SÃO PAULO

— Processo: A. I. 9-44.
Autuados: Pedro Alves Silveira e Themer F. Assad.

Autuante: Carlos Fontenele Martins.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Cassiano Maciel.

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32, da Resolução n.º 104 de 1945, de 20 de março de 1945, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 20 de junho, às 15 horas e meia, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro número 42, 8.º andar.

Processos Fiscais:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo: A. I. 334-39.
Autuados: H. Bandeira & Cia. (Usina Musurepe).

Autuante: Artur Rui de Carvalho.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

Processo: A. I. 18-42.

Autuados: Bandeira & Irmãos (Usina São José).

Autuantes: Lauro Martins Guerreiro e outros.

Assunto: Auto de infração

Relator: Cassiano Maciel.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: A. I. 31-42.

Autuado: J. C. Belo Lisboa (Usina Linda).

Autuantes: Júlio Bruno dos Santos Nora e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: José Bezerra Filho.

Processo: A. I. 29-42.

Autuado: J. C. Belo Lisboa (Usina Linda).

Autuantes: Júlio Bruno dos Santos Nora e outro.

Assunto: Auto de infração

Relator: Cassiano Maciel.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: A. I. 48-42.

Autuado: Antônio Martins do Vale

Autuante: Murilo Gondim.

Assunto: Auto de infração

Relator: Otávio Milanez.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 4 a 13 de junho de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. 2.616 — Ex-contribuinte Emerina Aguiar Henrique:

1. A vista do parecer supra, que opina pelo direito ao pecúlio, por parte dos beneficiários declarados, uma vez que, em se tratando de menores, não lhes pode ser aplicado o disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, indefiro a habilitação requerida a fls. 3, pelo cônjuge sobrevivente Augusto Henrique.

2. Aguarde-se autorização judicial, para o levantamento das cotas de pecúlio, que na conformidade do referido parecer, cabem aos menores Neide Miriam e José Augusto, beneficiários declarados.

Processo n.º 16.540-45 — Caio Lustosa de Lemos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

N.º 18.649-45 — Maurício Graccho Cardoso. — Autorizo a liquidação, à vista das informações.

São Paulo:

Processo n.º 6.192-45 — Exaías Blumer Pinto. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Minas Gerais:

Processo n.º 21.138-45 — Francisco Agostinho.

Processo n.º 4.390-45 — Antônio Marques de Melo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Paraná:

Processo n.º 19.510-44 — Manuel Meireles. — Autorizo o pagamento à viúva do *de cujus*.

Bahia:

Processo n.º 46.840-44 — Manuel Teodoro Vicente de Deus. — Autorizo a liquidação, de acôrdo com a conclusão.

Ceará:

Processo n.º 48.806-44 — Alzira Moreira da Silva.

Processo n.º 46.156-44 — José Rodrigues da Silva. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Pará:

B. 4.774 — Ex-contribuinte Raimundo Gomes Gondim. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Pernambuco:

Processo n.º 27.661-44 — Virgílio Mariani. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Expediente do dia 12 de junho de 1945

H. B. P. 2.375 — Ex-contribuinte Antônio Feliciano Ribeiro:

1. Proceda-se, de acôrdo com a conclusão, substituindo-se, porém, a partir do corrente mês, a pensão de conversão pela pensão P. M. T. consignada na F. L. P. de fls. 37, a fim de se evitar que fique inteiramente suspenso até a data da maioridade do beneficiário Rubem, o pagamento de pensões.

2. Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento da meação que cabia à viúva, falecida após o óbito do ex-contribuinte.

Processo n.º 19.888-43 — Cícero Lins Pereira. — Autorizo, a liquidação, de acôrdo com a conclusão.

H. B. P. 442 — Ex-contribuinte Domingos Basili Neto. — De acôrdo com o parecer supra, nada há a deferir quanto ao requerido a fls. 44. — Arquivo-se.

D. P., 13-6-45. — Carlos Penha.

O parecer a que se refere o despacho supra, é o seguinte:

1. Maria Stefenon Basili pede a fls. 44, lhe seja pago o pecúlio que teria deixado no Instituto Domingos Basili Neto, alegando que, já em 1942, havia requerido "a sua inscrição *post-mortem* no IPASE" como única sucessora do mesmo, que falecera como guarda aduaneira, sem ter se inscrito".

2. Efetivamente, o requerimento de pagamento do pecúlio a que alude, fora indeferido, por despacho de fls. 21, contra o qual interpôs recurso, fora do prazo legal e com preterição de instância, motivo por que não pôde o recurso ser recebido, sendo desentranhado e encaminhado ao Senhor Ministro do Trabalho, "com a informação sobre a improcedência quanto ao mérito" (fls. 28-29).

3. Encaminhado o requerimento ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, pelo Senhor Ministro do Trabalho, com a exposição G-99, de fls. 35, foi o mesmo mandado arquivar, por despacho de 9 de agosto de 1943.

4. A fls. 44, requer, novamente, a suplicante, o pagamento do aludido pecúlio, sob a alegação de que "recente Decreto-lei" que teria sido expedido, lhe dá direito ao recebimento do pecúlio.

5. Entretanto, até a presente data não foi publicado no *Diário Oficial* nenhum Decreto-lei permitindo o pagamento de pecúlio com base, em inscrição *post-mortem*, razão por que penso se deva arquivar o presente processo.

D. P., 13-6-45. — *Lysandro Monteiro de Rezende*, Chefe dos P. D. A.

Departamento de Aplicação de Capital

Despachos do Sr. Diretor de 1 a 10-6-45.

Processos hipotecários:

C — 19 — Abílio Pereira Borges.
C — 153 — Rodolfo Viana Herbasler.
C — 493 — Danilo Soares Costa.
C — 49 — Zeechi Abraão.
C — 504 — Haroldo Meira Teixeira.
C — 43 — Hegesipo Campos Meireles.
C — 367 — Artur Ferreira Santos. — Homologo.

C — 913 — João Ferreira Costa Júnior.
C — 862 — Valler Goytacez Cavalheiro. — Aprovadas.

C — 98 — José Sousa Neto.
C — 91 — Celso Hermínio Teixeira. — Homologo, observada a exigência supra.
C — 916 — Vilmória Armindo.
ICC — 12 — Antônio Caetano Silva Lima.
C — 904 — Francisco Oliveira Rodrigues.
ICC — 171 — Rubem Gomes Pereira.
ICC — 171 — Rubem Gomes Pereira. — Autorizo.

C — 934 — Sabino Nilo de Moura.
C — 807 — Geraldo Miguel Brown. — De acôrdo.

C — 871 — Miguel O. Ribeiro. — Autorizo a instrução final.
B — 4 — José Randolpho Borges. — Homologo, de acôrdo com o parecer supra.
ICC — 247 — Luiz Beltrão Santos Dias. — Autorizo, na forma do parecer supra.

Processos prediais:

C — 5 — Alberto Sá Cavalcante. — De acôrdo.

C — 434 — Sabino Nilo Moura.
C — 149 — Gastão Eugênio Pril. — Autorizo.

B — 119-4 — Telmo Sousa Lima. — Homologo, devendo o OJ. observar a exigência supra.

B — 112-4 — Antônio Benedito Sousa Castro. — Homologo, desde que observada a exigência supra.

ICB — 51 — Olávio Ferreira. — Aprovada.
B — 829 — Haroldo Sampaio Guterres. — Deferido.

A — 7 — Dora Rita Klappoth. — Homologo.

Empréstimos:

17.793 — Lauro Silva Simas.
14.501 — Alvaro Abreu Rego.
20.292 — Claudiano Cláudio Carneiro Cunha.
14.506 — Antônio Azevedo.
814 — Antônio Felix Bezerra.
3.246 — Sílvia Amâncio Amorim.
435 — Argemiro Gonçalves Rosas.
2.269 — Rubem Gomes Pereira.
36-45 — Alvaro Sousa Torres.
37-45 — Antônio Monteiro Guimarães Sousa.
11.277 — José B. Prado.
15.926 — Loureiva. Pontes Oliveira.
136 — Sabino Pio Pereira.
17.561 — Artur Arriera.
17.421 — Gerson Tavares Rodrigues.
9.483 — Júlio César Leal Neto. — Autorizo.

Processos comuns:

5.184 — José Valentino Arnaldo.
18.845 — João Bento Galvão. — Deferido.
Antônio Oliveira.
14.496 — Luiz Coutinho Filho. — Autorizo.
Antônio Oliveira.

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente de 12 de junho de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. 2.402 — Ex-contribuinte Egídio Alves Nazareth.

H. B. P. n.º 3.003 — Ex-contribuinte Antônio da Silva Meira.

H. B. P. n.º 2.920 — Ex-contribuinte Lúcio Furlado de Mendonça.

B. n.º 419 — Ex-contribuinte Rosendo Emílio dos Santos.

B. n.º 1.075 — Ex-contribuinte João Marques Seabra.

B. n.º 6.578 — Ex-contribuinte João Dias da Silveira.

B. n.º 1.550 — Ex-contribuinte Durval Ferreira de Sousa.

Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

H. B. P. n.º 2.980 — Ex-contribuinte Gastão Cardoso Figueira. — 1 — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n.º 3.032 — Ex-contribuinte João Silveira Rodrigues Júnior. — 1 — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão. 2 — Indefiro o requerido às fls. 4, 5, 6 e 7.

Pará:

B. n.º 5.534 — Ex-contribuinte Luiz da Silva Santos. — Autorizo o pagamento de acôrdo com a conclusão.

Estado do Rio

H. B. P. n.º 2.597 — Ex-contribuinte Marino Alves de Meneses. — De acôrdo com a conclusão autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho do dia 12 de junho de 1945 do Chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei número 1.865 de 12-12-40.

Distrito Federal

De Gastão Cardoso Figueira — (H. B. P. n.º 2.980). — Opino pela homologação da habilitação dos filhos Evaristo (1-8) e Judith (1-8).

Estado do Rio

De Marino Alves de Meneses — (H. B. P. n.º 2.597). — Opino pela homologação da habilitação da viúva à meação restante.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Material

Térmo de contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e M. S. Lino & Companhia Limitada para a execução de serviços de consertos a serem feitos na carreira de lanchas da Ilha das Flores. As doze horas do dia doze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco na Divisão do Material do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na Capital Federal perante o Diretor da referida Divisão, Flávio de Carvalho Lemgruber, compareceu a firma M. S. Lino & Companhia Limitada, estabelecida à rua Sacadura Cabral número cento e cinquenta e dois a cento e cinquenta e quatro, também na Capital Federal, e representada pelo senhor Manuel da Silva Lino Costa, brasileiro, reservista do Exército Nacional, a qual será denominado contratante e disse que vinha assinar o presente térmo sob as seguintes condições:

Primeira — Além de outros que possam ser exigidos para bom acabamento e apresentação, os serviços são os seguintes:

a) Duas longarinas de madeira de lei de 0,23x0,28 com trinta metros de comprimento;
b) Trinta travessões de madeira de lei de 0,155x0,28 com três metros e cinquenta centímetros de comprimento;

c) Um estrado em pranchões de madeira de lei para receber lastro de pedra na ponta da carreira que fica submergida;

d) Acima do nível do mar levará pilastras de cimento e pedra que servirão de apoio para as longarinas da carreira e confecção de uma base em cimento e pedra para apoio do guincho na cabeça da carreira na parte de cima;

e) As longarinas e travessões que ficam debaixo na baixa mar de grandes marés de agosto e setembro serão forradas com fôlhas de cobre doce usada para conservação;

f) Levantamento de um telheiro em pernas de serra de madeira de lei, sendo as colunas de 0,08x0,08 cobertura de telha para as embarcações, e as dimensões de dez metros por quatro metros de largura.

Segunda — Qualquer despesa que for necessária para a execução dos serviços de que trata este contrato correrá à conta da contratante.

Terceira — Os serviços serão considerados executados, quando concluídos e entregues ao Departamento Nacional de Imigração até trinta de novembro do corrente ano.

Quarta — O Departamento Nacional de Imigração fiscalizará a execução dos serviços bem como a qualidade do material empregado e o seu acabamento que serão do primeira

qualidade, podendo recusá-los e exigir a sua substituição por outro que melhor convier ao bom acabamento dos serviços a juízo do Departamento.

Quinta — As exigências do Departamento Nacional de Imigração deverão ser atendidas dentro de quarenta e oito horas pela contratante sem direito a qualquer indenização.

Sexta — A falta do atendimento da exigência do Departamento Nacional de Imigração importa na rescisão automática deste contrato e perda da caução de que trata a condição sétima, revertendo aos cofres públicos.

Sétima — Para garantia da execução deste contrato fica caucionada na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a quantia de dez mil cruzeiros de que trata o recibo número oito de vinte e oito de abril último dessa Tesouraria.

Oitava — O contrato entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo à contratante direito de qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro.

Nona — O pagamento será feito depois dos serviços de que trata a condição primeira inteiramente executados e aceitos, não sendo tomado em consideração para qualquer efeito o serviço executado parcialmente.

Décima — A falta do cumprimento total ou parcial de qualquer das condições deste contrato importa na sua rescisão e perda automática da caução sem direito a qualquer indenização ou reclamação.

Décima Primeira — A contratante executará os serviços do presente contrato pelo preço global de cinquenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 52.000,00).

Décima Segunda — O pagamento dos serviços deste contrato correrá à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Subconsignação 40-02-01-03 — Ligeiros reparos e etc. do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco conforme empenho número duzentos e vinte e sete de vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco.

Décima Terceira — A contratante aceita e elega o foro federal, desta Capital, competente para dirigir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Décima Quarta — O selo proporcional ao valor do presente contrato é cobrado à contratante no ato da sua assinatura em estampilhas federais e selo de educação e saúde no total de duzentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos. E por estarem assinados, lavrou-se o presente termo de contrato no livro competente e que vai assinado por Flávio de Carvalho Lemgruber, pela contratante e testemunhas abaixo assinadas.

O contrato foi selado com estampilhas federais no valor total de duzentos e quarenta e oito cruzeiros e um selo de educação e saúde de quarenta centavos, sendo apostas sobre as mesmas a data de 12 de junho de 1945 e a assinatura de Flávio de Carvalho Lemgruber, subscrivendo também o contrato M. S. Lino & Companhia Limitada e a testemunhas: Enéas Carlos de Resende e Elza da Silva Gamaleiro.

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

(SEÇÃO II DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO)

DOCTRINA - JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS E ADMINISTRATIVA - PARECERES

BIBLIOGRAFIA - LEGISLAÇÃO

Número avulso Cr\$ 15,00

Assinatura anual Cr\$ 50,00

Assinatura anual para o exterior Cr\$ 100,00

A VENDA NAS LIVRARIAS E NOS POSTOS DE VENDA DA IMPRENSA NACIONAL.

Redação: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 618.

Serviço de Assinatura: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 627.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 11 DE JUNHO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90 1/16
França	—	0,43 1/2	—
Portugal	—	0,79 9/16	0,86 3/8
Espanha	—	—	1,81
Suíça	—	4,65	4,75
Nova York	16,50	49,50	20,03
Uruguai	—	10,65 5/8	10,92 9/16
Argentina	—	4,91 1/4	5,05

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 15 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	830,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	900,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.130,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.050,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	143,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	370,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	745,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.742,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Minas Gerais, de Cr\$ 500,00, 7%, port.	455,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port.	180,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	189,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série	175,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série	176,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	67,50
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	235,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.132,00
Empréstimo Municipal de 1920, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	197,50
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	181,50

Ações de Companhias

Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	705,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, preferenciais	115,00
Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	360,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	475,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 15 DE JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
185	Diversas Emissões, port.	830,00
1	Idem	835,00

União :		Cr\$
34	Reajustamento Econômico	895,00
787	Idem	900,00

Obrigações :

4	Tesouro de 1932	1.130,00
50	Idem de 1939	1.050,00
351	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,50
330	Idem	72,00
202	Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
95	Idem	144,00
99	Idem, de Cr\$ 500,00	370,00
1.045	Idem, de Cr\$ 1.000,00	745,00
88	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.710,00
47	Idem	3.715,00

Estaduais :

20	Minas, 7%, port.	960,00
55	Idem, de Cr\$ 500,00	455,00
37	Idem, de Cr\$ 200,00	180,00
41	Idem, 1. ^a série	190,00
54	Idem	189,00
105	Idem, 2. ^a série	175,00
284	Idem	175,50
599	Idem, 3. ^a série	176,00
283	Idem	176,50
50	Pernambuco	67,50
42	Idem	67,00
87	Idem	68,00
20	São Paulo	235,00
42	Idem Uniformizadas	1.140,00
870	Idem (hoje)	1.132,00

Municipais do Distrito Federal :

29	Empréstimo de 1920, port.	197,50
28	Idem de 1931	181,00
5	Idem	183,00

Ações de Companhias :

240	Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	705,00
70	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, pref.	115,00
2.100	Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
20	Docas de Santos, de Cr\$ 200,00	360,00
1.202	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	475,00
52	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

A Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bôlsa 375.000 ações da *Companhia Sul-Mineira de Eletricidade*, sendo: 125.000 ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, integradas, nominativas, e 250.000 preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, integradas, ao portador, representativas de seu capital social de Cr\$ 75.000.000,00, ficando cancelada a cotação do anterior capital de Cr\$ 45.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados os *fac-simile* das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Os candidatos que prestaram concurso para a carreira de Dactilógrafo, e foram julgados aptos para a função de Auxiliar de Escritório, cujos nomes constam da relação publicada no *Diário Oficial* de 1-6-45, são convidados a comparecer à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, 6.º andar do Palácio da Fazenda, sala 611, com a possível urgência, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Em 13 de junho de 1945. — *Henrique Barbosa*, Diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Faço público, para conhecimento dos interessados que, na forma das "Instruções reguladoras" do Concurso de Trabalhos de Utilidade para a Administração Pública, expedidas pelo Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 14 de junho de 1945, e publicadas neste *Diário Oficial*, estarão abertas a partir do 20 (vinte) do citado mês de junho e até as 12 (doze) horas do dia 20 (vinte) de outubro do corrente ano, na Divisão de Aperfeiçoamento deste Departamento, situada no Edifício do Ministério da Fazenda, 7.º andar, Rio de Janeiro, as inscrições no sétimo concurso de trabalhos de utilidade para a administração pública, que este Departamento promove em cumprimento ao disposto no art. 187 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Decreto-lei n.º 1.713-39).

D. A. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Benedicto Silva*, Diretor.

CONCURSO DE TRABALHOS DE UTILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — 1945

INSTRUÇÕES REGULADORAS

Da concurso

Na Divisão de Aperfeiçoamento (D. A.) do Departamento Administrativo do Serviço Público (D. A. S. P.), será realizado, em 1945, o sétimo concurso de trabalhos de utilidade para a administração pública.

2. O concurso constará de estudos originais sobre assuntos livremente escolhidos pelos concorrentes dentre os que se enquadrarem numa das seguintes seções:

- I — Organização e funcionamento dos serviços públicos.
- II — Administração de Pessoal.
- III — Administração de Material; edifícios públicos.
- IV — Elaboração e execução orçamentária; contabilidade pública.

Dos trabalhos

3. Os trabalhos deverão ser inéditos e apresentados sob a forma de monografia, em quatro exemplares impressos, mimeografados ou dactilografados.

4. Entende-se por monografia, para os efeitos destas instruções, uma dissertação concatenada, versando sobre assunto determinado e contendo, necessariamente, plano, desenvolvimento e conclusões.

5. A bibliografia deverá mencionar, para cada item, o nome do autor, título da obra, data e local da edição.

6. As citações feitas no corpo do trabalho deverão ser acompanhadas, no rodapé da página, de indicações precisas sobre a fonte bibliográfica citada: nome do autor, título da obra, página, data e local da edição.

7. Será aceita a crítica construtiva.

Das inscrições

8. Poderão inscrever-se no concurso funcionários e extranumerários da União, Estados, Territórios e Municípios e servidores das entidades autárquicas.

9. A inscrição realiza-se mediante entrega do trabalho concorrente.

10. Será admitida a inscrição por via postal, endereçado o trabalho diretamente à Divisão de Aperfeiçoamento do D. A. S. P. — Edifício da Fazenda, 7.º andar — Rio de Janeiro.

11. Nos casos de inscrição por via postal, será facultado aos candidatos o registro do trabalho até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

12. As inscrições serão feitas sob pseudônimo. A revelação dos nomes dos autores só se poderá verificar, para qualquer efeito, após a identificação que precederá a fase final do concurso.

13. Cada trabalho deverá ser acompanhado de sobre-carta fechada e rubricada, contendo uma cédula de identificação do candidato, na qual serão mencionados, além do pseudônimo usado, seu nome, endereço, cargo ou função e repartição em que serve.

14. Cada concorrente deverá declarar, expressamente, na página de rosto de seu trabalho, a Seção em que o considera enquadrado.

Da administração do concurso

15. Coordenará os trabalhos do concurso um servidor da D. A. para esse fim designado.

16. Caberá ao coordenador, entre outras providências, verificar, no ato da inscrição, se os trabalhos satisfazem as condições gerais estabelecidas nestas instruções, podendo recusar os que não as atenderem.

17. Os trabalhos remetidos por via postal ficarão igualmente sujeitos a essa verificação, declarando-se por edital, após o encerramento das inscrições, quais os recusados e porque o foram.

18. A vista dos trabalhos recebidos, o coordenador do concurso apresentará ao diretor da D. A. a relação das comissões examinadoras, cabendo a este último escolher, designar e compor as que forem necessárias, conforme considerar conveniente.

19. As comissões examinadoras apresentarão, necessariamente, em relação a cada trabalho, os pareceres individuais de cada um de seus membros, bem como parecer conjunto em que figurem, sob a forma de notas, as conclusões do julgamento realizado.

Do julgamento

20. No julgamento dos trabalhos, as comissões examinadoras deverão observar o seguinte critério:

Quanto à forma:

- | | |
|-------------------------------|---------------|
| a) plano | até 10 pontos |
| b) precisão técnica | até 10 pontos |

Quanto ao fundo:

- | | |
|--|---------------|
| a) contribuição pessoal | até 30 pontos |
| b) fundamentação, inclusive bibliografia | até 25 pontos |
| c) valor prático ou utilidade | até 25 pontos |

21. Até trinta dias após a data do recebimento dos trabalhos, as comissões examinadoras apresentarão ao diretor da D. A. o resultado do julgamento realizado, na forma prevista no n.º 20 destas instruções.

22. Dentro de vinte dias, após o julgamento pelas comissões especializadas, os trabalhos serão julgados quanto à correção poderá assumir a forma de pontos negativos, até o máximo de 10 (dez).

23. Serão considerados aprovados os trabalhos que obtiverem nota final igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

24. Do julgamento das comissões caberá recurso sucessivamente para o diretor da D. A. e para o presidente do Departamento.

25. Para os efeitos do número anterior, observar-se-ão os seguintes prazos, contados a partir da publicação dos resultados do concurso no *Diário Oficial*: três (3) dias, para os candidatos do Distrito Federal; dez (10) dias, para os candidatos dos Estados e Territórios.

26. Findo o prazo de dez (10) dias, serão os recursos encaminhados às comissões examinadoras respectivas, que terão quinze (15) dias para apresentar ao diretor da D. A., em parecer conjunto, seu pronunciamento a respeito.

Dos prêmios

27. São originariamente instituídos um primeiro prêmio de 5.000 cruzeiros, um segundo de 2.500 cruzeiros e um terceiro de 1.500 cruzeiros para distribuição às monografias que lograrem aprovação em cada uma das quatro seções do presente concurso.

28. Para efeito de atribuição dos prêmios, os trabalhos aprovados serão classificados em quatro grupos, a saber:

- 1.º grupo — trabalhos que obtiverem nota de 80 a 100;
- 2.º grupo — trabalhos que obtiverem nota de 70 a 79;
- 3.º grupo — trabalhos que obtiverem nota de 60 a 69;
- 4.º grupo — trabalhos que obtiverem nota de 50 a 59.

29. Concorrem, em cada seção, a todos os prêmios, os trabalhos classificados no primeiro grupo; ao segundo e terceiro prêmios, os trabalhos classificados no segundo grupo; apenas ao terceiro prêmio, os trabalhos classificados no terceiro grupo.

30. Os três prêmios instituídos para cada seção serão invariavelmente conferidos aos trabalhos mais bem colocados, contemplando-se, em primeiro lugar, os trabalhos classificados no primeiro grupo, em segundo lugar, se ainda houver prêmios, os trabalhos classificados no segundo grupo, e assim por diante.

31. Em nenhum caso será conferido primeiro prêmio a trabalho classificado no segundo grupo, ou segundo prêmio a trabalho classificado no terceiro grupo.

32. Se, por falta de concorrentes, ou de trabalhos premiáveis numa ou mais seções, houver disponibilidades financeiras, poderão ser distribuídos prêmios em maior número aos trabalhos aprovados nas demais seções, observados sempre o critério estabelecido no n.º 31 e a ordem de classificação.

33. Aos trabalhos classificados no quarto grupo será conferida *menção honrosa*.

34. A vista do resultado final do julgamento dos trabalhos, inclusive dos recursos interpostos, o diretor da D. A. apresentará ao presidente do Departamento, relatório sobre o concurso e proporia a concessão dos prêmios.

35. Homologado o concurso pelo Presidente do Departamento, será feita, em sessão pública, a identificação dos autores dos trabalhos que hajam obtido nota final igual ou superior a cinquenta (50).

36. Após a identificação, serão levados ao conhecimento do Presidente da República os resultados do concurso, para efeito de pagamento dos prêmios.

37. Os trabalhos premiados constituirão propriedade literária do Governo e serão publicados, no todo ou em parte, a juízo da D. A., que poderá solicitar a assistência dos autores para correção de trechos e alteração de forma, com o fim de lhes aumentar o valor e a utilidade prática.

38. A D. A. restituirá alguns dos exemplares dos trabalhos não premiados aos autores que o solicitarem.

39. A inscrição pressupõe conhecimento das presentes instruções e implica, para o concorrente, o compromisso de aceitar as suas condições, nos exatos termos em que aqui são estabelecidas.

40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Pelotas, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Alfaiataria).

P. H. — 1.092

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte I da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Pelotas do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Selaria e Correaria).

P. H. 1.093

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte I da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de melhoria de salário para preenchimento das vagas existentes na série funcional de Assistente de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 1.120

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

6. Alvaro Braga	77.66
2. Pedro Augusto Cisneiros	75.66
1. José Nunes Ferreira Filho	69.66

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Universidade Rural

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Pelo presente faço público, para conhecimento dos candidatos inscritos nos exames de validação de diploma de agrônomo, que de acordo com o que estabelece o Decreto-lei número 6.349 de 17 de março de 1944 deverão efetuar o pagamento da respectiva taxa até o dia 20 do corrente sendo que para tal fim as guias estarão à disposição dos mesmos no Serviço Escolar da Universidade Rural.

Serviço Escolar da Universidade Rural, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945 — *Carlos Taylor da Cunha e Melo*, Chefe do Serviço Escolar — Visto. — *Alcides de Oliveira Franco*, Diretor da Escola Nacional de Agronomia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 15

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de alguns móveis em depósito na Divisão de Obras à Rua Melo e Sousa n.º 142, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 10.666.

Prova de melhoria de salário para preenchimento das vagas existentes na série funcional de Assistente de Pessoal, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 1.120

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Parte I — Parte II — Parte III

1. José Nunes Ferreira Filho	71.0	76.0	62.0
2. Pedro Augusto Cysneiros	64.0	94.0	69.0
6. Alvaro Braga	70.0	79.0	84.0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Técnico de Laboratório XV (Toxicologia).

P. H. — 1.294

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 21 do corrente, às 16 horas, no Instituto Médico Legal (Praça Marechal Ancora).

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Fábrica do Reatengo, do Ministério da Guerra — Calculista XI

P. H. v.351

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota final

1. Celso Rodrigues Parga	83.0
2. Valtér de Aguiar Amazonas	77.0

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Lepre, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX.

P. H. — 1.365

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida será realizada no dia 20 do corrente, às 8 horas, no Serviço Nacional da Lepre (Rua Paulo de Frontin, 21).

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista, do Serviço Nacional de Malária, do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P. H. — 1.373

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Material, do Ministério da Agricultura — Calculista VII a VIII

P. H. — 1.381

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Ata de concorrência administrativa número treze (13), realizada na Divisão de Material do Ministério de Educação e Saúde para aquisição de material cirúrgico destinado ao Sanatório de Recife — Pernambuco.

As treze horas do dia doze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, na sala número setecentos e nove do Edifício Sede do Ministério da Educação e Saúde, onde funciona a Seção Administrativa da Divisão de Material, o oficial administrativo, Zelinda Sá e Sousa, chefe substituto da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor, declarou que, na forma do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de seis de junho corrente, se ia realizar a concorrência administrativa para aquisição de material cirúrgico destinado ao Sanatório de Recife-Pernambuco. Feita a chamada responderam as seguintes firmas inscritas: *Moreno Borlido & Companhia* (Casa Moreno); *Lutz Ferrando &*

Companhia Limitada e General Electric Raios X, Sociedade Anônima, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de abertas, foram rubricadas pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo, Zelinda Sá e Sousa, chefe substituto da Seção Administrativa, declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a presente ata, devendo o resultado da concorrência administrativa ser submetido à consideração da autoridade superior. E para constar, eu, Anésia Ferreira da Silva, auxiliar de escritório, servindo de secretário da concorrência lavrei a ata respectiva que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe substituto da Secretaria Administrativa. — *Anésia Ferreira da Silva.* — *Zelinda Sá e Sousa.*

Divisão de Material, em 13 de junho de 1945. — *Dinah Oliveira Sampaio*, Auxiliar de escritório.

Visto: *Anibal B. Richard*, Substituto do Diretor.

Ata da concorrência pública número um (1), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde para conserto da lancha "Oswaldo Cruz", pertencente ao Serviço de Transportes deste Ministério.

As treze horas do dia doze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, na sala seletos e nove do Edifício Sede do Ministério, onde funciona a Seção Administrativa da Divisão do Material, o oficial administrativo Anibal Braga Richard, diretor substituto da Divisão de Material, declarou que na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco de maio findo, se ia realizar a concorrência pública para conserto da lancha "Oswaldo Cruz", pertencente ao Serviço de Transporte deste Ministério. Feita a chamada responderam as firmas: Augusto Carlos Cardoso — Estaleiro Wallace e Manuel Maria dos Santos, cujas propostas foram entregues em envelopes fechados, não sendo aceita a proposta de Manuel Maria dos Santos por não estar inserido nesta Divisão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Anibal Braga Richard, diretor substituto da Divisão de Material, mandou lavrar a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Rosa Edith Domingues, oficial administrativo, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo diretor substituto da Divisão de Material. — *Rosa Edith Domingues.* — *Anibal Braga Richard.*

Divisão de Material, em 13 de junho de 1945. — *Dinorah Oliveira Sampaio*, Auxiliar de escritório.

Visto: *Anibal B. Richard*, Substituto do Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 27 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.389-E — Aparelho Morse.

2.390-E — Conjunto perfurador transmissor, conjunto perfurador não impressor transmissor.

Rio, 15 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 25 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.387-E — Lanterna para minas, caparete, barômetro, termômetro, anemômetro, compressor de gás carbônico etc.

2.388-E — Óculos protetores; explosímetro; indicador de gases explosivos; aparelho de alarme contra gases etc.

Rio, 15 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.369-E — Laboratório.

2.378-E — Elétrico.

2.391-E — Lamparina, pilina, verrumas, rebote, goiva, compasso, etc.

Rio, 15 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 21 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.393-E — Carrinho tubular para atêrro.

2.398-E — Chave de fenda, torquês, torno, alicate, pá, machado etc.

Rio, 15 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 14-6-1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas:

Antônio José de Carvalho — Cheque número 55.605-B.

Abílio F. Magalhães & Cia. — Cheque número 55.606-B.

Albino, Castro & Cia. Ltda. — Cheque número 55.607-B.

Cia. Manufatura Comércio e Indústria Mat. Rocha S. A. — Cheque n.º 55.608-B.

Cia. Usinas Nacionais — Cheque número 55.609-B.

Dias Garcia & Cia. Ltda. — Cheque número 55.610-B.

Eduardo Haerdy & C.ª Ltda. — Cheque número 55.611-B.

General Elétric S. A. — Cheque número 55.612-B.

Gráficas Belas Artes Ltda. — Cheque número 55.613-B.

Inst. Medicamentos Fontoura S. A. — Cheque n.º 55.614-B.

J. P. Machado — Cheque n.º 55.615-B.

Roberto Pereira & Cia. Ltda. — Cheque número 55.616-B.

Renato Alves de Sá — Cheque n.º 55.617-B. S. I. N. D. L. Sociedade Ind. de Num. e Dat. Ltda. — Cheque n.º 55.618-B. Valter Neustadt — Cheque n.º 55.619-B. Valter Fernandes & Cia. Ltda. — Cheque n.º 55.620-B.

Cheques emitidos n.º 16 correspondentes a "22" faturas no valor de Cr\$ 168.981,00. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL N.º 1.338

Pelo presente edital ficam intimados a comparecer a Seção de Fiscalização da Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de 15 dias, os motoristas e proprietários de veículos de passageiros a frete, carga a frete e ônibus que deixaram de fornecer à Repartição os dados para mudança do número do auto por ocasião do emplacamento. — *Arthur Simas Magalhães*, Chefe.

SEÇÃO DE PREPARO E ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.337

Pelo presente Edital ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas, estabelecidas nesta Capital umas com endereços ignorados, outras com endereço mas aí não encontradas a comparecerem nesta Recebedoria no prazo de trinta (30) dias a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos:

N.º 76.585-45 — José Francisco Fernandes. — Certidão — Recolher a importância de Cr\$ 8,40, sendo Cr\$ 8,00 de selo Federal, e Cr\$ 0,40 de Ed. ex-ri do art. 23 da Tab. do Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-45, e art. 1.º do Decreto-lei n.º 21.335 de 21-4-45.

N.º 57.360-45 — José Soares do Amaral. — Apresentar a 2.ª via do contrato, a fim de que seja averbada.

N.º 47.708-45 — Rosa Carvalho. — Apresentar os títulos comprados ou provar o seu valor verdadeiro.

N.º 47.707-45 — Rosa Carvalho. — Apresentar os títulos comprados para o fim indicado.

N.º 47.706-45 — Rosa Carvalho. — Apresentar os referidos títulos ou prova exata do seu valor.

N.º 47.705-45 — Rosa Carvalho. — Apresentar os títulos referidos ou prova exata do seu valor.

N.º 47.703-45 — Rosa Carvalho. — Apresentar provas do valor dos referidos títulos.

N.º 47.702-45 — Rosa Carvalho. — Apresentar os referidos títulos ou dar uma prova exata do seu valor.

N.º 92.711-45 — José de Aguiar. — Sellar a petição na forma da lei.

N.º 78.504-45 — Sebastião de Medeiros Carneiro — Selo. — Pagar com reválida Cr\$ 20,00 de acordo com o artigo 62 alínea B n.º 5 do Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42, por se encontrar a estampilha da taxa de Cr\$ 20,00 rasurada.

Caixa de Amortização

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

A Caixa de Amortização comunica que no dia 18 do corrente mês serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra" os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda — pagamento relativo às "Obrigações de Guerra" — que forem apresentados pelos Senhores Corretores de "Fundos Públicos" e representantes de Bancos e Casas Bancárias. Todas as pessoas que têm seus comprovantes retidos na Tesouraria do S. O. G., por

qualquer motivo, ficam convidadas a comparecer, a fim de lhes ser feita a entrega das Obrigações de Guerra a que têm direito.

Nota — A substituição será feita no edifício da Caixa de Amortização, à Avenida Rio Branco, esquina de Visconde Inhaúma.

Horário — de 11 às 14 horas.

Caixa de Amortização, S. O. G., em 13 de junho de 1945. — *Cilka da Silva Leite*, Chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

Tomás Giordano, Roberto José da Silveira Feijó.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 16 de junho de 1945. — O Diretor. — *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Deve apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 3.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme precedia o § 2.º do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, às seguintes firmas:

Autos:

- N.º 1.144 — René Teichere.
- N.º 1.145 — J. Borges.
- N.º 1.146 — Manuel Correia Martins.
- N.º 1.147 — Monteiro & Coelho.
- N.º 1.148 — Marbas Sociedade Comercial e Agrícola Ltda.
- N.º 1.174 — Frigorífico Cruzeiro S. A.
- N.º 1.175 — Café Palmela Ltda.
- N.º 1.176 — Fábrica Brasileira de Artefatos para Laboratórios Ltda.
- N.º 1.177 — Sociedade Industrial e Comercial de Resíduos Ltda.
- N.º 1.178 — D. Fernandes da Silva.
- N.º 0.417 — S. A. Cortume Carioca.
- N.º 0.418 — S. A. Cortume Carioca.
- N.º 0.898 — Alfaiataria.
- N.º 1.082 — Jornal do Brasil S. A.
- N.º 1.083 — S. A. Cortume Carioca.
- N.º 1.084 — J. Segadais.
- N.º 1.085 — Irmãos Castro Rocha.
- N.º 1.180 — José de Almeida.
- N.º 0.419 — A. Carneiro & Neves.
- N.º 0.420 — Adriano Alves & Brandão.
- N.º 1.212 — Viagem Oriental Ltda.
- N.º 1.221 — Severino Brandão.
- N.º 1.222 — Moreira Diniz & Cia. Ltda.
- N.º 1.223 — Francisco Fonseca.
- N.º 1.224 — Jaime M. de Freitas.
- N.º 1.226 — Taveira Irmão & Cia. Ltda.
- N.º 1.227 — Rossio Gusmann.
- N.º 1.228 — Livraria Incachuasi Ltda.
- N.º 1.229 — J. H. Eidler.
- N.º 1.230 — Severino C. Salgado.
- N.º 1.231 — Altan Margens & Cia.
- N.º 1.232 — Altan Margens & Cia.
- N.º 1.179 — José Augusto dos Santos.
- N.º 1.010 — M. V. Hansen & Cia. Ltda.
- N.º 1.149 — Dias & Callau.
- N.º 1.450 — Hugo F. Carneiro.

Visto, em 13-6-45. — *Dr. Décio Parreiras*, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente edital, fica notificada a firma Manuel David Fernandes, estabelecida à Praça do Mercado Municipal 22, nesta cidade do Rio de Janeiro, e ali não encontrada, de que foi multada na importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por infração do artigo 51, da Consolidação das Leis do Trabalho, do que lhe é dada ciência para os efeitos do art. 635, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, podendo dessa recorrer no prazo de 10 dias a contar da publicação deste, mediante o depósito prévio da referida importância, mediante guia que lhe será fornecida por este Serviço.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — *Allyrio Salles Coelho*, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1945

VALORES CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso sobre valores caídos em refugo, definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.961.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43/260-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 1.582-96 do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 24, de 28-12-43, de Muriaé, no total de 260 sacas, remetidas por Irmãos Barreto, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

“Despacho — Processo de apreensão número 43/260-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuados — Irmãos Barreto.

Visto o processo n.º 43/260-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Cota Retida — safra 1943-1944 — classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres e embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução número 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor”.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados recorrer de despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, mediante

requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43/189-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote número 2.523-87 do Armazém DNC-Rio, despacho número 41, de 11-5-44, de Santa Maria, no total de 260 sacas, remetidas por Marcelino Martins Filho & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte.

“Despacho — Processo de Apreensão número 43/189-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuados: Marcelino Martins Filho & Cia.

A vista do processo n.º 43/189-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de (2) duas sacas de café da Cota Retida — safra de 1943-1944 — classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres e embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da autuada Marcelino Martins & Cia, confirmou a classificação do café;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor”.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do processo de apreensão número 43-314-R, à página n.º 10.524, do *Diário Oficial* de 13 do corrente, no número do lote,

Onde se lê:

n.º 1.186-150,

Leia-se:

n.º 3.186-150.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00

2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00

1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

ANÁLISES DOS DIAS 2 A 4 DE MAIO DE 1945

Números		Fornecedor	Números		Item — Material examinado — Resultado
Laudo	Nota de entrega		Pedido	Empenho	
	18-XFTM	Antônio Pereira da Cruz	6-T	625	1 e 3 — Rolamento — Aceito.
	19-XFTM	Moniz & Cia. Ltda.	8-T	744	1 — Ferro fundido — Aceito.
	20-XFTM	J. F. Barros & Cia. Ltda.	12-T	774	1 — Dobradiça de junta — Aceito
	24-XFTM	Luporini & Cia.	13-T	1.040	— Reparação de motor — Aceito.
	Diversas	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	42	95	Todos — Cartão para bilhete — Aceito.
	574-XM-3	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	63	125	26 — Papel amarelo — Aceito.
	586-XM-3	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	64	124	Todos — Papel acetinado — Aceito.
173	19-A-XM20	C. Gusmão & Cia. Ltda.	80	139	1 — Passe modelo PP-102 — Aceito.
174	257-XM-1	"Mercant" Ferragens Limitada	94	151	Todos — Porca de aço — Aceito.
	201-XM-1	Cerâmica Panfíltro Ltda.	95	149	Todos — Porca de aço — Aceito.
	48-XM-3	Laboratório Paulista de Biologia S. A.	115	1.171	Todos — Diversos — Aceito.
187	Diversas	Jacinto Toller & Cia.	135	239	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	345-XM-3	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	143	266	18 — Cadeado — Aceito.
	403-XM-1	S. A. Tubos Brasilit	172	362	1 a 10 — Diversos — Aceito.
	Diversas	Dist. de Papéis e Art. Gráf. Ltda.	197	283	Todos — Diversos — Aceito.
	413-XM-3	Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	198	284	26 — Interruptor elétrico — Recusado.
	Diversas	Gráfica Belas Artes Ltda.	211	308	Todos — Diversos — Aceito.
	Diversas	Malta Irmão & Cia.	213	306	2 — Cabo para picarista — Aceito.
	Diversas	Companhia de Ferro Maleável	221	322	7 — Suporte para assento — Aceito.
	343-XM-1	Fábrica de Aço Paulista S. A.	222	314	Todos — Diversos — Aceito.
	Diversas	Companhia de Ferro Maleável	223	310	1 e 2 — Nariz para travessa — Aceito.
172	Diversas	Companhia de Ferro Maleável	224	323	1 e 2 — Contra-cépo — Aceito.
	256-XM-1	Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria	225	330	1 e 2 Correia especial — Aceito.
	371-XM-1	José Mercadante & Cia.	234	356	4 — Peça de madeira de lei — Aceito.
	3-XM-15	Cia. Brasileira Carbureto de Cálcio S. A.	237	333	3 — Carbureto de cálcio — Aceito.
	497-XM-3	Casa Sousa Batista Ltda.	239	319	1 a 4 — Capa de brim — Aceito.
	598-XM-3	Cia. Brasileira de Engenharia e Representação	253	364	1 — Barra de cobre — Aceito.
	310-XM-1	Empresa Progresso Ltda.	265	401	1 — Torneira — Aceito.
	558-A-XM-3	Costa & Dumondin	279	380	— Radiador p/automotriz — Aceito.
	20-XM-2	Daniel Cardoso Loureiro	314	428	— Repartição de carimbad. — Aceito.
207	Diversas	Cia. Aga do Brasil de Gás Acumulado.	331	487	12 — Oxigênio — Aceito.
	277-XM-1	Sociedade Anônima Marvin	339	498	1 — Parafuso c/porca — Aceito.
	147-XM-3	Silva Araújo Ltda.	348	496	3 e 7 — Diversos — Aceito.
	390-XM-1	Daniel Cardoso Loureiro	364	519	137 — Bico de aço — Aceito.
	4-XM-13	M. David & Cia. Ltda.	366	464	1 — Táboa de madeira de lei — Aceito.
	399-XM-1	Paulo Monteiro Machado	367	474	1 — Confeção de rebites — Aceito.
	Diversas	Leopoldo Machado & Cia. Ltda.	392	510	1 — Papel heliográfico — Aceito.
	Diversas	Paulo Monteiro Machado	416	554	1 e 2 — Tora da madeira de lei — Aceito.
166	489-XM-3	R. Veiga & Cia.	418	555	1 — Isolador de vidro — Aceito.
	618-XM-3	Jorge Pereira & Cia. Ltda.	429	556	1 — Fita de papel — Aceito.
	560-XM-3	Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.	436	652	1 a 5 — Diversos — Aceito.
	561-XM-3	Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.	437	641	1 — Fio magneto — Aceito.
	559-XM-3	Roberto Kronig & Cia. Ltda.	438	642	1 — Fita de cobre — Aceito.
	565-XM-3	J. Cerqueira Leite	439	643	1 e 2 — Isolador de pé — Aceito.
	568-XM-3	Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura S. A. Somil	444	617	1 e 2 — Correia em V — Aceito.
	570-XM-3	Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura S. A. Somil	445	649	1 — Correia C-210 — Aceito.
	552-XM-3	Soc. de Importação e Representações Gerais "Somira" Ltda.	450	584	1 — Braçadeira de aço — Aceito.
	Diversas	Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira	452	589	1 — Arame de ferro preto — Aceito.
	826-XM-3	Ferragens Lima, Lourdes Ltda.	453	590	1 e 2 — Interruptor elétrico — Aceito.
	616-XM-3	Santos & Ventura Ltda.	459	863	1 — Conserto de aparelho — Aceito.
	372-XM-1	Representações Técnicas F. G. Prilwitz	465	588	1 — Anéis anti-fricção — Aceito.
	840-XM-3	Paulo Monteiro Machado	477	607	1 a 3 — Pregos ponta de parís — Aceito.
	563-XM-3	Frederico Reiche	484	637	1 a 82 — Diversos — Aceito.

Números		Fornecedor	Números		Item — Material examinado — Resultado
Laudos	Nota de entrega		Pedido	Empêno	
179	562-XM-3	Empresa Promotora de Vendas Ltda...	492	632	1 — Geladeira elétrica — Aceito.
189	518-XM-3	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	508	630	1 — Tela de arame — Aceito.
	476-XM-3	Jaime Loureiro & Cia. Ltda.	509	682	3 — Potassa comercial — Aceito.
	464-XM-3	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.	511	681	5 — Sabão em pasta — Aceito.
Div.	Diversas	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	516	680	2 — Líquido para polir — Aceito.
	279-XM-1	Companhia de Ferro Maleável	517	683	1 — Válvula p/reservatório — Aceito.
	785-XM-3	Cecília Mena Bacreto Franco	527	736	1 a 48 — Diversos — Aceito.
	633-XM-3	Jaime Loureiro & Cia. Ltda.	534	748	6 — Giz em lapis branco — Aceito.
201	571-XM-3	Malta Irmão & Cia.	542	691	1 — Corrente de aço — Aceito.
181	250-XM-1	Hime & Cia.	548	761	2 e 3 — Rebite de aço — Aceito.
Div.	Diversas	Sociedade Anônima Marvin	549	762	Todos — Rebite de aço — Aceito.
Div.	Diversas	Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas	550	763	Todos — Rebite de aço — Aceito.
	380-XM-1	Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira	558	734	31 — Aço doce em barra — Aceito.
	556-XM-3	Fábrica de Filtros Fiel e Senun Limitada	561	767	1 — Filtro Fiel — Aceito.
	363-XM-1	União Fabril Exportadora S. A.	562	743	1 — Argila refratária — Aceito.
	233-XM-3	Fábrica de Filtros Fiel e Senun Limitada	587	742	1 — Filtro Fiel — Aceito.
	691-XM-2	Bromberg & Cia.	589	771	1 — Máquina de furar — Aceito.
	19-XM-2	Travassos, Rocha & Cia.	590	770	1 a 6 — Reparação de máquina — Aceito.
	651-XM-3	Fábrica de Filtros Fiel e Senun Limitada	591	769	1 — Bebedouro Senun — Aceito.
	692-XM-3	Armeo Industrial e Comercial S. A.	592	765	1 — Instalação de aparelho — Aceito.
	535-XM-3	Casa Mayrink S. A.	594	780	11 e 12 — Barbante de algodão — Aceito.
	698-XM-3	Procuratórios e Representações Proper Ltda.	598	781	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	18-XM-2	Travassos, Rocha & Cia.	600	756	1 — Reparação de máquina — Aceito.
	569-XM-3	Amaltino Franga Diniz	602	786	1 — Máquina Underwood — Aceito.
206	Diversas	Paulo Monteiro Machado	608	832	1 — Tora de madeira de lei — Aceito.
	499-XM-3	J. Soares Ferreira & Cia.	609	799	2 — Cavadeira americana — Aceito.
	690-XM-3	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.	617	806	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	602-XM-3	Ferragens Lima, Lourdes Ltda	620	792	1 — Corrente triplex — Aceito.
	643-XM-3	Cia. Industrial de Móveis	622	837	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	590-XM-3	Soc. Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	623	838	3 — Mesa para máquina — Aceito.
	597-XM-3	S. A. Philips do Brasil	625	803	1 — Aparelho de rádio — Aceito.
	248-XM-1	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	626	802	1 — Marteleto perfurador — Aceito.
	246-XM-1	Companhia Construtora Pegado-Sousa.	636	830	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	555-XM-3	Santos & Ventura Ltda.	639	839	Todos — Diversos — Aceito.
	653-XM-3	Fábrica de Filtros Fiel e Senun Limitada	646	826	5 — Filtro Fiel — Aceito.
Div.	Diversas	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	647	822	2 — Óleo de linhaça — Aceito.
	Diversas	Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	648	823	1 — Óleo de linhaça — Aceito.
	Diversas	Pirelli S. A. — Cia. Industrial Brasileira	650	820	Todos — Diversos — Aceito.
	567-XM-3	Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha	651	821	2 — Pneumático — Aceito.
	566-XM-3	Soc. de Ferro e Aço Tupatiba Ltda.	652	874	1 a 10 — Diversos — Aceito.
175	632-XM-3	Jaime Loureiro & Cia. Ltda.	653	865	1 — Alfinete — Aceito.
	542-XM-3	Idalino & Cia. Ltda.	655	867	3 e 4 — Almofada p/earrinh o — Aceito.
	607-XM-3	Soc. Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	662	870	Todos — Diversos — Aceito.
	Diversas	Imprensa Nacional	686	893	1 a 3 — Diversos — Aceito.
	615-XM-3	John Roger	692	952	1 — Mimeógrafo — Aceito.
	591-XM-3	Soc. Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	693	894	1 e 4 — Diversos — Aceito.
	554-XM-3	Martins Júnior & Cia.	694	895	2 e 3 — Diversos — Aceito.
	Diversas	Gráfica Metrópole Limitada	698	899	Todos — Diversos — Aceito.
	716-XM-3	J. R. Pires & Cia. Ltda.	703	804	10 — Impresso DFI-18 — Aceito.
	Diversas	Rubem Teixeira	706	907	Todos — Diversos — Aceito.
87	Diversas	Malta Irmão & Cia.	714	922	1 — Gesso crê Americano — Aceito.
	Diversas	Indústria Cerâmica Americana S. A.	716	920	— Conjunto de material — Aceito.
	398-XM-1	Indústria Cerâmica Americana S. A.	717	921	Todos — Diversos — Aceito.
	793-XM-3	Daniel Cardoso Loureiro	720	926	12 — Lubrificador — Aceito.
	599-XM-3	Jaime Loureiro & Cia. Ltda.	729	914	1 — Algodão em rama — Aceito.
	450-XM-3	Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha	738	910	6 — Dinamo — Aceito.
	594-XM-3	Chacron Auto-Pegas, Ltda.	740	941	1 a 3 — Diversos — Aceito.
	614-XM-3	Martins Júnior & Cia.	748	1.033	1 — Armário A-1 — Aceito.

Números		Fornecedor	Números		Item — Material examinado — Resultado
Laudos	Nota de entrega		Pedido	Empenho	
160	781-XM-3	Soc. Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	749	1.034	6 e 7 — Diversos — Aceito.
	677-XM-3	Casa Sousa Batista Ltda.	725	1.028	5 — Cadeira giratória — Aceito.
	703-XM-3	Cia. Industrial de Móveis	753	1.029	3 e 6 — Diversos — Aceito.
	783-XM-3	Martins Júnior & Cia.	755	1.031	Todos — Diversos — Aceito.
	340-XM-1	R. Veiga & Cia. Ltda.	768	984	3 — Isolador de porcelana — Aceito.
	727-XM-3	Casa Sousa Batista Ltda.	769	997	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	506-XM-3	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.	772	1.087	14 — Papel higiênico — Aceito.
	Diversas	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. ...	773	1.088	2 e 21 — Diversos — Aceito.
	253-XM-1	J. O. Machado & Cia. Ltda.	778	993	— Travessa de ferro — Aceito.
	404-XM-3	Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda.	780	1.026	1 — Manilha de barro — Aceito.
	707-XM-3	Paulo Proença & Cia. Ltda.	797	1.238	67 — Extrato hepático — Aceito.
	Diversas	Santos & Ventura Ltda.	801	972	Todos — Diversos — Aceito.
	677-XM-3	Laboratórios Raul Leite S. A.	803	974	Todos — Diversos — Aceito.
	587-XM-3	Laboratório Paulista da Biologia S. A.	804	975	Todos — Diversos — Aceito.
	796-XM-3	Laboratório Geyer Limitada	805	976	Todos — Diversos — Aceito.
	625-XM-3	Laboratórios Lysoform S. A. Filial..	806	977	Todos — Diversos — Aceito.
	631-XM-3	Soc. Industrial de Electro Metalúrgica Ltda.	814	1.013	1 — Gaxeta metálica — Aceito.
	823-XM-3	Armco Industrial e Comercial S. A. ..	815	992	1 — Rebolos "North" — Aceito.
	541-XM-3	Idalino & Cia. Ltda.	819	999	2 e 3 — Linha de algodão — Aceito.
	496-XM-3	Martins Júnior & Cia.	831	1.000	4 — Linha de algodão — Aceito.
	400-XM-1	Fontes & Cia.	853	1.011	1 — Carda deatroad — Aceito.
	Diversas	Armco Industrial e Comercial S. A. ..	864	1.070	1 — Rebolo de esmeril — Aceito.
	235-XM-1	Sidapar S. A. Usina Siderúrgica e Laminadora N. S. Aparecida	865	1.071	1 e 2 — Aço doce em barra — Aceito.
	Diversas	Martins do Amaral, Comércio e Indústria S. A.	881	1.161	2 — Ladrilho hidráulico — Aceito.
	725-XM-3	Martins do Amaral, Comércio e Indústria, S. A.	882	1.162	1 — Pia de ferro esmaltado — Aceito.
	735-XM-3	Vitor Hugo	886	1.113	1 a 3 — Diversos — Aceito.
	208-XM-1	Armco Industrial e Comercial S. A. ..	889	1.128	— Diversos — Aceito.
	666-XM-3	Casa Sousa Batista Ltda.	891	1.153	3 — Caldeira C-2 — Aceito.
	Diversas	"Casa Miranda" Vidros e Papéis Limitada	901	1.131	1 e 2 — Diversos — Aceito.
84	344-XM-1	Montenegro & Lino Ltda.	905	1.129	5 — Tijolo refratário — Aceito.
	382-XM-1	Empresa Cosmopolitana de Comércio Geral Ltda.	910	1.170	Todos — Diversos — Aceito.
	309-XM-1	Sociedade Anônima Marvin	916	1.168	1 — Arame de cobre — Aceito.
	596-XM-3	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	919	1.164	6 — Corrente de latão — Aceito.
	545-XM-3	Imprensa Nacional	965	1.232	1 a 78 — Diversos — Aceito.
	396-XM-3	L. J. Costa & Cia.	978	1.247	11 — Impresso TI-144 — Aceito.
	714-XM-3	Casa Sousa Batista Ltda.	993	1.254	4 — Cadeira giratória — Aceito.
	718-XM-3	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	1.013	1.264	1 — Vaso poroso p/pilha — Aceito.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — Romero Fernando Zander, Chefe da Divisão do Material.

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 104

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 2 do mês de julho próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo" para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Rolamento esférico de 25mm x 62mm x 24mm (U-325-W Fabricante "Thornycroft" ou 2.305 — S. K. F. ou 6 — BBJ R. I. V.)	(Até 8)	Um	
2. Rolamento esférico de 30mm x 62mm x 16mm (130 Fabricante "Thornycroft" ou L-30 S. K. F. ou 3A — R. I. V.)	(Até 8)	Um	
3. Rolamento esférico de 40mm x 80mm x 23mm (U-140 W dos Fabricantes "Thornycroft" ou 5 AAJ do R. I. V. e 2.208 do S. K. F.)	(Até 2)	Um	
4. Rolamento esférico de 40mm x 90mm x 23mm (U-340 dos Fabricantes "Thornycroft" ou 9 BJ do R. I. V. e 1.308 do S. K. F.)	(Até 2)	Um	
5. Rolamento esférico de 17,5mm (11/16") de espessura, 50,1mm (1 63/64") de diâmetro externo e 19,0mm (3/4") de diâmetro interno	(Até 4)	Um	
6. Rolamento esférico de 33mm de espessura, 140mm de diâmetro externo e 65mm de diâmetro interno	(Até 5)	Um	
7. Rolamento esférico de 11mm de espessura, 35mm de diâmetro externo e 15mm de diâmetro interno	(Até 5)	Um	
8. Rolamento esférico de 40mm de espessura, 110mm de diâmetro externo e 40mm de diâmetro interno	(Até 5)	Um	
9. Rolamento esférico de 1,3mm de espessura, 4,2mm de diâmetro externo e 1,5mm de diâmetro interno	(Até 5)	Um	
10. Rolamento esférico de 11,9mm (15/32") de espessura, 30,2mm (1 1/16") de diâmetro externo e 16,7mm de diâmetro interno	(Até 5)	Um	
11. Rolamento esférico de 17,5mm (11/16") de espessura, 50,8mm (2") de diâmetro externo e 19,0mm (3/4") de diâmetro interno	Até 10	Um	
12. Rolamento esférico de 17,5mm (11/16") de espessura, 69,8mm (2 3/4") de diâmetro externo e 31,7mm (1 1/4") de diâmetro interno	Até 10	Um	
13. Rolamento esférico de 20,6mm (13/16") de espessura, 80,2mm (3 5/32") de diâmetro externo e 34,9mm (1 3/8") de diâmetro interno	(Até 10)	Um	
14. Rolamento esférico de 19,0mm (3/4") de espessura, 71,4mm (2 13/16") de diâmetro externo e 30,2mm (1 3/16") de diâmetro interno	(Até 4)	Um	
15. Rolamento esférico de 8,7mm (11/32") de espessura, 30,2mm (1 3/16") de diâmetro externo e 9,5mm (3/8") de diâmetro interno	(Até 10)	Um	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X.M. — 3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram, examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando, caso afirmativo, o respectivo certificado, sem o qual não serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 3 de Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Parafuso de aço com cabeça quadrada e porca sextavada, de 370mm x 22,2mm (7/8") (Rôscas inglesa)	(Até 2.000)	Um	
2. Parafuso de aço com cabeça quadrada e porca sextavada de 370mm x 25,4mm (1") (Rôscas inglesa)	(Até 1.000)	Um	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X. M. -1 — (Pátio da Estação Marítima).

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinados com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 107

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 5 do mês de julho próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Toalha circular para carro de 1,65m x 0,55m (de tecido ôlho de pombo de 1.ª qualidade)	(Até 500)	Uma	
2. Toalha retangular para carro de 0,90 x 0,55m (de tecido ôlho de pombo de 1.ª qualidade)	(Até 1.500)	Uma	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X. M. -3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

SOCIEDADES

BANCO DE OPERAÇÕES GERAIS S.A.

RUA DO ROSARIO N.º 113 — RIO DE JANEIRO — BRASIL

Capital: Cr\$ 3.000.000,00 — Carta Patente n.º 3.352, de 14 de janeiro de 1944 — Início das Operações em: 16 de fevereiro de 1944

Telefones: Diretoria, 43-9262; Expediente, 43-9160

BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Realizável:		Não exigível:	
Efeitos Descontados	9.649.668,20	Capital	3.000.000,00
Empréstimos em C/Correntes	294.462,20	Fundo de Reserva Legal	12.523,50
		Fundo de Reserva Disponível	4.708,20
Disponível:		Exigível:	
Em moeda corrente	497.947,30	(Depósitos)	
Depositado no Banco do Brasil ...	859.625,30	C/C Movimento	3.463.495,50
Em outros Bancos	2.787.638,40	C/C Popular	817.788,00
		Depósitos a Prazo Fixo	9.886.286,60
Correspondentes	19.083,30	C/C Limitada	105.113,40
Imobilizado:		C/C Aviso Prévio	268.343,80
Imóveis	4.550.770,00	C/Correntes Sem Juros	38.618,10
Despesas de Instalação	155.924,10		
Móveis e Utensílios	152.680,00	Conta Caução	1.466.112,50
Material de Escritório	45.802,00	Cheques Visados	68.704,80
		Contas de Resultado Pendente:	
Contas de Resultado Pendente:		Diversas Contas	430.442,20
Diversas Contas	518.536,10	Contas de Compensação:	
Contas de Compensação:		Valores Cauccionados	1.831.300,00
Títulos em Caução	1.831.300,00	Credores por Efeitos Cauccionados ..	131.212,80
Devedores por Efeitos Cauccionados ..	2.490,20	Credores por Efeitos em Cobrança ..	919.323,40
Depósitos em Garantia	40.000,00	Caução da Diretoria	20.000,00
Efeitos em Cobrança	815.989,90	Depositantes de Valores em Garantia ..	40.000,00
Efeitos Cauccionados	128.722,60		
Devedores por Efeitos em Cobrança ..	73.333,50		
Ações em Caução	20.000,00		
		Total	22.503.972,80
Total	22.503.972,80		

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — J. Pisserchio, Diretor-Presidente. — Léo Pavanelli, Cont. Regs. n.º 35.523.

(N.º 9.050 — 15-6-45 — Cr\$ 204,00)

CONSTRUTORA GURGEL DANTAS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Foi de intenso trabalho o primeiro ano da sociedade, em sua nova fase.

Obras de elevado valor foram executadas apesar das dificuldades resultantes do estado de guerra que trouxe a falta de ferro, cimento, gasolina, mão de obra, etc.

Concentramos especialmente a nossa atenção no desejo de melhorar nossas normas de trabalho, conseguindo:

1. Dotar a empresa de amplo e organizado almoxarifado, construído em nossos terrenos, à Avenida Brasil, próximo a Olaria;

2. Mecanizar e reorganizar nossa contabilidade geral para maior clareza e precisão dos lançamentos e balanços;

3. Organizar uma contabilidade de custos, permitindo um perfeito e seguro controle dos serviços em curso;

4. Reorganizar os serviços de transporte e criar uma oficina própria, para reparação do material rodante e equipamentos de construção;

5. Montar uma oficina de carpintaria destinada a atender aos nossos serviços, cuja produção e eficiência esperamos aumentar no exercício vigente;

6. Transferir e instalar nossos escritórios com mais conforto e espaço necessário ao funcionamento dos diversos serviços.

Em virtude da inflação sempre crescente não temos tido interesse em vender os nossos apartamentos em início de construção, o que nos tem elevado o título de "Construções" e correspondentemente os encargos financeiros. Estamos, porém, seguros de que essa é a diretriz mais aconselhável, pois, a mão de obra nacional, que representa "lato senso" mais de 50% do custo de construção, está em alta acentuada e

com tendências a se agravar, e, isto trará, conseqüentemente, o aumento de custo de toda a produção nacional. Mesmo que haja baixa nos preços de materiais estrangeiros, a curva dos custos será ascendente, tão pequena é sua contribuição.

Cumpre-nos declarar, finalmente, que a posição das contas de nosso balanço é resultante da colaboração sempre amistosa e eficiente dos nossos clientes, banqueiros, fornecedores e auxiliares, aos quais apresentamos os nossos sinceros agradecimentos.

Construtora Gurgel Dantas S. A. — José Gurgel Dantas. — Lindolfo Martins Ferreira, Diretores.

Reconheço as firmas José Gurgel Dantas e Lindolfo Martins Ferreira.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Anton o Felipe Galvão*, escrevente autorizado.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da "Construtora Gurgel Dantas S. A.", que este subscrevem, tendo examinado cuidadosamente o relatório da diretoria da sociedade, assim como o balanço, livros, contas e documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e, verificado a sua exatidão, são de parecer que a Assembléia Geral pode dar sua aprovação às contas do exercício e respectivo balanço.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Antenor de Rezende*. — *Tancredo Tostes* (Dr.). — *Antonio Junqueira Botelho* (Dr.).

Reconheço as firmas Antenor de Resende, Tancredo Tostes e Antônio Junqueira Botelho.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Felipe Galvão*, escrevente autorizado.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Fixo:			Não Exigível:		
Imóveis	5.588.882,20		Capital	3.000.000,00	
Maquinas e Acessórios ..	971.000,00		Fundo de Reserva Legal ..	25.878,00	
Móveis e Utensílios ...	101.000,00		Fundo de Reserva Especial	51.756,00	77.634,00
Veículos	614.000,00				3.077.634,00
Semoventes	500,00	7.305.382,20	Exigível:		
			Títulos a pagar	15.790.000,00	
Disponível:			Contas Correntes — credores	15.500.669,21	
Caixa — dinheiro em cofre	32.075,40		Bancos — credores	71.919,80	31.362.589,01
Caixa — Petrópolis — dinheiro em cofre	22.037,40				
Bancos — depósitos a n/disposição ...	1.404.368,40	1.458.481,20	Dividendos a Distribuir	310.540,00	
			Porcentagens a Distribuir	129.389,80	439.929,80
Realizável:					31.802.518,81
Construções:			Compensação:		
Apartamentos para entrega imediata ..	2.400.000,00		Caução da Diretoria		40.000,00
Apartamentos para entrega em curto prazo	900.000,00				
Obras em curso	10.642.142,23	13.942.142,23			
Contratos de Construção					
Valores incorporados	1.100.000,00				
Almoxarifados — material em estoque	2.762.465,90				
Títulos a Receber	174.916,00				
Contas Correntes — devedores	7.466.949,78				
Contas a Receber	21.058,00				
Acionistas — C/Subscrição	112.500,00	7.775.423,78			
Cauções — no Banco do Brasil	520.000,00				
Apólices Caucionadas ..	2.000,00	522.000,00			
Obrigações de Guerra	12.761,50	26.114.793,41			
Pendente:					
Depósitos Judiciais		1.496,00			
Compensação:					
Ações Caucionadas		40.000,00			
		34.920.152,81			34.920.152,81

Construtora Gurgel Dantas S. A. — José Gurgel Dantas, Diretor-Presidente. — Lindolfo Martins Ferreira, Diretor Superintendente. — Humberto de Araújo Silva Guimarães, Chefe da Contabilidade — Reg. DNIC — 36.441.

Reconheço a firma Humberto de Araújo Silva Guimarães.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Felipe Galvão*, escrevente juramentado.

CASA BANCÁRIA PINHEIRO LIMITADA

Carta Patente n.º 2.430, de 7 de julho de 1944

Rua Primeiro de Março, 6

Tel. 43-9174 e 43-7609

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Móveis e utensílios	45.916,00	Capital	250.000,00
Disponível:		Fundo para aumento de capital ..	760.000,00
Em Caixa e em Bancos	378.677,40		1.010.000,00
No Banco do Brasil	77.515,30	Fundo de reserva	30.000,00
Realizável:		Lucros suspensos	6.016,00
Títulos descontados	2.382.989,60	Exigível:	
Empréstimos em c/correntes . . .	408.013,30	Depósitos com juros	4.537.218,10
	2.791.002,90	Depósitos sem juros	11.000,00
Correspondentes	2.429,80	Depósitos aviso prévio	90.767,60
Obrigações de guerra	1.500,00	Depósitos prazo fixo	305.508,20
Contas de resultado pendente:			1.944.491,50
Diversas contas	57.737,80	Cheques visados	1.400,00
Contas de compensação:		Contas correntes garantidas	163.525,00
Devedores por títulos em caução .	127.400,00	Títulos redescontados	69.600,00
Títulos por cobrança	193.335,50	Contas de resultado pendente:	
Valores caucionados	458.500,00	Diversas contas	129.713,70
Valores depositados	109.400,00	Contas de compensação:	
	888.635,50	Credores por títulos em cobrança	193.335,50
Total do ativo	4.243.114,70	Credores por valores caucionados .	458.500,00
		Depositantes de valores	109.400,00
		Títulos em caução	127.400,00
			888.635,50
		Total do ativo	4.243.114,70

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — H. Pinheiro, Gerente. — M. P. Fonseca, Contador — Reg. n.º 37.157.

(N.º 9.403 — 15-6-45 — Cr\$ 163,20).

BANCO LINO PIMENTEL LTDA.

Travessa do Ouvidor, 34

Caixa Postal 2.443

Rio de Janeiro

Carta Patente 1.062, de 31-4-1933

Diretoria

Lino Pimentel, Diretor Superintendente. — Antônio Paulino de Carvalho. — Dr. José Cândido Almeida dos Reis. — Dr. Augusto de Gregorio, Diretores.

BALANÇETE EM 30 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Colistas	695.000,00	Capital	10.000.000,00
Títulos descontados:		Fundo de reserva	500.000,00
Na praça	53.758.274,20	Depósitos:	
Fora da praça	3.970.900,00	C/C Aviso prévio	18.687.828,90
Efeitos a receber:		C/C Limitada	8.407.294,60
Na praça	3.261.573,60	C/C Movimento	16.169.445,00
Fora da praça	876.069,50	C/C Populares	3.160.751,90
Valores depositados	18.061.601,00	C/C Diversas	97.187,60
Caixa:		Prazo fixo	5.444.000,00
Em moeda corrente	828.854,60		51.636.508,00
No Banco do Brasil	3.426.572,40	Contas de correspondentes	223.606,4
Em outros Bancos	5.552.518,30	Efeitos a pagar	2.750.000,00
Títulos de n/propriedade	78.200,00	Títulos p/cobrança	4.137.643,10
Diversas contas	344.360,90	Depositantes de valores	18.061.601,50
	90.853.954,50	Diversas contas	3.544.590,00
			90.853.954,50

Lino Pimentel, Diretor Superintendente. — Moacyr Montenegro Vargas, Contador — Reg. n.º 36.973.

(N.º 9.410 — 15-6-45 — Cr\$ 153,00).

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Caixa do Tesouro e Emissor nas Colônias Portuguesas (Exceto Angola)

Balanete das Dependências no Brasil

(Rio de Janeiro — Filial e Sub-Agência São Paulo, Recife, Pará e Manaus)

Cartas patentes ns 997, de 25-5-32, 933, 934, 935, 936 e 937, de 27-3-31

EM 30 DE MAIO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Capital a Realizar	—
Letras Descontadas	228.038.602,30
Letras a Receber por c/própria do Exterior	—
Letras a Receber por c/própria do Interior	—
Letras a Receber de c/alheia em cobrança (do Exterior)	11.954.223,70
Letras a Receber de c/alheia em cobrança (do Interior)	251.737.932,40
Valores em Liquidação	—
Empréstimos em cc/Correntes	100.438.051,50
Valores Cauccionados	21.863.451,80
Valores Depositados	115.965.285,90
Caixa Matriz	21.700.506,90
Agências e Filiais no Exterior	902.271,80
Agências e Filiais no Interior	51.890.191,90
Correspondentes no Exterior	11.873.387,80
Correspondentes no Interior	11.801.413,90
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	26.571.563,80
Hipotécas	1.251.669,70
Caixa:	Cr\$
Em moeda corrente no Banco	32.671.773,10
Em moeda ouro no Banco	—
Em outras espécies	372,70
No Tesouro Nacional	1.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	97.013.185,60
Em outros Bancos	20.223.199,20
Diversas contas	36.745.126,00
Edifícios e Propriedades	7.815.436,70
Total do Ativo	1.063.493.652,70

Passivo

	Cr\$
Capital	9.000.000,00
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	4.000.000,00
Fundo de Reservas	3.544.285,90
Depósitos em c/c com juros	168.220.247,50
Depósitos em c/c limitadas	226.543.577,60
Depósitos em c/c sem juros	17.087.966,10
Depósitos a prazo fixo	50.507.701,80
Depósitos em c/de cobrança do Exterior	11.954.223,70
Depósitos em c/de cobrança do Interior	251.737.932,40
Títulos em caução e em depósito	137.828.737,70
Caixa Matriz	235.996,50
Agências e Filiais no Exterior	32.631.071,90
Agências e Filiais no Interior	60.591.802,70
Correspondentes no Exterior	1.181.648,80
Correspondentes no Interior	7.529.227,00
Valores Hipotecários	1.251.669,70
Letras a Pagar	373.853,40
Lucros e Perdas	—
Diversas Contas	71.671.324,40
Ordens de Pagamento	1.596.385,60
Total do Passivo	1.063.493.652,70

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — José Castella, Contador. Registro D. E. Com. 939. — José Bayão, Gerente Geral.

(N.º 9.111 — 15-6-45 — Cr\$ 612,00).

TECIDOS PEREIRA SOBRINHO S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado, em petição protocolada sob número dois mil cento e oitenta, em treze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Tecidos Pereira Sobrinho S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número mil quatrocentos e sete, por despacho de onze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, as certidões expedidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, comprobatórias o arquivamento dos documentos de transformação da sociedade solidária em nome coletivo "Pereira Sobrinho & Companhia", em sociedade anônima, sob a denominação de "Tecidos Pereira Sobrinho S. A.", bem como da publicação dos mesmos atos, no *Diário Oficial* do referido Estado, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão do Registro do Comércio, em quatorze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção, auxiliar de escritório VII, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*.

Visto: *Manoel de Souza Corrêa*, pelo Chefe do Arquivo.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 9.024—15-6-45—Cr\$ 53,00).

COMPANHIA CERVEJARIA LUSITANA S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Cervejaria Lusitana S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.202, por despacho de 21 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão do Registro do Comércio, em 26 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.858-45).

(N.º 9.030 — 16-6-45 — Cr\$ 50,00).

COMPANHIA CARIOCA INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Carioca Industrial arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.414, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão do Registro do Comércio, em 13 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.889-45).

(N.º 9.095—15-6-45—Cr\$ 50,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA DE BEBIDAS CARDOSO DE GOUVÊA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouvêa arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.332, por despacho de 4 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas o exercício de 1944, elegeu a Diretoria para um período de três anos e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão do Registro do Comércio, em 6 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.149-45).

(N.º 9.046 — 15-6-45 — Cr\$ 44,00).

F. R. MOREIRA FUTEBOL CLUBE

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 15 de dezembro de 1914, destina-se a promover e facilitar o desenvolvimento físico do seus associados. É administrado por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Esportivo, cabendo ao Presidente a representação social em juízo e fora dele. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução do clube só poderá ser determinada quando for reconhecida a impossibilidade absoluta do preenchimento dos seus fins. Será indeterminado o tempo de sua duração. Dissolvido o Clube, seu patrimônio será entregue a uma casa de caridade, a escolha da Diretoria em exercício. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados no seu todo ou em parte, em Assembleia Geral convocada para tal fim, depois de decorrido o prazo de um ano. A diretoria atual e fundadores constam de uma relação anexa.

Distrito Federal, 15 de junho de 1945. — *Deraldo Goes Calmon de Brito*, Presidente.

(N.º 9.011 — Cr\$ 40,80 — 15-6-45).

TENDA ESPÍRITA "URUCUTUM"

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e foro com ilimitado número de sócios os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: praticar o espiritismo e seus ensinamentos doutrinários, mesmo, dentro os ritos até africanos, os escritos e falados; praticar a caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance. Será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante legal em juízo ou fora dele), Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Bibliotecário, Diretor Interno, 3 membros do Conselho Fiscal e 3 membros da Comissão de Assistência, todos sócios proprietários e 1 Procurador. A Tenda só poderá ser dissolvida, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes ou por sentença judiciária. Dissolvida a mesma, o seu patrimônio passará a plena propriedade da Prefeitura do Distrito Federal, para ser empregada em 1 Escola Pública em benefício da alfabetização dos filhos dos moradores desta localidade. Os presentes estatutos poderão ser reformados por deliberação da Assembleia Geral, 5 anos depois de aprovados. A Diretoria atual consta dos estatutos.

O Presidente, *Olcio Teixeira Bittencourt*.

(N.º 9.106 — Cr\$ 46,90 — 15-6-45)

COMPANHIA USINA DO OUTEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das disposições contidas em nossos estatutos e na forma da lei, vimos submeter à vossa apreciação o balanço geral e contas referentes ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro último, bem como a demonstração da conta de lucros e perdas, aos quais se acha apenso o parecer do nosso Conselho Fiscal.

A safra açucareira de 1944-1945, a que nos reportamos, como sabeis, foi uma das melhores destes últimos tempos. A par de uma ótima colheita de cana, que nos proporcionou a maior produção de açúcar que a nossa fábrica já registrou, tivemos o benefício do funcionamento muito regular de nossa maquinaria e ainda a corroborar a vantagem da estabilidade de preços dos produtos de nossa fabricação. Foram estes, sem dúvida, os fatores que possibilitaram os resultados, algo promissores, que obtivemos no exercício em relato.

Não obstante as dificuldades de transporte, impostas pela guerra, recebemos afinal, em fevereiro deste ano, o conjunto de moedas que adquirimos nos Estados Unidos, cujas obras de montagem estão em andamento.

Deveis eleger, de acordo com os dispositivos legais, os novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — *José Pessoa de Queiroz*, Presidente. — *Fernando Pessoa de Queiroz*. — *Guilherme Pessoa de Queiroz*. — *Edgar Pessoa de Queiroz*. — Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Usina do Outeiro, examinando o Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como os demais elementos fornecidos, conclui pela aprovação de todas as contas referentes ao ano social encerrado em 28 de fevereiro de 1944.

A Assembleia Geral Ordinária, a quem serão presentes os documentos acima referidos, juntamente com este parecer, deliberará como mais acertado julgar, no interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1944. — *Bartolomeu Anacleto do Nascimento*. — *Osmar Radler de Aquino*. — *Eduardo Lima Castro*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não Exigível:		
Fábrica de Açúcar e depen- dências	10.412.564,30		Capital	9.000.000,00	
Instalaria de Alcool	3.759.468,30		Fundo de Reserva	1.027.413,40	
Linha Férrea e Material Ferro- viário	2.406.060,20		Fundo de Reserva Legal	393.996,80	
Propriedades Agrícolas e Anexos ..	5.413.028,80		Reserva para Depreciação	3.491.607,60	
Veículos e Embarcações	171.481,90		Lucros e Perdas	437.237,20	11.353.285,00
Semoventes	1.037.940,00				
Móveis e Utensílios	100.103,00		Exigível a Curto Prazo:		
Rede Telefônica	49.785,30	23.350.131,80	Obrigações a Pagar	6.022.621,80	
Disponível:			Salários a Pagar	184.192,50	
Caixas e Bancos		319.111,90	Taxas a Pagar	279.314,90	
Realizável:			Dividendos a Pagar	510.000,00	
Estoques	3.936.690,40		Contas Correntes	3.261.457,10	
Contas Correntes	3.651.512,70		Diversas Contas	250.315,80	10.537.902,40
Lavoura de Cana para 1945	1.305.829,50		Exigível a Longo Prazo:		
Animais de Criação	1.361.600,00		Empréstimos Hipotecários	9.075.336,40	
Obrigações de Guerra	61.659,40		Credores Hipotecários	400.000,00	9.907.336,40
Ações e Cotas Diversas:			Compensação:		
— da S. A. Monitor Campista ..	1.000,00		Caução da Diretoria	100.000,00	
— do Banco Comércio e Indús- tria do Rio de Janeiro	13.250,00		Garantia de Crédito Bancário	1.000.000,00	
— da S. A. Tari	24.000,00		Saques a Pagar sob depósito cambial	67.463,80	
— de Outeiro Mercantil Ltda. ..	90.000,00		Endossos	1.620.000,00	2.787.463,80
Diversas Contas	28.487,40	10.180.059,10			
Resultados Pendentes:					37.585.987,30
Despesas Antecipadas	36.877,80				
Lavouras de Cana para 1945	353.309,30				
Reparação das Fábricas — 1945 ..	218.463,00	618.890,10			
Seios de Consumo e Mercantis ..	10.210,30				
Compensação:					
Ações Caucionadas	100.000,00				
Contrato de Crédito Bancário	1.000.000,00				
Depósitos Cambiais	67.463,80				
Títulos Endossados	1.620.000,00	2.787.463,80			
		37.585.987,30			

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — José Pessoa de Queiroz, Diretor-Presidente. — F. P. Queiroz, Diretor-Gerente. — José Loureiro, Contador, reg. n.º 32.806.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

(Período de 1-3-44 a 28-2-45)

Débito			Crédito		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
a Matéria Prima	6.464.167,30		Saldo do exercício anterior		35.815,60
a Despesas de fabricação	3.639.234,30		de Produção de açúcar e álcool ..	17.336.505,50	
a Despesas de reparação	768.889,80		de Produção Agro-pecuária	3.321.302,20	
a Despesas de conservação	1.299.262,20		de Rendas Eventuais	270.107,60	20.930.915,30
a Despesas Gerais	425.233,10				
a Despesas com Assistência Social ..	280.460,80				
a Despesas Comerciais	1.959.035,90				
a Despesas Diversas	67.570,50				
a Despesas Agrícolas	2.451.845,20				
a Contas Correntes	28.800,50				
a Impostos	404.679,00	17.789.178,60			
a Fundo de Reserva Legal	157.086,80				
a Fundo de Reserva	465.931,30				
a Reserva para Depreciação	1.120.924,50				
a Percentagem da Diretoria	186.372,50				
a Pro-labore complementar	270.000,00				
a Dividendos (3.º)	510.000,00				
a Saldo para o exercício seguinte ..	437.237,20	3.177.552,30			
		20.966.730,90			20.966.730,90

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — José Pessoa de Queiroz, Diretor-Presidente. — F. P. Queiroz, Diretor-Gerente. — José Loureiro, Contador, reg. n.º 32.806.

(N.º 9.052 — 15-6-45 — Cr\$ 387,60)

BANCO NACIONAL DE DESCONTOS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Nacional de Descontos S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.068, por despacho de 10 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou contas, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 11 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.673-45).

(N.º 9.045—16-6-45—Cr\$ 41,90).

METRÓPOLE

Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

ATA DA 7.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 16 dias do mês de maio de 1945, às 14 horas, reuniram-se em 1.ª convocação os acionistas da Metrópole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, em sua Matriz, à Avenida Rio Branco n.º 110, 1.º andar, nesta Capital, instalando-se assim a 7.ª Assembléia Geral Ordinária. Abriu a sessão o Presidente da Companhia, Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, que convidou os acionistas a elegerem um Presidente especialmente para dirigir os trabalhos da reunião, na forma dos Estatutos. Foi eleito por aclamação o próprio Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, que agradeceu a escolha e convidou os acionistas Srs. Adriano Leite Pinto e Dr. Aquiles Bevilacqua para 1.º e 2.º secretários. Verificou a seguir que os instrumentos de procuração dos acionistas, representados na Assembléia, estavam em ordem. Achavam-se presentes 17 acionistas, representando 4.117 ações do capital social, conforme se vê no "Livro de Presença", pelo que o Presidente declarou regularmente constituída a Assembléia, dando a palavra ao 1.º secretário para proceder à leitura dos editais de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 24, 25, e 26, e no "Diário Carioca" de 25, 26 e 27 do mês de abril p. findo. Esclareceu o Presidente que a reunião fora convocada para os senhores acionistas deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, publicados no *Diário Oficial* de 7-4-45 e no "Diário Carioca" de 10 de abril de 1945, assim como elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal. Novamente deu a palavra ao 1.º secretário para que procedesse a leitura daqueles documentos, o que foi feito. Prosseguindo, disse o Presidente que submetia tais documentos à discussão, e, como nenhum acionista quisesse usar da palavra, pôs em votação o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, tendo sido os mesmos aprovados, sem reservas, pela Assembléia. Absteram-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Disse a seguir o Presidente, que a Assembléia deveria proceder a eleição da Diretoria, e a do Conselho Fiscal para o exercício de 1945. Suspensa a sessão para os acionistas se munirem de cédulas, foi reaberta, depois de dez minutos. O Presidente convidou os acionistas a depositarem na urna os seus votos, convidando para escrutinadores os Drs. Edmundo da Luz Pinto e Hermano Odilon dos Anjos, aos quais entregou a chave da urna. Feita a apuração proclamou o Presidente da Assembléia o seguinte resultado: para Diretor Presidente: — Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, reeleito; para Diretores: Drs. Plínio Barreto, Tanereto Tosles e Rivadávia Correia Meier, reeleitos; Dr. Artur Ramos Leal, brasileiro, advogado, casado, residente nesta Capital; para Diretores Suplentes: Drs. Luiz Cedro Carneiro Leão e João Lira Filho, ambos reeleitos; para membros efetivos do Conselho Fiscal os Drs. Edmundo da Luz Pinto, Heráclito Fontoura Sobral Pinto e Mário Lins Cavalcanti de Albuquerque, todos reeleitos; para Suplentes do Conselho Fiscal: Drs. Justo R. Mendes de Moraes, Aquiles Bevilacqua e Sr. Armando Freitas, todos reeleitos. A seguir o Presidente propôs que se fixasse em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) anuais, os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, o que foi aprovado pela Assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão e determinou que o 1.º secretário mandasse lavrar a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela Assembléia. Foi então encerrada a sessão. E eu, Adriano Leite Pinto, 1.º secretário, mandei lavrar esta ata que vai assinada por mim, pelos membros da mesa e por acionistas presentes.

Adriano Leite Pinto. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Achiles Bevilacqua. — Angelo Ramalho. — Mario Lins Cavalcante de Albuquerque. — Eugenio Ferreira. — Paulo Solano Carneiro da Cunha. — Armando Freitas. — Ivo Solano Carneiro da Cunha. — Hermano Odilon dos Anjos. — Francisco Hidalgo de Lima. — PP. — Tácito de Toledo Lara — PP. — Plínio Barreto — PP. — Eloy Chaves — PP. — José Maria Carneiro da Cunha. — PP. — Alfredo Lauro — PP. — Marc Loch. — Eugenio Ferreira.

(N.º 9.023 — 15-6-45 — Cr\$ 131,60).

METRÓPOLE

Companhia Nacional de Seguros Gerais

ATA DA 10.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 16 dias do mês de maio de 1945, às 16 horas, reuniram-se em 1.ª convocação os acionistas da Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais, em sua Matriz, à Avenida Rio Branco, 110, 1.º andar, nesta Capital, instalando-se assim a 10.ª Assembléia Geral Ordinária. Abriu a sessão e assumiu a direção dos trabalhos, na forma dos Estatutos, o Presidente da Companhia — Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, que convidou os Srs. Dr. Hermano Odilon dos Anjos e Adriano Leite Pinto para 1.º e 2.º secretários. Verificou a seguir que os instrumentos de procuração dos acionistas, representados na Assembléia, estavam em ordem. Achavam-se presentes 26 acionistas, representando 18.619 ações do capital social, conforme se vê no "Livro de Presença", pelo que o Presidente declarou regularmente constituída a Assembléia, dando a palavra ao 1.º secretário para proceder à leitura dos editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 24, 25 e 26 e no "Diário Carioca" de 25, 26 e 27 do mês de abril p. findo. Esclareceu o Presidente que a reunião fora convocada para os Srs. Acionistas deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, publicados no *Diário Oficial* de 7-4-45 e no "Diário Carioca" de 10-4 de 1945, assim como elegerem o Conselho Fiscal e preencherem a vaga existente na Diretoria, deliberando igualmente sobre os atos do Diretor interino. Novamente deu a palavra ao 1.º secretário para que procedesse à leitura daqueles documentos, o que foi feito. Prosseguindo, disse o Presidente que submetia tais documentos à discussão, e, como nenhum acionista quisesse usar da palavra, pôs em votação o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, tendo sido os mesmos aprovados, sem reservas pela Assembléia. Absteram-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Disse a seguir o Presidente, que a Assembléia deveria proceder a eleição do cargo de Diretor, vago em virtude da renúncia do Dr. Augusto de Gregório e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945. Suspensa a sessão para os acionistas se munirem de cédulas, foi reaberta, depois de dez minutos. O Presidente convidou os acionistas a depositarem na urna os seus votos, convidando para escrutinadores os acionistas, Drs. Aquiles Bevilacqua e Edmundo da Luz Pinto, aos quais entregou a chave da urna. Feita a apuração proclamou o Presidente da Assembléia o seguinte resultado: Para Diretor: Dr. Artur Ramos Leal, brasileiro, advogado, casado, residente nesta Capital; para membros efetivos do Conselho Fiscal os Drs.: Edmundo da Luz Pinto, Heráclito Fontoura Sobral Pinto e Eugenio Ferreira, todos reeleitos; para suplentes do Conselho Fiscal: Doutor Justo R. Mendes de Moraes, brasileiro, advogado, casado, residente nesta Capital; Dr. Aquiles Bevilacqua, brasileiro, advogado, casado, residente nesta Capital, e o Sr. Armando Freitas, brasileiro, solteiro, bancário, residente nesta Capital. A seguir o Presidente propôs que se fixasse em Cr\$ 1.000,00 anuais, os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, o que foi aprovado sem reservas pela Assembléia. Submetidos a deliberação da Assembléia, os atos do Diretor em exercício Dr. Artur Ramos Leal, foram ratificados sem reserva. O Sr. Presidente congratula-se com a Assembléia pela aquisição do novo Diretor que, por sua prática de negócios, largas relações sociais e grandes qualidades de caráter e inteligência, representa grande proveito para a Sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão e determinou que o 1.º secretário mandasse lavrar a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela Assembléia. Foi então encerrada a sessão. E eu, Hermano Odilon dos Anjos, 1.º Secretário, mandei lavrar esta ata que vai assinada por mim, pelos membros da mesa e por acionistas presentes à reunião. — *Hermano Odilon dos Anjos*. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*. — *Adriano Leite Pinto*. — *Edmundo da Luz Pinto*. — *Mario Lins Cavalcante de Albuquerque*. — *Paulo Solano Carneiro da Cunha*. — *Achilles Bevilacqua*. — *Ascanio de Paiva*. — *Oscar Bernardo Carneiro Leão*. — *Eugenio Ferreira*. — *José Solano da Cunha*. — *Angela Ramalho*. — *Luiz Solano Carneiro da Cunha*. — *Francisco Hidalgo de Lima*. — *Ivo Solano Carneiro da Cunha*. — Pp. Francisca de Toledo Lara (condessa de Lara) — Pp. Francisco dos Santos Moreira — Pp. Antônio Ramiro Costa — Pp. Carlos de Brito & Cia. — Pp. Cardoso Ayres & Cia. — Pp. Tácito de Toledo Lara — Pp. Henrique de Toledo Lara — Pp. Diogo de Toledo Lara — Pp. Oscar Amorim — Pp. J. T. de Moura & Cia. — Pp. Cia. Agro Industrial Usina Caxangá S. A., *Mario Lins Cavalcante de Albuquerque*.

(N.º 9.022 — 15-6-45 — Cr\$ 153,00).

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, em terceira convocação, de 23 de maio de 1945

Aos vinte e três dias do mês de maio de 1945, às 14,30 horas, na sede da Sociedade Industrial de Ladrilhos S.A. à Rua Conde de Leopoldina n.º 702, nesta Capital, reuniram-se em terceira convocação os Senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, tendo comparecido os senhores: João Manuel de Melo, brasileiro, residente à Rua

Djalma Ulrich n.º 23, por si com 402 ações e por J. M. Melo & Cia. Ltda., com 43 ações; Armando Calmon Costa, brasileiro, residente à Praça Eugênio Jardim n.º 6, com 250 ações; Dr. Rui Bessone Correia, por procuração de José Manuel de Melo Júnior, português, residente à Rua Co-me Velho n.º 21, com 200 ações; Dr. Euclides Fleury, por procuração de Nelson Cabral de Andrade, brasileiro, residente à Rua Conselheiro Ferraz n.º 17, com 20 ações; José Maria Marques, pela S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção, com 220 ações e José Martins do Amaral, brasileiro, residente à Rua Frei Caneca n.º 77 por Martins do Amaral, Comércio e Indústria S. A., com 3 ações, e por Lamart S. A. com 320 ações, num total de 1.458 votos. O Sr. Armando Calmon Costa, Diretor-Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, e convidou o Sr. Doutor Rui Bessone Correia para presidir os trabalhos, tendo este designado para secretariar a mesa, os Senhores Euclides Fleury e José Maria Marques. No expediente, foram lidas três cartas; uma do Sr. Antônio Rodrigues Nunes, Diretor-Tesoureiro da Sociedade, na qual apresentava, em caráter irrevogável, renúncia do cargo; e outras duas dos Srs. José da Silva e de Francisco José da Costa, membros do Conselho Fiscal, ambos solicitando demissão de seus cargos. Lamentando a perda da preciosa colaboração dos Srs. Nunes, Silva e Costa, o Senhor Presidente pôs em votação as renúncias, tendo a mesma Assembléia, à vista do caráter de irrevogabilidade dos pedidos, aceito ditas renúncias, por unanimidade de votos. O Sr. Presidente declarou então vagos: o cargo de Diretor-Tesoureiro e de dois lugares no Conselho Fiscal e fez proceder-se à eleição dos nomes para essas vagas. Apurou-se o resultado seguinte: para Diretor-Tesoureiro, Sr. Dr. Euclides Fleury; para membros do Conselho Fiscal, Senhores Dr. Rui Bessone Correia e Antônio Fróes da Cruz, todos por 1.458 votos (unanimidade dos presentes). Apurados os resultados das eleições, o Senhor Presidente passou a tratar do relatório da Diretoria, que foi lido pelo Secretário dos trabalhos, Sr. Fleury. Esse relatório, da autoria do Sr. Calmon Costa, Diretor-Presidente da Sociedade, focalizou em linhas gerais a situação econômica da Sociedade, mostrando que no exercício anterior os lucros apresentados estavam longe de ser compensadores, atribuindo esse fato a várias causas, entre elas a elevação de 30% sobre o salário dos operários, o mau estado das máquinas em geral, das ferramentas e da oficina, agravada tal situação por fatores de depressão econômica decorrentes da situação internacional; mencionou ainda o relatório despesas forçadas por determinações das autoridades do Ministério do Trabalho, relativas a instalações para os operários, e terminou dizendo serem imprescindíveis despesas de vulto, para aparelhar a Sociedade das meios indispensáveis a uma produção à altura do seu patrimônio e do seu capital, mas que todos os esforços da Diretoria estão sendo empenhados neste sentido. Terminada a leitura do relatório, o Sr. Presidente passou ao estudo e discussão do Projeto de Estatutos apresentado pela Diretoria. O Sr. Calmon Costa, pedindo a palavra, esclareceu que a Diretoria havia feito distribuir cópias do projeto, aos acionistas, com antecedência de mais de 10 dias, a fim de facilitar o estudo. Reconhecendo, porém, no projeto, algumas pequenas falhas, notadamente de redação, pedia licença para apresentar um substitutivo do projeto anteriormente distribuído, do qual diferia, apenas, e pouco, na forma. O Sr. Presidente determinou a leitura dos estatutos, o que foi feito pelo Secretário, Sr. Fleury. Terminada a leitura, o Sr. Calmon propõe que os estatutos sejam discutidos e votados por capítulo, ao que objecta o Sr. Martins do Amaral, que opina pela discussão e votação dos estatutos em bloco, manifestando-se assim a Assembléia pela aprovação ou rejeição do projeto, no seu todo. O Sr. Calmon, então retira a sua proposta e o Sr. Presidente põe a votos a proposta do Sr. Martins do Amaral, da discussão global, que é aprovada unanimemente. O Sr. Presidente declarou que está em discussão o projeto que foi lido. O Sr. Martins do Amaral declara que diverge do projeto, ao que o Sr. Calmon responde solicitando ao Senhor Martins do Amaral que exponha seu ponto de vista, apontando as razões de sua discordância. O Sr. Martins do Amaral declara que o assunto é de suma relevância e, segundo seu parecer, não deve ser resolvido tão à pressa, uma vez que não considera suficiente tempo de que dispôs para estudo. O Sr. Calmon rebate, insistindo na sua explicação anterior de que o projeto fora distribuído com larga antecedência, e que não há modificações de vulto na nova redação, que visa apenas tornar mais claras as disposições estatutárias. O Senhor Martins do Amaral insiste, que, mesmo assim, o assunto exige estudo mais demorado. O Sr. Presidente então pergunta ao Sr. Martins do Amaral se deseja algum esclarecimento, sobre os estatutos, o que será atendido com grande boa vontade. O Sr. Martins do Amaral declara que não pode saber ainda se deseja esclarecimentos, porque não estudou bastante o assunto. O Sr. Calmon esclarece, não obstante, que houve ligeiras modificações apenas nos artigos 5º e seus §§, 7º, 8º, 10, 12, 15, 18, 19, 20, 22; 23 e a supressão do art. 32. O Sr. Martins do Amaral então diz que como se vê, são diversas as modificações e que ele não se considera em condições de opinar sobre o projeto. O Sr. João Manoel de Mello lembra então que a solução talvez fosse reter-se o projeto novo, comparando-o com o anterior, nos artigos modificados. A proposta do Sr. Mello é posta em votos e é aprovada por todos, menos pelo Sr. Martins do Amaral que continua declarando insuficiente esse estudo. Procede-se à leitura de todos os artigos modificados. Finda a leitura, o Sr. Presidente põe o projeto de estatutos em votação. Apurada a votação, verificou-se o resultado de 1.135 votos a favor do projeto de estatutos e de 323 votos contra, num total de 1.458 votos presentes. O Sr. Presidente declara aprovados por maioria de votos os novos estatutos cujo inteiro teor é o seguinte: — "Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — Estatutos —

Capítulo I — Denominação, Fins, Duração e Sede. Art. 1.º — A Sociedade Industrial de Ladrilhos, sociedade anônima, fundada em 30 de janeiro de 1929, continua suas atividades, passando a reger-se pelos presentes estatutos e pelas disposições vigentes sobre as Sociedades desta natureza. Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto o fabrico e o comércio de cerâmica em geral, principalmente ladrilhos hidráulicos e de qualquer espécie e de todos os artigos concernentes ao ramo de construção. Art. 3.º — O prazo de duração da Sociedade será de dez anos, contados da aprovação dos presentes estatutos, considerando-se esse prazo prorrogado sucessivamente por períodos iguais, se não houver convocação de uma Assembléia Geral especial para a sua dissolução, com uma antecedência mínima de seis meses, antes de expirado qualquer dos períodos. Art. 4.º — A Sede da Sociedade é à Rua Conde de Leopoldina, n.º 702, nesta Capital. — Capítulo II — Capital Social e Ações. Art. 5.º — O capital social é de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), dividido em mil e quinhentas (1.500) ações, de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, e se acha totalmente integralizado. § 1.º — As ações da Sociedade, que eram exclusivamente nominativas, poderão, a partir da data da aprovação destes "Estatutos", e de acordo com a vontade de seus possuidores, ser transformadas em ações ao portador. § 2.º — Para transformar as ações nominativas em ações ao portador ou vice-versa, será cobrada uma taxa de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por ação, a qual será escriturada como "Lucros Eventuais". Art. 6.º — No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a subscrição do mesmo, na proporção das ações que possuírem, observadas as restrições legais. Art. 7.º — Os acionistas terão em qualquer caso, mesmo de morte ou falência de acionista, preferência para a compra de ações nominativas, devendo seus possuidores notificar, por escrito, a Sociedade, de sua intenção de se desfazerem das mesmas, para que esta as ofereça aos demais acionistas; somente depois de decorridos 30 dias dessa notificação sem que qualquer dos acionistas, por intermédio da Sociedade, manifeste a intenção de adquiri-las, poderão tais ações ser transferidas a terceiros. Art. 8.º — As ações ao portador transferem-se por simples tradição. Art. 9.º — A Sociedade poderá resgatar, reembolsar e amortizar suas ações, observadas as prescrições legais. § 1.º — O reembolso das ações será feito pelo seu valor nominal, acrescido de parcela igual aos dividendos do balanço anterior, e, na proporção destes, da parcela dos dividendos correspondentes aos meses e dias decorridos até a data de apuração do montante do reembolso. § 2.º — Esse reembolso será feito em dinheiro, sendo 30% à vista e o restante em 12 pagamentos sucessivos, mensais. — Capítulo III — Da Administração. — Art. 10 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente, um diretor vice-presidente e um diretor administrativo eleitos pela Assembléia Geral para um período de três anos, e por um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, podendo todos, ser reeleitos. Parágrafo único — Os diretores, para garantia de sua gestão, cautionarão 25 ações que só ficarão desoneradas, após a aprovação das contas do período de seu mandato. — Art. 11 — As eleições serão feitas na forma da Lei, em Assembléia Geral, podendo a escolha para diretor ou membro do Conselho Fiscal recair em pessoa estranha à Sociedade, residente no país, observadas as exigências legais. — Art. 12 — As eleições para a renovação da Diretoria, deverão ser realizadas no mês de dezembro do último período administrativo, efetuando-se a transmissão de poder até o último dia do mês de março seguinte. Parágrafo único — A eleição do Conselho Fiscal, será feita pela Assembléia Geral Ordinária, a que se refere o art. 27. — Art. 13 — Em caso de vaga na Diretoria, os demais diretores designarão um diretor interino que servirá pelo resto do mandato, se o mesmo for de menos de seis meses. Se a vaga ocorrer faltando mais de seis meses para a terminação do mandato, deverá ser convocada a Assembléia Geral para a eleição de um substituto pelo restante do prazo. Parágrafo único. Ocorrendo mais de uma vaga na Diretoria, deverá ser convocada imediatamente a Assembléia Geral para deliberar sobre o preenchimento dos cargos. Art. 14. Consideram-se vagos os cargos de diretores: a) pela renúncia; b) por falecimento ou interdição legal; c) por ausência injustificada aos trabalhos da Diretoria por mais de 30 dias, ressalvados os casos de moléstia ou ausência autorizada, em que a Diretoria poderá dilatar esse prazo até 120 dias. Parágrafo único. Aos membros do Conselho Fiscal se aplicam as disposições deste artigo, considerando-se, porém, para efeito da alínea c, como ausência injustificada a falta a duas reuniões consecutivas do Conselho. — Art. 15 — Os vencimentos dos diretores deverão ser fixados pela Assembléia Geral, não podendo, porém, exceder de cinco mil cruzeiros mensais para cada um. Parágrafo único. Os vencimentos do Conselho Fiscal, serão fixados anualmente pela Assembléia Geral, que os eleger. — Art. 16. — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer dos diretores e sua deliberação serão consignadas em livro próprio de atas. Haverá, no mínimo, uma reunião da Diretoria quinzenalmente. — Art. 17 — São atribuições da Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; c) adotar os planos de ação que julgar convenientes para o melhor desenvolvimento dos negócios; d) estabelecer a política de vendas e os métodos de fabricação mais aconselháveis, fixando preços e tipos de produção; e) ampliar o âmbito das atividades da Sociedade, dentro dos objetivos previstos nestes Estatutos; f) contrair obrigações, renunciar direitos, adquirir bens; movimentar fundos; g) nomear e demitir empregados e representantes; h) dar regulamento aos serviços internos da Sociedade e organizar o seu quadro de funcionários, fixando vencimentos. § 1.º — Só poderão ter validade as resoluções da Diretoria, quando tomadas, pelo menos, por

dois de seus membros. § 2.º — Todos os documentos relativos a atos de atribuições da Diretoria, serão obrigatoriamente assinados por dois diretores. — Art. 18 — O Diretor-Presidente terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, cabendo-lhe ainda: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo e perante os poderes públicos, por si ou por mandatário que constituir; b) presidir as reuniões da Diretoria; c) instalar as Assembléias Gerais de acordo com as prescrições legais; d) executar e fazer observar as deliberações da Assembléia Geral; e) apresentar, anualmente, um relatório das atividades da Sociedade e seus resultados financeiros. Art. 19 — Ao Diretor Vice-Presidente caberá a orientação e direção dos serviços industriais e comerciais. Cabe-lhe também: a) orientar e dirigir todos os serviços internos e externos da Sociedade, fabris, comerciais e respectiva contabilização propondo à Diretoria as alterações que julgar convenientes para sua maior eficiência; b) propor à Diretoria a organização dos serviços e do quadro do pessoal. — Art. 20 — Ao Diretor Administrativo incumbir: a) propor a nomeação e demissão de empregados, os quais lhe ficam subordinados; b) executar e fazer cumprir as deliberações da Diretoria; c) ter sob sua guarda e responsabilidade direta, todos os livros da Sociedade e mantê-los em boa ordem; d) assinar com os demais diretores os documentos da Sociedade. — Art. 21 — Qualquer Diretor substituirá os demais em caso de falta ou impedimento ocasional, observadas as disposições dos arts. 13 e 14. — Artigo 22 — Ao Conselho Fiscal cabem as atribuições previstas na legislação em vigor. — Art. 23 — A substituição dos membros do Conselho Fiscal, será feita pelos suplentes, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, pelo mais idoso, salvo no caso de membro eleito pela maioria, o qual será substituído pelo respectivo suplente. — Capítulo IV — Dos Lucros Sociais. — Art. 24 — Os lucros líquidos da Sociedade, apurados em balanço anual, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para o fundo de reserva legal; b) 5% para o fundo de renovação de "Máquinas" e "Ferramentas"; c) 10% para gratificação a juízo da Diretoria; d) 10% para percentagem à Diretoria; e) 70% para distribuição de dividendos aos acionistas na proporção de suas ações, observadas as prescrições legais. § 4.º — Reverterão a favor da Sociedade, sendo levados ao fundo mencionado na letra e, os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos. § 2.º — A percentagem referida nas letras c e d, só será distribuída quando se verificar uma distribuição de dividendo de 6% no mínimo. — Art. 25 — O dividendo não poderá ser superior a 24% ao ano. No caso dos lucros líquidos excederem essa percentagem, a diferença ficará à disposição da Assembléia Geral que decidirá do seu emprego. — Capítulo V — Das Assembléias Gerais. — Art. 26 — As Assembléias Gerais serão constituídas pelos acionistas inscritos no livro de registro, até 8 (oito) dias antes da reunião. Parágrafo único. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na Caixa da Sociedade 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia. — Art. 27 — A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á anualmente para exame das contas da Diretoria e eleição do Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro, sob a presidência do acionista que for pela mesma designado, secretariado por dois outros por este indicados. Art. 28 — As Assembléias Gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas na forma da Lei, sendo a mesa constituída na forma do art. 27. Art. 29 — A convocação das Assembléias Gerais será feita por meio de publicação no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, com a antecedência legal, observando-se quanto ao número para sua instalação, os dispositivos das leis vigentes. Art. 30 — A publicação do anúncio de convocação suspende a transferência de ações, até que a Assembléia Geral tenha ultimado seus trabalhos. Art. 31 — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, entendendo-se como tal, a metade dos votos presentes e mais um, podendo se fazer representar nas Assembléias as firmas acionistas por qualquer dos seus sócios solidários, ou bastante procurador com poderes especiais expressos, observadas as prescrições legais. — Capítulo VI — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 32 — Os presentes estatutos só poderão ser modificados mediante proposta da Diretoria, ou de acionistas que representem pelo menos, dois terços do capital social, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim. Art. 33 — A primeira diretoria eleita de acordo com os presentes estatutos, tomará posse dentro de 5 (cinco) dias da data do respectivo registro e seu mandato terminará em 31 de março de 1948. Parágrafo único — A aprovação destes estatutos implica na cessação de mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, que continuarão todavia em exercício até a posse da nova administração. Em seguida, o Sr. Presidente declara que vão ser feitas as eleições para os cargos da nova diretoria, tal como a estabelecem os novos estatutos aprovados. O Sr. Martins do Amaral declara que, tendo votado contra os estatutos, abster-se-á de votar na eleição da Diretoria decorrente desses estatutos, mas pondera que, representando ele mais de 1/5 do capital total da Sociedade, deseja, tal como lhe faculta o art. 125 da lei que regula as Sociedades Anônimas, ter direito a eleger, em separado, um membro e um suplente para o Conselho Fiscal. Ouvidos a respeito, todos os presentes concordaram. Em seguida o Sr. Presidente lembra que, devendo ser fixados os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal, nesta Assembléia, seria mais interessante, para que todos ficassem à vontade e sem constrangimento, se fixassem esses honorários antes de se sufragarem os nomes. Aceita unanimemente a proposta, o Sr. João Manuel de Melo propôs fossem fixados, para cada Diretor, honorários de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais. Posta em votação, foi aprovada pela maioria de 1.135 votos, tendo o Sr. Martins do Amaral declarado que ainda desta vez, se abstinha de votar. Em seguida, propôs, o Sr. Marques, pela S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva, fôsse o Conselho Fiscal remunerado a duzentos e cinquenta cruzeiros por sessão e por

membro presente. Posta a votos esta proposta, foi aprovada. O Sr. presidente declarou então que se ia proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com a ressalva proposta pelo Sr. Martins do Amaral, quanto à eleição em separado de um membro e um suplente para o Conselho Fiscal. Feita a votação e apurados os resultados, o Sr. Presidente declarou eleita a seguinte diretoria: — Diretor Presidente — Sr. João Manuel de Melo, com 1.135 votos, brasileiro, residente à Rua Djalma Ulrich n.º 23; Diretor Vice-Presidente — Sr. Armando Calmon Costa com 1.135 votos, brasileiro, residente à Praça Engênio Jardim n.º 6; Diretor Administrativo — Dr. Euclides Fleury com 1.135 votos, brasileiro, residente à Rua Barão da Torre n.º 456. Conselho Fiscal, Efetivos: — Sr. Dr. Rui Bessone Correia, com 1.135 votos; Sr. Antônio Fróes Cruz, com 1.135 votos; Sr. José Martins do Amaral com 323 votos (eleito em separado). Suplentes: — Sr. Leonídio Gomes, com 1.135 votos; Sr. Joaquim Nunes da Fonseca Silva, com 1.135 votos; Sr. Roberto Camanho Martins Macedo com 323 votos (eleito em separado). Em seguida, devendo dar-se posse ao Diretor Tesoureiro e aos membros do Conselho Fiscal da Diretoria ainda em exercício até a efetivação e registro dos novos Estatutos, o Dr. Rui lembra que precisa passar a presidência a um dos senhores acionistas presentes e convida para presidir os trabalhos o Sr. Martins do Amaral, que, porém, declara declinar do convite. O Sr. Calmon apela para a gentileza do Sr. Martins do Amaral, este replica, insistindo na recusa. Há alguns apartes e comentários, estabelecendo-se certa confusão. O Sr. Presidente pede silêncio e esclarece que o seu convite ao Sr. Martins do Amaral fora feito por uma gentileza especial e lamenta não ter sido aceito o convite, ao que o Sr. Martins do Amaral responde que, desde a discussão dos novos estatutos se manteve em atitude de abstenção, e por isso preferiu recusar a Presidência dos trabalhos. O Sr. Calmon lembra então que, não obstante, o Sr. Martins do Amaral votou quando se tratou de fixar honorários ao Conselho Fiscal e que não compreende as razões da atitude do Sr. Martins do Amaral. Este pondera que há equívoco: efetivamente, apartara ligeiramente, quando se discutia a questão das remunerações, mas não votou e pede seja retificado o que constar da ata, se foi consignado seu voto naquele momento. Continua o Sr. Martins do Amaral e diz que tomou essa atitude para acautelar certos interesses, ao que o Sr. Calmon responde dizendo que, então, nestas condições, para acautelar os interesses dos demais acionistas, se vê forçado a solicitar ao Sr. Presidente sejam consignadas em ata essa atitude e essas palavras do Sr. Martins do Amaral. Finalmente, o Sr. Presidente convida o representante da S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva, Sr. Marques, para presidir a Assembléia e dar posse ao Sr. Dr. Euclides Fleury nas funções de Diretor Tesoureiro e ao Dr. Rui Bessone Correia nas de membro do Conselho Fiscal, cargos vagos pela renúncia de seus detentores. Dada a posse, passou novamente a presidência ao Dr. Rui Bessone, que nada mais havendo a tratar, deu por finda a reunião e encerrou a Assembléia às 17 horas e 50 minutos. E para constar, em Euclides Fleury, servindo de secretário, lavrei esta ata, de meu próprio punho feita, e que vai assinada pelos presentes. — *Ruy Bessone Pinto Corrêa, Euclides Fleury, João Manoel de Melo, J. M. Mello & Cia. Ltda., José Maria Marques, A. Calmon Costa.* Em tempo declara que, antes de encerrar a sessão, o Sr. Dr. Rui Bessone Correia, ao reassumir a presidência dos trabalhos, fez ler esta ata, o que, feito, foi a mesma posta em discussão e aprovada por maioria, ressalvadas as entrelinhas das páginas 45 e 46 verso. — *Ruy Bessone Pinto Corrêa, Euclides Fleury, José Maria Marques, A. Calmon Costa, João Manoel de Melo, J. M. Mello & Cia. Ltda.* Confere com o original. — *Euclides Fleury*, servindo de Secretário.

Reconheço a firma Euclides Fleury.

Rio, 14 de junho de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *João d'Ávila Almeida*, escrevente autorizado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.458, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de maio de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, elegeu a diretoria para um período de três anos, e os membros do conselho fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Pena Barros*. Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 10.313-45.

(N.º 9.098 — 45-6-45 — Cr\$ 816,00).

COMPANHIA PROPRIETÁRIA BRASILEIRA S. A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação da ata da assembléia geral ordinária dessa sociedade no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página n.º 10.481, nas assinaturas.

Onde se lê:

G. E. Martins,

Leia-se:

G. E. Mathias.

(*) N. do S. Ph.: — Retificado por erro de revisão.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Banco conforme Carta Patente n.º 945
de 6 de junho de 1931).

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de
Capital e Reservas

Capital autorizado	£	4.500.000
Capital subscrito	£	4.040.000
Capital realizado	£	4.040.000
Fundo de reserva	£	2.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 And 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 1945

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Maceió, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte

A t i v o		P a s s i v o	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	120.406.470,50	Capital	20.583.333,30
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	94.245.361,40	Reserva	18.671.160,50
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	100.723.705,80	Depósitos em conta corrente. 754.490.297,70	
Empréstimos em conta corrente	400.386.533,50	Depósitos em c/c limitada .. 4.078.182,70	
Valores caucionados	283.687.948,80	Depósitos a prazo fixo	102.226.833,20
Valores depositados	968.797.745,60	Depósitos em conta de cobrança do Interior..	94.245.361,40
Filiais e Agências no País	7.079.751,70	Depósitos em conta de cobrança do Exterior..	100.723.705,80
Filiais e Agências no Estrangeiro	26.186.271,50	Títulos em caução e em depósito	1.252.485.694,40
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	4.298.852,00	Caixa Matriz	9.475.568,50
Caixa em moeda corrente e no Banco do Brasil	385.910.510,90	Filiais e Agências no País	28.400.231,30
Diversas contas	39.699.667,20	Filiais e Agências no Estrangeiro	3.413.148,10
		Letras a pagar	11.183.489,70
		Diversas contas	31.475.812,30
	2.431.452.818,90		2.431.452.818,90

S. E. & O.

Bank of London & South América Limited

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — H. V. Harby, Gerente. — R. A. Cooke, Contador — Reg. n.º 6.950.

(N.º 9.096 — 18-6-45 — Cr\$ 163,20).

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do balancete desse banco, à página 10.597, do *Diário Oficial* de 14 do corrente, no ativo,

Onde se lê:

Títulos e fundos pertencentes ao Banco

Leia-se:

Títulos e fundos pertencentes ao Banco

VETERE & CIA. LTDA.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do balancete dessa firma, à página n.º 10.681, do *Diário Oficial* de 15 do corrente, no ativo, os títulos de Caixa, leiam-se assim e não como foi publicado:

Em cofre	368.972,30	
Em Bancos	30.887,60	399.859,90

(*) N. do S. Pb.: — Retificado por erro de revisão.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Industrial e Agrícola Parati S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Avenida Graça Aranha n.º 226, sala 913, no próximo dia 25 de junho de 1945, às 14 horas, para resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Autorização à Diretoria para realizar uma operação de crédito com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, com garantia hipotecária dos bens da sociedade.

2.º Preenchimento de um cargo vago da diretoria.

3.º Satisfação de exigências do D. N. 1. C.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945.
— Waldemar Rocha, Diretor-Superintendente.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 8.925 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15, 16 e 18-6-45 — 14-6-45).

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, salas 917-24, no dia 22 do mês corrente, às 11 horas e que terá por objeto a eleição dos membros da Diretoria para o quadriênio 1945-1948.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945.
— Ricardo Xavier da Silveira, Presidente.

(N.º 8.890 — Cr\$ 58,10 — Dias: 13, 18 e 21-6-45 — 12-6-45).

Itanhangá Golf Club**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convocados todos os sócios para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 19 do corrente, às 18 horas, na sede do Automóvel Club do Brasil, à Rua do Passeio n.º 90, para o fim de deliberarem sobre a venda ou oneração de imóveis da Sociedade.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1945.
— Cato Motta, Secretário-honorário.

(N.º 8.504 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 13 e 18-6-45 — 2-6-45).

Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares

Sede social: Rua da Alfândega n.º 133, loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de junho corrente, pelas 15 horas, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 133, loja, para deliberarem sobre a proposta da diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao novo aumento de capital da sociedade, e consequente reforma dos estatutos. Fica suspensa a transferência de ações nominativas, a partir de 16 do corrente até à realização da Assembléia, devendo as ações "ao portador" ser depositadas na "Caixa" da Companhia, com antecedência de três dias, a fim de poderem os respectivos possuidores tomar parte nas deliberações da Assembléia.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945.
— Os diretores: Jorge Amaro de Freitas.
— Raul Lopes de Freitas. — João Caetano de Freitas. — Octavio de Almeida Soares. — José Lopes de Freitas.

(N.º 8.919 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 16 e 18-6-45 — 13-6-45).

Lojas Americanas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por falta de número, não se realizou a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 14 do corrente, e que deverá reunir-se, em virtude desta segunda convocação, no dia 28 do corrente mês do junho, às 14 horas, na sede social, à Praça Mauá n.º 7, 15.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as seguintes matérias constitutivas da ordem do dia: A) — subscção de ações e distribuição de ações de bonificação para o aumento de capital social, autorizado pela 11.ª Assembléia Geral Extraordinária, com parecer do Conselho Fiscal; B) — modificação do § 2.º do artigo 37 e de suas letras d) e e), dos Estatutos, proposta pela Diretoria; C) — consolidação dos Estatutos, com inclusão de todos os dispositivos modificados ou adotados até a data da realização da assembléia.

2. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, com três dias de antecedência, nos cofres da sociedade, a fim de que possam tomar parte na assembléia.

3. Serão admitidos a esta, procuradores e acionistas que também o sejam e não façam parte da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Técnico Consultivo.

4. A assembléia funcionará com a presença de acionistas, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — Os Diretores: Julio Monteiro de Barros, Latif, Presidente. — Henrique Kertli, Vice-Presidente. — James E. Marshall, Diretor-Gerente. — Richard P. Momen.

(N.º 9.067 — Cr\$ 163,20 — Dias: 18, 20 e 27-6-45 — 16-6-45).

Agência Atlântica de Informações Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam, pela presente, convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua México n.º 164, 3.º andar, sala 36, a fim de tomar conhecimento da renúncia do Sr. Diretor-Presidente sobre a mesma pronunciando-se e bem assim eleger-lhe o substituto, na forma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945.
— Roberto Dias Groba, Diretor-Presidente, interino. — Nelson Faria Baptista, Diretor-Secretário.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 7.365 — Cr\$ 73,40 — Dias: 12, 14 e 18-6-45 — 11-6-45).

Declaração

Cia. Fly-Tox do Brasil S. A., estabelecida nesta Capital à Rua Arquias Cordeiro n.º 828, declara que perdeu o talão do depósito n.º 7.528 da Tesouraria da Recebedoria do Distrito Federal, pago em 30 de junho de 1941, na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945.
— H. E. Gregory.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 8.935 — Cr\$ 61,20 — Dias: 15, 16 e 18-6-45 — 14-6-45).

Declaração

Herculano Paes de Loureiro e Silva, declara que perdeu sua carteira de identidade n.º 131.731, do Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945.
— Herculano Paes de Loureiro e Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 7.368 — Cr\$ 30,60 — Dias: 16, 18 e 19-6-45 — 15-6-45).

Brazileia Turística e Comercial, Limitada**Convocação de Assembléia**

Ficam os senhores cotistas da Brazileia Turística e Comercial, Ltda., convocados para uma reunião de Assembléia Extraordinária a realizar-se na sede da Sociedade às 11 horas do dia 23 de junho de 1945, sita à Rua Buenos Aires n.º 163, 3.º andar, desta Capital, a fim de deliberarem sobre o aumento do Capital Social e transformação de sociedade por cotas para sociedade anônima.

Pela Diretoria: João Carneiro de Freitas Diretor-Comercial.
(N.º 8.934 — Cr\$ 61,20 — Dias: 15, 16 e 18-6-45 — 14-6-45).

Declaração

Declaro ter perdido a carteira de identidade de minha propriedade de número 41.942, modelo 19, do Serviço de Registro de estrangeiros.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945.
— Maria dos Anjos Valente.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 9.097 — Cr\$ 30,60 — Dias: 16, 18 e 19-6-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro Sociedade Anônima

Matriz — Rio de Janeiro

EDIFÍCIOS ZACATECAS E PAULO AFONSO

Rua das Laranjeiras n.º 206

Estão convidados os Srs. condôminos desses edifícios para a reunião que será realizada no dia 22 do corrente, às 16.00 horas, edifício da A. B. I. — Rua Araújo Porto Alegre n.º 71, 7.º andar, a fim de tratarem dos seguintes assuntos relativos a esses edifícios:

Entrega dos apartamentos.
Eleição do Administrador.

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — Fernando Diniz, Gerente.

(N.º 9.109 — Cr\$ 40,80 — Dias: 17 e 18-6-45 — 15-6-45).

ANÚNCIOS

Luporini Comércio e Indústria S. A. (EM ORGANIZAÇÃO)

Convidam-se os subscritores das ações da Sociedade Comercial e Industrial Luporini Comércio e Indústria S. A. a comparecerem no dia vinte e cinco de junho de 1945, às 16 horas, no prédio da Rua Evaristo da Veiga ns. 146-8 para realização da Assembléia preliminar de constituição da Sociedade, devendo nessa assembléia ser indicados peritos para avaliação dos bens, coisas e direitos com que a firma Luporini & Cia., se propõe a pagar parte das ações que subscveu do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945.
— Luporini & Cia. — Marcello Luporini.

(N.º 9.108 — Cr\$ 85,70 — Dias: 16, 18 e 19-6-45 — 15-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 154.872.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1945.
— Conceição Gonçalves Lima.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Fernando de Azevedo Milanez).

(N.º 9.033 — Cr\$ 30,60 — Dias: 16, 18 e 19-6-45 — 15-6-45).

Companhia Comercial Zamboni-Simões**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 25 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Rua Primeiro de Março n.º 113, 1.º andar, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945.
— Companhia Comercial Zamboni-Simões — Ferruccio Zamboni, Diretor-Gerente.

(N.º 9.039 — Cr\$ 81,60 — Dias: 16, 18 e 19-6-45 — 15-6-45).

Brazilian American, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da sociedade, à Rua Buenos Aires n.º 287, loja no dia 25 do corrente, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço das operações do ano de 1944.

Esta assembléia deverá proceder à eleição da nova Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945.

A Diretoria:
— Brazilian American, S. A. — Gilberto Laurence Landsberg.

(N.º 9.036 — Cr\$ 81,60 — Dias: 16, 18 e 19-6-45 — 15-6-45).

Declaração

Domingos Pestana, declara que perdeu sua carteira de identidade n.º 80.357, do Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945.
— Domingos Pestana.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 7.369 — Cr\$ 30,60 — Dias: 16, 18 e 19-6-45 — 15-6-45).

Companhia Usina do Outeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembléia Geral Ordinária convocada para 15 do corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem às 14 horas do dia 22 do corrente, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 28 de fevereiro deste ano e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945.
— Pela Diretoria: Fernando Pessoa de Queiroz.

(N.º 9.051 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 18 e 19-6-45 — 15-6-45).

Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional (Sarti)

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade à Avenida Rio Branco n.º 277, 10.º andar, grupo 1.003, no dia 23 de junho do corrente ano, às 10 horas, para tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria, cumprindo exigências feitas pelo Departamento de Indústria e Comércio, no despacho exarado no pedido de arquivamento da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em data de 28 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1945.
— Pela Diretoria — S. A. Restaurantes de Turismo Internacional — Dora Burlamaqui Brady, Diretor-Presidente.

(N.º 8.898 — Cr\$ 91,80 — Dias: 13, 15 e 18-6-45 — 12-6-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima

Matriz: Rio de Janeiro

Obrigações Preferenciais, Série "A.1" — Ao Portador (Debêntures)

São convidados os Srs. Portadores desses títulos, residentes nesta praça, a comparecerem na sede deste Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90, 5.º andar, trazendo as "cautelais provisórias" a fim de serem trocadas por títulos definitivos.

Esse serviço, que está sendo efetuado, diariamente, no horário do expediente normal, deverá ficar encerrado em 30 de junho corrente, data do vencimento dos juros correspondentes ao 2.º trimestre deste ano, que só serão pagos mediante a apresentação do respectivo "Coupon" n.º 57, destacado nos novos títulos.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. — Fernando Diniz, Gerente.

(N.º 8.748 — Cr\$ 285,60 — Dias: 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29-6-45 — 6-6-45).

Caixa Beneficente dos Funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

EM LIQUIDAÇÃO

São convidados os senhores associados desta Caixa que se achavam quites até 9 de agosto de 1944, a se reunirem no dia 20 do corrente mês e ano, às 14 horas, em sua antiga sede da Avenida Pasteur n.º 458, ficando, outrossim, convidados para uma segunda reunião, às 15 horas do mesmo dia, caso não haja número suficiente na primeira, a fim de deliberarem sobre a prestação de contas da Comissão Liquidante, sobre os débitos de antigos ex-associados e sobre qualquer outro assunto de interesse geral.

Pela Comissão Liquidante. — *Arthur Ribeiro de Almeida*. — *Sebastião Buteanant Coelho*. — *Ernesto Barbosa dos Santos*.

(N.º 9.068 — Cr\$ 91,80 — Dias: 18, 19 e 20-6-45 — 16-6-45).

Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se aos senhores acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 20 de junho, às 14 horas, em a sede social, à Rua Miguel Couto n.º 124, 1.º andar, nesta Capital, para o fim especial de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referente ao aumento do capital social e consequente alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. Companhia Internacional de Comércio e Indústria S.A. — *Dr. Honorio Tote*, Diretor Presidente. — *Dr. Antonio Martins Barbosa*, Diretor Comercial.

(N.º 9.055 — 16-6-45 — Cr\$ 79,60 — Dias: 18, 19 e 20).

Fábrica de Papel Carioca S. A.
(EM ORGANIZAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral para a constituição definitiva da "Fábrica de Papel Carioca S. A.", à Rua do Ouvidor n.º 169, 2.º andar, sala 211, às 14 horas do dia 25 de junho corrente, e deliberarem:

- sobre a redação final dos Estatutos;
- eleição da primeira Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes;
- interesses gerais da Fábrica.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — *José de Carvalho*. — *João de Barros*. — *Aderbal Silva*, Incorporadores.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 9.018 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15, 16 e 18-6-45 — 14-6-45).

Itanhangá Golf Club

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convocados todos os sócios, na forma dos arts. 23, 30 e 31 dos Estatutos, para a Assembleia Geral Ordinária que terá lugar às 17 horas do dia 19 do corrente, na sede do Automóvel Club do Brasil, à Rua do Passelo n.º 90.

A Assembleia deliberará sobre o relatório e as contas do exercício financeiro e elegerá o Presidente, os dois Vice-Presidentes e 4 (quatro) membros do Conselho Deliberativo.

De acordo com o § 1.º do art. 34 dos Estatutos, são convidados os senhores sócios a remeter, até às 19 horas do dia 17 do corrente, as comunicações que, feitas por escrito e assinadas por dois sócios Proprietários, contenham os nomes dos indicados para os citados cargos.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1945. — *Caio Motta*, Secretário-Honorário.
(N.º 8.503 — Cr\$ 81,60 — Dias: 5, 13 e 18-6-45 — 2-6-45).

Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico

Térmo de posse do Sr. Diretor Comercial

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes os Srs. Diretor Vice-presidente, Diretor Jurídico, que responde, também, cumulativamente, pelo cargo de Diretor Secretário e o Sr. Diretor das Filiais, compareceu o Sr. Vitor Jürgens, que, na forma dos Estatutos tomou posse do cargo de Diretor Comercial, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária, a 28 de abril de 1945 e que vinha exercendo interinamente.

12, para fins de direito, foi lavrado o presente termo de posse, que vai assinado por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *Hans Doerzayff*, Diretor Vice-Presidente. — *Dr. Lúcio de Albuquerque Mello*, Diretor Jurídico, e Diretor Secretário interino. — *Dr. Fiel de Carvalho Fontes*, Diretor das Filiais. — *Doutor Vitor Jürgens*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 9.060 — Cr\$ 33,70 — 16-6-45).

Companhia Auxiliar de Viação e Obras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de junho de 1945, às 14,30 horas, na sede social, à Rua Frei Caneca n.º 599, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, referente à distribuição dos lucros transferidos para o corrente exercício, de acordo com a resolução da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de janeiro de 1945, e alteração de seus honorários, de acordo com o artigo 11 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945. — *Fuller Tredgett*, Diretor Presidente. — *Francisco Moreira da Fonseca*, Diretor Gerente. — *George P. Lejeune*, Diretor Procurador. — *J. E. H. P. Thompson*, Diretor. — *Edgar Amorim do Amaral*, Diretor.

(N.º 9.069 — Cr\$ 94,80 — Dias: 18, 22 e 26-6-45 — 16-6-45).

ANÚNCIOS

Clube de Engenharia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 49 dos Estatutos, são convidados os sócios do Clube de Engenharia, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social, na sexta-feira, dia 22 do corrente, às 17,30 horas, com o fim especial de eleger os delegados eleitores do Clube, nas eleições para renovação do terço do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945. — *Edison Passos*, Presidente.

(N.º 9.070 — Cr\$ 24,50 — Dia: 18-6-45 — 16-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 141.397. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945.

— *José Marques de Oliveira*,
(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 9.013 — Cr\$ 30,60 — Dias: 15, 16 e 18-6-45 — 14-6-45).

Declaração

Eugenio Raja Gabaglia, declara haver extraviado o seu certificado de aprovação e exames do Curso Secundário, fornecido pelo Colégio Pedro II, Externato, onde concluiu o referido Curso.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — *Eugenio Raja Gabaglia*,
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 8.920 — Cr\$ 36,70 — Dias: 15, 16 e 18-6-45 — 14-6-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250.00

A VENDA

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório**

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0.40